

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**ITEM 01**  
**ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

Nazaré da Mata, 27 de março de 2018

Ofício GP nº 08/2018.

A Sua Excelência o Senhor,  
Marcos Coelho Loreto  
Presidente  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Recife/PE

Excelentíssimo Senhor,

Em cumprimento a Resolução TC nº 25/2017, Anexo II, encaminhamos à Vossa Excelência a documentação referente a composição da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata (Conta de Gestão) do Exercício de 2017.

Atenciosamente,

INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487

**Inácio Manoel do Nascimento**  
**PREFEITO**

Assinado de forma digital por INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=Autenticado por RN-CNE/CFC, ou=INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487  
Data: 2018.03.28 15:17:06 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a77595bc-fce6-4fcb-9058-72e07c3f048

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**ITEM 03**  
**ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de atendimento do item 03 da Resolução TC Nº 25/2017 – Anexo II, que estão consolidados nos demonstrativos da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata os Fundos Municipais abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata;
- Fundo Municipal de Ação Social de Nazaré da Mata.

Nazaré da Mata - PE, 29 de dezembro de 2017

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
**CONTADOR**

**Inácio Manoel do Nascimento**  
**PREFEITO**





# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

## Balanco Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>63.900.000,00</b>	<b>63.900.000,00</b>	<b>42.946.113,40</b>	<b>-20.953.886,60</b>
Receita Tributária	2.450.000,00	2.450.000,00	2.738.295,79	288.295,79
Impostos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.296.725,39	296.725,39
Taxas	420.000,00	420.000,00	441.570,40	21.570,40
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	-	-30.000,00
Receitas de Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	1.918.393,75	-81.606,25
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	2.000.000,00	2.000.000,00	1.918.393,75	-81.606,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-
Receita Patrimonial	420.000,00	420.000,00	138.377,73	-281.622,27
Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	-	-20.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	138.377,73	-261.622,27
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-





# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

## Balanco Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Transferências Correntes	56.582.000,00	56.582.000,00	37.804.644,96	-18.777.355,04
Transferências Intergovernamentais	56.282.000,00	56.282.000,00	37.712.340,59	-18.569.659,41
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	92.304,37	-207.695,63
Outras Receitas Correntes	2.448.000,00	2.448.000,00	346.401,17	-2.101.598,83
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	-	-30.000,00
Indenizações e Restituições	120.000,00	120.000,00	87.184,88	-32.815,12
Receita da Dívida Ativa	2.174.000,00	2.174.000,00	159.216,29	-2.014.783,71
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	-	-	-	-
Receitas Diversas	124.000,00	124.000,00	100.000,00	-24.000,00
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	-	<b>-900.000,00</b>
Operações de Crédito	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Alienação de Bens	160.000,00	160.000,00	-	-160.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	-	-160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	740.000,00	740.000,00	-	-740.000,00
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-
Transferência de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	740.000,00	740.000,00	-	-





# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

## Balço Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>64.800.000,00</b>	<b>64.800.000,00</b>	<b>42.946.113,40</b>	<b>-21.853.886,60</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>64.800.000,00</b>	<b>64.800.000,00</b>	<b>42.946.113,40</b>	<b>-21.853.886,60</b>
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>64.800.000,00</b>	<b>64.800.000,00</b>	<b>42.946.113,40</b>	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>58.945.000,00</b>	<b>58.531.050,00</b>	<b>39.750.233,25</b>	<b>39.709.121,25</b>	<b>34.048.352,90</b>	<b>18.780.816,75</b>
Pessoal e Encargos Sociais	42.109.000,00	43.639.600,00	30.960.414,72	30.960.414,72	26.196.588,60	12.679.185,28
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	160.500,00	157.123,82	157.123,82	157.123,82	3.376,18
Outras Despesas Correntes	16.806.000,00	14.730.950,00	8.632.694,71	8.591.582,71	7.694.640,48	6.098.255,29
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>5.155.000,00</b>	<b>4.079.950,00</b>	<b>3.039.825,29</b>	<b>3.039.825,29</b>	<b>2.071.826,52</b>	





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Balanco Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Investimentos	3.210.000,00	1.329.950,00	801.081,83	801.081,83	181.432,62	528.868,17
Inversões Financeiras	40.000,00	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.905.000,00	2.750.000,00	2.238.743,46	2.238.743,46	1.890.393,90	511.256,54
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>700.000,00</b>	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>64.800.000,00</b>	<b>62.611.000,00</b>	<b>42.790.058,54</b>	<b>42.748.946,54</b>	<b>36.120.179,42</b>	<b>19.820.941,46</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)</b>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>64.800.000,00</b>	<b>62.611.000,00</b>	<b>42.790.058,54</b>	<b>42.748.946,54</b>	<b>36.120.179,42</b>	<b>19.820.941,46</b>
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	156.054,86	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>64.800.000,00</b>	<b>62.611.000,00</b>	<b>42.946.113,40</b>	<b>42.748.946,54</b>	<b>36.120.179,42</b>	<b>19.664.886,60</b>
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-	-





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Balanco Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017

Execução de Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>278.609,57</b>	-	-	-	-	<b>278.609,57</b>
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	278.609,57	-	-	-	-	278.609,57
<b>Despesas de Capital</b>	<b>280.870,96</b>	<b>3.308.459,13</b>	-	<b>41.249,76</b>	-	<b>3.589.330,09</b>
Investimentos	280.870,96	3.308.459,13	-	41.249,76	-	3.589.330,09
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>559.480,53</b>	<b>3.308.459,13</b>		<b>41.249,76</b>	-	<b>3.826.689,90</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Balanco Orçamentario

Anexo 12, Lei nº 4.320/64  
2017

Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>17.090.531,13</b>	<b>4.791.047,47</b>	<b>137.954,87</b>	-	<b>21.743.623,73</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.597.221,50	3.759.220,24	56.660,22	-	20.299.781,52
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	493.309,63	1.031.827,23	81.294,65	-	1.443.842,21
<b>Despesas de Capital</b>	<b>117.199,40</b>	-	-	-	<b>117.199,40</b>
Investimentos	117.199,40	-	-	-	117.199,40
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>17.207.730,53</b>	<b>4.791.047,47</b>	<b>137.954,87</b>	-	<b>21.860.823,13</b>

\_\_\_\_\_  
**Inácio Manoel do Nascimento**  
Prefeito  
CPF 051.825.224-87

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0







## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

### NOTAS EXPLICATIVAS

(ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA LEI N° 4320/64 – MCASP)

#### a) INFORMAÇÕES GERAIS:

**Nome da entidade:**

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

**CNPJ:** 10.166.817/0001-98

**Domicílio da entidade:** R. Dantas Barreto, S/N – Nazaré da Mata – PE – CEP 55.800-000

**Fone:** (81) 3633-1336

**Natureza das operações e principais atividades da entidade:**

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata é concebida, quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil, através do código 12.4.1.001-00 “Município”, e possui como atividade principal “Administração pública geral”. A população estimada pelo IBGE é de 32.280 habitantes, tendo como coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) o índice de 1,4. Durante o exercício de 2017 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei municipal n° 339/2016. Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

**Dados do Gestor:**

**Nome:** Inácio Manoel do Nascimento

**Cargo:** Prefeito Municipal. **Período de gestão:** 01/01/2017 a 31/12/2020

**Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:**

**Nome:** Ronaldo Alves de Oliveira

**CRC-PE N°** PE-016677/O-0. **E- mail:** [conceitofiscal@gmail.com](mailto:conceitofiscal@gmail.com)

#### b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

**b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:**

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal n° 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF 02, de 22 de dezembro de 2016 Portaria STN n° 840, de 21 de dezembro de 2016, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.

**b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:**

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, deduções da receita corrente, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e déficit. Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.

**b.3 Bases de mensuração utilizadas:**

Quanto ao sistema orçamentário de acordo com art.35 da Lei n° 4.320/64, e NBCASP será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas.

**b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas:**

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alteração significativas no Balanço Orçamentário.

**b.5. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:**

Não houve julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Orçamentário.

#### c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DOS ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

O Balanço Orçamentário, definido na Lei n° 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.

O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/> ou em Código do documento: 1830216-17-1-00000003-4937740844



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: [https://pccce.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo\\_documento:18302016-171a-46a8-8ad3-49317dd08aa5](https://pccce.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento:18302016-171a-46a8-8ad3-49317dd08aa5)

### c.1 Orçamento do Município de Nazaré da Mata – Exercício 2017

A receita prevista na Lei Orçamentária 339/2016, para o exercício de 2017 foi de R\$ 64.800.000,00, (Sessenta e quatro milhões e oitoc reais) e a despesa foi fixada no valor de R\$ 64.800.000,00, (Sessenta e quatro milhões e oitocentos mil reais), ocorreram atualizações de decretos de suplementações orçamentárias, basicamente por convênios firmados com órgãos do governo federal e estadual, bem como remanejamentos de dotações orçamentárias visando adequar a realidade dos órgãos solicitantes, resultando em uma dotação atualizada a despesa de R\$ 62.611.000,00 e uma receita realizada de R\$ 42.946.113,40.

### c.2. Resultado da Receita Orçamentária:

A previsão da receita orçamentária orçada em R\$ 64.800.000,00 e comparada com receita realizada de R\$ 42.946.113,40 apresenta um déficit orçamentário, na ordem de R\$ 21.853.886,60.

### c.3. Resultados das Despesas Orçamentárias:

A despesa orçamentária apresenta uma economia na ordem de R\$ 19.820.941,46 obtida através da diferença entre a dotação atualizada o montante de R\$ 62.611.000,00 e a despesa empenhada no valor de R\$ 42.790.058,54.

### c.4. Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1)

O balanço orçamentário apresentou um montante com despesas empenhadas na ordem de R\$ R\$ 42.790.058,54 e despesa liquidada no valor de R\$ 42.748.946,54 deixando inscritos em restos a pagar não processados a importância de R\$ 41.112,00.

### c.5. Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados (Anexo 2)

O balanço orçamentário apresentou um montante com despesas liquidadas na ordem de R\$ 42.748.946,54 e despesa paga no valor de R\$ 36.120.179,42 totalizando um montante de restos a pagar de R\$ 6.628.767,12.

### c.6. Utilização do Superávit Financeiro e/ou Reabertura de Créditos Especiais ou Extraordinários:

Não houve superávit financeiro apurado no balanço patrimonial.

### c.7. Despesa Executada por Tipo de Crédito (Inicial, Suplementar, Especiais ou Extraordinários):

Das dotações orçamentárias suplementares na ordem de R\$ 9.498.894,00.

### c.8. Atualização monetária autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA:

Não houve atualização monetária autorizada por lei utilizadas neste demonstrativo.

### d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

#### d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:

Não se aplica a este demonstrativo.

#### d.2. Divulgações não financeiras:

Não se aplica a este demonstrativo.

#### d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

#### d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

### e) SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Tabela a seguir demonstra um resumo da execução orçamentária de 2017 da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

Orçamento	Consolidado
Receita	
Realizada	42.946.113,40
Prevista	64.800.000,00
( = ) Déficit de Arrecadação	-21.853.886,60
Despesa	
Realizada	42.790.058,54
Prevista	62.611.000,00
( = ) Economia Orçamentária	19.820.941,46
<b>Resultado</b>	
Receita Realizada	42.946.113,40
( - ) Despesa Executada	42.790.058,54
( = ) Superávit/Déficit de Execução	156.054,86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MARCELO DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesso em: 11/12/2017 às 14:59:11. Endereço do documento: 7240213-5357-47e-8ab4-5c02884d7b

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)
<b>RECEITAS</b>	<b>6.074.000,00</b>	<b>6.074.000,00</b>	<b>5.445.962,96</b>	<b>628.037,04</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.974.000,00</b>	<b>5.974.000,00</b>	<b>4.956.362,96</b>	<b>1.017.637,04</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>				
Impostos				
Taxas				
Contribuição de Melhoria				
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>				
Contribuições Sociais				
Contribuições Econômicas				
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>113.800,02</b>	<b>3.800,02</b>
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	113.800,02	3.800,02
Receita de Concessões e Permissões				
Outras Receitas Patrimoniais				
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>				
Receita da Produção Vegetal				
Receita da Produção Animal e Derivados				
Outras Receitas Agropecuárias				
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>				
Rec. Indústria de Transformação				
Receita da Indústria de Construção				
Outras Receitas Industriais				
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>				
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>5.600.000,00</b>	<b>5.600.000,00</b>	<b>4.842.562,94</b>	<b>757.437,06</b>
Transferências Intergovernamentais	5.500.000,00	5.500.000,00	4.842.562,94	657.437,06
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00		100.000,00
Transferências para o Combate à Fome				
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>274.000,00</b>	<b>274.000,00</b>		<b>274.000,00</b>
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00		30.000,00
Indenizações e Restituições	120.000,00	120.000,00		120.000,00
Receita da Dívida Ativa				
Receitas Correntes Diversas	124.000,00	124.000,00		124.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>489.600,00</b>	<b>389.600,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
Operações de Crédito Internas				
Operações de Créd. Externas				
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>				
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>489.600,00</b>	<b>389.600,00</b>
Transferências Intergovernamentais				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Outras Instit. Públicas				
Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	489.600,00	389.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO

Transferências para o Combate à Fome				
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>				
Integralização do Capital Social				
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.				
Restituições				
Receitas de Capital Diversas				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>6.074.000,00</b>	<b>6.074.000,00</b>	<b>5.445.962,96</b>	<b>628.037,04</b>
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>6.074.000,00</b>	<b>6.074.000,00</b>	<b>5.445.962,96</b>	<b>628.037,04</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>6.276.000,00</b>	<b>7.950.620,08</b>	<b>5.464.996,89</b>	<b>2.485.623,19</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>12.350.000,00</b>	<b>14.024.620,08</b>	<b>10.910.959,85</b>	<b>3.113.660,23</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
<b>DESPESAS</b>	12.350.000,00	14.024.620,08	10.910.959,85	10.791.019,40	9.159.817,17	3.113.660,23
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	12.000.000,00	13.714.620,08	10.780.969,58	10.768.929,13	9.137.726,90	2.935.650,95
Pessoal e Encargos Sociais	8.955.000,00	9.898.862,80	8.611.496,44	8.611.496,44	7.302.322,55	1.287.366,36
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.045.000,00	3.815.757,28	2.169.473,14	2.157.432,69	1.835.404,35	1.646.284,14
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	350.000,00	310.000,00	129.990,27	22.090,27	22.090,27	180.009,73
Investimentos	350.000,00	310.000,00	129.990,27	22.090,27	22.090,27	180.009,73
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>12.350.000,00</b>	<b>14.024.620,08</b>	<b>10.910.959,85</b>	<b>10.791.019,40</b>	<b>9.159.817,17</b>	<b>3.113.660,23</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>						
<b>REFINANCIAMENTO (VII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>12.350.000,00</b>	<b>14.024.620,08</b>	<b>10.910.959,85</b>	<b>10.791.019,40</b>	<b>9.159.817,17</b>	<b>3.113.660,23</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>12.350.000,00</b>	<b>14.024.620,08</b>	<b>10.910.959,85</b>	<b>10.791.019,40</b>	<b>9.159.817,17</b>	<b>3.113.660,23</b>

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO AMARAL JUNIOR  
 Acesso em: https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Verificação: 72402213-5357-448-3584470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	283.286,71	657.338,07	326.915,25	326.915,25	-	613.709,53
INVESTIMENTOS	283.286,71	657.338,07	326.915,25	326.915,25	-	613.709,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	283.286,71	657.338,07	326.915,25	326.915,25	-	613.709,53

Documento Assinado Digitalmente por RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 em 31/12/2017 às 14:07:53  
 Acesso em: http://cve.cce.gov.br/vef/vef.asp?Codigo=7240213-5357-4f7e-8ab4-5e3ce884d7b

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: https://ecec.ice.fpm.br/portal/portal.do?acao=imprimirCodigo do documento: 7240213-5357-4f7e-8ab4-5c3ccec84d7b

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.137.984,64</b>	<b>1.269.743,95</b>	-	-	7.407.728,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.798.564,83	1.161.633,02	-	-	6.960.197,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	339.419,81	108.110,93	-	-	447.530,74
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.327,00</b>	<b>26.046,43</b>	<b>26.046,43</b>	-	-
INVESTIMENTOS	2.327,00	26.046,43	26.046,43	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>6.140.311,64</b>	<b>1.295.790,38</b>	<b>26.046,43</b>	-	<b>7.410.055,59</b>



## NOTA EXPLICATIVA

### DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2017

Em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a Lei Complementar nº 101, de 03 de maio de 2000, as demonstrações contábeis são apresentadas, evidenciando a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Saúde do Município.

Balanço Orçamentário o objetivo é evidenciar as receitas e despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário.

**I. Previsão Inicial:** essa coluna evidencia os valores da previsão inicial das receitas, constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**II. Previsão Atualizada:** essa coluna identifica os valores da previsão atualizada para o exercício de referência, que refletem a parcela da re-estimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, seja mediante excesso de arrecadação ou mediante operações de crédito, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita.

**III. Receitas Realizadas:** essa coluna identifica as receitas realizadas no período.

**IV. Saldo:** representa o montante de receita orçamentária que superou o montante da previsão atualizada.

**V. Subtotal das Receitas:** representa o total antes de refinanciamento.

**VI. Refinanciamento:** representa o valor da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos, obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública.

**VII. Subtotal com Refinanciamento:** representa a soma da linha de subtotal das receitas com a linha refinanciamento.

**VIII. Déficit:** representa a eventual diferença, a menor entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas.

**IX. Saldos de Exercícios Anteriores:** representa o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**X. Dotação Inicial:** essa coluna identifica o valor dos créditos iniciais constantes da LOA



**XI. Dotação Atualizada:** essa coluna evidencia os valores das despesas empenhadas até o encerramento do exercício, inclusive as despesas que já foram liquidadas e pagas.

**XII. Despesas Empenhadas:** essa coluna identifica os valores das despesas empenhadas até o encerramento do exercício, inclusive as despesas que já foram liquidadas e pagas.

**XIII. Despesas Liquidadas:** essa coluna identifica os valores das despesas liquidadas até o encerramento do exercício. Deverão ser consideradas, inclusive as despesas que já foram pagas.

**XIV. Despesas Pagas:** essa coluna identifica os totais das despesas pagas pertencentes ao orçamento do exercício. Assim não inclui os valores referentes ao pagamento de Restos a Pagar.

**XV. Saldo da Dotação:** corresponde à diferença entre a dotação atualizada e as despesas empenhadas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador





DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do Fundo de Saúde do Município, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Autarquia e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Poliana Karla F da S Albuquerque  
Secretária

PAULO EDUARDO  
PEREIRA DE  
SANTANA:038668604  
12

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador

Assinado de forma digital por  
PAULO EDUARDO PEREIRA DE  
SANTANA:03866860412  
Dados: 2018.03.25 12:08:00  
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MARCELO DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesso em: 14/12/2017 às 10:00:00  
 Endereço: https://brasil.gov.br/epm/validarDoc.aspx?CodigoDoc=72402213-5357-477e-8ab4-ec3e8844d7b

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (b)
<b>RECEITAS</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>268.470,90</b>	<b>1.241.529,10</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.460.000,00</b>	<b>1.460.000,00</b>	<b>268.470,90</b>	<b>1.191.529,10</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>				
Impostos				
Taxas				
Contribuição de Melhoria				
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>				
Contribuições Sociais				
Contribuições Econômicas				
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2.637,63</b>	<b>3.362,37</b>
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	2.637,63	3.362,37
Receita de Concessões e Permissões				
Outras Receitas Patrimoniais				
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>				
Receita da Produção Vegetal				
Receita da Produção Animal e Derivados				
Outras Receitas Agropecuárias				
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>				
Rec. Indústria de Transformação				
Receita da Indústria de Construção				
Outras Receitas Industriais				
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>				
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.086.000,00</b>	<b>1.086.000,00</b>	<b>265.833,27</b>	<b>820.166,73</b>
Transferências Intergovernamentais	986.000,00	986.000,00	265.833,27	720.166,73
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00		100.000,00
Transferências para o Combate à Fome				
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>274.000,00</b>	<b>274.000,00</b>		<b>274.000,00</b>
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00		30.000,00
Indenizações e Restituições	120.000,00	120.000,00		120.000,00
Receita da Dívida Ativa				
Receitas Correntes Diversas	124.000,00	124.000,00		124.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>		<b>50.000,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
Operações de Crédito Internas				
Operações de Créd. Externas				
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>				
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>		<b>50.000,00</b>
Transferências Intergovernamentais				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Outras Instit. Públicas				
Transferências de Convênios	50.000,00	50.000,00		50.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



**EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO**

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO AMARAL ASSIS - SECRETARIO DE FINANÇAS  
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/epm/validarDoc.seam Código de Verificação: 72402213-5357-4180-8447-5

Transferências para o Combate à Fome					
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.					
Restituições					
Receitas de Capital Diversas					
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>268.470,90</b>	<b>-</b>	<b>1.241.529,10</b>
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>268.470,90</b>	<b>-</b>	<b>1.241.529,10</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>		<b>594.000,00</b>	<b>1.047.934,31</b>	<b>-</b>	<b>443.934,31</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>2.104.000,00</b>	<b>1.316.465,21</b>	<b>-</b>	<b>787.534,79</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

DESAPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESAPESAS EMPENHADAS (f)	DESAPESAS LIQUIDADAS (g)	DESAPESAS PAGAS (h)	SALDO DOTACIONAL (i) = (e - f)
<b>DESAPESAS</b>	1.510.000,00	2.104.000,00	1.316.405,21	1.316.045,21	1.109.927,55	787.594,79
<b>DESAPESAS CORRENTES</b>	1.480.000,00	2.079.000,00	1.310.799,31	1.310.439,31	1.104.321,65	768.200,69
Pessoal e Encargos Sociais	700.000,00	1.133.700,00	871.007,32	871.007,32	719.664,82	262.692,68
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	780.000,00	945.300,00	439.791,99	439.431,99	384.656,83	505.508,01
<b>DESAPESAS DE CAPITAL</b>	30.000,00	25.000,00	5.605,90	5.605,90	5.605,90	19.394,10
Investimentos	30.000,00	25.000,00	5.605,90	5.605,90	5.605,90	19.394,10
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESAPESAS (VI)</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>2.104.000,00</b>	<b>1.316.405,21</b>	<b>1.316.045,21</b>	<b>1.109.927,55</b>	<b>787.594,79</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>						
<b>REFINANCIAMENTO (VII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>2.104.000,00</b>	<b>1.316.405,21</b>	<b>1.316.045,21</b>	<b>1.109.927,55</b>	<b>787.594,79</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>						
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.510.000,00</b>	<b>2.104.000,00</b>	<b>1.316.405,21</b>	<b>1.316.045,21</b>	<b>1.109.927,55</b>	<b>787.594,79</b>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO



ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a)+(b)-(c)-(d)-(e)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: [http://eic.cas.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?seam=Código do documento: 72402213-5357-4f7e-8ab4-5e33ce884d7b](http://eic.cas.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?seam=Código%20do%20documento%3A72402213-5357-4f7e-8ab4-5e33ce884d7b)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO



ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>86,11</b>	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86,11	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>86,11</b>	-	-	-	-

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MAGNOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesso em: https://ecec/cece/cece/pe.gov.br/epp/validador/pe-sem Código do documento: 72402213-5357-4f7e-8ab4-5e3cece84d7b



## NOTA EXPLICATIVA

### DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2017

Em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a Lei Complementar nº 101, de 03 de maio de 2000, as demonstrações contábeis são apresentadas, evidenciando a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social do Município.

Balanço Orçamentário o objetivo é evidenciar as receitas e despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário.

**I. Previsão Inicial:** essa coluna evidencia os valores da previsão inicial das receitas, constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**II. Previsão Atualizada:** essa coluna identifica os valores da previsão atualizada para o exercício de referência, que refletem a parcela da re-estimativa da receita utilizada para abertura de créditos adicionais, seja mediante excesso de arrecadação ou mediante operações de crédito, as novas naturezas de receita não previstas na LOA e o remanejamento entre naturezas de receita.

**III. Receitas Realizadas:** essa coluna identifica as receitas realizadas no período.

**IV. Saldo:** representa o montante de receita orçamentária que superou o montante da previsão atualizada.

**V. Subtotal das Receitas:** representa o total antes de refinanciamento.

**VI. Refinanciamento:** representa o valor da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos, obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública.

**VII. Subtotal com Refinanciamento:** representa a soma da linha de subtotal das receitas com a linha refinanciamento.

**VIII. Déficit:** representa a eventual diferença, a menor entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas.

**IX. Saldos de Exercícios Anteriores:** representa o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**X. Dotação Inicial:** essa coluna identifica o valor dos créditos iniciais constantes da LOA



**XI. Dotação Atualizada:** essa coluna evidencia os valores das despesas empenhadas até o encerramento do exercício, inclusive as despesas que já foram liquidadas e pagas.

**XII. Despesas Empenhadas:** essa coluna identifica os valores das despesas empenhadas até o encerramento do exercício, inclusive as despesas que já foram liquidadas e pagas.

**XIII. Despesas Liquidadas:** essa coluna identifica os valores das despesas liquidadas até o encerramento do exercício. Deverão ser consideradas, inclusive as despesas que já foram pagas.

**XIV. Despesas Pagas:** essa coluna identifica os totais das despesas pagas pertencentes ao orçamento do exercício. Assim não inclui os valores referentes ao pagamento de Restos a Pagar.

**XV. Saldo da Dotação:** corresponde à diferença entre a dotação atualizada e as despesas empenhadas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Autarquia e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017,

Jeruza Salustiana de Albuquerque  
Secretária

PAULO EDUARDO  
PEREIRA DE  
SANTANA:038668604  
12

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador

Assinado de forma digital por  
PAULO EDUARDO PEREIRA  
DE SANTANA:03866860412  
Dados: 2018.03.25 12:23:46  
-03'00'





# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

## Balanco Financeiro

Anexo 13, Lei nº 4.320/64  
2017

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	42.946.113,40	43.640.028,05	Despesa Orçamentária	42.790.058,54	44.291.145,03
Ordinária	32.375.399,52	32.253.046,81	Ordinária	21.604.760,86	20.398.696,65
Recursos Vinculados à Educação	10.480.336,51	10.425.206,15	Recursos Vinculados à Educação	21.185.110,68	19.853.376,89
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	187,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	90.377,37	961.775,09	Outras Destinações de Recursos	0,00	4.039.071,49
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	7.412.920,94	7.456.682,69
Recebimentos Extraorçamentários	12.324.906,74	13.236.986,33	Pagamentos Extraorçamentários	4.807.855,59	4.987.010,76
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	41.112,00	7.531.413,57	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	41.249,76	693.700,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.628.767,12	568.093,03	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	137.954,87	774.161,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.655.027,62	5.137.479,73	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.628.650,96	3.519.148,66
Outros Recebimentos Orçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Orçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior	1.284.268,04	1.142.092,14	Saldo para o Exercício Seguinte	1.544.453,11	1.284.268,04
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>56.555.288,18</b>	<b>58.019.106,52</b>	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>56.555.288,18</b>	<b>58.019.106,52</b>

**Inácio Manoel do Nascimento**  
Prefeito  
CPF 051.825.224-87

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

### NOTAS EXPLICATIVAS

(ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DA LEI N° 4320/64 – MCASP)

#### a) INFORMAÇÕES GERAIS:

**Nome da entidade:**

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

**CNPJ:** 10.166.817/0001-98

**Domicílio da entidade:** R. Dantas Barreto, S/N – Nazaré da Mata – PE – CEP 55.800-000

**Fone:** (81) 3633-1336

**Natureza das operações e principais atividades da entidade:**

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata é concebida, quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil, através do código 12004 "Município", e possui como atividade principal "Administração pública geral". A população estimada pelo IBGE é de 32.280 habitantes, tendo como coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) o índice de 1,4. Durante o exercício de 2017 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei municipal n° 339/2016. Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

**Dados do Gestor:**

**Nome:** Inácio Manoel do Nascimento

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**Período de gestão:** 01/01/2017 a 31/12/2020

**Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:**

**Nome:** Ronaldo Alves de Oliveira

**CRC-PE N°** PE-016677/O-0.

**E- mail:** [conceitofiscal@gmail.com](mailto:conceitofiscal@gmail.com)

#### b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

**b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:**

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal n°4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 Portaria STN n° 840, de 21 de dezembro de 2016, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.

**b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:**

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/ destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

**b.3 Bases de mensuração utilizadas:**

A elaboração do balanço financeiro por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art.35 da Lei n°4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas.

**b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas:**

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alteração significativas no Balanço Financeiro. Este demonstrativo está de acordo com as regras estabelecidas na NBCT SP1 6.6.

**b.5. julgamentos pela aplicação das políticas contábeis alteradas:**

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativa quanto ao Balanço Financeiro.

#### c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DOS ITENS APRESENTADOS NAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

**c.1. Ingressos Orçamentários:**

O valor dos ingressos orçamentários do exercício de 2017 decorrentes das receitas públicas totalizou R\$ 42.946.113,40

**c.2. Transferências Financeiras Recebidas:**

O valor das transferências recebidas no exercício de 2017 totalizou R\$ 0,00.

**c.3. Ingressos Extraorçamentários:**

Os ingressos extraorçamentários totalizaram R\$ 12.324.906,74, sendo composto por Inscrição de Restos a Pagar Não Processados na ordem de R\$ 41.112,00, Inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 6.628.767,12 e depósitos, consignações bancárias e valores restituíveis e R\$ 5.655.027,62.

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epf/> ou em Código do documento: fac0dd9-8c9a-4a09-b51c-712e6604511d



**c.4. Saldo bancário anterior:**

O saldo disponível em 31/12/2016 foi de R\$ 1.284.268,04

**c.5. Despesa orçamentária:**

A despesa orçamentária empenhada no exercício foi de R\$ 42.790.058,54.

**c.6. Transferências Financeiras Concedidas:**

Valores concedidos em Transferências Financeiras totalizam R\$ 7.412.920,94.

**c.7. Desembolsos Extraorçamentários:**

Os desembolsos extraorçamentários totalizaram R\$ 4.807.855,59. Deste valor, estão registrados pagamentos de Restos a Pagar Não Processados que somam R\$ 41.249,76, Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 137.954,37 e, depósitos e consignações e valores restituíveis somam R\$ 4.628.650,96.

**c.8. Saldo bancário para o exercício seguinte:**

O saldo disponível em 31/12/2017 foi de R\$ 1.544.453,11.

O resultado apresentado foi obtido da seguinte forma:

	R\$ 1,00
(+) Receita Orçamentária	42.946.113,40
(+) Saldo do Exercício Anterior	1.284.268,04
(+) Transferências Financeiras Recebidas	0,00
(+) Recebimentos Extraorçamentários	12.324.906,74
(-) Despesa Orçamentária	42.790.058,54
(-) Transferências Financeiras Concedidas	7.412.920,94
(-) Pagamentos Extraorçamentários	4.807.855,59
(=) <b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>1.544.453,11</b>

**c.9. Resultado Financeiro do Período:**

Ao compararmos o saldo ao final do exercício de 2016 R\$ 58.019.106,52 com saldo ao final do exercício de 2017 R\$ 56.555.288,18, nota-se uma variação de R\$ -1.463.818,34.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal, CPF 051.825.224-87

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**  
Contador CRC PE-016677/O-0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA**  
**BALANÇO FINANCEIRO**



**EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO**

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: https://fide.idealpe.gov.br/epv/visualizarDoc.aspx?sam=Código-do-documento:40bde44d-ecc8-911f-b215-98e0932c3a24

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>5.445.962,96</b>	<b>6.010.024,86</b>	<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>10.910.959,85</b>	<b>12.082.170,83</b>
<b>Ordinária</b>	<b>113.800,02</b>	<b>107.189,00</b>	<b>Ordinária</b>	-	-
<b>Vinculada</b>	<b>5.332.162,94</b>	<b>5.902.835,86</b>	<b>Vinculada</b>	<b>10.910.959,85</b>	<b>12.082.170,83</b>
Previdência Social	-	-	Previdência Social	-	-
Transfêrencias Obrigatórias de Outros Entes	4.842.562,94	5.123.894,36	Transfêrencias Obrigatórias de Outros Entes	10.782.219,58	11.123.886,86
Convênios	489.600,00	778.941,50	Convênios	128.740,27	958.200,00
Outros	-	-	Outros	-	-
<b>Deduções da Receita</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>4.075.929,56</b>	<b>4.906.674,11</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>	<b>3.161.520,22</b>	<b>3.420.125,11</b>	<b>Pagamentos Extra-Orçamentários</b>	<b>1.436.096,21</b>	<b>1.212.524,91</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.631.202,23	1.295.790,38	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	26.046,43	370.495,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	119.940,45	657.338,07	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	326.915,25	-
Valores Restituíveis	1.410.377,54	1.466.996,66	Valores Restituíveis	1.083.134,53	842.034,77
<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>1.321.270,20</b>	<b>279.142,76</b>	<b>Saldo para o exercício seguinte</b>	<b>1.657.626,88</b>	<b>1.321.270,20</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.004.682,94</b>	<b>14.615.966,84</b>	<b>TOTAL</b>	<b>14.004.682,94</b>	<b>14.615.966,84</b>



## NOTA EXPLICATIVA

### DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2017

Em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a Lei Complementar nº 101, de 03 de maio de 2000, as demonstrações contábeis são apresentadas, evidenciando a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Saúde do Município.

Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transformem para o exercício seguinte. O mesmo evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária); a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária); os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários; as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e o saldo inicial e o saldo final em espécie.

#### I. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

**Destinação Ordinária:** é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

**Destinação Vinculada:** é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	2017	2016
Ordinária	113.800,02	107.189,00
Vinculada	5.332.162,94	5.902.835,86
Total	5.445.962,96	6.010.024,86

#### II. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentária ou extra orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas Transferências Financeiras Concedidas.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		
Descrição	2017	2016
Transferências Financeiras recebidas	4.075.929,56	4.906.674,11
Total	4.075.929,56	4.906.674,11

#### III. RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS



Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial.

RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS		
Descrição	2017	2016
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.631.202,23	1.295.790,38
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.530.317,99	2.124.334,73
Total	3.161.520,22	3.420.125,11

#### IV. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

**Destinação Ordinária:** é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

**Destinação Vinculada:** é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	2017	2016
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	10.910.959,85	12.082.170,63
Total	10.910.959,85	12.082.170,63

#### V. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra orçamentárias e representam a contrapartida das transferências financeiras recebidas.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
Descrição	2017	2016
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

#### VI. PAGAMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS

São evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como pagamento de restos a pagar e obrigações que representam ingressos extra orçamentários.

PAGAMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS		
Descrição	2017	2016
Pagamento de Restos a Pagar Processados	26.046,43	370.491,24
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.410.049,78	842.034,77
Total	1.436.096,21	1.212.526,01

#### VII. SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, bem como o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei 4320/64.

O valor em espécie para o exercício seguinte, de R\$ 1.657.626,88 é compatível com o saldo em conciliações, fluxo de caixa e balanço patrimonial.



SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
Descrição	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.657.626,88	1.321.270,20
Total	1.657.626,88	1.321.270,20

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Autarquia e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Poliana Karla F da S Albuquerque  
Secretária

PAULO EDUARDO  
PEREIRA DE  
SANTANA:03866860  
412

Assinado de forma digital por  
PAULO EDUARDO PEREIRA  
DE SANTANA:03866860412  
Dados: 2018.03.25 12:04:53  
-03'00'

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA  
BALANÇO FINANCEIRO



EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO

Documento Assinado Digitalmente por: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ltda.cce.riodepe.gov.br/ViewDoc.aspx?CodigoDoDocumento=10bde4ad-ecc8-4911-f685-98e0932c3a24>

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>268.470,90</b>	<b>142.457,45</b>	<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>1.316.405,21</b>	<b>537.477,82</b>
<b>Ordinária</b>	2.637,63	13.768,34	<b>Ordinária</b>	529.113,41	186.479,39
<b>Vinculada</b>	265.833,27	128.689,11	<b>Vinculada</b>	787.291,80	350.998,43
Previdência Social	-	-	Previdência Social	-	-
Transfêrencias Obrigatórias de	265.833,27	128.689,11	Transfêrencias Obrigatórias de	787.291,80	350.998,43
Outros Entes			Outros Entes		
Convênios	-	-	Convênios	-	-
Outros	-	0,00	Outros	-	-
<b>Deduções da Receita</b>	-	-			
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>747.718,59</b>	<b>225.656,95</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>	<b>284.398,30</b>	<b>37.768,99</b>	<b>Pagamentos Extra-Orçamentários</b>	<b>16.531,00</b>	<b>41.859,14</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	206.117,66	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	-	35.985,95
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	360,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Valores Restituíveis	77.920,64	37.768,99	Valores Restituíveis	16.531,00	5.899,95
<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>37.824,94</b>	<b>211.279,11</b>	<b>Saldo para o exercício seguinte</b>	<b>5.476,52</b>	<b>37.824,94</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.338.412,73</b>	<b>617.162,50</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.338.412,73</b>	<b>617.162,50</b>





## NOTA EXPLICATIVA

### DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2017

Em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a Lei Complementar nº 101, de 03 de maio de 2000, as demonstrações contábeis são apresentadas, evidenciando a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Assistência Social do Município.

Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies proveniente do exercício anterior, e os que se transformem para o exercício seguinte. O mesmo evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária); a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária); os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários; as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e o saldo inicial e o saldo final em espécie.

#### I. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

**Destinação Ordinária:** é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

**Destinação Vinculada:** é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	2017	2016
Ordinária	2.637,63	13.768,34
Vinculada	265.833,27	128.689,11
Total	268.470,90	142.457,45

#### II. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentária ou extra orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas Transferências Financeiras Concedidas.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		
Descrição	2017	2016
Transferências Financeiras recebidas	747.718,59	225.656,95
Total	747.718,59	225.656,95

#### III. RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS



Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial.

RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS		
Descrição	2017	2016
Inscrição de Restos a Pagar Processados	206.117,66	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados	78.280,64	37.768,99
Total	284.398,30	37.768,99

#### IV. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

**Destinação Ordinária:** é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

**Destinação Vinculada:** é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	2017	2016
Ordinária	529.113,41	186.779,39
Vinculada	787.291,80	350.698,43
Total	1.316.405,21	537.477,82

#### V. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra orçamentárias e representam a contrapartida das transferências financeiras recebidas.

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
Descrição	2017	2016
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

#### VI. PAGAMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS

São evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como pagamento de restos a pagar e obrigações que representam ingressos extra orçamentários.

PAGAMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS		
Descrição	2017	2016
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	35.959,79
Depósitos restituíveis e valores vinculados	16.531,00	5.899,95
Total	16.531,00	41.859,74

#### VII. SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, bem como o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei 4320/64.

O valor em espécie para o exercício seguinte, de R\$ 5.476,52 é compatível com o saldo em conciliações, fluxo de caixa e balanço patrimonial.



SALDO EM ESPECIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
Descrição	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.476,52	37.824,94
Total	5.476,52	37.824,94

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Autarquia e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Jeruza Salustiana de Albuquerque  
Secretária

PAULO EDUARDO  
PEREIRA DE  
SANTANA:03866860  
412

Assinado de forma digital por  
PAULO EDUARDO PEREIRA DE  
SANTANA:03866860412  
Dados: 2018.03.25 12:18:38  
-03'00'

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador



# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

## Balanco Patrimonial

Anexo 14, Lei nº 4.320/64  
2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.772.114,71</b>	<b>1.511.929,64</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>31.682.875,19</b>	<b>24.165.686,28</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.544.453,11	1.284.268,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	25.775.093,99	21.067.928,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.544.453,11	1.284.268,04	PESSOAL A PAGAR	5.321,50	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO (F)	1.544.453,11	1.284.268,04	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO (F)	5.321,50	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	25.769.772,49	21.067.928,09
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	227.661,60	227.661,60	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO (F)	25.769.772,49	21.067.928,09
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	227.661,60	227.661,60	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	227.661,60	227.661,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.714.496,26	930.849,91
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.714.496,26	930.849,91
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (F)	2.714.496,26	930.849,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
			PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.193.284,94	2.166.908,28
			VALORES RESTITUÍVEIS	3.193.284,94	2.166.908,28
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO (F)	3.193.284,94	2.166.908,28
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>16.582.423,54</b>	<b>15.391.887,73</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>63.145.722,01</b>	<b>66.017.542,92</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.181.414,99	3.717.102,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	60.017.269,95	65.814.176,82
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	4.181.414,99	3.717.102,74	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	60.017.269,95	65.814.176,82
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	4.181.414,99	3.717.102,74	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO (P)	98.878,78	98.878,78
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO (P)	59.918.391,17	65.715.298,04
IMOBILIZADO	12.401.008,55	11.674.784,99	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	6.990.872,01	6.264.648,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.128.452,06	203.366,10
BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO (P)	6.990.872,01	6.264.648,45	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.128.452,06	203.366,10
BENS IMÓVEIS	5.410.136,54	5.410.136,54	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	3.128.452,06	203.366,10
BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO (P)	5.410.136,54	5.410.136,54	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00





# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº 4.320/64  
2017

DIFERIDO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	94.828.597,20	90.183.229,20
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>					
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	-76.474.058,95	-73.279.411,83
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-76.474.058,95	-73.279.411,83
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-76.474.058,95	-73.279.411,83
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO (P)	-3.194.647,12	-2.173.753,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	-73.279.411,83	-71.105.658,40
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
			(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	-76.474.058,95	-73.279.411,83
<b>TOTAL</b>	<b>18.354.538,25</b>	<b>16.903.817,37</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18.354.538,25</b>	<b>16.903.817,37</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>1.544.453,11</b>	<b>1.284.268,04</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>31.682.875,19</b>	<b>24.165.686,28</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>16.810.085,14</b>	<b>15.619.549,33</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>63.145.722,01</b>	<b>66.017.542,92</b>
			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>-76.474.058,95</b>	<b>-73.279.411,83</b>
<b>SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO</b>			<b>SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO</b>		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Balanco Patrimonial

Anexo 14, Lei nº 4.320/64  
2017

#### SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
28 - Transferências de Outros Convênios	-730.612,36	-730.612,36
22 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	-10.499,05	-5.720,00
17 - Impostos e Transferências Educação - MDE	-5.966.882,18	-2.770.092,18
6 - Recursos do FUNDEB - Outras Despesas	-2.702.652,58	-2.255.644,59
24 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	-132.471,00	0,00
5 - Recursos do FUNDEB - Magistério	-24.406.596,85	-11.451.468,59
23 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	-733.300,76	-376.218,42
13 - Recursos Ordinários – (Não vinculados)	4.693.499,53	-5.279.754,17
18 - Impostos e Transferências Saúde	-187,00	0,00
25 - Outras Transferências do FNDE	-9.112,90	0,00
21 - Recursos do Salário-Educação	-130.630,93	-2.931,93
26 - Transferências de Convênios – Educação	-8.976,00	-8.976,00
<b>TOTAL</b>	<b>-30.138.422,08</b>	<b>-22.881.418,24</b>

\_\_\_\_\_  
**Inácio Manoel do Nascimento**  
Prefeito  
CPF 051.825.224-87

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0





NOTAS EXPLICATIVAS  
(ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DA LEI Nº 4.320/64 – MCASP)

**a) INFORMAÇÕES GERAIS:**

**Nome da entidade:**

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

**CNPJ:** 10.166.817/0001-98

**Domicílio da entidade:** R. Dantas Barreto, S/N – Nazaré da Mata – PE – CEP 55.800-000

**Fone:** (81) 3633-1336

**Natureza das operações e principais atividades da entidade:**

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata é concebida, quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil, através do código 12.141.000-0000 “Município”, e possui como atividade principal “Administração pública geral”. A população estimada pelo IBGE é de 32.280 habitantes, tendo como coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) o índice de 1,4. Durante o exercício de 2017 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei municipal nº 339/2016. Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

**Dados do Gestor:**

**Nome:** Inácio Manoel do Nascimento **Cargo:** Prefeito Municipal. **Período de gestão:** 01/01/2017 a 31/12/2020

**Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:**

**Nome:** Ronaldo Alves de Oliveira **CRC-PE Nº** PE-016677/O-0. **E- mail:** [conceitofiscal@gmail.com](mailto:conceitofiscal@gmail.com)

**b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:**

**b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:**

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº4.320/64, Portaria Conjunta STN/STF nº02, de 22 de dezembro de 2016 Portaria STN nº840, de 21 de dezembro de 2016, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.

**b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte v do MCASP e NBCT 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:**

Esta demonstração contábil atende às exigências do Índice de Consistência Contábil ( ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante ( caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante ( Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante ( obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante ( obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanente, bem como o passivo financeiro e permanente, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos.

O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/ déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior, possibilitando a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

**b.3. Bases de mensuração utilizadas:**

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2017 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC nº 1.137/2008. Após o registro inicial foi adotado o critério de mensuração de custos para o imobilizado em toda a classe de ativos, abatidos o valor residual e depreciável/amortização/exaustão seguindo o modelo de cotas definidos pela tabela SIAFI utilizado pela União publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

**b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas:**

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?numDoc=907580018> e no documento: 1e156764-8c7d-4a37-825b-8c07580018



No exercício de 2017 não foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento ao NBCASP os v estoques/almoarifado, ativos intangíveis/software, depreciação/amortização, provisão do passivo para o 13º salário e 1/3 de férias, alér potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução.

O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais cl possível, permitindo à sociedade a aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento

#### **b.5. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:**

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas não houve registros dos contratos em execução durante o exercício de 2017

#### **c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**

##### **c.1. Ativo Circulante:**

O saldo das disponibilidades financeiras deixadas em 31/12/2017 somam R\$ 1.772.114,71.

Aumento de R\$ 260.185,07 em relação ao exercício de 2016 que foi de R\$ 1.511.929,64.

##### **c.2. Créditos a Curto e Longo Prazo:**

Outros créditos a curto prazo na ordem de R\$ 227.661,60 e ativo realizado a longo prazo (P) no montante de R\$ 4.181.414,99.

##### **c.3. Imobilizado:**

O valor do imobilizado ao final do exercício de 2016 totalizou R\$ 11.674.784,99. No exercício de 2017 houve incorporação de novos ativos imobilizados no valor de R\$ 12.401.008,55, sendo R\$ 6.990.872,01 de bens móveis e R\$ 5.410.136,54 de bens imóveis.

##### **c.4. Intangível:**

Não houve registros para o ativo intangível relativo a softwares utilizados nos equipamentos de informática da entidade. Sugerimos que a administração tome medidas no sentido de controlar em tempo real os bens intangíveis para compatibilização com os dados contábeis.

##### **c.5. Restos a Pagar Resultantes de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais e Fornecedores de Curto e Longo Prazo:**

Encargos sociais a pagar – consolidação (F) R\$ 25.769.772,49, Contas a pagar curto prazo com fornecedores (F) totalizando R\$ 2.714.496,20 e demais obrigações a curto prazo no valor de R\$ 3.193.284,94. Total de passivo circulante R\$ 31.682.875,19.

Encargos sociais a pagar - LP (P) R\$ 98.878,78, Encargos sociais a pagar União - LP (P) R\$ 59.918.391,17 e fornecedores LP R\$ 3.128.452,00. Totalizando um passivo não circulante de R\$ 63.145.722,01.

##### **c.6. Saldo Patrimonial:**

O saldo patrimonial ao final do exercício de 2016 totalizou R\$ -73.279.411,83. O resultado econômico da entidade no exercício de 2017 foi de R\$ -3.194.647,12, quando somado ao saldo anterior resultou no saldo patrimonial final de 2017 de R\$ -76.474.058,95.

##### **c.7. Ganhos e Perdas Decorrentes de Baixas no Imobilizado:**

Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou informações inerentes a ganhos ou perdas decorrentes de baixa no imobilizado.

#### **d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:**

##### **d.1. Passivos Contingentes e Compromissos Contratuais não Reconhecidos:**

Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

##### **d.2. Divulgações não Financeiras:**

Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.

##### **d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:**

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

##### **d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:**

Não foram feitos ajustes significativos decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal, CPF 051.825.224-87

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**

Contador CRC PE-016677/O-0

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Assesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo do documento: 16156789-867d-4a37-825b-8c07549b9088



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Asses em: Insc: 199.992.992-99 e-pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: a9b935f3-e8ee-4bb2-8865-4b08f6a071c2

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Ex Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Ex Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.753.697,98</b>	<b>1.417.341,30</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>10.927.368,22</b>	<b>8.261.319,43</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.657.626,88	1.321.270,20	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	7.066.399,78
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	96.071,10	96.071,10	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.774.907,80	3.999.997,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a CP	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.152.460,42	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>1.212.777,96</b>	<b>1.082.787,69</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo a Pagar	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Não Previdenciários Inscritos	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Previdenciários Inscritos	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos a longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00			
Investimentos Temporários a longo prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Propriedade para Investimentos	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado	1.212.777,96	1.082.787,69	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10.927.368,22</b>	<b>8.261.319,43</b>
Bens Moveis	970.846,07	843.562,57	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Bens Imóveis	241.931,89	239.225,12	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Ex Anterior</b>
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,30	0,00
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-7.960.892,28	-5.761.190,44
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-2.199.701,84	0,00
			Resultado do Exercício Anterior	-5.761.190,44	
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-7.960.892,28</b>	<b>-5.761.190,44</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.966.475,94</b>	<b>2.500.128,99</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.966.475,94</b>	<b>2.500.128,99</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>1.753.697,98</b>	<b>1.417.341,30</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>10.927.368,22</b>	<b>8.261.319,43</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>1.212.777,96</b>	<b>1.082.787,69</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>-7.960.892,28</b>	<b>-5.761.190,44</b>



## NOTA EXPLICATIVA

### DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2017

Em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a Lei Complementar nº 101, de 03 de maio de 2000, as demonstrações contábeis são apresentadas, evidenciando a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Saúde do Município.

O objetivo é destacar os principais aspectos que compõem as demonstrações contábeis que evidenciam a situação patrimonial da entidade, notadamente as contas representativas do patrimônio e as de controle, com ênfase àqueles que possam afetar o patrimônio público municipal.

#### ATIVO CIRCULANTE

**I. Caixa e Equivalentes de Caixa:** compreende as contas correntes e aplicações financeiras do Fundo, a disponibilidade dos recursos financeiros evidencia, no exercício de 2017, o valor de R\$ 1.657.626,88, conforme está ilustrado na tabela a seguir.

**II. Créditos a receber:** são créditos a curto prazo os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos, realizáveis no curso do exercício social subsequente.

**III. Demais Créditos e Valores a Curto Prazo:** esse grupo inclui os valores a receber decorrentes das demais transações realizáveis no curto prazo. A situação no fechamento do exercício de 2017 está representada no demonstrativo referido.

**IV. Investimento de Aplicação Temporária a Curto Prazo:** os investimentos decorrentes de aplicações temporárias de curto prazo compreendem as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante, nem o Ativo Realizável a Longo Prazo, que não se destinem à manutenção da entidade.

**V. Estoques:** compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

#### ATIVO NÃO CIRCULANTE

**VI. Ativo Realizável a Longo Prazo:** os ativos realizáveis a longo prazo representam os valores a receber por fornecimentos de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos, realizáveis após doze meses da publicação das demonstrações contábeis, deduzindo-se os ajustes de perdas de créditos a longo prazo.

**VII. Imobilizado:** são os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os



decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o grupo de bens imóveis compreende os valores dos bens duráveis, que não podem ser retirados sem destruição ou dano, os quais classificam-se em bens de uso especial, bens dominicais, bens do uso do povo, inclusive imóveis em construção. É relevante informar que a Diretoria de Patrimônio inventariou os bens, todavia, não foi concluída a avaliação do valor real dos bens em uso e dos sucateados, assim como da depreciação. No decorrer do exercício de 2017 efetuamos as incorporações sintéticas ao patrimônio municipal nas contas Bens Móveis e Imóveis, enquanto que as notas fiscais e documentos decorrentes das aquisições também instruíram o cadastramento no controle do patrimônio. Historicamente na conta Outros Bens Imóveis permanece registrado o valor global dos imóveis desmembrados.

#### PASSIVO CIRCULANTE

**VIII. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar:** são as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito; aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo estão compreendidos nesse grupo de contas.

**IX. Empréstimos e Financiamentos:** compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimento no curto prazo.

**X. Fornecedores a Pagar:** compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento em curto prazo.

**XI. Demais Obrigações a Curto Prazo:** compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento em até doze meses, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

#### PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**XII. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo:** são as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito; aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento em Longo Prazo.

**XIII. Fornecedores a Longo Prazo:** são as obrigações junto aos fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.



**XIV. Provisões a Longo Prazo:** são os passivos de prazos ou valores incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

**XV. Demais Obrigações a Longo Prazo:** são as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento após doze meses da data das demonstrações contábeis, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

**XVI. Patrimônio Líquido:** compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
Descrição	2017	2016
Banco Movimento	1.657.626,88	1.321.270,20
IMOBILIZADO		
Bens Móveis	970.846,07	843.562,57
Bens Imóveis	241.931,89	239.225,12
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
Valores Restituíveis	10.927.368,22	8.261.319,43
PATRIMONIO LIQUIDO		
Resultado do Exercício	-2.199.701,84	0,00
Resultado de exercícios anteriores	-5.761.190,44	0,00

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do Fundo de Saúde do Município compreendendo o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Autarquia e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Poliana Karla F da S Albuquerque  
Secretária

PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA:0386686041260412  
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA:0386686041260412  
Dados: 2018.03.25 12:10:00 -03'00'

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO



ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Ex Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Ex Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.476,52</b>	<b>37.824,94</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>323.352,93</b>	<b>55.485,63</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.476,52	37.824,94	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	323.352,93	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a CP	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>5.605,90</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo a Pagar	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Não Previdenciários Inscritos	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Previdenciários Inscritos	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos a longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00			
Investimentos Temporários a longo prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Propriedade para Investimentos	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado	5.605,90	0,00			
Bens Moveis	5.605,90	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>11.082,42</b>	<b>37.824,94</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>323.352,93</b>	<b>55.485,63</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Ex Anterior</b>
			Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	-312.270,51	-17.660,69
			Resultado do Exercício	-294.609,82	0,00
			Resultado do Exercício Anterior	-17.660,69	
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-312.270,51</b>	<b>-17.660,69</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>11.082,42</b>	<b>37.824,94</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>5.476,52</b>	<b>37.824,94</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>323.352,93</b>	<b>55.485,63</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>5.605,90</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>-312.270,51</b>	<b>-17.660,69</b>

Documento Assinado Digitalmente em: 11/12/2017 11:11:11  
 Assessoria: https://www.assessoria.fundomunicipal.gov.br/epv/validador.aspx?seamCodigoDocumento=990935f3-e8e-4bb2-8865-4b08f6a071c2

Compensações



ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Ex Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais do Ativo			Saldo dos Atos Potenciais do Passivo	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesso em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 49693513-e8e-4bb2-8865-4b08f6a071c2



## NOTA EXPLICATIVA

### DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2017

Em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a Lei Complementar nº 101, de 03 de maio de 2000, as demonstrações contábeis são apresentadas, evidenciando a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Assistência Social do Município.

O objetivo é destacar os principais aspectos que compõem as demonstrações contábeis que evidenciam a situação patrimonial da entidade, notadamente as contas representativas do patrimônio e as de controle, com ênfase àqueles que possam afetar o patrimônio público municipal.

#### ATIVO CIRCULANTE

**I. Caixa e Equivalentes de Caixa:** compreende as contas correntes e aplicações financeiras do Fundo, a disponibilidade dos recursos financeiros evidencia, no exercício de 2017, o valor de R\$ 5.476,52, conforme está ilustrado na tabela a seguir.

**II. Créditos a receber:** são créditos a curto prazo os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos, realizáveis no curso do exercício social subsequente.

**III. Demais Créditos e Valores a Curto Prazo:** esse grupo inclui os valores a receber decorrentes das demais transações realizáveis no curto prazo. A situação no fechamento do exercício de 2017 está representada no demonstrativo referido.

**IV. Investimento de Aplicação Temporária a Curto Prazo:** os investimentos decorrentes de aplicações temporárias de curto prazo compreendem as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante, nem o Ativo Realizável a Longo Prazo, que não se destinem à manutenção da entidade.

**V. Estoques:** compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

#### ATIVO NÃO CIRCULANTE

**VI. Ativo Realizável a Longo Prazo:** os ativos realizáveis a longo prazo representam os valores a receber por fornecimentos de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos, realizáveis após doze meses da publicação das demonstrações contábeis, deduzindo-se os ajustes de perdas de créditos a longo prazo.

**VII. Imobilizado:** são os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os





decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o grupo de bens imóveis compreende os valores dos bens duráveis, que não podem ser retirados sem destruição ou dano, os quais classificam-se em bens de uso especial, bens dominicais, bens do uso do povo, inclusive imóveis em construção. É relevante informar que a Diretoria de Patrimônio inventariou os bens, todavia, não foi concluída a avaliação do valor real dos bens em uso e dos sucateados, assim como da depreciação. No decorrer do exercício de 2017 efetuamos as incorporações sintéticas ao patrimônio municipal nas contas Bens Móveis e Imóveis, enquanto que as notas fiscais e documentos decorrentes das aquisições também instruíram o cadastramento no controle do patrimônio. Historicamente na conta Outros Bens Imóveis permanece registrado o valor global dos imóveis desmembrados.

#### PASSIVO CIRCULANTE

**VIII. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar:** são as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito; aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo estão compreendidos nesse grupo de contas.

**IX. Empréstimos e Financiamentos:** compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimento no curto prazo.

**X. Fornecedores a Pagar:** compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento em curto prazo.

**XI. Demais Obrigações a Curto Prazo:** compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento em até doze meses, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

#### PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**XII. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo:** são as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito; aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento em Longo Prazo.

**XIII. Fornecedores a Longo Prazo:** são as obrigações junto aos fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.



**XIV. Provisões a Longo Prazo:** são os passivos de prazos ou valores incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

**XV. Demais Obrigações a Longo Prazo:** são as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento após doze meses da data das demonstrações contábeis, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

**XVI. Patrimônio Líquido:** compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
Descrição	2017	2016
Banco Movimento	5.476,52	37.824,94
IMOBILIZADO		
Bens Móveis	5.605,90	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
Valores Restituíveis	323.352,93	55.485,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Resultado do Exercício	-294.609,82	0,00
Resultado de exercícios anteriores	-17.660,69	0,00

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do Fundo de Assistência Social do Município compreendendo o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Autarquia e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Jeruza Salustiana de Albuquerque  
Secretária

PAULO EDUARDO  
PEREIRA DE  
SANTANA:0386686041  
2

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador

Assinado de forma digital por  
PAULO EDUARDO PEREIRA  
DE SANTANA:03866860412  
Dados: 2018.03.25 12:25:17  
-03'00'



# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

## Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo 15, Lei nº 4.320/64  
2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>3.361.824,33</b>	<b>2.302.859,66</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>29.082.315,35</b>	<b>36.905.092,66</b>
IMPOSTOS	2.920.253,93	1.992.586,68	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	24.198.518,48	21.816.251,91
TAXAS	441.570,40	310.272,98	ENCARGOS PATRONAIS	4.883.796,87	15.088.840,75
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.918.393,75</b>	<b>1.680.626,30</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>	<b>1.504.698,87</b>	<b>1.474.505,23</b>
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	1.918.393,75	1.680.626,30	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.184.057,71	1.144.575,77
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	PENSÕES	320.241,16	318.082,36
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	400,00	11.847,10
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>8.633.856,74</b>	<b>8.924.387,10</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>138.377,73</b>	<b>122.764,28</b>	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.148.230,55	3.436.045,52
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	SERVIÇOS	6.485.626,19	5.488.341,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>157.123,82</b>	<b>28.982,48</b>
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	157.123,82	28.982,48
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	23.387,20	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	114.990,53	122.764,28	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>	<b>37.804.644,96</b>	<b>37.738.133,85</b>	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	28.333.233,35	28.471.654,62	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>7.483.702,94</b>	<b>7.581.063,69</b>
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.412.920,94	7.456.682,69
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	9.471.411,61	9.266.479,23	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	70.782,00	124.381,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo 15, Lei nº 4.320/64  
2017

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>4.742.216,54</b>	<b>0,00</b>	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>4.109.139,09</b>	<b>0,00</b>
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.742.216,54	0,00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.109.139,09	0,00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>187.184,88</b>	<b>11.331.589,10</b>	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	<b>TRIBUTÁRIAS</b>	<b>373.800,50</b>	<b>436.062,96</b>
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	373.800,50	436.062,96
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	187.184,88	11.331.589,10	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
			CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
			CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
			<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>2.652,00</b>	<b>-367,50</b>
			PREMIAÇÕES	2.652,00	0,00
			RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
			INCENTIVOS	0,00	-367,50
			SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
			PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>48.152.642,19</b>	<b>53.175.973,19</b>	<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	<b>51.347.289,31</b>	<b>55.349.726,62</b>
			<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-3.194.647,12</b>	<b>-2.173.753,43</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo 15, Lei nº 4.320/64  
2017

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>726.223,56</b>	<b>25.731,30</b>
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	726.223,56	25.731,30
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>2.238.743,46</b>	<b>1.207.837,78</b>
<b>INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>159.216,29</b>	<b>342.034,27</b>
COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	159.216,29	313.484,27
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	28.550,00

\_\_\_\_\_  
Inácio Manoel do Nascimento  
Prefeito  
CPF 051.825.224-87

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA



NOTAS EXPLICATIVAS  
(ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA LEI N °4320/64 – MCASP)

**a) INFORMAÇÕES GERAIS:**

**Nome da entidade:**

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

**CNPJ:** 10.166.817/0001-98

**Domicílio da entidade:** R. Dantas Barreto, S/N – Nazaré da Mata – PE – CEP 55.800-000

**Fone:** (81) 3633-1336

**Natureza das operações e principais atividades da entidade:**

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata é concebida, quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil, através do código 1224 "Município", e possui como atividade principal "Administração pública geral". A população estimada pelo IBGE é de 32.280 habitantes, tendo como coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) o índice de 1,4. Durante o exercício de 2017 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei municipal n° 339/2016. Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

**Dados do Gestor:**

**Nome:** Inácio Manoel do Nascimento

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**Período de gestão:** 01/01/2017 a 31/12/2020

**Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:**

**Nome:** Ronaldo Alves de Oliveira

**CRC-PE N°** PE-016677/O-0.

**E- mail:** [conceitofiscal@gmail.com](mailto:conceitofiscal@gmail.com)

**b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:**

**b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:**

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal n°4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 Portaria STN nº840, de 21 de dezembro de 2016, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.

**b.2. Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:**

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, taxas, contribuições de melhorias; contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDS) O demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistências; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

**b.3 Bases de mensuração utilizadas:**

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2017 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a resolução CFC nº1.137/2008. Após o registro inicial foi adotado o critério de mensuração de custos para o imobilizado m toda a classe de ativos, abatidos o valor residual e depreciável seguindo o modelo de cotas de depreciação definidos na tabela do SIAFI utilizado pela União publicado pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN). Os registros contábeis foram realizados sobre o regime de competência como determinam as NBCASP.

**b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas:**

No exercício de 2017 não foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimentos as NBCASP os valores de estoque/almoxarifado, ativos intangíveis/software, depreciação/amortização, provisão no passivo para 13º salário de 1/3 de férias, além dos atos potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos em capar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle fiscalização o adequado entendimento.

**b.5. julgamentos pela aplicação das políticas contábeis alteradas:**

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas não houve registros dos contratos em execução durante o exercício de 2017.

**c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DOS ITENS APRESENTADOS NAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**



### c.1. Modelo de elaboração da DVP:

O modelo utilizado para elaboração do demonstrativo das variações patrimoniais foi analítico.

### c.2. Redução ao valor recuperável do ativo imobilizado:

Até o fechamento do demonstrativo o setor de patrimônio não disponibilizou ao setor contábil informações que indiquem ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de impairment.

### c.3. Baixas de investimentos

Não houve registros de baixa de investimentos.

### c.4. Constituição ou reversão de provisões

Não houve registro no passivo da entidade para o pagamento no curto prazo de 1/3 de férias e 13º salário.

### c.5. Variações Patrimoniais Qualitativas decorrentes de Incorporação de Ativos, Desincorporação de Passivos, Incorporação de Passivos e Desincorporação de Ativos:

A aquisição de ativos imobilizados somou R\$ 726.223,56 em 2017, enquanto em 2016 somavam R\$ 25.731,30 que correspondem à incorporação de novos ativos na ordem de R\$ 700.492,26.

Foi registrado desincorporação de ativos referente a baixa de dívida ativa no montante de R\$ 159.216,29 e registrado desincorporação de passivos no valor de R\$ 2.238.743,46

### c.6. Variações patrimoniais aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas do exercício de 2017 totalizaram R\$ 48.152.642,19.

### c.7. Variações patrimoniais diminutivas:

As variações patrimoniais diminutivas no exercício de 2017 totalizaram R\$ 51.347.289,31.

### c.8. Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício de 2017 foi de R\$ -3.194.647,12.

## d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

### d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:

Não houve registros e execução de passivos contingentes dos previstos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### d.2. Divulgações não financeiras:

Não foi necessário adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.

### d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

### d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não foram feitos ajustes decorrentes da omissão e erros de registro para este exercício.

## e) ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. O Resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

$$\frac{\text{Total das Variações Patrimoniais Aumentativas}}{\text{Total das Variações Patrimoniais Diminutivas}} = \frac{48.152.642,19}{51.347.289,31} = 0,94$$

Verifica-se que o resultado foi menor que 1, no exercício 2017, indicando que o resultado patrimonial foi deficitário.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal, CPF 051.825.224-87

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Contador CRC PE-016677/O-0



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO



Documento Autenticado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=103036684711000000332d71-8f22-4e74-b30f-3eece4819286d

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>9.521.892,52</b>	<b>132.707,08,13</b>	<b>132.707,08,13</b>
<b>Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições De Intervenção No Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição De Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00
Contribuições De Interesse Das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
<b>Exploração E Venda De Bens, Serviços E Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Venda De Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda De Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	0,00	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>113.800,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos De Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias E Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos Bancários E Aplicações Financeiras	113.800,02	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Recebidas</b>	<b>8.918.492,50</b>	<b>10.936.668,47</b>	<b>10.936.668,47</b>
Transferências Intra Governamentais	4.075.929,56	4.006.874,11	4.006.874,11
Transferências Inter Governamentais	4.842.562,94	6.929.794,36	6.929.794,36
Transferências Das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências Das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências De Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	0,00
Transferências De Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
<b>Valorização E Ganhos Com Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação De Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos Com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos Com Incorporação De Ativos Por Descobertas E Nascimentos	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>489.600,00</b>	<b>489.600,00</b>	<b>489.600,00</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo De Participações	0,00	0,00	0,00
Reversões de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	489.600,00	489.600,00	489.600,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>11.721.594,36</b>	<b>10.261.433,39</b>	<b>10.261.433,39</b>
<b>Pessoal E Encargos</b>	<b>8.611.496,44</b>	<b>7.780.877,42</b>	<b>7.780.877,42</b>
Remuneração A Pessoal	7.163.713,06	7.363.473,61	7.363.473,61
Encargos Patronais	1.447.783,38	417.403,81	417.403,81
Benefícios A Pessoal	0,00	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias E Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios Assistenciais</b>	<b>52.410,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios De Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas De Transferência De Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	52.410,52	0,00	0,00
<b>Uso De Bens, Serviços E Consumo De Capital Fixo</b>	<b>2.117.062,62</b>	<b>2.480.555,97</b>	<b>2.480.555,97</b>
Uso De Material De Consumo	984.176,79	1.291.273,84	1.291.273,84
Serviços	1.102.974,88	1.189.282,13	1.189.282,13
Depreciação, Amortização E Exaustão	0,00	0,00	0,00
Custos de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	29.910,95	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos De Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias E Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO

Transferências A Consórcios Públicos	0,00	
Transferências Ao Exterior	0,00	
Execução Orçamentária Delegada	0,00	
<b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>	<b>0,00</b>	
Redução A Valor Recuperável E Provisão Para Perdas	0,00	
Perdas Com Alienação	0,00	
Perdas Involuntárias	0,00	
<b>Tributárias</b>	<b>0,00</b>	
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	0,00	
Contribuições	0,00	
Custo com Tributos	0,00	
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>940.624,78</b>	
Premiações	0,00	
Resultado Negativo De Participações	0,00	
Incentivos	0,00	
Subvenções Económicas	0,00	
Participações E Contribuições	0,00	
VPD de Constituição de Provisões	0,00	
Custos de Outras VPD	0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	940.624,78	
<b>Resultado Patrimonial Do Período</b>	<b>-2.199.701,84</b>	<b>3.500,74</b>

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(decorrentes da execução orçamentária)

Incorporação de Ativos	129.990,27	316.306,67
Desincorporação de Passivos	-	-
Incorporação de Passivos	-	-
Desincorporação de Ativos	-	-

Documento em: https://cece.cef-pa.gov.br/efpp/validarDoc.seam Código do Documento: 40332df1-8f22-4e7d-b30f-3ee44f9286d



## NOTA EXPLICATIVA

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2017

Em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a Lei Complementar nº 101, de 03 de maio de 2000, as demonstrações contábeis são apresentadas, evidenciando a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Saúde do Município.

A demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS:** As variações quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e são divididas em Variações Patrimoniais quantitativas e qualitativas. Aumentativas e Diminutivas. Onde as variações qualitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
Descrição	2017	2016
Variações Patrimoniais Aumentativas	9.521.892,52	13.770.708,13
Variações Patrimoniais Diminutivas	11.721.594,36	10.261.433,39
Resultado Patrimonial no período	-2.199.701,84	3.509.274,74

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
Descrição	2017	2016
Incorporação de Ativos	129.990,27	310.301,67
Total	129.990,27	310.301,67

Pela demonstração, deve-se avaliar o resultado patrimonial, que é afetado tanto por fatos orçamentários quanto extra orçamentários, observando os itens mais relevantes que interferiram no superávit ou déficit patrimonial.

A avaliação de gestão, a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais, tem o objetivo de apurar o quanto e de que forma a administração influenciou nas alterações patrimoniais quantitativas e qualitativas do setor público.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do Fundo de Saúde do Município, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Autarquia e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017,

Pollana Karla F da S Albuquerque  
Secretária

PAULO EDUARDO  
PEREIRA DE  
SANTANA:0386686041  
2

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador

Assinado de forma digital por  
PAULO EDUARDO PEREIRA  
DE SANTANA:03866860412  
Dados: 2018.03.25 12:55  
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANSUEL DO NASCIMENTO SODONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: http://receita.economia.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=332471-8722-4e7d-b30f-3e0e4a19286d

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>1.016.189,49</b>	<b>588.440,00</b>
<b>Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições De Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições De Intervenção No Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição De Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições De Interesse Das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração E Venda De Bens, Serviços E Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Venda De Mercadorias	0,00	0,00
Venda De Produtos	0,00	0,00
Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	0,00	0,00
<b>Variáveis Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>2.637,63</b>	<b>588,34</b>
Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros E Encargos De Mora	0,00	0,00
Variáveis Monetárias E Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos Bancários E Aplicações Financeiras	2.637,63	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	588,34
<b>Transferências Recebidas</b>	<b>1.013.551,86</b>	<b>756,06</b>
Transferências Intra Governamentais	747.718,59	56,95
Transferências Inter Governamentais	265.833,27	59,11
Transferências Das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências Das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências De Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências Do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Transferências De Pessoas Físicas	0,00	0,00
<b>Valorização E Ganhos Com Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação De Ativos	0,00	0,00
Ganhos Com Alienação	0,00	0,00
Ganhos Com Incorporação De Ativos Por Descobertas E Nascimento	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo De Participações	0,00	0,00
Reversões de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

<b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>1.310.799,31</b>	<b>537.477,82</b>
<b>Pessoal E Encargos</b>	<b>871.007,32</b>	<b>357.358,61</b>
Remuneração A Pessoal	719.664,82	357.358,61
Encargos Patronais	151.342,50	0,00
Benefícios A Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E Encargos	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias E Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Benefícios Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios De Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas De Transferência De Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso De Bens, Serviços E Consumo De Capital Fixo</b>	<b>439.791,99</b>	<b>180.119,21</b>
Uso De Material De Consumo	189.112,06	57.488,00
Serviços	250.679,93	122.631,21
Depreciação, Amortização E Exaustão	0,00	0,00
Custos de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
<b>Variáveis Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros E Encargos De Empréstimos E Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros E Encargos De Mora	0,00	0,00
Variáveis Monetárias E Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências A Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO (MÊS): DEZEMBRO



Transferências A Consórcios Públicos	0,00	
Transferências Ao Exterior	0,00	
Execução Orçamentária Delegada	0,00	
<b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>	<b>0,00</b>	
Redução A Valor Recuperável E Provisão Para Perdas	0,00	
Perdas Com Alienação	0,00	
Perdas Involuntárias	0,00	
<b>Tributárias</b>	<b>0,00</b>	
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	0,00	
Contribuições	0,00	
Custo com Tributos	0,00	
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	
Premiações	0,00	
Resultado Negativo De Participações	0,00	
Incentivos	0,00	
Subvenções Econômicas	0,00	
Participações E Contribuições	0,00	
VPD de Constituição de Provisões	0,00	
Custos de Outras VPD	0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	
<b>Resultado Patrimonial Do Período</b>	<b>-294.609,82</b>	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(decorrentes da execução orçamentária)

Incorporação de Ativos	5.605,90	
Desincorporação de Passivos	-	
Incorporação de Passivos	-	
Desincorporação de Ativos	-	

Documento Assinado Digitalmente por: RASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesso em: https://eicf.ce.gov.br/epd/validarDoc.seam Código do documento: 4033247187224e7d-b30f-3ee44f9286d



## NOTA EXPLICATIVA

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2017

Em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a Lei Complementar nº 101, de 03 de maio de 2000, as demonstrações contábeis são apresentadas, evidenciando a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Assistência Social do Município.

A demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS:** As variações quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e são divididas em Variações Patrimoniais quantitativas e qualitativas. Aumentativas e Diminutivas. Onde as variações qualitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
Descrição	2017	2016
Variações Patrimoniais Aumentativas	1.016.189,49	368.114,40
Variações Patrimoniais Diminutivas	1.310.799,31	537.477,82
Resultado Patrimonial no período	-294.609,82	-169.363,42

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
Descrição	2017	2016
Incorporação de Ativos	5.605,90	0,00
Total	5.605,90	0,00

Pela demonstração, deve-se avaliar o resultado patrimonial, que é afetado tanto por fatos orçamentários quanto extra orçamentários, observando os itens mais relevantes que interferiram no superávit ou déficit patrimonial.

A avaliação de gestão, a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais, tem o objetivo de apurar o quanto e de que forma a administração influenciou nas alterações patrimoniais quantitativas e qualitativas do setor público.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do Fundo de Assistência Social do Município, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Autarquia e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Jeruza Salustiana de Albuquerque  
Secretária

PAULO EDUARDO  
PEREIRA DE  
SANTANA:038668604  
12

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador

Assinado de forma digital  
PAULO EDUARDO PEREIRA  
DE SANTANA:0386686041  
Dados: 2018.03.25 12:28:2  
-03'00'





# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336



## Demonstração dos Fluxos de Caixa

2017

Documento Assinado Digitalmente  
Assinatura: 3331336  
Acesse em: [https://www.nazare-da-mata.pe.gov.br/portal/index.cfm?codigo\\_documento=267766748999911629011495](https://www.nazare-da-mata.pe.gov.br/portal/index.cfm?codigo_documento=267766748999911629011495)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	<b>48.601.141,02</b>	<b>47.293.927,83</b>
<b>RECEITAS DERIVADAS</b>	<b>5.003.090,71</b>	<b>4.487.950,16</b>
Receita Tributária	2.738.295,79	2.302.859,66
Receita de Contribuições	1.918.393,75	1.680.626,30
Outras Receitas Derivadas	346.401,17	504.464,20
<b>RECEITAS ORIGINÁRIAS</b>	<b>138.377,73</b>	<b>122.764,28</b>
Receita Patrimonial	138.377,73	122.764,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>37.804.644,96</b>	<b>37.738.833,85</b>
Intergovernamentais	37.804.644,96	37.738.833,85
da União	29.461.615,31	29.826.339,58
de Estados e Distrito Federal	8.343.029,65	7.911.894,27
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.655.027,62</b>	<b>4.945.079,54</b>
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>46.227.879,67</b>	<b>45.771.897,21</b>
<b>PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO</b>	<b>34.029.183,95</b>	<b>34.944.367,93</b>
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	830.270,36	452.375,30
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	4.179.481,83	5.251.653,87
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	1.959,44	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	787.028,36	497.999,83
Previdência Social	2.008.982,85	1.898.721,09
Saúde	187,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	17.282.843,36	16.862.075,71
Cultura	1.027.682,87	1.111.924,08
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.617.744,85	7.502.732,09
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	152.622,46	64.078,66
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	977.844,53	1.023.542,52
Desporto e Lazer	162.536,04	279.158,78
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>157.123,82</b>	<b>28.982,48</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	157.123,82	28.982,48
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00



# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336



## Demonstração dos Fluxos de Caixa

2017

Documento Arquivado em 11/06/2017 às 10:56:57  
Acesse em: http://www.nazarématape.gov.br/portal/contabilidade/financeiro/relatorios/relatorio-de-fluxo-de-caixa

TRANSFERÊNCIAS	7.412.920,94	7.456.682,69
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.412.920,94	7.456.682,69
OUTRAS OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.628.650,96	3.341.879,11
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>	<b>2.373.261,35</b>	<b>1.522.630,62</b>

<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
INGRESSOS	0,00	1.291.700,76
Alienação de Bens	0,00	28.550,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.262.929,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	222.682,38	1.478.318,34
Aquisição de Ativo Não-Circulante	222.682,38	1.478.318,34
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-222.682,38</b>	<b>-187.738,58</b>

<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.890.393,90	1.207.837,78
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.890.393,90	1.207.837,78
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-1.890.393,90</b>	<b>-1.207.837,78</b>

<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>260.185,07</b>	<b>127.054,26</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>1.284.268,04</b>	<b>1.142.092,14</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>1.544.453,11</b>	<b>1.284.268,04</b>

**Inácio Manoel do Nascimento**  
Prefeito  
CPF 051.825.224-87

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA



NOTAS EXPLICATIVAS  
(ANEXO 18 – FLUXO DE CAIXA DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validar>  
ID do documento: b72667db-2420-4bb9-b01e-289999a9a9a

**a) INFORMAÇÕES GERAIS:**

**Nome da entidade:**

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

**CNPJ:** 10.166.817/0001-98

**Domicílio da entidade:** R. Dantas Barreto, S/N – Nazaré da Mata – PE – CEP 55.800-000

**Fone:** (81) 3633-1336

**Natureza das operações e principais atividades da entidade:**

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata é concebida, quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil, através do código 12.14 “Município”, e possui como atividade principal “Administração pública geral”. A população estimada pelo IBGE é de 32.280 habitantes, tendo como coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) o índice de 1,4. Durante o exercício de 2017 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei municipal nº 339/2016. Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

**Dados do Gestor:**

**Nome:** Inácio Manoel do Nascimento

**Cargo:** Prefeito Municipal. **Período de gestão:** 01/01/2017 a 31/12/2020

**Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:**

**Nome:** Ronaldo Alves de Oliveira CRC-PE Nº PE-016677/O-0. **E- mail:** [conceitofiscal@gmail.com](mailto:conceitofiscal@gmail.com)

**b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:**

**b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:**

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº4.320/64, Portaria Conjunta STN/SEF nº02, de 22 de dezembro de 2016 Portaria STN nº840, de 21 de dezembro de 2016, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.

**b.2.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:**

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal com destaque para as receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concebidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função e quadro de juros e encargos da dívida. A estrutura do demonstrativo está segregada em fluxo de caixa das atividades operacionais (ingressos e desembolsos), fluxo de caixa das atividades de investimentos (ingressos e desembolsos) e fluxos de caixa das atividades de financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

**b.3.Bases de mensuração utilizadas:**

A elaboração deste demonstrativo por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art. 35 da Lei nº 4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas.

**b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:**

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Fluxo de Caixa. Este demonstrativo está de acordo com as regras estabelecidas na NBCT SP 16.6.

**b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:**

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Fluxo de Caixa.

**b.6.Aspectos Relevantes sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas:**

Nos Demonstrativos Consolidados da Administração Direta e Indireta do Município estão compreendidos os seguintes órgãos e entidades:

1. Prefeitura Municipal.

**c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**

**c.1.Fluxo de Caixas das Atividades Operacionais:**

O valor dos ingressos foi de R\$ 48.601.141,02, enquanto os desembolsos foram de R\$ 46.227.879,67. O fluxo de caixa líquido foi de R\$ 2.373.261,35.



**c.2.Fluxo de Caixa das Atividade de Investimentos:**

Foram registrados ingressos das atividades de Investimento no montante de R\$ 0,00 oriundos de transferências de capital, os des foram de R\$ 222.682,38 oriundos de ativos não circulantes. O fluxo de caixa líquido foi de R\$ -222.682,38.

**c.3.Fluxo de Caixa das Atividade de Financiamentos:**

Não houve ingressos das atividades de financiamento. Os desembolsos foram registrados na importância de R\$ 1.890.393,90 oriundos amortização/refinanciamento da dívida. O fluxo de caixa líquido foi de R\$ -1.890.393,90.

**c.4.Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:**

O valor do caixa e equivalente de caixa inicial do exercício de 2016 foi de R\$ 1.142.092,14 e final de R\$ 1.284.268,04 totalizando uma geração líquida de caixa de R\$ 127.054,26. Ao início do exercício de 2017 o valor do caixa e equivalente de caixa foi de R\$ \$ 1.284.268,04 ao final de 1.544.453,11 perfazendo uma geração líquida de caixa de R\$ 260.185,07 e resultando numa redução de R\$ 133.130,81 se comparado o exercício anterior.

**d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:**

**d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:**

Não se aplica a este demonstrativo.

**d.2. Divulgações não financeiras:**

Não se aplica a este demonstrativo.

**d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:**

Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

**d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:**

Não houve ajustes decorrentes da omissão e erros de registros.

**d.5.Reconhecimento das Retenções:**

As retenções são consideradas como pagas no movimento da liquidação, creditando o nível de valores restituíveis e debitando as contas obrigações a pagar, não havendo necessidade de nenhum ajuste na conta caixa.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal, CPF 051.825.224-87

**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**  
Contador, CRC PE-016677/O-0

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stece.trf4.jus.br/epi/validaDoc.seam> Código do Documento: b72667db-2420-44bb9-8116-2879bffa9a9a



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA**  
**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: JAN - DEZ/2017  
PÁGINA: 1

Documento Assinado Digitalmente por: NACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONA ALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eic.leg.pe.gov.br/validadorDoc.aspx?DocId=88778288-4fcb-986a-14966d7d3bc7>

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	<b>12.193.812,74</b>	<b>10.137.757,77</b>
<b>RECEITAS DERIVADAS</b>	-	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuição	-	-
Outras Receitas Derivadas	-	-
<b>RECEITAS ORIGINÁRIAS</b>	<b>113.800,02</b>	<b>107.189,00</b>
Receita Patrimonial	113.800,02	107.189,00
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Originárias	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>4.842.562,94</b>	<b>5.123.894,00</b>
Intergovernamentais	4.842.562,94	5.123.894,00
a Estados	-	-
a Municípios	-	-
Intergovernamentais	-	-
<b>OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS</b>	<b>7.237.449,78</b>	<b>4.906.674,00</b>
Transferências Financeiras Recebidas	4.075.929,56	4.906.674,00
Ingressos Extra - Orçamentários	3.161.520,22	-
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>12.217.065,79</b>	<b>10.165.227,02</b>
<b>PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÕES</b>	<b>10.780.969,58</b>	<b>10.165.227,02</b>
Legislativo	-	-
Judiciária	-	-
Previdência Social	-	-
Administração	-	-
Defesa Social	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	10.780.969,58	10.165.227,02
Trabalho	-	-
Educação	-	-
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDAS</b>	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outras Encargos da Dívida	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	-	-
Intergovernamentais	-	-
a Estados	-	-
a Municípios	-	-
Intergovernamentais	-	-
<b>OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS</b>	<b>1.436.096,21</b>	-
Transferências Financeiras Concedidas	1.436.096,21	-
Desembolso Extra-Orçamentários	-	-
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>	<b>(23.253,05)</b>	<b>(27.469,55)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>489.600,00</b>	<b>778.941,50</b>
<b>INGRESSOS</b>	<b>489.600,00</b>	<b>778.941,50</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	489.600,00	778.941,50
Transferência de Capital	-	-
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>129.990,27</b>	<b>334.306,40</b>
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	129.990,27	334.306,40
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>359.609,73</b>	<b>444.635,10</b>



## NOTA EXPLICATIVA

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO DE 2017

Em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a Lei Complementar nº 101, de 03 de maio de 2000, as demonstrações contábeis são apresentadas, evidenciando a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Saúde do Município.

A demonstração dos fluxos de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

O fluxo de caixa das operações compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como investimento ou financiamento.

**INGRESSOS DAS OPERAÇÕES:** Corresponde à receita arrecadada corrente de atividades operacionais, divididas em derivadas e originárias, evidenciando-se a origem e a espécie, considerando-se as respectivas deduções. Inclui a remuneração das disponibilidades e as transferências intragovernamentais e intergovernamentais.

INGRESSOS		
Descrição	2017	2016
Outros Ingressos Operacionais	12.193.812,74	10.137.757,47
Total	12.193.812,74	10.137.757,47

**TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS:** Reflete as movimentações de recursos financeiros que não representam arrecadação ou aplicação direta.

**DESEMBOLSO DAS OPERAÇÕES:** Correspondem à despesa orçamentária paga de atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal e outras despesas corrente por função (exceto encargos especiais), os juros e encargos sobre a dívida e as transferências, incluindo o pagamento dos restos a pagar.

DESEMBOLSOS		
Descrição	2017	2016
Despesa Executada	10.780.969,58	10.165.227,02
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outras Saídas Operacionais	1.436.096,21	0,00
Total	12.217.065,79	10.165.227,02

**DESEMBOLSO DE INVESTIMENTO:** Corresponde à despesa orçamentária paga com investimentos e inversões financeiras, incluindo o pagamento dos restos a pagar. As concessões de empréstimos e financiamentos figurarão em linha específica neste grupo.



DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO		
Descrição	2017	2016
Aquisição de Ativo não circulante	129.990,27	334.306,40
Total	129.990,27	334.306,40

**DESEMBOLSO DE FINANCIAMENTO:** Corresponde à despesa orçamentária paga com amortização e refinanciamento da dívida, incluindo pagamento dos restos a pagar processados e não processados referente à amortização e refinanciamento da dívida.

**APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA:** Apuração do fluxo de caixa, trás os valores que ficaram em bancos, o valor do caixa para o exercício de 2018 foi R\$ 0,00, esse valor pode ser conferido nos demais balanços.

GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
Descrição	2017	2016
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	-23.253,05	-27.469,55
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	359.609,73	444.635,10
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	0,00	0,00
<b>GERAÇÃO LIQ DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>336.356,68</b>	<b>417.165,55</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.321.270,20	279.142,76
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.657.626,88	1.321.270,20

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do Fundo de Saúde do Município, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Autarquia e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Poliana Karla F da S Albuquerque  
Secretária

PAULO EDUARDO  
PEREIRA DE  
SANTANA:03866860  
412

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador

Assinado de forma digital por  
PAULO EDUARDO PEREIRA DE  
SANTANA:03866860412  
Dados: 2018.03.25 12:  
-03'00'





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA**  
**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: JAN - DEZ/2017  
PÁGINA: 1

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesso em: https://eic.cef.pe.gov.br/validaDoc.seam?origem=doc&id=1887788-928f-4fcb-986a-14966d7d3bc0

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	<b>1.300.587,79</b>	<b>368.114,40</b>
<b>RECEITAS DERIVADAS</b>	-	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuição	-	-
Outras Receitas Derivadas	-	-
<b>RECEITAS ORIGINÁRIAS</b>	<b>2.637,63</b>	<b>13.768,34</b>
Receita Patrimonial	2.637,63	13.768,34
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Originárias	-	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>265.833,27</b>	<b>128.689,11</b>
Intergovernamentais	265.833,27	128.689,11
a Estados	-	-
a Municípios	-	-
Intergovernamentais	-	-
<b>OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS</b>	<b>1.032.116,89</b>	<b>225.656,99</b>
Transferências Financeiras Recebidas	747.718,59	225.656,99
Ingressos Extra - Orçamentários	284.398,30	-
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>1.327.330,31</b>	<b>573.437,64</b>
<b>PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÕES</b>	-	-
Legislativo	-	-
Judiciária	-	-
Previdência Social	-	-
Administração	-	-
Defesa Social	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDAS</b>	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outras Encargos da Dívida	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	-	-
Intergovernamentais	-	-
a Estados	-	-
a Municípios	-	-
Intergovernamentais	-	-
<b>OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS</b>	<b>16.531,00</b>	-
Transferências Financeiras Concedidas	16.531,00	-
Desembolso Extra-Orçamentários	-	-
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>	<b>(26.742,52)</b>	<b>(205.323,21)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	-	-
<b>INGRESSOS</b>	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-
Transferência de Capital	-	-
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>5.605,90</b>	-
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.605,90	-
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(5.605,90)</b>	-



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA**  
**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: JAN - DEZ/2017  
PÁGINA: 2

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
INGRESSO	-	-
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-
DESEMBOLSO	-	-
ARMOTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(32.348,42)	(205.323,24)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	37.824,94	211.279,14
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.476,52	37.824,94

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesso em: https://eic.cei.ce.gov.br/epv/validaDoc.aspx?InC=4&Idigo do documento: a8cf7a8b-928f-4fcb-986a-14966d7d3bc0



## NOTA EXPLICATIVA

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO DE 2017

Em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a Lei Complementar nº 101, de 03 de maio de 2000, as demonstrações contábeis são apresentadas, evidenciando a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Assistência Social do Município.

A demonstração dos fluxos de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

O fluxo de caixa das operações compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como investimento ou financiamento.

**INGRESSOS DAS OPERAÇÕES:** Corresponde à receita arrecadada corrente de atividades operacionais, divididas em derivadas e originárias, evidenciando-se a origem e a espécie, considerando-se as respectivas deduções. Inclui a remuneração das disponibilidades e as transferências intragovernamentais e intergovernamentais.

INGRESSOS		
Descrição	2017	2016
Outros Ingressos Operacionais	1.300.587,79	368.114,40
Total	1.300.587,79	368.114,40

**TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS:** Reflete as movimentações de recursos financeiros que não representam arrecadação ou aplicação direta.

**DESEMBOLSO DAS OPERAÇÕES:** Correspondem à despesa orçamentária paga de atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal e outras despesas corrente por função (exceto encargos especiais), os juros e encargos sobre a dívida e as transferências, incluindo o pagamento dos restos a pagar.

DESEMBOLSOS		
Descrição	2017	2016
Despesa Executada	1.310.799,31	573.437,61
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outras Saídas Operacionais	16.531,00	0,00
Total	1.327.330,31	573.437,61

**DESEMBOLSO DE INVESTIMENTO:** Corresponde à despesa orçamentária paga com investimentos e inversões financeiras, incluindo o pagamento dos restos a pagar. As concessões de empréstimos e financiamentos figurarão em linha específica neste grupo.



DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO		
Descrição	2017	2016
Aquisição de Ativo não circulante	5.605,90	0,00
Total	5.605,90	0,00

**DESEMBOLSO DE FINANCIAMENTO:** Corresponde à despesa orçamentária paga com amortização e refinanciamento da dívida, incluindo pagamento dos restos a pagar processados e não processados referente à amortização e refinanciamento da dívida.

**APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA:** Apuração do fluxo de caixa, trás os valores que ficaram em bancos, o valor do caixa para o exercício de 2018 foi R\$ 0,00, esse valor pode ser conferido nos demais balanços.

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
Descrição	2017	2016
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	-26.742,52	-205.323,21
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	-5.605,90	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	0,00	0,00
<b>GERAÇÃO LIQ DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>-32.348,42</b>	<b>-205.323,21</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	37.824,94	211.279,11
Caixa e Equivalente de Caixa Final	5.476,52	37.824,94

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do Fundo de Assistência Social do Município, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Autarquia e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Nazaré da Mata, 31 de dezembro de 2017.

Jeruza Salustiana de Albuquerque  
Secretária

PAULO EDUARDO  
PEREIRA DE  
SANTANA:038668604  
12

Paulo Eduardo Pereira de Santana  
Contador

Assinado de forma digital por  
PAULO EDUARDO PEREIRA DE  
SANTANA:03866860412  
Dados: 2018.03.25 12:26:45  
-03'00'



## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, Lei nº 4.320/64  
2017

Títulos	Saldo do exercício anterior	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte
		Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	
TRT - PRECATÓRIO	83.369,42	1.310.028,83	0,00	870.873,90	0,00	522.524,35
IBAMA	0,00	102.666,00	0,00	0,00	0,00	102.666,00
IPSEP	49.463,21	0,00	0,00	0,00	0,00	49.463,21
Compesa	0,00	174.010,30	0,00	24.331,93	0,00	149.678,37
FGTS	98.878,78	0,00	0,00	0,00	0,00	98.878,78
INSS	65.715.298,04	0,00	0,00	1.054.690,33	4.742.216,54	59.918.391,17
RECEITA FEDERAL	0,00	243.688,17	0,00	73.090,04	0,00	170.598,13
CELPE	70.533,47	1.653.785,74	0,00	215.757,26	0,00	1.508.561,95
PASEP	0,00	624.960,05	0,00	0,00	0,00	624.960,05
TOTAL GERAL	66.017.542,92	4.109.139,09	0,00	2.238.743,46	4.742.216,54	63.145.722,01

\_\_\_\_\_  
**Inácio Manoel do Nascimento**  
Prefeito  
CPF 051.825.224-87

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0





Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validador>; [seu CPF: 031358589009](https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validador) - EXERCÍCIO 2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA**  
**DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA (CONSOLIDADA)**

Anexo 16 - Art. 98 da Lei Federal Nº 4.320/64

TOTAL GERAL R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seg>  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA**  
**DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA (Consolidado) - EXERCÍCIO 2017**

Anexo 16 - Art. 98 da Lei Federal Nº 4.320/64

22/03/2018  
Página: 1

TOTAL GERAL R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------





# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº 4.320/64  
2017

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Resto a Pagar (Subtotal)	25.866.717,66	6.669.879,12	179.204,63	0,00	0,00	0,00	32.357.392,15
Subtotal dos restos processados	21.998.778,00	6.628.767,12	137.954,87	0,00	0,00	0,00	28.489.590,25
Processados 2011	2.372.659,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372.659,23
Processados 2012	3.230.640,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.230.640,32
Processados 2013	3.444.278,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.444.278,75
Processados 2014	3.912.473,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.912.473,13
Processados 2015	4.247.679,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.247.679,10
Processados 2016	4.791.047,47	0,00	137.954,87	0,00	0,00	0,00	4.653.092,60
Processados 2017	0,00	6.628.767,12	0,00	0,00	0,00	0,00	6.628.767,12
Subtotal dos restos não-processados	3.867.939,66	41.112,00	41.249,76	0,00	0,00	0,00	3.867.801,90
Não-Processados 2014	559.480,53	0,00	41.249,76	0,00	0,00	0,00	518.230,77
Não-Processados 2016	3.308.459,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.308.459,13
Não-Processados 2017	0,00	41.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.112,00
Subtotal dos Depósitos	2.166.908,28	5.655.027,62	4.628.650,96	0,00	0,00	0,00	3.193.284,94
Prefeitura - ADEPE	302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,00
Prefeitura - ADIANTAMENTO 13ª SALARIO	0,00	150.414,55	0,00	0,00	0,00	0,00	150.414,55
Prefeitura - CARD GERADOR	15.121,64	104.896,59	120.225,10	0,00	0,00	0,00	- 206,87
Prefeitura - COFINS	2.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,00
Prefeitura - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	2.729,54	44.195,24	46.257,77	0,00	0,00	0,00	667,01
Prefeitura - CONTRIBUICAO SINDICAL OBRIGATORIA	33.838,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.838,89
Prefeitura - CSLL	3.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00
Prefeitura - DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Prefeitura - DEVOLUÇÃO DE PLANO DE SAUDE	825,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,95
Prefeitura - EMP. CONS. BCO PAULISTA	14.060,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.060,46
Prefeitura - EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO GERADOR	2.259,70	9.366,63	10.307,64	0,00	0,00	0,00	1.318,69
Prefeitura - EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	11.009,44	263,58	0,00	0,00	0,00	0,00	11.273,02
Prefeitura - EMPRESTIMO CONSIGNADO BMC	1.243,28	17.009,73	16.162,64	0,00	0,00	0,00	





# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº 4.320/64  
2017

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Prefeitura - EMPRESTIMO CONSIGNADO - C E F	197.076,47	2.213.963,65	2.410.654,92	0,00	0,00	0,00	385,20
Prefeitura - FUNAFIM	1.853,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853,10
Prefeitura - FUNPRECA-FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE CASINHAS	0,00	1.613,65	1.400,86	0,00	0,00	0,00	212,79
Prefeitura - I.N.S.S.-FUNCIONARIOS	1.383.757,23	2.864.007,78	1.441.616,69	0,00	0,00	0,00	2.806.148,32
Prefeitura - I.N.S.S.-TERCEIROS	461.043,04	134.540,75	388.811,91	0,00	0,00	0,00	206.771,88
Prefeitura - IPSEP	70,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,40
Prefeitura - LAGOAPREV	0,00	4.060,99	4.060,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura - MMS - SAÚDE	691,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691,72
Prefeitura - PENSÃO ALIMENTICIA	12.086,61	39.997,80	39.706,98	0,00	0,00	0,00	12.377,43
Prefeitura - PIS	948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,00
Prefeitura - PROGRAPE/UPE	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00
Prefeitura - REAL SAUDE	14.462,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.462,03
Prefeitura - SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	40.566,93	0,00	0,00	0,00	- 40.566,93
Prefeitura - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	17.766,16	0,00	0,00	0,00	- 17.766,16
Prefeitura - SANTA CLARA PL SAUDE	987,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987,22
Prefeitura - SEMPE	1.344,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,27
Prefeitura - SIMPRO	2.831,59	57.721,20	82.658,75	0,00	0,00	0,00	- 22.105,96
Prefeitura - SSPMNM	0,00	8.770,18	4.248,32	0,00	0,00	0,00	4.521,86
Prefeitura - VICENCIAPREV	0,00	4.205,30	4.205,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura - VIVA SAUDE	165,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,70
<b>TOTAL</b>	<b>28.033.625,94</b>	<b>12.324.906,74</b>	<b>4.807.855,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.550.677,09</b>

Inácio Manoel do Nascimento  
Prefeito  
CPF 051.825.224-87

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0





Títulos	Saldo do exercício anterior (R\$)	Movimento no Exercício					Saldo para exercício seguinte
		Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento		
Restos a Pagar (Pagamento)							
Restos a Pagar Processados	8.376.726,80	1.751.142,68	0,00	352.961,68	0,00	9.774.907,80	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2017	7.436.102,02	1.631.202,23	0,00	26.046,43	0,00	9.041.257,82	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2011	0,00	1.631.202,23	0,00	0,00	0,00	1.631.202,23	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2012	985.374,94	0,00	0,00	0,00	0,00	985.374,94	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2013	1.281.960,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.960,68	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2014	1.283.787,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.283.787,41	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2015	1.352.226,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.352.226,91	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2016	1.256.961,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256.961,70	
Restos a Pagar não Processados	1.295.790,98	0,00	0,00	26.046,43	0,00	1.269.743,95	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2017	940.624,78	119.940,45	0,00	326.915,25	0,00	733.649,98	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2014	0,00	119.940,45	0,00	0,00	0,00	119.940,45	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2016	283.286,71	0,00	0,00	0,00	0,00	283.286,71	
Depósitos (Pagamento)	657.338,07	0,00	0,00	326.915,25	0,00	330.422,82	
IN.S.S.-FUNCIONARIOS	825.217,41	1.410.377,54	0,00	1.083.134,53	0,00	1.152.480,42	
RESTITUIÇÃO	571.561,22	590.231,07	0,00	252.208,70	0,00	909.583,59	
SINDSAUDE	2.734,53	53.391,57	0,00	0,00	0,00	56.126,10	
IN.S.S.-TERCEIROS	443,92	2.483,05	0,00	4.599,22	0,00	-1.672,25	
EMPRESTIMO CONSIGNADO - C E F	201.666,65	45.276,02	0,00	19.787,79	0,00	227.156,88	
ACCOSANM-SIND DOS AG.COMUNITARIOS	37.934,74	444.252,21	0,00	482.186,65	0,00	0,30	
REAL SAUDE	3.296,42	20.097,14	0,00	18.259,81	0,00	5.135,75	
EMPRESTIMO CONSIGNADO BMC	871,87	0,00	0,00	0,00	0,00	871,87	
IRRF	467,54	680,40	0,00	3.202,14	0,00	-2.054,20	
ISS	0,00	137.930,29	0,00	141.565,70	0,00	-3.635,41	
EMPRETIMO CONSIGNADO BANCO GERADOR	0,00	25.653,72	0,00	34.226,07	0,00	-8.572,35	
CARD BANCO GERADOR	988,29	23.945,20	0,00	16.195,25	0,00	8.738,24	
FALTAS	4.474,04	19.086,34	0,00	28.566,72	0,00	-5.006,34	
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICO DE MAZARE DA MATA	0,00	3.011,32	0,00	0,00	0,00	3.011,32	
SALARIO FAMILIA	700,55	381,69	0,00	2.274,67	0,00	-1.192,43	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	1.770,99	0,00	38.659,64	0,00	-36.888,65	
BMC BRABESCO	0,00	0,00	0,00	15.078,47	0,00	-15.078,47	
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.930,08	0,00	2.715,40	0,00	2.214,68	
CONTRIBUICAO SINDICAL OBRIGATORIA	0,00	22.171,18	0,00	23.608,30	0,00	-1.437,12	
TOTAL GERAL R\$	73,64	15.085,27	0,00	0,00	0,00	15.158,91	
	9.201.644,21	3.161.520,22	0,00	1.436.096,21	0,00	10.927.366,22	



Títulos	Saldo do exercício anterior (R\$)	Movimento no Exercício					Saldo para exercício seguinte
		Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento		
Restos a Pagar (Pagamento)							
Restos a Pagar Processados	86,11	206.477,66	0,00	0,00	0,00	206.563,77	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2017	86,11	206.117,66	0,00	0,00	0,00	206.203,77	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2015	0,00	206.117,66	0,00	0,00	0,00	206.117,66	
Restos a Pagar não Processados	86,11	0,00	0,00	0,00	0,00	86,11	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2017	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	
Depósitos (Pagamento)	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	
INSS FOLHA	55.399,52	77.920,64	0,00	16.531,00	0,00	116.789,16	
INSS DE TERCEIRO	48.928,56	58.194,28	0,00	5.118,35	0,00	102.004,49	
ISS 5%	5.533,33	11.328,10	0,00	0,00	0,00	16.861,43	
IRRF	0,00	5.557,40	0,00	5.975,95	0,00	-418,55	
SALARIO FAMILIA	0,00	631,85	0,00	464,85	0,00	167,00	
FALTAS	0,00	0,00	0,00	4.971,85	0,00	-4.971,85	
RESTITUIÇÕES	0,00	124,93	0,00	0,00	0,00	124,93	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	229,88	0,00	0,00	0,00	229,88	
TOTAL GERAL R\$	58.485,63	284.398,30	0,00	16.531,00	0,00	323.352,93	



RESUMO ANUAL

Código	Títulos	Orçada (R\$)	Arrecadada (R\$)	D I F E R E N Ç A S ( R \$ )	
				Para Mais	Para Menos
0000.00.00.00	RECEITA	6.074.000,00	5.445.962,96		628.037,04
1000.00.00.00	Receitas Correntes	5.974.000,00	4.956.362,96		1.017.637,04
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	100.000,00	113.800,02	13.800,02	
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	113.800,02	13.800,02	
1320.02.00.00	Juros de Aplicação Financeira da SAÚDE	100.000,00	113.800,02	13.800,02	
1700.00.00.00	Transferências Correntes	5.600.000,00	4.842.562,94		757.437,06
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	5.500.000,00	4.842.562,94		657.437,06
1721.00.00.00	Transferências da União	5.160.000,00	4.842.562,94		317.437,06
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	160.000,00	2.769,58		157.230,42
1721.09.99.00	Demais Transferências da União	160.000,00	2.769,58		157.230,42
1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS	5.000.000,00	4.839.793,36		160.206,64
1721.33.01.00	Receita PAB FIXO	900.000,00	1.341.212,00	441.212,00	
1721.33.02.00	Receita PSF	900.000,00	898.380,00		1.620,00
1721.33.03.00	Receita PACS	1.000.000,00	988.650,00		11.350,00
1721.33.04.00	Receita FARMACIA BASICA	200.000,00	164.954,68		35.045,32
1721.33.05.00	Receita VIGILANCIA SANITARIA	300.000,00	351.413,44	51.413,44	
1721.33.06.00	Receita PMAC	230.000,00	268.400,00	38.400,00	
1721.33.07.00	Receita ECD	20.000,00	0,00		20.000,00
1721.33.08.00	Receita SAÚDE BUCCAL	110.000,00	62.520,00		47.480,00
1721.33.09.00	Receitas do SAMU	200.000,00	157.500,00		42.500,00
1721.33.10.00	Receitas do NASF	240.000,00	240.000,00	0,00	
1721.33.11.00	Receitas do MAC	700.000,00	306.269,58		393.730,42
1721.33.99.00	Outros programas de Saúde	200.000,00	60.493,56		139.506,44
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	340.000,00	0,00		340.000,00
1722.33.00.00	Transferências do Estado/Programas de Saúde	200.000,00	0,00		200.000,00
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	140.000,00	0,00		140.000,00
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	100.000,00	0,00		100.000,00



Código	Títulos	Oçada (R\$)	Arrecadada (R\$)	D I F E R E N Ç A S ( R \$ )	
				Para Mais	Para Menos
1761.00.00.00	CONVÊNIO DA UNIÃO	100.000,00	0,00		100.000,00
1761.01.00.00	CONVÊNIO MS/SUS	100.000,00	0,00		100.000,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	274.000,00	0,00		274.000,00
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	30.000,00	0,00		30.000,00
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	10.000,00	0,00		10.000,00
1910.02.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	10.000,00	0,00		10.000,00
1910.03.00.00	Multas e Juros de Outras origens	10.000,00	0,00		10.000,00
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições	120.000,00	0,00		120.000,00
1920.01.00.00	Indenizações	40.000,00	0,00		40.000,00
1920.02.00.00	Restituições	80.000,00	0,00		80.000,00
1990.00.00.00	Receitas Diversas	124.000,00	0,00		124.000,00
1990.99.00.00	Receitas Diversas	124.000,00	0,00		124.000,00
2000.00.00.00	Receitas de Capital	100.000,00	489.600,00	389.600,00	
2400.00.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	489.600,00	389.600,00	
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	100.000,00	489.600,00	389.600,00	
2471.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00	489.600,00	389.600,00	
2471.01.00.00	Convênio MS/SUS	100.000,00	489.600,00	389.600,00	



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MA FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL DE NAZARÉ DA MATA  
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epd/KvMh1Dp3s5mUyC0L8X8706928833025d4>  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (CONSOLIDADO) - EXERCÍCIO 2017**

Anexo 10 - Art. 101 - LF nº 4.320/64

RESUMO ANUAL

Código	Títulos	Orçada (R\$)	Arrecadada (R\$)	D I F E R E N Ç A S ( R \$ )	
				Para Mais	Para Menos
0000.00.00.00	RECEITA	1.510.000,00	268.470,90		1.241.529,10
1000.00.00.00	Receitas Correntes	1.460.000,00	268.470,90		1.191.529,10
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	100.000,00	2.637,63	2.637,63	97.362,37
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	2.637,63	2.637,63	97.362,37
1320.03.00.00	Juros de Aplicação Financeira DEMOIS RECURSOS	100.000,00	2.637,63	2.637,63	97.362,37
1700.00.00.00	Transferências Correntes	1.086.000,00	265.833,27	265.833,27	820.166,73
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	986.000,00	265.833,27	265.833,27	720.166,73
1721.00.00.00	Transferências da União	650.000,00	255.840,77	255.840,77	394.159,23
1721.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	650.000,00	255.840,77	255.840,77	394.159,23
1721.34.01.00	Receitas do SCFV	200.000,00	151.050,00	151.050,00	48.950,00
1721.34.02.00	Receitas do CRAS	80.000,00	52.450,00	52.450,00	27.550,00
1721.34.03.00	Receitas do CREAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1721.34.04.00	Receitas de ACESSUAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1721.34.05.00	Receitas IGD-BOLSA FAMILIA	100.000,00	40.278,27	40.278,27	59.721,73
1721.34.06.00	Receitas IGD-SUAS	80.000,00	12.062,50	12.062,50	67.937,50
1721.34.99.00	Outras Receitas do FNAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	160.000,00	9.992,50	9.992,50	150.007,50
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1722.01.14.00	Participação no FDS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	140.000,00	9.992,50	9.992,50	130.007,50
1723.00.00.00	Transferências dos Municípios	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1723.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1761.00.00.00	CONVÊNIO DA UNIÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1761.99.00.00	CONVÊNIO COM OUTROS MINISTÉRIOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1762.00.00.00	CONVÊNIO DO ESTADO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1762.99.00.00	CONVÊNIO COM ORÇÃOS ESTADUAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epc-comparativo-da-receita-orsada-69m-a-arrecadada> (CONSOLIDADO) - EXERCÍCIO 2017

Anexo 10 - Art. 101 - LF nº 4.320/64

RESUMO ANUAL

Código	Títulos	Oçada (R\$)	Arrecadada (R\$)	D I F E R E N Ç A S ( R \$ )	
				Para Mais	Para Menos
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	274.000,00	0,00		274.000,00
1910.00.00.00	MULTASE JUROS DE MORA	30.000,00	0,00		30.000,00
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	10.000,00	0,00		10.000,00
1910.02.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	10.000,00	0,00		10.000,00
1910.03.00.00	Multas e Juros de Outras origens	10.000,00	0,00		10.000,00
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições	120.000,00	0,00		120.000,00
1920.01.00.00	Indenizações	40.000,00	0,00		40.000,00
1920.02.00.00	Restituições	80.000,00	0,00		80.000,00
1990.00.00.00	Receitas Diversas	124.000,00	0,00		124.000,00
1990.99.00.00	Receitas Diversas	124.000,00	0,00		124.000,00
2000.00.00.00	Receitas de Capital	50.000,00	0,00		50.000,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	50.000,00	0,00		50.000,00
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	50.000,00	0,00		50.000,00
2471.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	50.000,00	0,00		50.000,00
2471.99.00.00	Convênios Com Outros Ministérios	50.000,00	0,00		50.000,00





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 01.00 PODER LEGISLATIVO  
**Unidade:** 01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.697.118,56
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				2.166.810,85	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.166.810,85		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		12.181,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.860.107,61			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		294.522,24			
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	294.522,24				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				530.307,71	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			530.307,71		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		51.560,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		31.667,69			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		61.330,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		310.431,01			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		319,01			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		75.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					7.229,90
4.4.00.00.00	Investimentos				7.229,90	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			7.229,90		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.229,90			
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				0,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>2.704.348,46</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.01 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.038.310,90
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				947.959,19	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			947.959,19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		947.959,19			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				90.351,71	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			90.351,71		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		41.356,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.999,16			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		29.532,32			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		6.569,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		9.895,23			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					36.805,00
4.4.00.00.00	Investimentos				36.805,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			36.805,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		36.805,00			
<b>TOTAL</b>						<b>1.075.115,90</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.02 SECRETARIA DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					223.870,11
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				197.106,76	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			197.106,76		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		197.106,76			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				26.763,35	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			26.763,35		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.049,90			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		6.060,04			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		17.653,41			
3.3.90.41.00	Contribuições		0,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>223.870,11</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.03 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					824.952,01
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				481.094,15	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			481.094,15		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		474.096,43			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		6.997,72			
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	6.997,72				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				343.857,86	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			343.857,86		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		400,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		14.997,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		891,90			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		179.083,54			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.293,24			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		45.844,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		49.016,00			
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais		11.748,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		39.584,18			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					4.691,00
4.4.00.00.00	Investimentos				4.691,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			4.691,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.691,00			
<b>TOTAL</b>						<b>829.643,01</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.04 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.130.409,02
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				186.998,27	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			186.998,27		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		186.998,27			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				943.410,75	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			943.410,75		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.100,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.793,21			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.652,00			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		12.205,24			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		7.216,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		144.737,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		709.923,30			
3.3.90.41.00	Contribuições		4.800,00			
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais		29.984,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					7.741,00
4.4.00.00.00	Investimentos				7.741,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			7.741,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.741,00			
<b>TOTAL</b>						<b>1.138.150,02</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.05 SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					162.536,04
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				127.518,84	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			127.518,84		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		127.518,84			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				35.017,20	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			35.017,20		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		0,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		153,00			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		0,00			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		594,20			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.020,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		0,00			
3.3.90.41.00	Contribuições		18.400,00			
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais		5.850,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>162.536,04</b>





# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.564.411,23
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				264.382,58	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			264.382,58		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		81.250,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		75.893,76			
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	75.893,76				
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		107.238,82			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.300.028,65	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.300.028,65		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		7.112,00			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		0,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.074.229,36			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		142.158,60			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		466.773,48			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		103.392,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		506.210,38			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		152,83			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					662.791,00
4.4.00.00.00	Investimentos				662.791,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			662.791,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		662.791,00			
<b>TOTAL</b>						<b>3.227.202,23</b>





# Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.07 SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					41.328,54
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				40.210,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			40.210,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.210,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		0,00			
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	0,00				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.118,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.118,54		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		187,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		0,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		931,54			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>41.328,54</b>







## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.08 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.957.107,36
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				5.136.772,79	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			5.136.772,79		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		1.184.057,71			
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		320.241,16			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.350.754,70			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.907.918,72			
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	1.907.918,72				
3.1.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		373.800,50			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				820.334,57	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			820.334,57		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.170,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		91.385,52			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		16.124,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		232.345,20			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		474.309,85			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					871.721,90
4.4.00.00.00	Investimentos				848,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			848,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		848,00			
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				870.873,90	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			870.873,90		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		870.873,90			
<b>TOTAL</b>						<b>6.828.829,26</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.09 SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					6.703.525,47
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				3.721.273,57	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			3.721.273,57		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		643.909,55			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.077.364,02			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.982.251,90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.982.251,90		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.678,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		357.354,52			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		82.698,80			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2.540.520,58			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					82.735,93
4.4.00.00.00	Investimentos				82.735,93	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			82.735,93		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		74.858,27			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.877,66			
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras				0,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>6.786.261,40</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.10 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.152.654,36
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				612.826,33	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			612.826,33		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		578.926,73			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		33.899,60			
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				157.123,82	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			157.123,82		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		157.123,82			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				382.704,21	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			382.704,21		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.100,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.168,00			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.426,47			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		36.240,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		336.227,28			
3.3.90.41.00	Contribuições		0,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.567,46			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		975,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.373.339,46
4.4.00.00.00	Investimentos				5.469,90	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			5.469,90		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.469,90			
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				1.367.869,56	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			1.367.869,56		
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado		1.367.869,56			
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência					0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência				0,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingencia			0,00		
9.9.99.99.00	A classificar		0,00			

TOTAL





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.11 SECRETARIA DE TRANSPORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.057.372,12
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				371.185,50	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			371.185,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		371.185,50			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				686.186,62	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			686.186,62		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.799,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		251.164,40			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		408.240,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		19.983,22			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>1.057.372,12</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.12 PROCURADORIA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					834.550,36
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				812.949,47	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			812.949,47		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		812.949,47			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				21.600,89	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			21.600,89		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		13.516,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		0,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		8.084,89			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
TOTAL						834.550,36





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.13 FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					18.100.347,27
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				18.100.347,27	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			18.100.347,27		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		928.231,44			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.279.129,16			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.892.986,67			
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	2.892.986,67				
					TOTAL	18.100.347,27





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.739.828,04
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				8.571.286,44	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			8.571.286,44		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		3.508.640,28			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.510.403,78			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.447.783,38			
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	1.447.783,38				
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		104.459,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.168.541,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.168.541,60		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		28.637,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		984.176,79			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		483.994,20			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		618.049,14			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		52.410,52			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.273,95			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					129.990,27
4.4.00.00.00	Investimentos				129.990,27	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			129.990,27		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		2.706,77			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		127.283,50			
<b>TOTAL</b>						<b>10.869.818,31</b>





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

**Órgão:** 02.00 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.310.799,31
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				871.007,32	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			871.007,32		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		719.664,82			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		151.342,50			
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	151.342,50				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				439.791,99	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			439.791,99		
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais		0,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		8.588,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		189.112,06			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.130,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		870,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		164.877,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		75.214,93			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					5.605,90
4.4.00.00.00	Investimentos				5.605,90	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			5.605,90		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.605,90			
<b>TOTAL</b>						<b>1.316.405,21</b>







## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FUMDCA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				0,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		0,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		0,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		0,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		0,00			
3.3.90.41.00	Contribuições		0,00			
<b>TOTAL</b>						0,00
<b>TOTAL</b>						57.721.772,06

\_\_\_\_\_  
**Inácio Manoel do Nascimento**  
Prefeito  
CPF 051.825.224-87

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0





Código da Despesa:	TÍTULOS	AUTORIZADA (R\$)			Realizada (R\$)	Realizada (Até o Período) (R\$)	Diferença (R\$)
		Cred. Orçament. Suplementar	Cred. Especial e Extraord.	Total (R\$)			
02.00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	14.024.620,08	0,00	14.024.620,08	R\$ 10.910.959,85	10.910.959,85	3.113.660,23
02.07	PODER EXECUTIVO	14.024.620,08	0,00	14.024.620,08	R\$ 10.910.959,85	10.910.959,85	3.113.660,23
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE	95.000,00	0,00	95.000,00	R\$ 41.141,54	41.141,54	53.858,46
02.07	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	95.000,00	0,00	95.000,00	R\$ 41.141,54	41.141,54	53.858,46
02.07	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00	R\$ 0,00	0,00	15.000,00
02.07	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	R\$ 40.210,00	40.210,00	9.790,00
02.07	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.07	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.07	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 931,54	931,54	4.068,46
02.07	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.929.620,08	0,00	13.929.620,08	R\$ 10.869.818,31	10.869.818,31	3.059.801,77
02.14	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURACÃO UNIDADE DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	0,00	100.000,00	R\$ 2.706,77	2.706,77	97.293,23
02.14	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	R\$ 2.706,77	2.706,77	97.293,23
02.14	REQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA	45.000,00	0,00	45.000,00	R\$ 12.676,50	12.676,50	32.323,50
02.14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	0,00	45.000,00	R\$ 12.676,50	12.676,50	32.323,50
02.14	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00
02.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.14	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.14	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.671.447,67	0,00	1.671.447,67	R\$ 1.619.144,23	1.619.144,23	52.303,44
02.14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.419.533,04	0,00	1.419.533,04	R\$ 1.419.533,04	1.419.533,04	0,00
02.14	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	R\$ 82.591,24	82.591,24	17.408,76
02.14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00	0,00	110.000,00	R\$ 85.808,00	85.808,00	24.192,00
02.14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.914,63	0,00	41.914,63	R\$ 31.211,95	31.211,95	10.702,68



RESUMO ANUAL

Código da Despesa:	TÍTULOS	AUTORIZADA (R\$)			Realizada (No Período) (R\$)	Realizada (Até o Período) (R\$)	Diferença (R\$)
		Créd. Orçament. Suplementar	Créd. Especial e Extraord.	Totál (R\$)			
02.14.1030104282.264	PROGRAMA AGÊNCIAS COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.301.521,14	0,00	1.301.521,14	R\$ 1.042.212,20	1.042.212,20	259.308,94
02.14.1030104282.264.31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	30.000,00	R\$ 0,00	0,00	30.000,00
02.14.1030104282.264.31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.236.521,14	0,00	1.236.521,14	R\$ 1.042.212,20	1.042.212,20	194.308,94
02.14.1030104282.264.33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 0,00	0,00	20.000,00
02.14.1030104282.264.33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.14.1030104282.264.33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00
02.14.1030104282.265	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	570.000,00	0,00	570.000,00	R\$ 107.345,92	107.345,92	462.654,08
02.14.1030104282.265.33903000	MATERIAL DE CONSUMO	570.000,00	0,00	570.000,00	R\$ 107.345,92	107.345,92	462.654,08
02.14.1030104282.266	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	165.000,00	0,00	165.000,00	R\$ 43.000,75	43.000,75	121.999,25
02.14.1030104282.266.31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000,00	0,00	130.000,00	R\$ 43.000,75	43.000,75	86.999,25
02.14.1030104282.266.31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00
02.14.1030104282.266.33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00
02.14.1030104282.266.33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.14.1030104282.266.33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00
02.14.1030104282.267	NECÍEIO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	291.377,92	0,00	291.377,92	R\$ 221.210,25	221.210,25	70.167,67
02.14.1030104282.267.31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	206.377,92	0,00	206.377,92	R\$ 206.377,92	206.377,92	0,00
02.14.1030104282.267.31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00
02.14.1030104282.267.33903000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	R\$ 14.784,68	14.784,68	25.215,32
02.14.1030104282.267.33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.14.1030104282.267.33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	R\$ 47,65	47,65	29.952,35
02.14.1030104282.268	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	4.156.699,80	0,00	4.156.699,80	R\$ 3.765.448,50	3.765.448,50	391.251,30
02.14.1030104282.268.31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.453.699,80	0,00	1.453.699,80	R\$ 1.401.334,48	1.401.334,48	52.365,32
02.14.1030104282.268.31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.000,00	0,00	1.621.000,00	R\$ 1.616.785,67	1.616.785,67	4.214,33
02.14.1030104282.268.33901400	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 8.800,00	8.800,00	11.200,00
02.14.1030104282.268.33903000	MATERIAL DE CONSUMO	615.000,00	0,00	615.000,00	R\$ 514.572,07	514.572,07	100.427,93



Código da Despesa:	TÍTULOS	AUTORIZADA (R\$)			Realizada (No o Período) (R\$)	Realizada (Até o Período) (R\$)	Diferença (R\$)
		Créd. Orçament. Suplementar	Créd. Especial e Extraord.	Total (R\$)			
02.14 1030104282.268 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.14 1030104282.268 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	0,00	60.000,00	R\$ 56.793,00	56.793,00	3.207,00
02.14 1030104282.268 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00	0,00	380.000,00	R\$ 166.991,90	166.991,90	213.008,10
02.14 1030104282.268 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	R\$ 171,38	171,38	1.828,62
02.14 1030104282.269	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	3.261.325,83	0,00	3.261.325,83	R\$ 2.639.362,25	2.639.362,25	621.963,58
02.14 1030104282.269 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	580.000,00	0,00	580.000,00	R\$ 189.679,45	189.679,45	390.320,55
02.14 1030104282.269 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.000,00	0,00	153.000,00	R\$ 141.429,07	141.429,07	11.570,93
02.14 1030104282.269 31901301	OBRIÇÕES PATRONAIS RPPS	1.447.783,38	0,00	1.447.783,38	R\$ 1.447.783,38	1.447.783,38	0,00
02.14 1030104282.269 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 19.837,00	19.837,00	163,00
02.14 1030104282.269 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	174.746,45	0,00	174.746,45	R\$ 171.353,59	171.353,59	3.392,86
02.14 1030104282.269 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	338.000,00	0,00	338.000,00	R\$ 294.202,20	294.202,20	43.797,80
02.14 1030104282.269 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542.296,00	0,00	542.296,00	R\$ 373.974,99	373.974,99	168.321,01
02.14 1030104282.269 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500,00	0,00	5.500,00	R\$ 1.102,57	1.102,57	4.397,43
02.14 1030104282.270	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	134.459,00	0,00	134.459,00	R\$ 104.459,00	104.459,00	30.000,00
02.14 1030104282.270 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	104.459,00	0,00	104.459,00	R\$ 104.459,00	104.459,00	0,00
02.14 1030104282.270 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	R\$ 0,00	0,00	30.000,00
02.14 1030204281.139	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	165.000,00	0,00	165.000,00	R\$ 114.607,00	114.607,00	50.393,00
02.14 1030204281.139 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.000,00	0,00	165.000,00	R\$ 114.607,00	114.607,00	50.393,00
02.14 1030204282.271	MANUTENÇÃO DO SAMU	425.300,20	0,00	425.300,20	R\$ 257.773,73	257.773,73	167.526,47
02.14 1030204282.271 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	144.000,00	0,00	144.000,00	R\$ 124.719,14	124.719,14	19.280,86
02.14 1030204282.271 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	156.300,20	0,00	156.300,20	R\$ 72.552,99	72.552,99	83.747,21
02.14 1030204282.271 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00	0,00	35.000,00	R\$ 27.831,00	27.831,00	7.169,00
02.14 1030204282.271 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	R\$ 32.670,60	32.670,60	57.329,40
02.14 1030204282.272	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	80.000,00	0,00	80.000,00	R\$ 15.365,21	15.365,21	64.634,79
02.14 1030204282.272 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 0,00	0,00	20.000,00



RESUMO ANUAL

Código da Despesa:	T Í T U L O S	A U T O R I Z A D A (R\$)			Realizada (No o Período) (R\$)	Realizada (Até o Período) (R\$)	Diferença (R\$)
		Cred. Orgament. Suplementar	Cred. Especial e Extraord.	Total (R\$)			
02.14 1030204282.272 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 0,00	0,00	20.000,00
02.14 1030204282.272 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.14 1030204282.272 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00	0,00	19.000,00	R\$ 12.800,00	12.800,00	6.200,00
02.14 1030204282.272 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	0,00	16.000,00	R\$ 2.565,21	2.565,21	13.434,79
02.14 1030304282.273	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TD	60.000,00	0,00	60.000,00	R\$ 52.410,52	52.410,52	7.589,48
02.14 1030304282.273 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	60.000,00	0,00	60.000,00	R\$ 52.410,52	52.410,52	7.589,48
02.14 1030404282.274	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	1.153.699,50	0,00	1.153.699,50	R\$ 580.488,44	580.488,44	573.211,06
02.14 1030404282.274 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	123.995,50	0,00	123.995,50	R\$ 123.995,50	123.995,50	0,00
02.14 1030404282.274 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	834.704,00	0,00	834.704,00	R\$ 426.187,82	426.187,82	408.516,18
02.14 1030404282.274 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	0,00	120.000,00	R\$ 20.976,30	20.976,30	99.023,70
02.14 1030404282.274 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	R\$ 6.560,00	6.560,00	8.440,00
02.14 1030404282.274 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	R\$ 2.768,82	2.768,82	57.231,18
02.14 1030504282.275	CONTROLE, PREVENÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	328.789,02	0,00	328.789,02	R\$ 291.607,04	291.607,04	37.181,98
02.14 1030504282.275 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 0,00	0,00	20.000,00
02.14 1030504282.275 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.789,02	0,00	283.789,02	R\$ 283.789,02	283.789,02	0,00
02.14 1030504282.275 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00
02.14 1030504282.275 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.14 1030504282.275 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 7.818,02	7.818,02	2.181,98
02.14 1030604322.276	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00
02.14 1030604322.276 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00



RESUMO ANUAL

Código da Despesa:	T Í T U L O S	A U T O R I Z A D A (R\$)			Realizada (No o Período) (R\$)	Realizada (Até o Período) (R\$)	Diferença (R\$)
		Cred. Orcament. Suplementar	Cred. Especial e Extraord.	Total (R\$)			
02.00	DESPESA ORÇAMENTARIA PODER EXECUTIVO	1.904.000,00	200.000,00	2.104.000,00	R\$ 1.316.405,21	1.316.405,21	787.594,79
02.15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.904.000,00	200.000,00	2.104.000,00	R\$ 1.316.405,21	1.316.405,21	787.594,79
02.15 0812200212.277	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAVA DO F.M.A.S.	496.342,50	0,00	496.342,50	R\$ 324.083,29	324.083,29	172.259,21
02.15 0812200212.277 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	30.000,00	R\$ 0,00	0,00	30.000,00
02.15 0812200212.277 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	R\$ 0,00	0,00	40.000,00
02.15 0812200212.277 31901301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	151.342,50	0,00	151.342,50	R\$ 151.342,50	151.342,50	0,00
02.15 0812200212.277 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 8.588,00	8.588,00	1.412,00
02.15 0812200212.277 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	0,00	75.000,00	R\$ 65.556,09	65.556,09	9.443,91
02.15 0812200212.277 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 700,00	700,00	4.300,00
02.15 0812200212.277 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000,00	0,00	85.000,00	R\$ 54.120,00	54.120,00	30.880,00
02.15 0812200212.277 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	R\$ 43.776,70	43.776,70	56.223,30
02.15 0824104852.278	POLÍTICA PÚBLICA PARA O IDOSO	82.000,00	0,00	82.000,00	R\$ 18.841,91	18.841,91	63.158,09
02.15 0824104852.278 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 0,00	0,00	20.000,00
02.15 0824104852.278 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 2.195,34	2.195,34	7.804,66
02.15 0824104852.278 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.15 0824104852.278 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 11.420,00	11.420,00	8.580,00
02.15 0824104852.278 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	0,00	27.000,00	R\$ 5.226,57	5.226,57	21.773,43
02.15 0824204872.279	APOIO A PESSOAS ESPECIAS	25.000,00	0,00	25.000,00	R\$ 0,00	0,00	25.000,00
02.15 0824204872.279 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.15 0824204872.279 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.15 0824204872.279 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.15 0824204872.279 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.15 0824204872.279 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.15 0824304832.280	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	R\$ 22.265,92	22.265,92	57.734,08



RESUMO ANUAL

Código da Despesa:	TÍTULOS	AUTORIZADA (R\$)			Realizada (No o Período) (R\$)	Realizada (Até o Período) (R\$)	Diferença (R\$)
		Créd. Orçament. Suplementar	Créd. Especial e Extraord.	Total (R\$)			
02.15 0824304832.280 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 11.165,92	11.165,92	8.834,08
02.15 0824304832.280 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	R\$ 790,00	790,00	14.210,00
02.15 0824304832.280 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	0,00	15.000,00	R\$ 1.130,00	1.130,00	13.870,00
02.15 0824304832.280 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 9.180,00	9.180,00	820,00
02.15 0824304832.280 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 0,00	0,00	20.000,00
02.15 0824304832.281	PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VINCULO-SCFV	511.652,22	0,00	511.652,22	R\$ 472.119,11	472.119,11	39.533,11
02.15 0824304832.281 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	331.352,22	0,00	331.352,22	R\$ 331.352,22	331.352,22	0,00
02.15 0824304832.281 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	90.000,00	R\$ 82.307,49	82.307,49	7.692,51
02.15 0824304832.281 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00	R\$ 170,00	170,00	7.830,00
02.15 0824304832.281 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.300,00	0,00	52.300,00	R\$ 52.098,00	52.098,00	202,00
02.15 0824304832.281 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	R\$ 6.191,40	6.191,40	23.808,60
02.15 0824304832.282	PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO	45.000,00	0,00	45.000,00	R\$ 0,00	0,00	45.000,00
02.15 0824304832.282 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 0,00	0,00	20.000,00
02.15 0824304832.282 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00
02.15 0824304832.282 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.15 0824304832.282 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00
02.15 0824304832.282 33903900	REBOUQUAMENTO DOS PROGRAMAS DO FPMAS	25.000,00	0,00	25.000,00	R\$ 5.605,90	5.605,90	19.394,10
02.15 0824304832.283	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	R\$ 5.605,90	5.605,90	19.394,10
02.15 0824304832.283 31900400	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	307.707,11	0,00	307.707,11	R\$ 283.894,60	283.894,60	23.822,51
02.15 0824304832.283 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	257.707,11	0,00	257.707,11	R\$ 257.707,11	257.707,11	0,00
02.15 0824304832.283 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 16.213,49	16.213,49	3.786,51
02.15 0824304832.283 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	R\$ 9.964,00	9.964,00	5.036,00
02.15 0824304832.283 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	R\$ 0,00	0,00	15.000,00
02.15 0824404862.284	PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD	240.000,00	0,00	240.000,00	R\$ 116.431,37	116.431,37	123.568,63
02.15 0824404862.284 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00	0,00	110.000,00	R\$ 68.258,57	68.258,57	41.741,43



RESUMO ANUAL

Código da Despesa:	TÍTULOS	AUTORIZADA (R\$)			Realizada (No o Período) (R\$)	Realizada (Até o Período) (R\$)	Diferença (R\$)
		Créd. Orçament. Suplementar	Créd. Especial e Extraord.	Total (R\$)			
02.15 0824404862.284 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	0,00	55.000,00	R\$ 12.966,75	12.966,75	42.033,25
02.15 0824404862.284 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	30.000,00	R\$ 20.495,00	20.495,00	9.505,00
02.15 0824404862.284 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	R\$ 14.711,05	14.711,05	30.288,95
02.15 0824404862.285	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER	53.000,00	0,00	53.000,00	R\$ 11.527,94	11.527,94	41.472,06
02.15 0824404862.285 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 0,00	0,00	20.000,00
02.15 0824404862.285 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 7.485,90	7.485,90	2.514,10
02.15 0824404862.285 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.15 0824404862.285 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.15 0824404862.285 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	0,00	13.000,00	R\$ 4.042,04	4.042,04	8.957,96
02.15 0824404862.286	PROGRAMA IGD-SUAS	70.000,00	0,00	70.000,00	R\$ 0,00	0,00	70.000,00
02.15 0824404862.286 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	30.000,00	R\$ 0,00	0,00	30.000,00
02.15 0824404862.286 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	R\$ 0,00	0,00	20.000,00
02.15 0824404862.286 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.15 0824404862.286 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	R\$ 0,00	0,00	5.000,00
02.15 0824404862.286 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	R\$ 0,00	0,00	10.000,00
02.15 0824404862.288	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSIST. SOC. CREAS	-31.701,83	200.000,00	168.298,17	R\$ 61.645,17	61.645,17	106.653,00
02.15 0824404862.288 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.181,00	50.000,00	51.181,00	R\$ 51.181,00	51.181,00	0,00
02.15 0824404862.288 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-32.882,83	80.000,00	47.117,17	R\$ 0,00	0,00	47.117,17
02.15 0824404862.288 33901300	OBRAÇÕES PATRONAIS	0,00	20.000,00	20.000,00	R\$ 0,00	0,00	20.000,00
02.15 0824404862.288 33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	20.000,00	R\$ 1.597,00	1.597,00	18.403,00
02.15 0824404862.288 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	15.000,00	15.000,00	R\$ 7.600,00	7.600,00	7.400,00
02.15 0824404862.288 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	15.000,00	15.000,00	R\$ 1.267,17	1.267,17	13.732,83





Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, R. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA  
Adesão III://e/cce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 0410865d-826e-4899-ac3b-2877b190254f

Anexo 2, Lei 4.320/64

DESCRIÇÃO POR ELEMENTO DE DESPESA (CONSOLIDADO) - EXERCÍCIO 2017  
RESUMO ANUAL

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					10.739.828,04
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.571.286,44	
31900000	APLICACOES DIRETAS		3.508.640,28	8.571.286,44		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.510.403,78			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.447.783,38			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.447.783,38				
31901301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGRS		104.459,00			
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL				2.168.541,60	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
33900000	APLICACOES DIRETAS		28.637,00			
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		984.176,79			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		0,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		483.994,20		2.168.541,60	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		618.049,14			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.410,52			
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.273,95			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					129.990,27
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					
44000000	INVESTIMENTOS			129.990,27	129.990,27	
44900000	APLICACOES DIRETAS		2.706,77			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		127.283,50			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
TOTAL		1.447.783,38	10.869.818,31	10.869.818,31	10.869.818,31	10.869.818,31
TOTAL GERAL		1.447.783,38	10.869.818,31	10.869.818,31	10.869.818,31	10.869.818,31



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Assinado em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 04f085d1-826e-4899-a63b-2877b190254f  
Anexo 2, Lei 4.320/64

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA**  
**DESCRIÇÃO POR ELEMENTO DE DESPESA (CONSOLIDADO) - EXERCÍCIO 2017**  
**RESUMO ANUAL**

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.310.799,31
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			871.007,32		
31900000	APLICACOES DIRETAS		719.664,82			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		151.342,50			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.342,50				
31901301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS				439.791,99	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
33900000	APLICACOES DIRETAS		0,00			
33901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.588,00			
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		189.112,06			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		1.130,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		870,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		164.877,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.214,93			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					5.605,90
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					
44000000	INVESTIMENTOS			5.605,90		
44900000	APLICACOES DIRETAS		5.605,90			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
<b>TOTAL</b>		<b>151.342,50</b>	<b>1.316.405,21</b>	<b>1.316.405,21</b>	<b>1.316.405,21</b>	<b>1.316.405,21</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>151.342,50</b>	<b>1.316.405,21</b>	<b>1.316.405,21</b>	<b>1.316.405,21</b>	<b>1.316.405,21</b>



## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	2.704.348,46	0,00	2.704.348,46
01.031	Ação Legislativa	2.397.645,22	0,00	2.397.645,22
01.031.0001	AÇÃO LEGISTIVA	2.397.645,22	0,00	2.397.645,22
01.031.0001.1.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	7.229,90	0,00	7.229,90
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	2.315.415,32	0,00	2.315.415,32
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA	75.000,00	0,00	75.000,00
01.271	Previdência Básica	306.703,24	0,00	306.703,24
01.271.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	294.522,24	0,00	294.522,24
01.271.0492.2.003	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	294.522,24	0,00	294.522,24
01.271.0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	12.181,00	0,00	12.181,00
01.271.0495.2.004	MANUTENÇÃO INATIVOS	12.181,00	0,00	12.181,00
02	Judiciária	834.550,36	0,00	834.550,36
02.122	Administração Geral	834.550,36	0,00	834.550,36
02.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	834.550,36	0,00	834.550,36
02.122.0020.1.136	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
02.122.0020.2.257	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA MUNICIPAL	834.550,36	0,00	834.550,36
04	Administração	6.704.337,03	0,00	6.704.337,03
04.121	Planejamento e Orçamento	88.199,72	0,00	88.199,72
04.121.0040	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	88.199,72	0,00	88.199,72
04.121.0040.2.249	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	88.199,72	0,00	88.199,72
04.122	Administração Geral	5.049.713,91	0,00	5.049.713,91
04.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.265.456,84	0,00	1.265.456,84
04.122.0020.1.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	36.805,00	0,00	36.805,00
04.122.0020.1.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
04.122.0020.2.201	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	998.281,73	0,00	998.281,73
04.122.0020.2.202	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL	6.500,00	0,00	6.500,00
04.122.0020.2.204	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO	223.870,11	0,00	223.870,11
04.122.0020.2.205	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	0,00
04.122.0020.2.206	MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS	0,00	0,00	0,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.784.257,07	0,00	3.784.257,07
04.122.0021.1.112	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	848,00	0,00	848,00
04.122.0021.1.132	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	3.550,00	0,00	3.550,00
04.122.0021.2.237	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.162.099,27	0,00	2.162.099,27





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04.122.0021.2.238	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO	7.970,00	0,00	7.970,00
04.122.0021.2.239	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	1.020,00	0,00	1.020,00
04.122.0021.2.240	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS	870.873,90	0,00	870.873,90
04.122.0021.2.250	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	737.895,90	0,00	737.895,90
04.123	Administração Financeira	1.532.894,23	0,00	1.532.894,23
04.123.0032	CONTROLE INTERNO	1.532.894,23	0,00	1.532.894,23
04.123.0032.1.133	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	1.367.869,56	0,00	1.367.869,56
04.123.0032.2.251	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOUREARIA	165.024,67	0,00	165.024,67
04.124	Controle Interno	33.529,17	0,00	33.529,17
04.124.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	33.529,17	0,00	33.529,17
04.124.0020.2.203	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	33.529,17	0,00	33.529,17
06	Segurança Pública	1.959,44	0,00	1.959,44
06.182	Defesa Civil	1.959,44	0,00	1.959,44
06.182.0174	DEFESA CIVIL	1.959,44	0,00	1.959,44
06.182.0174.2.244	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL	1.959,44	0,00	1.959,44
08	Assistência Social	1.358.756,42	787.291,80	2.146.048,22
08.122	Administração Geral	904.770,86	0,00	904.770,86
08.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	580.687,57	0,00	580.687,57
08.122.0020.1.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	4.691,00	0,00	4.691,00
08.122.0020.2.207	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	484.858,35	0,00	484.858,35
08.122.0020.2.208	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	91.138,22	0,00	91.138,22
08.122.0020.2.209	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
08.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	324.083,29	0,00	324.083,29
08.122.0021.2.277	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F.M.A.S.	324.083,29	0,00	324.083,29
08.241	Assistência ao Idoso	18.841,91	0,00	18.841,91
08.241.0485	ASSISTÊNCIA A VELHICE	18.841,91	0,00	18.841,91
08.241.0485.2.278	POLITICA PÚBLICA PARA O IDOSO	18.841,91	0,00	18.841,91
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00
08.242.0487	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00
08.242.0487.2.279	APOIO A PESSOAS ESPECIAS	0,00	0,00	0,00
08.243	Assistência À Criança e ao Adolescente	60.379,40	434.005,63	494.385,03
08.243.0483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	60.379,40	434.005,63	494.385,03
08.243.0483.2.280	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.920,00	20.345,92	
08.243.0483.2.281	PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV	58.459,40	413.659,71	





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.243.0483.2.282	PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO	0,00	0,00	0,00
08.243.0483.2.287	MANUTENÇÃO DO FUMDCA	0,00	0,00	0,00
08.244	Assistência Comunitária	374.764,25	353.286,17	728.050,42
08.244.0486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	374.764,25	353.286,17	728.050,42
08.244.0486.1.140	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	3.075,90	2.530,00	5.605,90
08.244.0486.2.210	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA	215.227,72	0,00	215.227,72
08.244.0486.2.211	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME	3.440,00	0,00	3.440,00
08.244.0486.2.212	AUXILIO FUNERAL	18.539,72	0,00	18.539,72
08.244.0486.2.213	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA	0,00	0,00	0,00
08.244.0486.2.214	SUBVENÇÕES E ENTIDADES SOCIAIS	11.748,00	0,00	11.748,00
08.244.0486.2.215	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	0,00	0,00
08.244.0486.2.283	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	1.387,00	282.497,60	283.884,60
08.244.0486.2.284	PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD	48.172,80	68.258,57	116.431,37
08.244.0486.2.285	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER	11.527,94	0,00	11.527,94
08.244.0486.2.286	PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00
08.244.0486.2.288	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSIST. SOC. CREAS	61.645,17	0,00	61.645,17
08.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00
08.363.0215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00
08.363.0215.2.216	MANUTENÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	0,00	0,00
08.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
08.482.0316	HABITAÇÕES URBANAS	0,00	0,00	0,00
08.482.0316.2.217	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00
09	Previdência Social	3.786.018,09	0,00	3.786.018,09
09.271	Previdência Básica	3.786.018,09	0,00	3.786.018,09
09.271.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	1.907.918,72	0,00	1.907.918,72
09.271.0492.2.241	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	1.907.918,72	0,00	1.907.918,72
09.271.0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	1.504.298,87	0,00	1.504.298,87
09.271.0495.2.242	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	1.504.298,87	0,00	1.504.298,87
09.271.0512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO	373.800,50	0,00	373.800,50
09.271.0512.2.243	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	373.800,50	0,00	373.800,50
10	Saúde	0,00	10.911.146,85	10.911.146,85
10.122	Administração Geral	0,00	41.328,54	41.328,54
10.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	41.328,54	41.328,54
10.122.0021.2.236	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	41.328,54	41.328,54





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301	Atenção Básica	0,00	9.557.566,37	9.557.566,37
10.301.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	9.557.566,37	9.557.566,37
10.301.0428.1.137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA	0,00	2.706,77	2.706,77
10.301.0428.1.138	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA	0,00	12.676,50	12.676,50
10.301.0428.2.262	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.301.0428.2.263	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	1.619.144,23	1.619.144,23
10.301.0428.2.264	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	0,00	1.042.212,20	1.042.212,20
10.301.0428.2.265	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	107.345,92	107.345,92
10.301.0428.2.266	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	43.000,75	43.000,75
10.301.0428.2.267	NECLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	0,00	221.210,25	221.210,25
10.301.0428.2.268	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	0,00	3.765.448,50	3.765.448,50
10.301.0428.2.269	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	0,00	2.639.362,25	2.639.362,25
10.301.0428.2.270	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	104.459,00	104.459,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	387.745,94	387.745,94
10.302.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	387.745,94	387.745,94
10.302.0428.1.139	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	114.607,00	114.607,00
10.302.0428.2.271	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	257.773,73	257.773,73
10.302.0428.2.272	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	15.365,21	15.365,21
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	52.410,52	52.410,52
10.303.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	52.410,52	52.410,52
10.303.0428.2.273	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD	0,00	52.410,52	52.410,52
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	580.488,44	580.488,44
10.304.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	580.488,44	580.488,44
10.304.0428.2.274	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	580.488,44	580.488,44
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	291.607,04	291.607,04
10.305.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	0,00	291.607,04	291.607,04
10.305.0428.2.275	CONTROLE, PREVENÇÃO EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	291.607,04	291.607,04
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
10.306.0432	SAÚDE MATERNO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
10.306.0432.2.276	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
12	Educação	142.438,82	21.185.110,68	21.327.549,50
12.361	Ensino Fundamental	107.238,82	18.756.612,48	18.863.851,30
12.361.0188	ENSINO REGULAR	107.238,82	18.756.612,48	
12.361.0188.2.226	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	107.238,82	950.894,13	





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.361.0188.2.258	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	0,00	15.130.830,70	15.130.830,70
12.361.0188.2.259	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	2.674.887,65	2.674.887,65
12.363	Ensino Profissional	0,00	439,00	439,00
12.363.0215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	0,00	439,00	439,00
12.363.0215.2.227	MANUTENÇÃO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROF. DA EDUCAÇÃO	0,00	439,00	439,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12.364.0235	BOLSAS DE ESTUDOS	0,00	0,00	0,00
12.364.0235.2.228	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS	0,00	0,00	0,00
12.365	Educação Infantil	0,00	297.241,92	297.241,92
12.365.0190	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	0,00	297.241,92	297.241,92
12.365.0190.2.229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.613,00	2.613,00
12.365.0190.2.260	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	0,00	294.628,92	294.628,92
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.228,00	2.228,00
12.366.0187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	0,00	2.228,00	2.228,00
12.366.0187.2.230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	2.228,00	2.228,00
12.366.0187.2.261	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%	0,00	0,00	0,00
12.368	Educação Básica	35.200,00	2.128.589,28	2.163.789,28
12.368.0188	ENSINO REGULAR	35.200,00	2.128.589,28	2.163.789,28
12.368.0188.1.108	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00
12.368.0188.1.109	REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	7.791,00	7.791,00
12.368.0188.1.110	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	655.000,00	655.000,00
12.368.0188.1.111	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00
12.368.0188.2.231	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
12.368.0188.2.232	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	436.189,51	436.189,51
12.368.0188.2.233	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	35.200,00	893.012,17	928.212,17
12.368.0188.2.234	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS	0,00	136.596,60	136.596,60
12.368.0188.2.235	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES	0,00	0,00	0,00
13	Cultura	1.138.150,02	0,00	1.138.150,02
13.392	Difusão Cultural	1.138.150,02	0,00	1.138.150,02
13.392.0247	DIFUSÃO CULTURAL	1.138.150,02	0,00	1.138.150,02
13.392.0247.1.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
13.392.0247.1.105	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	0,00	0,00	0,00
13.392.0247.1.106	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	7.741,00	0,00	7.741,00
13.392.0247.2.218	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS	881.865,25	0,00	881.865,25





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392.0247.2.219	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	217.325,87	0,00	217.325,87
13.392.0247.2.220	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	1.233,90	0,00	1.233,90
13.392.0247.2.221	SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS	29.984,00	0,00	29.984,00
15	Urbanismo	6.784.301,96	0,00	6.784.301,96
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.404.324,05	0,00	4.404.324,05
15.451.0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	17.998,69	0,00	17.998,69
15.451.0025.1.113	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	17.998,69	0,00	17.998,69
15.451.0323	PLANEJAMENTO URBANO	4.386.325,36	0,00	4.386.325,36
15.451.0323.1.114	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	895,00	0,00	895,00
15.451.0323.1.115	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	81,53	0,00	81,53
15.451.0323.1.116	CONSTRUÇÃO, AMP, E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E PASSEIOS PÚBLICO	55.773,05	0,00	55.773,05
15.451.0323.1.117	DESAPROPRIAÇÕES	0,00	0,00	0,00
15.451.0323.1.118	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	7.877,66	0,00	7.877,66
15.451.0323.2.245	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	4.321.698,12	0,00	4.321.698,12
15.451.0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	0,00	0,00
15.451.0326.1.119	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS	0,00	0,00	0,00
15.451.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
15.451.0327.1.120	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços Urbanos	2.379.867,91	0,00	2.379.867,91
15.452.0325	LIMPEZA PÚBLICA	1.544.081,10	0,00	1.544.081,10
15.452.0325.1.121	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
15.452.0325.2.246	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	1.544.081,10	0,00	1.544.081,10
15.452.0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	6.052,99	0,00	6.052,99
15.452.0326.2.247	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	6.052,99	0,00	6.052,99
15.452.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	829.733,82	0,00	829.733,82
15.452.0327.2.248	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	829.733,82	0,00	829.733,82
15.813	Lazer	110,00	0,00	110,00
15.813.0328	PARQUES E JARDINS	110,00	0,00	110,00
15.813.0328.1.122	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	110,00	0,00	110,00
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16.482.0316	HABITAÇÕES URBANAS	0,00	0,00	0,00
16.482.0316.1.123	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00







## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17.512.0449	SISTEMAS DE ESGOTOS	0,00	0,00	0,00
17.512.0449.1.124	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIAS E F. SÉPTICAS-SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	0,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18.542.0456	CONTROLE DA POPUIÇÃO	0,00	0,00	0,00
18.542.0456.2.252	CONSORCIO PARA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura	163.453,97	0,00	163.453,97
20.122	Administração Geral	1.919,90	0,00	1.919,90
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.919,90	0,00	1.919,90
20.122.0021.1.134	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	1.919,90	0,00	1.919,90
20.605	Abastecimento	161.534,07	0,00	161.534,07
20.605.0096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS	161.534,07	0,00	161.534,07
20.605.0096.1.125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	0,00	0,00	0,00
20.605.0096.2.253	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	161.534,07	0,00	161.534,07
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20.606.0111	EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.606.0111.1.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00
20.606.0111.2.254	MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23.692	Comercialização	0,00	0,00	0,00
23.692.0235	BOLSAS DE ESTUDOS	0,00	0,00	0,00
23.692.0235.2.255	APOIO AO COMERCIO E A INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23.695.0363	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00
23.695.0363.2.222	APOIO AO TURISMO	0,00	0,00	0,00
26	Transporte	1.057.372,12	0,00	1.057.372,12
26.782	Transporte Rodoviário	1.057.372,12	0,00	1.057.372,12
26.782.0534	ESTRADAS VICINAIS	1.057.372,12	0,00	1.057.372,12
26.782.0534.1.127	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	0,00
26.782.0534.1.128	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00
26.782.0534.1.129	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	0,00	0,00	0,00
26.782.0534.1.135	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
26.782.0534.2.256	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRADA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.057.372,12	0,00	1.057.372,12





## Prefeitura de Nazaré da Mata - 2017

RUA DANTAS BARRETO, 1338 - CENTRO  
Nazaré da Mata/PE - CEP: 55800-000  
CNPJ Nº: 10.166.817/0001-98 Telefone: (81) 36331336

### Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº 4.320/64  
2017 - Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27	Desporto e Lazer	162.536,04	0,00	162.536,04
27.122	Administração Geral	128.171,84	0,00	128.171,84
27.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.171,84	0,00	128.171,84
27.122.0021.1.107	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
27.122.0021.2.223	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	128.171,84	0,00	128.171,84
27.812	Desporto Comunitário	34.364,20	0,00	34.364,20
27.812.0224	DESPORTO AMADOR	34.364,20	0,00	34.364,20
27.812.0224.1.130	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00
27.812.0224.1.131	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00
27.812.0224.2.224	APOIO AO DESPORTO AMADOR	28.514,20	0,00	28.514,20
27.812.0224.2.225	SUBVENÇÕES E ENTIDADES ESPORTIVAS	5.850,00	0,00	5.850,00
<b>TOTAL</b>		<b>24.838.222,73</b>	<b>32.883.549,33</b>	<b>57.721.772,06</b>

\_\_\_\_\_  
Inácio Manoel do Nascimento  
Prefeito  
CPF 051.825.224-87

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0





**Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas**  
Documento Assinado Digitalmente por: AL VES DE OLIVEIRA  
CPF: 02118889027  
RUA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA  
ANEXO 8, LEI Nº 4.320/64

**ADENDO VII**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS  
E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ORDINÁRIO</b>	<b>VINCULADO</b>	<b>TOTAL</b>
10	SAÚDE	10.910.959,85	0,00	10.910.959,85
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.141,54	0,00	41.141,54
10.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.141,54	0,00	41.141,54
1012200212.236	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	41.141,54	0,00	41.141,54
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	9.557.566,37	0,00	9.557.566,37
10.301.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	9.557.566,37	0,00	9.557.566,37
1030104281.137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA	2.706,77	0,00	2.706,77
1030104281.138	REQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA	12.676,50	0,00	12.676,50
1030104282.262	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
1030104282.263	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.619.144,23	0,00	1.619.144,23
1030104282.264	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.042.212,20	0,00	1.042.212,20
1030104282.265	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	107.345,92	0,00	107.345,92
1030104282.266	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	43.000,75	0,00	43.000,75
1030104282.267	NECLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	221.210,25	0,00	221.210,25
1030104282.268	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	3.765.448,50	0,00	3.765.448,50
1030104282.269	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	2.639.362,25	0,00	2.639.362,25
1030104282.270	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	104.459,00	0,00	104.459,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	387.745,94	0,00	387.745,94
10.302.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	387.745,94	0,00	387.745,94
1030204281.139	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	114.607,00	0,00	114.607,00
1030204282.271	MANUTENÇÃO DO SAMU	257.773,73	0,00	257.773,73
1030204282.272	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	15.365,21	0,00	15.365,21
10.303	SUPORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO	52.410,52	0,00	52.410,52
10.303.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	52.410,52	0,00	52.410,52
1030304282.273	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD	580.488,44	0,00	580.488,44
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	580.488,44	0,00	580.488,44
10.304.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	580.488,44	0,00	580.488,44
1030404282.274	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	580.488,44	0,00	580.488,44
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	291.607,04	0,00	291.607,04
10.305.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	291.607,04	0,00	291.607,04
1030504282.275	CONTROLE, PREVENÇÃO EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	291.607,04	0,00	291.607,04
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00
10.306.0432	SAÚDE MATERNO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
1030604322.276	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL	0,00	0,00	0,00



Demonstrativo da Despesa por Funções Sub-Funções e Programas  
Conforme o Venculo, segun los Requisitos (Consolidado) Documento: fdd3336c-8c7d-4394-971b-2f1188092b  
Anexo 8, Lei nº 4.320/64

ADENDO VII

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA  
RESUMO ANUAL - EXERCÍCIO 2017

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS  
E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	TOTAL	10.910.959,85	0,00	10.910.959,85



**Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas**  
Documento Assinado Digitalmente por: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Controlado e Vinculado com os Recursos (Consolidado)  
Acesse em: [https://efc.leg.br/legis/2017/2017-09-22/ptfpp/validadoc.seam?Codigo=do\\_documento:fd433336c-8c7d-4394-fundo MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAZARE DA MATA Anexo 8, Lei nº 4.320/64](https://efc.leg.br/legis/2017/2017-09-22/ptfpp/validadoc.seam?Codigo=do_documento:fd433336c-8c7d-4394-fundo MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAZARE DA MATA Anexo 8, Lei nº 4.320/64)

ADENDO VII

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS  
E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316.405,21	0,00	1.316.405,21
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	324.083,29	0,00	324.083,29
08.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	324.083,29	0,00	324.083,29
0812200212.277	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F.M.A.S.	324.083,29	0,00	324.083,29
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.841,91	0,00	18.841,91
08.241.0485	ASSISTÊNCIA A VELHICE	18.841,91	0,00	18.841,91
0824104852.278	POLÍTICA PÚBLICA PARA O IDOSO	18.841,91	0,00	18.841,91
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	18.841,91	0,00	18.841,91
08.242.0487	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00
0824204872.279	APOIO A PESSOAS ESPECIAS	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
08.243.0483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	494.385,03	0,00	494.385,03
0824304832.280	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	494.385,03	0,00	494.385,03
0824304832.281	PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV	22.265,92	0,00	22.265,92
0824304832.282	PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO	472.119,11	0,00	472.119,11
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00
08.244.0486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	479.094,98	0,00	479.094,98
0824404861.140	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	479.094,98	0,00	479.094,98
0824404862.283	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	5.605,90	0,00	5.605,90
0824404862.284	PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD	283.884,60	0,00	283.884,60
0824404862.285	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER	116.431,37	0,00	116.431,37
0824404862.286	PROGRAMA IGD-SUAS	11.527,94	0,00	11.527,94
0824404862.288	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSIST. SOC. CREAS	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.316.405,21</b>	<b>0,00</b>	<b>1.316.405,21</b>

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**ITEM 24**  
**ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento ao item 24 da Resolução TC Nº 25/2017 – Anexo II, que não houve auditoria pela Controladoria Geral do Município no exercício de 2017.

Nazaré da Mata - PE, 29 de dezembro de 2017

EDUARDO JORGE DE ANDRADE  
LIMA VIANA:23252383420

Assinado de forma digital por EDUARDO JORGE DE ANDRADE LIMA  
VIANA:23252383420  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Autenticado por AR:CNB CF,  
cn=EDUARDO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA:23252383420  
Dados: 2018.03.25 08:54:13 -03'00'

**Eduardo Jorge de Andrade Lima Viana**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, EDUARDO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d2fccc06-ce0e-4db5-89ae-fdc36f95480

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**ITEM 25**  
**ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento ao item 25 da Resolução TC Nº 25/2017 – Anexo II, que não houve auditoria pela Controladoria Geral do Município no exercício de 2017.

Nazaré da Mata - PE, 29 de dezembro de 2017

EDUARDO JORGE DE ANDRADE  
LIMA VIANA:23252383420

Assinado de forma digital por EDUARDO JORGE DE ANDRADE LIMA  
VIANA:23252383420  
[DN: c=BR, ou=CP, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO], ou=Autenticado por AR CNB CF,  
cn=EDUARDO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA:23252383420  
Dados: 2018.03.25 08:56:05 -03'00'

**Eduardo Jorge de Andrade Lima Viana**  
**CONTROLE INTERNO**



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, EDUARDO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 350213d2-d833-4a6a-bc45-25167fffab00

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5b6e1c55-e406-478d-96c3-b7b817e96677

**ITEM 26**  
**ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

Em atendimento ao que dispõe a Resolução TC nº 25/2017, item 26 do Tribunal de contas do Estado de Pernambuco, nós abaixo assinados, designados pelo Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, procedemos a verificação dos valores existentes no Caixa da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, tendo encontrado o seguinte:

Em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 0,00.

Nazaré da Mata - PE, 29 de dezembro de 2017.

*Edinaldo de Souza Mendes*

**Edinaldo de Souza Mendes**  
**Secretário de Planejamento e Finanças**

*Rita Braga de Santana*

**Rita Braga de Santana**  
**Tesoureira**

*Lidia Maria de Lima Oliveira Santos*

**Lidia Maria de Lima Oliveira Santos**  
**Assessora Administrativo**





PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

TESOURARIA

Boletim Diário do Dia: 31/12/2017

SALDO DO DIA ANTERIOR		MOVIMENTO DO DIA		SALDO PARA O DIA SEQUINTE	
Em Caixa:	0,00	Recbimento na Data:	0,00 1	1.544.453,11 2	0,00
Cheque Emitido - Em Caixa:	0,00	Pagamento na Data:	0,00 3	0,00	0,00
Em Bancos:	1.544.453,11	(+)Estorno:		0,00	1.544.453,11
		(-)Anulação da Recella:		0,00	
<b>TOTAL:</b>	<b>1.544.453,11</b>	<b>SALDO PARA O DIA SEQUINTE:</b>		<b>1.544.453,11</b>	<b>TOTAL:</b>
					<b>1.544.453,11</b>

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA POR CONTA CORRENTE

Banco	Conta Corrente	Saldo Anterior	Depósito e Transf. Recobidas	Cheques e Transf. Concedidas	Ajustes		Saldo Atual
					Estorno	Anul. Recelt.	
BANCO DO BRASIL	3574-2 - FPM	195.752,08	0,00	0,00	0,00	0,00	195.752,08
BANCO DO BRASIL	60286-3 - RECOLHIMENTO	9.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.918,36
BANCO DO BRASIL	65794-8 - IPVA	2.905,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.905,20
BANCO DO BRASIL	61181-6- FUNDO ESPECIAL	57.532,78	0,00	0,00	0,00	0,00	57.532,78
BANCO DO BRASIL	60422-4 - ITR	2.000,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,94
BANCO DO BRASIL	283141-4 - ICMS DESONERAÇÃO	1.048,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,44
BANCO DO BRASIL	5387-2 - PODE	2.340,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,65
BANCO DO BRASIL	9256 - 8 - TRANSPORTE	10.886,46	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,46
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	7189 - 0 - ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS	16.633,55	0,00	0,00	0,00	0,00	16.633,55
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	7197 - 1 - IPVA	1.666,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,02
BANCO DO BRASIL	11423 - 5 - PNAT	232,13	0,00	0,00	0,00	0,00	232,13
BANCO DO BRASIL	11147 - 3 - FEX	591,75	0,00	0,00	0,00	0,00	591,75
BANCO DO BRASIL	11620 - 3 - CIDE	10.434,07	0,00	0,00	0,00	0,00	10.434,07
BANCO DO BRASIL	17.272 - 3 - ISSON	5.876,93	0,00	0,00	0,00	0,00	5.876,93
BANCO DO BRASIL	13.871-1BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	13 - 6 - CAIXA ECONÔMICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	14.955 - 1 - FUNDEB	154.947,07	0,00	0,00	0,00	0,00	154.947,07
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	672004-1 O S E	70.816,91	0,00	0,00	0,00	0,00	70.816,91
BANCO DO BRASIL	15.401 - 6 - S N A	3.621,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.621,76
BANCO DO BRASIL	15.104 - 1 - C F M	8.293,18	0,00	0,00	0,00	0,00	8.293,18
BANCO DO BRASIL	62894 - 8 - CRECHE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	17.357-6 - APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL	8,88	0,00	0,00	0,00	0,00	8,88
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	64 - 0 - PROVISÃO INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	18.181-1 - PNMN-PTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	17.201-4 - MERENDA	20.515,40	0,00	0,00	0,00	0,00	20.515,40
BANCO DO BRASIL	15.864-X - RPN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	18.722 - 4 - PNMN / PTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA  
 TESOURARIA

Boletim Diário do Dia: 31/12/2017

Página: 3

Banco	Conta Corrente	Saldo Anterior	Depósito e Transf. Recebidas	Cheques e Transf. Concedidas	Ajustes		Saldo Atual
					Estorno	Anul. Receit.	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	19-5 - CONTRIB. CELPE-COSP CX. EC. FEDERAL	598.786,39	0,00	0,00	0,00	0,00	598.786,39
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.004-4 - FEM 1 ESTADIO DE FUTEBOL	58.716,56	0,00	0,00	0,00	0,00	58.716,56
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71009-7 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA - FEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71009-5 - REQUALIFICAÇÃO MINI CANFO FEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.544.453,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.544.453,11</b>

SALDO ATUAL		Em Caixa:	
Saldo do Exercício Anterior:	RS 1.201.345,94	Recebimento Até a Data:	48.684.063,12 <sup>4</sup>
Estorno Até Esta Data:	0,00	Pagamento Até Esta Data:	48.340.955,95 <sup>6</sup>
Anulação da Receita Até Esta Data:	RS 0,00		
		Cheques Emitidos - Em Cofre:	1.544.453,11
		Em Banco:	1.544.453,11
		<b>SALDO PARA O DIA SEGUINTE:</b>	<b>1.544.453,11</b>

TESOUREIRO(A):

Contabilidade

Digitador

1 Depósitos + Transferências Recebidas  
 2 Recebimento na Data + Total do Saldo do Dia Anterior  
 3 Cheques + Transferências Concedidas  
 4 Recebimento Até a Data - Anulação da Receita Até a Data  
 5 Saldo do Exercício Anterior + Recebimento Até a Data  
 6 Pagamento Até Esta Data - Estorno Até Esta Data



A33C041100246849  
04/01/2018 11:07



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2335-3  
Conta 3574-2 PMNM FPM  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	250.379,92			70.833,821849		
01/12/2017	RESGATE	2.221,33			628,343562	3,535215657	70.205,478287
	Aplicação 10/11/2017	2.221,33			628,343562		
06/12/2017	RESGATE	230.622,28			65.210,861351	3,536562395	4.994,616936
	Aplicação 10/11/2017	1.476,43			417,476859		
	Aplicação 30/11/2017	229.145,85			64.793,384492		
07/12/2017	APLICAÇÃO	922.486,17			260.810,998340	3,536991062	265.805,615276
08/12/2017	RESGATE	619.118,39			175.022,484930	3,537364872	90.783,130346
	Aplicação 30/11/2017	17.667,78			4.994,616936		
	Aplicação 07/12/2017	601.450,61			170.027,867994		
11/12/2017	RESGATE	29.791,57			8.421,195144	3,537689068	82.361,935202
	Aplicação 07/12/2017	29.791,57			8.421,195144		
12/12/2017	RESGATE	3.993,74			1.128,801720	3,538035006	81.233,133482
	Aplicação 07/12/2017	3.993,74			1.128,801720		
13/12/2017	RESGATE	20.517,78			5.798,555287	3,538429658	75.434,578195
	Aplicação 07/12/2017	20.517,78			5.798,555287		
14/12/2017	RESGATE	26.956,72			7.617,511018	3,538783198	67.817,067177
	Aplicação 07/12/2017	26.956,72			7.617,511018		
18/12/2017	RESGATE	500,64			141,442091	3,539540443	67.675,625086
	Aplicação 07/12/2017	500,64			141,442091		
19/12/2017	RESGATE	215.865,19			60.980,080787	3,539929551	6.695,544299
	Aplicação 07/12/2017	215.865,19			60.980,080787		
20/12/2017	APLICAÇÃO	94.210,20			26.610,690546	3,540313989	33.306,234845
21/12/2017	RESGATE	38.450,43			10.859,576563	3,540693302	22.446,658282
	Aplicação 07/12/2017	23.706,87			6.695,544299		
	Aplicação 20/12/2017	14.743,56			4.164,032264		
22/12/2017	RESGATE	68.008,38			19.205,602760	3,541069804	3.241,055522
	Aplicação 20/12/2017	68.008,38			19.205,602760		
26/12/2017	RESGATE	4.671,40			1.319,070175	3,541434025	1.921,985347
	Aplicação 20/12/2017	4.671,40			1.319,070175		
27/12/2017	RESGATE	1.127,98			318,473493	3,541833232	1.603,511854
	Aplicação 20/12/2017	1.127,98			318,473493		
28/12/2017	APLICAÇÃO	285.165,58			80.505,192141	3,542201098	82.108,703995
29/12/2017	RESGATE	84.079,39			23.733,991810	3,542572639	58.374,712185
	Aplicação 20/12/2017	5.680,56			1.603,511854		
	Aplicação 28/12/2017	78.398,83			22.130,479956		
29/12/2017	SALDO ATUAL	206.796,66			58.374,712185		58.374,712185

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	250.379,92
APLICAÇÕES (+)	1.301.861,95
RESGATES (-)	1.345.925,22
RENDIMENTO BRUTO (+)	480,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	480,01
SALDO ATUAL =	206.796,66

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

**Rentabilidade**

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



A33C041100246849I  
04/01/2018 11:08



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 3574-2 PMNM FPM  
Período do extrato 12/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2017		+ Pagamento de Título	120.101	2.221,33 D	
01/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	2.221,33 C	0,00 C
06/12/2017		+ Transferência enviada	552.365.000.051.535	7.500,00 D	
06/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	1.150,00 D	
06/12/2017		+ Pagto conta telefone	120.602	63,86 D	
06/12/2017		+ Pagto conta telefone	120.603	682,81 D	
06/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.604	208.790,99 D	
06/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.605	12.406,42 D	
06/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.401.300.011.861	9,40 D	
06/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.401.300.011.862	9,40 D	
06/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.401.300.011.863	9,40 D	
06/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	230.622,28 C	0,00 C
07/12/2017		FPE/FPM	350	113.808,79 C	
07/12/2017		FPE/FPM	350	821.297,05 C	
07/12/2017		+ Transferência enviada	551.672.000.005.844	400,00 D	
07/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	9.351,05 D	
07/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.701	2.859,22 D	
07/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	823.411.300.272.581	9,40 D	
07/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	922.486,17 D	0,00 C
08/12/2017		FPE/FPM	350	211.049,12 C	
08/12/2017		FPE/FPM	350	635.353,53 C	
08/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.008.983	90.000,00 D	
08/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.014.955	663.354,29 D	
08/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	8.464,02 D	
08/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	208.927,04 D	
08/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	14.499,54 D	
08/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	39.768,64 D	
08/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	126.960,38 D	
08/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	169.280,52 D	
08/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	95.931,79 D	
08/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.802	47.815,38 D	
08/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	863.421.200.294.578	9,40 D	
08/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	863.421.200.294.579	9,40 D	
08/12/2017		Cheque Compensado	859.057	500,64 D	
08/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	619.118,39 C	0,00 C
11/12/2017		Dep Cheque BB Liquidado	23.351.165.800.272	772,97 C	
11/12/2017		Cheque	859.060	1.901,94 D	
11/12/2017		+ Transferência enviada	550.673.000.009.031	369,80 D	
11/12/2017		+ Transferência enviada	551.363.000.010.520	494,78 D	
11/12/2017		+ Transferido para Poupança	552.335.510.019.956	900,00 D	
11/12/2017		+ Transferência enviada	553.234.000.091.130	647,30 D	
11/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	2.075,92 D	
11/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.102	11.554,91 D	
11/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	883.451.100.087.607	9,40 D	

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

		883.451.100.087.608	9,40 D	
11/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	859.059	500,64 D	
11/12/2017	Cheque Compensado	859.064	500,64 D	
11/12/2017	Cheque Compensado	859.065	1.000,44 D	
11/12/2017	Cheque Compensado	859.066	4.000,37 D	
11/12/2017	Cheque Compensado	859.067	2.307,90 D	
11/12/2017	Contrib Entidade Classe	48.955	1.096,00 D	
11/12/2017	Contribuição	58.646	3.195,10 D	
11/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	29.791,57 C	0,00 C
12/12/2017	+ Transferência enviada	550.673.000.047.131	1.085,00 D	
12/12/2017	+ Transferência enviada	550.673.000.047.131	1.908,30 D	
12/12/2017	Cheque Compensado	859.058	1.000,44 D	
12/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	3.993,74 C	0,00 C
12/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.022.433	1.629,60 D	
13/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.301	17.877,50 D	
13/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	863.470.900.051.549	9,40 D	
13/12/2017	Cheque Compensado	859.061	500,64 D	
13/12/2017	Cheque Compensado	859.062	500,64 D	
13/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	20.517,78 C	0,00 C
14/12/2017	Cheque	859.063	500,64 D	
14/12/2017	+ Transferência enviada	550.714.000.015.409	1.916,00 D	
14/12/2017	+ Transferência enviada	550.714.000.015.409	8.057,50 D	
14/12/2017	+ Transferência enviada	550.714.000.015.409	1.900,00 D	
14/12/2017	+ Transferência enviada	551.672.000.005.844	200,00 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.401	288,42 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.402	559,21 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.403	10,05 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.404	668,10 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.405	74,12 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.406	388,35 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.407	326,86 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.408	310,56 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.409	169,12 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.410	22,91 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.411	268,19 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.412	185,11 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.413	379,58 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.414	0,38 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.415	23,10 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.416	485,03 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.417	537,60 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.418	826,48 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.419	76,58 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.420	86,68 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.421	515,52 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.422	1.496,05 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.423	4,98 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.424	151,11 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.425	909,67 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.426	127,29 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.427	1.088,87 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.428	928,46 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.429	77,30 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.430	447,44 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.431	182,07 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.432	1.450,67 D	



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.433	662,58 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.434	19,24 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.435	70,66 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.436	192,86 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.437	170,77 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.438	35,75 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.439	145,23 D	
14/12/2017	+ Pagamento conta luz	121.440	19,63 D	
14/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	26.956,72 C	0,00 C
18/12/2017	Cheque Pago Outra Agência	859.068	500,64 D	
18/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	500,64 C	0,00 C
19/12/2017	+ Transferência enviada	551.672.000.005.844	200,00 D	
19/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.901	215.655,79 D	
19/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.531.001.376.903	9,40 D	
19/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	215.865,19 C	0,00 C
20/12/2017	FPE/FPM	350	42.695,79 C	
20/12/2017	FPE/FPM	350	534.956,92 C	
20/12/2017	+ Transferência enviada	551.833.000.109.795	1.280,00 D	
20/12/2017	+ Transferência enviada	551.833.000.109.795	13.832,00 D	
20/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.063.060	220.216,49 D	
20/12/2017	+ Transferência enviada	552.365.000.051.624	5.890,00 D	
20/12/2017	+ Transferência enviada	552.365.000.051.624	6.365,00 D	
20/12/2017	COTA DAF-DEBITO	850	5.776,51 D	
20/12/2017	COTA DAF-DEBITO	850	86.647,89 D	
20/12/2017	COTA DAF-DEBITO	850	115.530,53 D	
20/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.001	6.300,00 D	
20/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.002	2.075,92 D	
20/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.125.144	9,40 D	
20/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	873.541.300.125.145	9,40 D	
20/12/2017	Pagto Energia Elétrica	21.421	19.509,37 D	
20/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	94.210,20 D	0,00 C
21/12/2017	+ TED Devolvida	1	4.662,00 C	
21/12/2017	+ Transferência enviada	551.672.000.005.844	200,00 D	
21/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.062.089	2.000,00 D	
21/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	750,73 D	
21/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	2.244,55 D	
21/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	1.722,32 D	
21/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	4.444,70 D	
21/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	4.741,58 D	
21/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	847,61 D	
21/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	6.812,25 D	
21/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	6.225,02 D	
21/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	8.452,27 D	
21/12/2017	+ Transferência enviada	122.101	4.662,00 D	
21/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	873.551.200.286.199	9,40 D	
21/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	70	38.450,43 C	0,00 C
21/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	38.450,43 C	0,00 C
22/12/2017	+ Transferência enviada	551.264.000.022.785	3.110,15 D	
22/12/2017	+ Transferência enviada	552.326.000.017.659	4.118,11 D	
22/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	12.266,24 D	
22/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.202	48.495,08 D	
22/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	863.560.900.078.372	9,40 D	
22/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	863.560.900.078.373	9,40 D	
22/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	68.008,38 C	0,00 C
26/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.601	4.662,00 D	
26/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.600.900.048.033	9,40 D	
26/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	4.671,40 C	0,00 C



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c





Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

0,00 C

0,00 C

27/12/2017	+ Transferência enviada	551.363.000.010.520	412,28 D
27/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.026.592	231,40 D
27/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	474,90 D
27/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.610.900.057.193	9,40 D
27/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.127,98 C
28/12/2017	Dep Cheque BB Liquidado	23.351.318.700.203	14.185,65 C
28/12/2017	Dep Cheque BB Liquidado	23.351.318.700.204	12.212,50 C
28/12/2017	Dep Cheque BB Liquidado	23.351.318.700.205	12.212,56 C
28/12/2017	Dep Cheque BB Liquidado	23.351.318.700.206	12.228,77 C
28/12/2017	Dep Cheque BB Liquidado	23.351.318.700.207	14.185,65 C
28/12/2017	Dep Cheque BB Liquidado	23.351.318.700.208	14.185,65 C
28/12/2017	Dep Cheque BB Liquidado	23.351.318.700.260	11.391,76 C
28/12/2017	FPE/FPM	350	48.883,68 C
28/12/2017	FPE/FPM	350	659.273,21 C
28/12/2017	Remuneração sobre ações	103.606.500.010.584	3,12 C
28/12/2017	+ Transferência enviada	551.833.000.109.795	1.280,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	551.833.000.109.795	13.832,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.013.818	2.167,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.013.818	1.986,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.023.494	500,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.060.680	2.200,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.060.920	4.000,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.062.874	1.300,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.065.500	8.880,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.365.000.051.535	7.500,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.365.000.051.624	5.890,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.365.000.051.624	6.365,00 D
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.365.000.051.624	2.850,00 D
28/12/2017	COTA DAF-DEBITO	850	7.081,56 D
28/12/2017	COTA DAF-DEBITO	850	106.223,53 D
28/12/2017	COTA DAF-DEBITO	850	141.631,37 D
28/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	2.075,92 D
28/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802	121.338,76 D
28/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.803	53.926,31 D
28/12/2017	+ Impostos	122.804	6.063,02 D
28/12/2017	+ Impostos	122.805	7.146,35 D
28/12/2017	+ Impostos	122.806	1.764,35 D
28/12/2017	+ Pagamento de Título	122.807	1.786,27 D
28/12/2017	+ Pagamento conta luz	122.808	67,98 D
28/12/2017	+ Impostos	122.809	2.536,97 D
28/12/2017	+ Impostos	122.810	934,91 D
28/12/2017	+ Impostos	122.811	698,72 D
28/12/2017	+ Impostos	122.812	514,25 D
28/12/2017	+ Impostos	122.813	514,25 D
28/12/2017	+ Impostos	122.814	514,25 D
28/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	843.620.900.048.274	9,40 D
28/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	843.620.900.048.275	9,40 D
28/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	843.620.900.048.276	9,40 D
28/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	285.165,58 D
29/12/2017	+ TED Devolvida	400.004	2.242,80 C
29/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.011.025	6.000,83 D
29/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.015.354	6.000,83 D
29/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.022.433	1.626,90 D
29/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.065.500	4.440,00 D
29/12/2017	+ Transferido para Poupança	552.335.510.005.051	856,80 D
29/12/2017	+ Transferência enviada	553.433.000.117.335	8.533,68 D

29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.901	1.010,00 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.902	7.000,00 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.903	856,80 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.904	3.006,60 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.905	1.121,40 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.906	1.121,40 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.907	856,80 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.908	550,00 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.909	2.242,80 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.910	1.121,40 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.911	2.242,80 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.912	1.121,40 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.913	1.121,40 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.914	1.713,60 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.915	856,80 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.916	2.242,80 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.917	1.121,40 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.918	1.121,40 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.919	2.242,80 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.920	856,80 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.921	1.626,90 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.922	814,80 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.923	4.320,00 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.924	6.000,00 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.925	4.574,91 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.926	4.500,00 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.927	125,34 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.928	1.613,20 D
29/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.929	1.487,00 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.012	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.013	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.014	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.015	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.016	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.017	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.018	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.019	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.020	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.021	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.022	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.023	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.024	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.025	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.026	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.027	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.028	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.029	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.030	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.031	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.032	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.033	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.034	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.035	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.036	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.037	9,40 D
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.038	9,40 D



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

04/01/2018

Banco do Brasil

29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.039	9,40 D	
29/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.094.040	9,40 D	
29/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	84.079,39 C	0,0
31/12/2017	S A L D O			0,0



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ecefce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Conta: 2	3574-2 - FPM	Saldo do Mês	
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	195.752,08 Banco:
(+)		206.796,66	
Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	195.752,08
			206.796,66

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
29/12/2017	CHEQUE Nº 859052	0,00	2.992,50
29/12/2017	CHEQUE Nº 859053	0,00	1.666,48
29/12/2017	CHEQUE Nº 859054	0,00	2.242,80
29/12/2017	CHEQUE Nº 859055	0,00	1.121,40
29/12/2017	CHEQUE Nº 859056	0,00	1.121,40
29/12/2017	CHEQUE Nº 859059	0,00	900,00
29/12/2017	CHEQUE Nº 859070	0,00	1.000,00
	Saldo Parcial:	195.752,08	195.752,08

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	195.752,08
			195.752,08

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
SALDO CONCILIADO DA CONTA >>			
		TESOURE	195.752,08 Banco:
			195.752,08



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33C04115733107.  
04/01/2018 12:C

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

## Cliente

Agência 2335-3  
Conta 60266-3 PREFEITURA MUNICIPAL NAZA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	8.120,91			2.297,448831		
06/12/2017	APLICAÇÃO	458,26			129,577807	3,536562395	2.427,026638
07/12/2017	APLICAÇÃO	106,50			30,110339	3,536991062	2.457,136977
12/12/2017	APLICAÇÃO	112,89			31,907541	3,538035006	2.489,044518
21/12/2017	APLICAÇÃO	118,05			33,340927	3,540693302	2.522,385445
22/12/2017	APLICAÇÃO	57,34			16,192846	3,541069804	2.538,578291
29/12/2017	APLICAÇÃO	925,26			261,183070	3,542572639	2.799,761361
29/12/2017	SALDO ATUAL	9.918,36			2.799,761361		2.799,761361

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.120,91
APLICAÇÕES (+)	1.778,30
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	19,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	19,15
SALDO ATUAL =	9.918,36

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



A33C04115733107:  
04/01/2018 12:0



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 60266-3 PREFEITURA MUNICIPAL NAZA  
Período do extrato 12/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2017		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.386.940.000,000	458,26 C	
06/12/2017		BB CP Admín Supremo	70	458,26 D	0,00 C
07/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	8.707.110	106,50 C	
07/12/2017		BB CP Admín Supremo	70	106,50 D	0,00 C
12/12/2017		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.543.497.000,000	112,89 C	
12/12/2017		BB CP Admín Supremo	70	112,89 D	0,00 C
20/12/2017		+ DOC-Outros	33.656	39,35 C	
20/12/2017		+ DOC-Outros	33.659	39,35 C	
20/12/2017		+ DOC-Outros	33.660	39,35 C	118,05 C
21/12/2017		BB CP Admín Supremo	70	118,05 D	0,00 C
22/12/2017		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.869.997.000,000	57,34 C	
22/12/2017		BB CP Admín Supremo	70	57,34 D	0,00 C
29/12/2017		Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	7.109.908.000,000	925,26 C	
29/12/2017		BB CP Admín Supremo	70	925,26 D	0,00 C
31/12/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 4		60266-3 - RECOLHIMENTO -		Saldo do Mês	
Banco: 001		/ BANCO DO BRASIL		Entidade:	9.918,36
				Banco:	9.918,36
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
			Saldo Parcial:	9.918,36	9.918,36

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
			Saldo Parcial:	9.918,36	9.918,36

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
			Saldo Parcial:	9.918,36	9.918,36

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
				SALDO CONCILIADO DA CONTA >>	
				TESOURO	
				9.918,36 Banco:	


 A33C04115733107  
 04/01/2018 12:1

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**

 Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

**Cliente**

 Agência 2335-3  
 Conta 65794-8 PREFEITURA MUNICIPAL NAZA  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	2.682,06			758,768156		
01/12/2017	APLICAÇÃO	170,55			48,243167	3,535215657	807,011323
04/12/2017	APLICAÇÃO	413,95			117,078436	3,535663875	924,089759
06/12/2017	APLICAÇÃO	34,88			9,862684	3,536562395	933,952443
07/12/2017	RESGATE	856,80			242,239798	3,536991062	691,712645
	Aplicação 22/11/2017	856,80			242,239798		
08/12/2017	APLICAÇÃO	79,08			22,355624	3,537364872	714,068269
11/12/2017	APLICAÇÃO	184,77			52,229010	3,537689068	766,297279
13/12/2017	APLICAÇÃO	119,84			33,868131	3,538429658	800,165410
14/12/2017	APLICAÇÃO	164,58			46,507511	3,538783198	846,672921
15/12/2017	APLICAÇÃO	153,96			43,501843	3,539160380	890,174764
18/12/2017	APLICAÇÃO	207,28			58,561274	3,539540443	948,736038
19/12/2017	RESGATE	112,74			31,848091	3,539929551	916,887947
	Aplicação 22/11/2017	112,74			31,848091		
20/12/2017	APLICAÇÃO	282,16			79,699145	3,540313989	996,587092
21/12/2017	APLICAÇÃO	73,23			20,682390	3,540693302	1.017,269482
22/12/2017	APLICAÇÃO	326,18			92,113405	3,541069804	1.109,382887
26/12/2017	APLICAÇÃO	94,35			26,641750	3,541434025	1.136,024637
27/12/2017	APLICAÇÃO	294,12			83,041741	3,541833232	1.219,066378
28/12/2017	RESGATE	1.324,00			373,778892	3,542201098	845,287486
	Aplicação 22/11/2017	1.115,95			315,045603		
	Aplicação 23/11/2017	208,05			58,733289		
29/12/2017	RESGATE	89,29			25,204847	3,542572639	820,082639
	Aplicação 23/11/2017	15,03			4,241344		
	Aplicação 24/11/2017	18,75			5,292977		
	Aplicação 29/11/2017	55,51			15,670526		
29/12/2017	SALDO ATUAL	2.905,20			820,082639		820,082639

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	2.682,06
APLICAÇÕES (+)	2.598,93
RESGATES (-)	2.382,83
RENDIMENTO BRUTO (+)	7,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7,04
SALDO ATUAL =	2.905,20

**Valor da Cota**

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

**Rentabilidade**

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





A33C04115733107:  
04/01/2018 12:1



## Extrato conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 65794-8 PM.NAZARE MATA-IPVA  
Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2017		Recebimento de guias	760.775	170,55 C	
01/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	170,55 D	0,00 C
04/12/2017		+ Tributo Municipal IPVA	44.281	356,87 C	
04/12/2017		Recebimento de guias	760.775	57,08 C	
04/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	413,95 D	0,00 C
06/12/2017		+ Tributo Municipal IPVA	44.341	34,88 C	
06/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	34,88 D	0,00 C
07/12/2017		+ Transferência enviada	550.673.000.045.955	856,80 D	
07/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	856,80 C	0,00 C
08/12/2017		+ Tributo Municipal IPVA	57.177	79,08 C	
08/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	79,08 D	0,00 C
11/12/2017		Recebimento de guias	760.775	184,77 C	
11/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	184,77 D	0,00 C
13/12/2017		+ Tributo Municipal IPVA	81.533	119,84 C	
13/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	119,84 D	0,00 C
14/12/2017		+ Tributo Municipal IPVA	60.052	79,08 C	
14/12/2017		Recebimento de guias	760.775	85,50 C	
14/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	164,58 D	0,00 C
15/12/2017		Recebimento de guias	760.775	153,96 C	
15/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	153,96 D	0,00 C
18/12/2017		+ Tributo Municipal IPVA	13.743	126,15 C	
18/12/2017		Recebimento de guias	760.775	81,13 C	
18/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	207,28 D	0,00 C
19/12/2017		+ Tributo Municipal IPVA	63.056	147,60 C	
19/12/2017		Recebimento de guias	760.775	8,91 C	
19/12/2017		+ Pagamento de Título	121.901	89,75 D	
19/12/2017		+ Pagamento de Título	121.902	89,75 D	
19/12/2017		+ Pagamento de Título	121.903	89,75 D	
19/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	112,74 C	0,00 C
20/12/2017		Recebimento de guias	760.775	282,16 C	
20/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	282,16 D	0,00 C
21/12/2017		+ Tributo Municipal IPVA	89.345	16,00 C	
21/12/2017		Recebimento de guias	760.775	57,23 C	
21/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	73,23 D	0,00 C
22/12/2017		+ Tributo Municipal IPVA	165.901	174,12 C	
22/12/2017		Recebimento de guias	760.775	152,06 C	
22/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	326,18 D	0,00 C
26/12/2017		+ Tributo Municipal IPVA	93.017	256,10 C	
26/12/2017		Recebimento de guias	760.775	107,50 C	
26/12/2017		+ Pagamento de Título	122.601	89,75 D	
26/12/2017		+ Pagamento de Título	122.602	89,75 D	
26/12/2017		+ Pagamento de Título	122.603	89,75 D	
26/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	94,35 D	0,00 C
27/12/2017		+ Tributo Municipal IPVA	69.595	185,16 C	

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

27/12/2017	Recebimento de guias	760.775	108,96 C	
27/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	294,12 D	0,00
28/12/2017	Recebimento de guias	760.775	76,00 C	
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.025.158	1.400,00 D	
28/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.324,00 C	0,00 C
29/12/2017	+ Tributo Municipal IPVA	48.902	81,36 C	
29/12/2017	Recebimento de guias	760.775	686,15 C	
29/12/2017	+ Transferido para Poupança	552.335.510.005.051	856,80 D	
29/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	89,29 C	0,00 C
31/12/2017	S A L D O			0,00 C



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Conta: 5	65794-8 - IPVA -	Saldo do Mês	2.905,20
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	2.905,20 Banco:
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	2.905,20

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	2.905,20

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	2.905,20

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt; TESOURE 2.905,20 Banco: 2.905,20</b>	



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

 A33C041157331073I  
 04/01/2018 12:23


## Cliente

 Agência 2335-3  
 Conta 61181-6 PREF MUN N MATA FUNDO ESP  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	52.166,12			14.758,074636		
14/12/2017	RESGATE	7.426,54			2.098,614011	3,538783198	12.659,460625
	Aplicação 28/09/2017	7.426,54			2.098,614011		
21/12/2017	APLICAÇÃO	22.676,90			6.404,649616	3,540693302	19.064,110241
26/12/2017	RESGATE	10.000,00			2.823,714893	3,541434025	16.240,395348
	Aplicação 28/09/2017	4.141,07			1.169,320689		
	Aplicação 23/10/2017	5.858,93			1.654,394204		
29/12/2017	SALDO ATUAL	57.532,78			16.240,395348		16.240,395348

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	52.166,12
APLICAÇÕES (+)	22.676,90
RESGATES (-)	17.426,54
RENDIMENTO BRUTO (+)	116,30
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	116,30
SALDO ATUAL =	57.532,78

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ecef.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c


 A33C041157331073  
 04/01/2018 12:22


## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

 Agência 2336-3  
 Conta corrente 61181-6 PREF MUN N MATA-FUNDO ESP  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
					0,00 C
27/11/2017		Saldo Anterior			
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.401	19,80 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.402	19,45 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.403	160,76 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.404	1.895,31 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.405	469,91 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.406	469,25 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.407	376,62 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.408	251,82 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.409	728,00 D	
14/12/2017		+ Pagamento de Título	121.410	900,49 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.411	2.135,13 D	
14/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	7.426,54 C	0,00 C
21/12/2017		COTA DAF - CREDITO	350	22.905,95 C	
21/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	229,05 D	
21/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	22.676,90 D	0,00 C
26/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.026.644	10.000,00 D	
26/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	10.000,00 C	0,00 C
31/12/2017		S A L D O			

 -----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

 Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1



Conta: 6		61181-6- FUNDO ESPECIAL -		Saldo do Mês	57.532,78	Banco:	57.532,78
Banco: 001		/ BANCO DO BRASIL		Entidade:			
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário							
Data		Movimento		Entidade		Banco	
				Saldo Parcial:	57.532,78		57.532,78

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário							
Data		Movimento		Entidade		Banco	
				Saldo Parcial:	57.532,78		57.532,78

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão							
Data		Movimento		Entidade		Banco	
				Saldo Parcial:	57.532,78		57.532,78

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão							
Data		Movimento		Entidade		Banco	
				SALDO CONCILIADO DA CONTA >>		TESOURE	
						57.532,78 Banco:	



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33C041157331073C  
04/01/2018 12:30



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

## Cliente

Agência 2335-3  
Conta 60422-4 PREFEITURA MUNICIPAL DE N  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	1.532,55			433,565295		
08/12/2017	APLICAÇÃO	215,82			61,011517	3,537364872	494,576812
28/12/2017	APLICAÇÃO	248,84			70,250105	3,542201098	564,826917
29/12/2017	SALDO ATUAL	2.000,94			564,826917		564,826917

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.532,55
APLICAÇÕES (+)	464,66
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,73
SALDO ATUAL =	2.000,94

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 60422-4 PREFEITURA MUNICIPAL DE N  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		movimento balancete			0,00 C
30/11/2017		Saldo Anterior			
08/12/2017		COTA DAF - CREDITO	350	336,14 C	
08/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	2,68 D	
08/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	50,42 D	
08/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	67,22 D	
08/12/2017		COTA DAF-DEBITO	70	215,82 D	0,00 C
08/12/2017		BB CP Admin Supremo	350	387,58 C	
28/12/2017		COTA DAF - CREDITO	850	3,10 D	
28/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	58,13 D	
28/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	77,51 D	
28/12/2017		COTA DAF-DEBITO	70	248,84 D	0,00 C
28/12/2017		BB CP Admin Supremo			0,00 C
31/12/2017		S A L D O			

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c





**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 7		60422-4 - ITR -		Saldo do Mês	
Banco: 001		/ BANCO DO BRASIL		Entidade: Banco:	
				2.000,94	
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
Saldo Parcial:				2.000,94	

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
Saldo Parcial:				2.000,94	

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
Saldo Parcial:				2.000,94	

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
Saldo Parcial:				2.000,94	
			TESOURE		
			SALDO CONCILIADO DA CONTA >>		
			2.000,94 Banco:		

OK

A33Y041226364344  
04/01/2018 12:30

## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 2335-3  
 Conta 283141-4 PREF MUNC N DA MATA PACS  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	2.650,23			749,765544		
19/12/2017	RESGATE	2.600,00			734,477893	3,539929551	15,287651
	Aplicação 29/09/2017	660,37			186,549877		
	Aplicação 31/10/2017	998,11			281,956820		
	Aplicação 30/11/2017	941,52			265,971196		
28/12/2017	APLICAÇÃO	994,18			280,667294	3,542201098	295,954945
29/12/2017	SALDO ATUAL	1.048,44			295,954945		295,954945

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.650,23
APLICAÇÕES (+)	994,18
RESGATES (-)	2.600,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,03
SALDO ATUAL =	1.048,44

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ecefice.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

A33Y041226364344  
04/01/2018 12:39

## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 283141-4 P M N M I DESONERACAO EXP  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
19/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000,026.644	2.600,00 D	
19/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	2.600,00 C	0,00 C
28/12/2017		ICMS-DESONER,EXPORTACO	350	1.548,53 C	
28/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	12,38 D	
28/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	232,27 D	
28/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	309,70 D	
28/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	994,18 D	0,00 C
31/12/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvijoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1



Conta: 11	283141-4 - ICMS DESONERAÇÃO -	Saldo do Mês	1.048,44
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	Banco: 1.048,44
<b>(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	1.048,44

<b>(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	1.048,44

<b>(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	1.048,44

<b>(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão</b>			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>	
		<b>TESOURE</b>	<b>1.048,44 Banco:</b>





A33Y0412473851580  
04/01/2018 13:00:

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 2335-3  
Conta 5387-2 PMNM - PDDE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	1.765,91			499,584246		
08/12/2017	APLICAÇÃO	570,00			161,136897	3,537364872	660,721143
29/12/2017	SALDO ATUAL	2.340,65			660,721143		660,721143

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	1.765,91
APLICAÇÕES (+)	570,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,74
SALDO ATUAL =	2.340,65

**Valor da Cota**

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

**Rentabilidade**

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

A33Y041247385158C  
04/01/2018 13:00:

## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 5387-2 PM NAZARE DA MATA-PODE  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/07/2017		Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2017		+ Ordem Bancária	6.489.248.000,841	570,00 C	
08/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	570,00 D	0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017  
 Relatório de Conciliação Bancária

Conta: 14 5387-2 - PDDE -		Saldo do Mês	
Banco: 001 / BANCO DO BRASIL		Entidade:	Banco: 2.340,65
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	2.340,65

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	2.340,65

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	2.340,65

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	2.340,65
		<b>TESOURE</b>	
		<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>	
		<b>2.340,65 Banco:</b>	

A33Y0412473851580  
04/01/2018 13:02:

## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 2335-3  
 Conta 9256-8 PREF.MUN.NAZARE MATA-TRAN  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	15.166,47			4.290,675801		
21/12/2017	RESGATE	11.866,79			3.351,544172	3,540693302	939,131629
	Aplicação 25/09/2017	11,21			3,164784		
	Aplicação 18/10/2017	389,61			110,036460		
	Aplicação 19/10/2017	7.216,87			2.038,264867		
	Aplicação 27/11/2017	4.249,10			1.200,078061		
28/12/2017	APLICAÇÃO	7.558,73			2.133,907644	3,542201098	3.073,039273
29/12/2017	SALDO ATUAL	10.886,46			3.073,039273		3.073,039273

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.166,47
APLICAÇÕES (+)	7.558,73
RESGATES (-)	11.866,79
RENDIMENTO BRUTO (+)	28,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	28,05
SALDO ATUAL =	10.886,46

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ecefce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c





A33Y0412473851580  
04/01/2018 13:02:



## Extrato conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 9256-8 PREF.MUN.NAZARE MATA-TRAN  
Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		movimento balancete			0,00 C
27/11/2017		Saldo Anterior			
			552.335.000.063.480	11.866,79 D	
21/12/2017		+ Transferência enviada	70	11.866,79 C	0,00 C
21/12/2017		BB CP Admin Supremo			
28/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	5.119.028	7.178,74 C	
28/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	5.123.178	379,99 C	
28/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	7.558,73 D	0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Conta: 24	9256 - 8 - TRANSPORTE -	Saldo do Mês	
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	10.886,46 Banco:
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	10.886,46
			10.886,46

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	10.886,46
			10.886,46

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	10.886,46
			10.886,46

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		SALDO CONCILIADO DA CONTA >>	
		TESOURE	10.886,46 Banco:
		10.886,46	


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação


07

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 04/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome P M NAZARE DA MATA ARREC IMPOSTO	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00007189-0	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	9.608,43C	1.646,765312
Aplicações	261.423,72C	44.771,305940
Resgates	253.721,68D	43.442,822144
Rendimento Bruto no Mês	73,72C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	17.384,19C	2.975,249107
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	APLICACAO	1.504,29C	257,794863
04 / 12	APLICACAO	1.344,61C	230,410577
05 / 12	APLICACAO	3.378,02C	578,804205
06 / 12	APLICACAO	1.337,92C	229,225614
07 / 12	RESGATE	834,12D	142,897575
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
08 / 12	APLICACAO	2.402,21C	411,508626
11 / 12	APLICACAO	10.529,81C	1.803,681872
12 / 12	APLICACAO	54.632,70C	9.357,579050
13 / 12	APLICACAO	17.494,01C	2.996,206873
14 / 12	RESGATE	327,14D	56,025743
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
15 / 12	APLICACAO	161.947,78C	27.733,229899
18 / 12	RESGATE	158.545,20D	27.148,757089
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	15.627,95D	2.675,902855
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	117,56D	20,127857
	IRRF	0,00	

**Dados de Tributação**

<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
0,00	0,00

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

 Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epf/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 04/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome P M NAZARE DA MATA ARREC IMPOSTO	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00007189-0	Mês/Ano 12/2017	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	9.608,43C	1.646,765312
Aplicações	261.423,72C	44.771,305940
Resgates	253.721,68D	43.442,822144
Rendimento Bruto no Mês	73,72C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	17.384,19C	2.975,249107
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
21 / 12	APLICACAO	571,22C	97,794580
22 / 12	RESGATE	76.749,86D	13.138,944666
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	1.305,03D	223,395756
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	RESGATE	214,82D	36,770600
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	APLICACAO	6.281,15C	1.075,069776

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etcetec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

54600010

Conta Referência:

0054/006/00007189-0

Nome:

P M NAZARE DA MATA ARREC IMPOSTO

Período:

de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2017	102843	ARR CH AG	333,30C	333,30C
01/12/2017	102843	ARR DH CB	647,04C	980,34C
01/12/2017	102843	ARR DH CB	631,97C	1.612,31C
01/12/2017	102843	ARR AUTOAT	17,98C	1.630,29C
01/12/2017	102843	DEB TARIFA	69,30D	1.560,99C
01/12/2017	102843	DEB TARIFA	50,40D	1.510,59C
01/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	1.504,29C
01/12/2017	990001	APL AUTOM	1.504,29D	0,00
04/12/2017	102843	ARR DH AG	153,22C	153,22C
04/12/2017	102843	ARR DH CB	680,00C	833,22C
04/12/2017	102843	ARR DH CB	559,90C	1.393,12C
04/12/2017	102843	ARR INTER	77,49C	1.470,61C
04/12/2017	102843	DEB TARIFA	56,70D	1.413,91C
04/12/2017	102843	DEB TARIFA	37,80D	1.376,11C
04/12/2017	102843	DEB TARIFA	25,20D	1.350,91C
04/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	1.344,61C
04/12/2017	990001	APL AUTOM	1.344,61D	0,00
05/12/2017	102843	ARR CH AG	86,67C	86,67C
05/12/2017	102843	ARR DH AG	1.729,73C	1.816,40C
05/12/2017	102843	ARR DH CB	668,15C	2.484,55C
05/12/2017	102843	ARR DH CB	1.025,77C	3.510,32C
05/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	3.504,02C
05/12/2017	102843	DEB TARIFA	56,70D	3.447,32C
05/12/2017	102843	DEB TARIFA	69,30D	3.378,02C
05/12/2017	990001	APL AUTOM	3.378,02D	0,00
06/12/2017	102843	ARR DH AG	2.840,00C	2.840,00C
06/12/2017	102843	ARR DH CB	463,00C	3.303,00C
06/12/2017	102843	ARR DH CB	216,86C	3.519,86C
06/12/2017	102843	ARR INTER	1.426,28C	4.946,14C
06/12/2017	367975	PG LUZ/GAS	124,32D	4.821,82C
06/12/2017	536677	TEV MESM T	1.121,40D	3.700,42C
06/12/2017	536681	TEV MESM T	1.121,40D	2.579,02C
06/12/2017	536712	TEV MESM T	1.121,40D	1.457,62C
06/12/2017	102843	DEB TARIFA	31,50D	1.426,12C
06/12/2017	102843	DEB TARIFA	25,20D	1.400,92C
06/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	1.394,62C
06/12/2017	102843	DEB TARIFA	56,70D	1.337,92C
06/12/2017	990001	APL AUTOM	1.337,92D	0,00
07/12/2017	102843	ARR DH AG	186,36C	186,36C
07/12/2017	102843	ARR DH CB	730,71C	917,07C
07/12/2017	102843	ARR DH CB	513,08C	1.430,15C
07/12/2017	102843	ARR INTER	17,98C	1.448,13C
07/12/2017	900362	CHEQUE SAC	1.500,00D	51,87D
07/12/2017	189486	ENVIO TED	635,00D	686,87D

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDoc=02e5127-7042-44cd-adf6-e61722abe95c>

07/12/2017	189486	DOC/TED ELETRONICO	8,65D	695,5
07/12/2017	102843	DEB TARIFA	50,40D	745,9
07/12/2017	102843	DEB TARIFA	75,60D	821,5
07/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	827,8
07/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	834,12D
07/12/2017	727220	RESG AUTOM	834,12C	0,00
08/12/2017	102843	ARR DH AG	684,00C	684,00C
08/12/2017	102843	ARR DH CB	910,99C	1.594,99C
08/12/2017	102843	ARR DH CB	908,52C	2.503,51C
08/12/2017	102843	ARR AUTOAT	18,40C	2.521,91C
08/12/2017	102843	DEB TARIFA	63,00D	2.458,91C
08/12/2017	102843	DEB TARIFA	37,80D	2.421,11C
08/12/2017	102843	DEB TARIFA	12,60D	2.408,51C
08/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	2.402,21C
08/12/2017	990001	APL AUTOM	2.402,21D	0,00
11/12/2017	000001	CRED TED	1.281,51C	1.281,51C
11/12/2017	102843	ARR DH AG	13.082,06C	14.363,57C
11/12/2017	102843	ARR DH CB	491,31C	14.854,88C
11/12/2017	102843	ARR DH CB	539,50C	15.394,38C
11/12/2017	102843	ARR INTER	180,58C	15.574,96C
11/12/2017	178219	PAG AGUA	40,98D	15.533,98C
11/12/2017	178222	PAG AGUA	213,11D	15.320,87C
11/12/2017	590162	TEV MESM T	2.833,56D	12.487,31C
11/12/2017	781243	TEV MESM T	900,00D	11.587,31C
11/12/2017	781272	TEV MESM T	900,00D	10.687,31C
11/12/2017	102843	DEB TARIFA	56,70D	10.630,61C
11/12/2017	102843	DEB TARIFA	63,00D	10.567,61C
11/12/2017	102843	DEB TARIFA	31,50D	10.536,11C
11/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	10.529,81C
11/12/2017	990001	APL AUTOM	10.529,81D	0,00
12/12/2017	102843	ARR CH AG	2.849,74C	2.849,74C
12/12/2017	102843	ARR DH AG	54.648,86C	57.498,60C
12/12/2017	102843	ARR DH CB	510,93C	58.009,53C
12/12/2017	102843	ARR DH CB	839,00C	58.848,53C
12/12/2017	309471	TEV MESM T	500,00D	58.348,53C
12/12/2017	309490	TEV MESM T	500,00D	57.848,53C
12/12/2017	314058	TEV MESM T	500,00D	57.348,53C
12/12/2017	314073	TEV MESM T	500,00D	56.848,53C
12/12/2017	314096	TEV MESM T	500,00D	56.348,53C
12/12/2017	468698	TEV MESM T	1.558,33D	54.790,20C
12/12/2017	102843	DEB TARIFA	56,70D	54.733,50C
12/12/2017	102843	DEB TARIFA	81,90D	54.651,60C
12/12/2017	102843	DEB TARIFA	18,90D	54.632,70C
12/12/2017	990001	APL AUTOM	54.632,70D	0,00
13/12/2017	102843	ARR CH AG	2.896,26C	2.896,26C
13/12/2017	102843	ARR DH AG	14.969,80C	17.866,06C
13/12/2017	102843	ARR DH CB	17,98C	17.884,04C
13/12/2017	102843	ARR AUTOAT	129,79C	18.013,83C
13/12/2017	102843	ARR INTER	1.609,98C	19.623,81C
13/12/2017	900363	CHEQUE SAC	250,00D	19.373,81C
13/12/2017	900365	CHEQUE SAC	250,00D	19.123,81C
13/12/2017	900376	CHEQUE SAC	250,00D	18.873,81C
13/12/2017	900377	CHEQUE SAC	250,00D	18.623,81C
13/12/2017	259076	TEV MESM T	1.092,00D	17.531,81C
13/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	17.525,51C



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c91e5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

13/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	17.519,21
13/12/2017	102843	DEB TARIFA	12,60D	17.506,61
13/12/2017	102843	DEB TARIFA	12,60D	17.494,01
13/12/2017	990001	APL AUTOM	17.494,01D	0,00
14/12/2017	102843	ARR DH AG	322,00C	322,00C
14/12/2017	102843	ARR DH CB	1.182,64C	1.504,64C
14/12/2017	102843	ARR DH CB	839,72C	2.344,36C
14/12/2017	102843	ARR AUTOAT	80,10C	2.424,46C
14/12/2017	900364	CHEQUE SAC	350,00D	2.074,46C
14/12/2017	900367	CHEQUE SAC	250,00D	1.824,46C
14/12/2017	900369	CHEQUE SAC	250,00D	1.574,46C
14/12/2017	900370	CHEQUE SAC	250,00D	1.324,46C
14/12/2017	900374	CHEQUE SAC	200,00D	1.124,46C
14/12/2017	900379	CHEQUE SAC	250,00D	874,46C
14/12/2017	393520	TEV MESM T	400,00D	474,46C
14/12/2017	396083	TEV MESM T	600,00D	125,54D
14/12/2017	102843	DEB TARIFA	81,90D	207,44D
14/12/2017	102843	DEB TARIFA	100,80D	308,24D
14/12/2017	102843	DEB TARIFA	12,60D	320,84D
14/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	327,14D
14/12/2017	727220	RESG AUTOM	327,14C	0,00
15/12/2017	000001	CRED TED	161.138,74C	161.138,74C
15/12/2017	000033	CRED TED	1.997,56C	163.136,30C
15/12/2017	102843	ARR CH AG	43,33C	163.179,63C
15/12/2017	102843	ARR DH CB	491,02C	163.670,65C
15/12/2017	102843	ARR DH CB	1.048,13C	164.718,78C
15/12/2017	102843	ARR INTER	55,00C	164.773,78C
15/12/2017	900368	CHEQUE SAC	250,00D	164.523,78C
15/12/2017	900371	CHEQUE SAC	250,00D	164.273,78C
15/12/2017	900381	CHEQUE SAC	2.200,00D	162.073,78C
15/12/2017	102843	DEB TARIFA	31,50D	162.042,28C
15/12/2017	102843	DEB TARIFA	81,90D	161.960,38C
15/12/2017	102843	DEB TARIFA	12,60D	161.947,78C
15/12/2017	990001	APL AUTOM	161.947,78D	0,00
18/12/2017	102843	ARR DH CB	784,76C	784,76C
18/12/2017	102843	ARR DH CB	2.120,51C	2.905,27C
18/12/2017	102843	ARR AUTOAT	70,57C	2.975,84C
18/12/2017	754928	TEV MESM T	161.138,74D	158.162,90D
18/12/2017	900366	CHEQ COMP	250,00D	158.412,90D
18/12/2017	102843	DEB TARIFA	69,30D	158.482,20D
18/12/2017	102843	DEB TARIFA	56,70D	158.538,90D
18/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	158.545,20D
18/12/2017	727220	RESG AUTOM	158.545,20C	0,00
19/12/2017	102843	ARR DH AG	3.426,10C	3.426,10C
19/12/2017	102843	ARR DH CB	640,55C	4.066,65C
19/12/2017	102843	ARR DH CB	418,80C	4.485,45C
19/12/2017	486861	TEV MESM T	20.000,00D	15.514,55D
19/12/2017	102843	DEB TARIFA	25,20D	15.539,75D
19/12/2017	102843	DEB TARIFA	75,60D	15.615,35D
19/12/2017	102843	DEB TARIFA	12,60D	15.627,95D
19/12/2017	727220	RESG AUTOM	15.627,95C	0,00
20/12/2017	102843	ARR DH AG	3.172,45C	3.172,45C
20/12/2017	102843	ARR DH CB	804,28C	3.976,73C
20/12/2017	102843	ARR DH CB	349,35C	4.326,08C
20/12/2017	102843	ARR AUTOAT	17,98C	4.344,06C



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

20/12/2017	102843	ARR INTER	17,98C	4.362,00
20/12/2017	900382	CHEQUE SAC	1.200,00D	3.162,00
20/12/2017	900383	CHEQUE SAC	1.007,00D	2.155,00
20/12/2017	090542	TEV MESM T	1.121,40D	1.033,60
20/12/2017	788115	TEV MESM T	1.000,00D	33,64C
20/12/2017	102843	DEB TARIFA	37,80D	4,16D
20/12/2017	102843	DEB TARIFA	88,20D	92,36D
20/12/2017	102843	DEB TARIFA	12,60D	104,96D
20/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	111,26D
20/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	117,56D
20/12/2017	727220	RESG AUTOM	117,56C	0,00
21/12/2017	102843	ARR DH CB	863,71C	863,71C
21/12/2017	102843	ARR DH CB	883,91C	1.747,62C
21/12/2017	394867	TEV MESM T	1.000,00D	747,62C
21/12/2017	102843	DEB TARIFA	88,20D	659,42C
21/12/2017	102843	DEB TARIFA	63,00D	596,42C
21/12/2017	102843	DEB TARIFA	25,20D	571,22C
21/12/2017	990001	APL AUTOM	571,22D	0,00
22/12/2017	102843	ARR CH AG	293,33C	293,33C
22/12/2017	102843	ARR DH AG	1.709,62C	2.002,95C
22/12/2017	102843	ARR DH CB	631,86C	2.634,81C
22/12/2017	102843	ARR DH CB	1.095,76C	3.730,57C
22/12/2017	102843	ARR AUTOAT	80,48C	3.811,05C
22/12/2017	507776	TEV MESM T	74.182,27D	70.371,22D
22/12/2017	508736	TEV MESM T	5.708,54D	76.079,76D
22/12/2017	900372	CHEQ COMP	250,00D	76.329,76D
22/12/2017	900380	CHEQ COMP	250,00D	76.579,76D
22/12/2017	102843	DEB TARIFA	63,00D	76.642,76D
22/12/2017	102843	DEB TARIFA	94,50D	76.737,26D
22/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	76.743,56D
22/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	76.749,86D
22/12/2017	727220	RESG AUTOM	76.749,86C	0,00
26/12/2017	102843	ARR DH CB	812,84C	812,84C
26/12/2017	102843	ARR DH CB	610,13C	1.422,97C
26/12/2017	723052	TEV MESM T	915,80D	507,17C
26/12/2017	723070	TEV MESM T	856,80D	349,63D
26/12/2017	788441	TEV MESM T	800,00D	1.149,63D
26/12/2017	102843	DEB TARIFA	44,10D	1.193,73D
26/12/2017	102843	DEB TARIFA	69,30D	1.263,03D
26/12/2017	000000	MANUT CTA	42,00D	1.305,03D
26/12/2017	727220	RESG AUTOM	1.305,03C	0,00
27/12/2017	102843	ARR DH CB	1.032,25C	1.032,25C
27/12/2017	102843	ARR DH CB	792,53C	1.824,78C
27/12/2017	252994	TEV MESM T	856,80D	967,98C
27/12/2017	253007	TEV MESM T	856,80D	111,18C
27/12/2017	900373	CHEQ COMP	200,00D	88,82D
27/12/2017	102843	DEB TARIFA	44,10D	132,92D
27/12/2017	102843	DEB TARIFA	81,90D	214,82D
27/12/2017	727220	RESG AUTOM	214,82C	0,00
28/12/2017	102843	ARR DH AG	4.066,00C	4.066,00C
28/12/2017	102843	ARR DH CB	398,06C	4.464,06C
28/12/2017	102843	ARR DH CB	1.032,99C	5.497,05C
28/12/2017	444928	CRED TEV	846,08C	6.343,13C
28/12/2017	483503	CRED TEV	422,86C	6.765,99C
28/12/2017	492574	CRED TEV	1.197,80C	7.963,79C



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: [https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/calhaDoc.seam?Codigo\\_documento:c92c5127-7c42-44cd-adf6-601722abe95c](https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/calhaDoc.seam?Codigo_documento:c92c5127-7c42-44cd-adf6-601722abe95c)



28/12/2017	492603	CRED TEV	2.395,61C	10.359,4
28/12/2017	318234	TEV MESM T	856,80D	9.502,6
28/12/2017	541018	TEV MESM T	2.904,35D	6.598,2
28/12/2017	545370	TEV MESM T	159,60D	6.438,6
28/12/2017	102843	DEB TARIFA	63,00D	6.375,65C
28/12/2017	102843	DEB TARIFA	88,20D	6.287,45C
28/12/2017	102843	DEB TARIFA	6,30D	6.281,15C
28/12/2017	990001	APL AUTOM	6.281,15D	0,00
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1



Conta: 28 7189 - 0 - ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS -  
 Banco: 104 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Data	Movimento	Entidade	Saldo do Mês
		Banco	16.633,55
		Banco	17.384,19
			Saldo Parcial: 16.633,55
			17.384,19

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
11/12/2017	CHEQUE Nº 900375		250,00
29/12/2017	CHEQUE Nº 900384		500,64
			Saldo Parcial: 16.633,55
			16.633,55

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
			Saldo Parcial: 16.633,55
			16.633,55

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
			Saldo Parcial: 16.633,55
			16.633,55

SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 16.633,55 Banco: 16.633,55



**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificaçãoDocumento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 04/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Ciente**

Nome P M NAZARE DA MATA IPVA	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00007197-1	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	5.100,44C	874,147916
Aplicações	3.815,73C	653,433197
Resgates	7.347,34D	1.258,333645
Rendimento Bruto no Mês	4,37C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.573,20C	269,247468
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 12	APLICACAO	147,25C	25,232563
05 / 12	APLICACAO	164,41C	28,170703
06 / 12	RESGATE	244,33D	41,860707
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 12	RESGATE	3.116,71D	533,937859
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 12	RESGATE	900,00D	154,163263
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	APLICACAO	666,82C	114,214030
13 / 12	RESGATE	398,20D	68,199119
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	APLICACAO	644,31C	110,344022
15 / 12	APLICACAO	880,25C	150,741032
18 / 12	RESGATE	594,96D	101,880516
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	APLICACAO	514,17C	88,038994
20 / 12	RESGATE	168,20D	28,798964
	IRRF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

FECHAR

RETOURNAR

IMPRIMIR

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 04/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome P M NAZARE DA MATA IPVA	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00007197-1	Mês/Ano 12/2017	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	5.100,44C	874,147916
Aplicações	3.815,73C	653,433197
Resgates	7.347,34D	1.258,333645
Rendimento Bruto no Mês	4,37C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.573,20C	269,247468
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
21 / 12	APLICACAO	288,53C	49,397202
22 / 12	RESGATE	337,79D	57,826786
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	528,92D	90,540711
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	APLICACAO	509,99C	87,294648
28 / 12	RESGATE	1.058,23D	181,125715
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efccf.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa



SALDOS | EXTRATOS | MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS  
 TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS | CONSULTAS | SERVIÇOS EM LOTE | UTILITÁRIOS  
 P M NAZARE - 54600010 Saiba Mais Novo Acesso Sair

Navegue pela CAIXA

**Extratos**

**:: Extrato das Contas Individuais**

Agência / Tipo / Conta ou Seleção da Lista: **0054/006/00007197-1**  
 Conta Vinculada: \_\_\_\_\_  
 Conta Referência: \_\_\_\_\_  
 Nome: **P M NAZARE DA MATA IPVA**  
 Período: de \_\_\_\_\_ até: **PESQUISAR**  
 ou mês: **Dezembro** ano: **2017** **PESQUISAR**

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
04/12/2017	500103	ARR DH CB	147,25C	240,07C
04/12/2017	990001	APL AUTOM	147,25D	92,82C
05/12/2017	500103	ARR DH CB	103,34C	196,16C
05/12/2017	500103	ARR DH CB	61,07C	257,23C
05/12/2017	990001	APL AUTOM	164,41D	92,82C
06/12/2017	500103	ARR DH CB	423,09C	515,91C
06/12/2017	500103	ARR DH CB	189,38C	705,29C
06/12/2017	628355	TEV MESM T	856,80D	151,51D
06/12/2017	727220	RESG AUTOM	244,33C	92,82C
07/12/2017	500103	ARR DH AG	80,66C	173,48C
07/12/2017	500103	ARR DH CB	166,83C	340,31C
07/12/2017	064363	TEV MESM T	1.121,40D	781,09D
07/12/2017	064366	TEV MESM T	1.121,40D	1.902,49D
07/12/2017	064385	TEV MESM T	1.121,40D	3.023,89D
07/12/2017	727220	RESG AUTOM	3.116,71C	92,82C
11/12/2017	784494	TEV MESM T	900,00D	807,18D
11/12/2017	727220	RESG AUTOM	900,00C	92,82C
12/12/2017	500103	ARR DH CB	666,82C	759,64C
12/12/2017	990001	APL AUTOM	666,82D	92,82C
13/12/2017	500103	ARR DH CB	601,80C	694,62C
13/12/2017	900310	CHEQUE SAC	200,00D	494,62C
13/12/2017	900311	CHEQUE SAC	200,00D	294,62C
13/12/2017	900312	CHEQUE SAC	150,00D	144,62C
13/12/2017	900315	CHEQUE SAC	250,00D	105,38D
13/12/2017	900316	CHEQUE SAC	200,00D	305,38D
13/12/2017	727220	RESG AUTOM	398,20C	92,82C
14/12/2017	500103	ARR DH CB	644,31C	737,13C
14/12/2017	990001	APL AUTOM	644,31D	92,82C
15/12/2017	500103	ARR DH CB	717,92C	810,74C
15/12/2017	500103	ARR DH CB	162,33C	973,07C
15/12/2017	990001	APL AUTOM	880,25D	92,82C
18/12/2017	500103	ARR DH CB	257,44C	350,26C
18/12/2017	500103	ARR DH CB	57,60C	407,86C
18/12/2017	900317	CHEQUE SAC	250,00D	157,86C
18/12/2017	844903	TEV MESM T	660,00D	502,14D
18/12/2017	727220	RESG AUTOM	594,96C	92,82C
19/12/2017	500103	ARR DH CB	379,42C	472,24C
19/12/2017	500103	ARR DH CB	134,75C	606,99C
19/12/2017	990001	APL AUTOM	514,17D	92,82C
20/12/2017	500103	ARR DH CB	38,64C	131,46C
20/12/2017	500103	ARR DH CB	43,16C	174,62C
20/12/2017	900318	CHEQUE SAC	250,00D	75,38D
20/12/2017	727220	RESG AUTOM	168,20C	92,82C

18578.4  
 18805

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: https://efcc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e617222abe95c

21/12/2017	500103	ARR DH CB	112,01C	204,83C
21/12/2017	500103	ARR DH CB	176,52C	381,35C
21/12/2017	990001	APL AUTOM	288,53D	92,82C
22/12/2017	500103	ARR DH CB	286,33C	379,15C
22/12/2017	500103	ARR DH CB	383,88C	763,03C
22/12/2017	512040	TEV MESM T	1.008,00D	244,97D
22/12/2017	727220	RESG AUTOM	337,79C	92,82C
26/12/2017	500103	ARR DH CB	121,48C	214,30C
26/12/2017	500103	ARR DH CB	248,40C	462,70C
26/12/2017	810430	TEV MESM T	856,80D	394,10D
26/12/2017	000000	MANUT CTA	42,00D	436,10D
26/12/2017	727220	RESG AUTOM	528,92C	92,82C
27/12/2017	500103	ARR DH CB	230,94C	323,76C
27/12/2017	500103	ARR DH CB	52,48C	376,24C
27/12/2017	500103	ARR INTER	226,57C	602,81C
27/12/2017	990001	APL AUTOM	509,99D	92,82C
28/12/2017	500103	ARR DH CB	464,58C	557,40C
28/12/2017	500103	ARR DH CB	190,79C	748,19C
28/12/2017	319042	TEV MESM T	1.713,60D	965,41D
28/12/2017	727220	RESG AUTOM	1.058,23C	92,82C
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		92,82C

Opções de Download:

[Sua Segurança](#)

MONEY PLANILHA TEXTO  
 VISUALIZAR IMPRESSÃO

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades  
 Suporte tecnológico e de navegação



Documento Assinado Digitalmente por: NACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

493  
 5



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária



CNPJ: 07.042.000/0001-00

Conta: 29	7197-1-IPVA -	Saldo do Mês	1.666,02
Banco: 104	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Entidade:	Banco
(+)		Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário	
Data		Saldo Parcial:	1.666,02

(-)		Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário	
Data		Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	1.666,02

(-)		Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão	
Data		Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	1.666,02

(+)		Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão	
Data		Entidade	Banco
		Saldo Conciliado da Conta >>	
		TESOURE	1.666,02 Banco:



A33Y0412473851580  
04/01/2018 13:03:11



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

od

### Cliente

Agência 2335-3  
Conta 11423-5 PM NAZARE DA MATA-PNAT  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

### S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	7.426,64			2.101,036551		
05/12/2017	APLICAÇÃO	7.013,44			1.983,376417	3,536111420	4.084,412968
14/12/2017	RESGATE	2.832,00			800,275078	3,538783198	3.284,137890
	Aplicação 05/10/2017	401,54			113,467061		
	Aplicação 09/11/2017	2.430,46			686,808017		
21/12/2017	RESGATE	11.396,12			3.218,612579	3,540693302	65,525311
	Aplicação 09/11/2017	4.605,60			1.300,761473		
	Aplicação 05/12/2017	6.790,52			1.917,851106		
29/12/2017	SALDO ATUAL	232,13			65,525311		65,525311

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.426,64
APLICAÇÕES (+)	7.013,44
RESGATES (-)	14.228,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	20,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	20,17
SALDO ATUAL =	232,13

### Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

### Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



A33Y0412473851580  
04/01/2018 13:03:

## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 11423-5 PM NAZARE DA MATA-PNAT  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2017		+ Ordem Bancária	6.347.014.000.105	4.934,42 C	
05/12/2017		+ Ordem Bancária	6.347.336.000.109	1.853,57 C	
05/12/2017		+ Ordem Bancária	6.347.484.000.107	225,45 C	
05/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	7.013,44 D	0,00 C
14/12/2017		+ Transferência enviada	550.714.000.015.409	2.832,00 D	
14/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	2.832,00 C	0,00 C
21/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	11.396,12 D	
21/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	11.396,12 C	0,00 C
31/12/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

OK

A33Y0412473851580  
04/01/2018 13:05:

## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 2335-3  
 Conta 11147-3 PM NAZARE DA MATA - CEX  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	547,82			154,982069		
26/12/2017	APLICAÇÃO	42,70			12,057262	3,541434025	167,039331
29/12/2017	SALDO ATUAL	591,75			167,039331		167,039331

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	547,82
APLICAÇÕES (+)	42,70
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,23
SALDO ATUAL =	591,75

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

A33Y0412473851580  
04/01/2018 13:05:

## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 11147-3 PM NAZARE DA MATA -GEX  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2016		Saldo Anterior			0,00 C
26/12/2017		COTA DAF - CREDITO	350	43,13 C	
26/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	0,43 D	
26/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	42,70 D	0,00 C
31/12/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 33	11423 - 5 - PNAT -	Saldo do Mês	
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	232,13 Banco:
(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	232,13

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	232,13

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	232,13

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
SALDO CONCILIADO DA CONTA >>			232,13 Banco:





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 2335-3  
 Conta 11620-3 PM NAZARE DA MATA -CIDE  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	110.264,74			31.194,485302		
19/12/2017	RESGATE	100.000,00			28.249,149752	3,539929551	2.945,335550
	Aplicação 13/01/2016	6.775,09			1.913,905052		
	Aplicação 12/04/2016	17.573,81			4.964,452407		
	Aplicação 12/07/2016	20.856,17			5.891,690074		
	Aplicação 13/10/2016	101,04			28,542172		
	Aplicação 11/01/2017	17.214,99			4.863,088955		
	Aplicação 12/04/2017	15.223,22			4.300,429427		
	Aplicação 12/07/2017	16.067,14			4.538,829584		
	Aplicação 11/10/2017	6.188,54			1.748,212081		
29/12/2017	SALDO ATUAL	10.434,07			2.945,335550		2.945,335550

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	110.264,74
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	100.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	169,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	169,33
SALDO ATUAL =	10.434,07

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ecefce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

A33Y041247385158C  
04/01/2018 13:08

## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2935-3  
 Conta corrente 11620-3 PM NAZARE DA MATA -CIDE  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
19/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000,026.644	100.000,00 D	
19/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	100.000,00 C	0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Conta: 36		11620 - 3 - CIDE -		Saldo do Mês	
Banco: 001 / BANCO DO BRASIL				Entidade: 10.434,07 Banco: 10.434,07	
(+ Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
			Saldo Parcial:	10.434,07	10.434,07

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
			Saldo Parcial:	10.434,07	10.434,07

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
			Saldo Parcial:	10.434,07	10.434,07

(+ Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt; TESOURE 10.434,07 Banco: 10.434,07</b>					





A33Y0412473851580  
04/01/2018 13:13:



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

### Cliente

Agência 2335-3  
Conta 17272-3 P MUN NAZARE MATA ISSQN  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

### S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	12.265,23			3.469,899103		
04/12/2017	APLICAÇÃO	102,91			29,106273	3,535663875	3.499,005376
05/12/2017	APLICAÇÃO	548,18			155,023395	3,536111420	3.654,028771
06/12/2017	APLICAÇÃO	2.609,78			737,942586	3,536562395	4.391,971357
07/12/2017	APLICAÇÃO	988,80			279,559654	3,536991062	4.671,531011
11/12/2017	RESGATE	2.902,30			820,394315	3,537689068	3.851,136696
	Aplicação 09/11/2017	1.624,07			459,075288		
	Aplicação 10/11/2017	353,04			99,793347		
	Aplicação 29/11/2017	145,73			41,193269		
	Aplicação 30/11/2017	779,46			220,332411		
13/12/2017	APLICAÇÃO	244,70			69,154970	3,538429658	3.920,291666
14/12/2017	RESGATE	4.958,38			1.401,153934	3,538783198	2.519,137732
	Aplicação 30/11/2017	4.958,38			1.401,153934		
15/12/2017	APLICAÇÃO	244,70			69,140692	3,539160380	2.588,278424
21/12/2017	RESGATE	1.670,66			471,845443	3,540693302	2.116,432981
	Aplicação 30/11/2017	1.670,66			471,845443		
22/12/2017	RESGATE	1.829,52			516,657423	3,541069804	1.599,775558
	Aplicação 30/11/2017	1.829,52			516,657423		
26/12/2017	RESGATE	77,46			21,872496	3,541434025	1.577,903062
	Aplicação 30/11/2017	77,46			21,872496		
27/12/2017	APLICAÇÃO	2.826,57			798,052820	3,541833232	2.375,955882
28/12/2017	RESGATE	1.363,92			385,048720	3,542201098	1.990,907162
	Aplicação 30/11/2017	842,96			237,975492		
	Aplicação 04/12/2017	103,10			29,106273		
	Aplicação 05/12/2017	417,86			117,966955		
29/12/2017	SALDO ATUAL	7.052,93			1.990,907162		1.990,907162

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.265,23
APLICAÇÕES (+)	7.565,64
RESGATES (-)	12.802,24
RENDIMENTO BRUTO (+)	24,30
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24,30
SALDO ATUAL =	7.052,93

### Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

### Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efcc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c





A33Y041247385158C  
04/01/2018 13:13



## Extrato conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 17272-3 P MUN NAZARE MATA ISSQN  
Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	6.750.155	102,91 C	
04/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	102,91 D	0,00 C
05/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	3.081.444	548,18 C	
05/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	548,18 D	0,00 C
06/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	6.404.622	946,53 C	
06/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	6.404.779	823,27 C	
06/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	6.404.953	735,73 C	
06/12/2017		+ Ordem Bancária	6.386.450.000.003	104,25 C	
06/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	2.609,78 D	0,00 C
07/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	8.705.109	812,36 C	
07/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	8.706.814	154,16 C	
07/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	8.707.585	21,93 C	
07/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	8.707.716	0,35 C	
07/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	988,80 D	0,00 C
11/12/2017		+ TED Transf. Eletr. Disponiv	121.101	2.892,90 D	
11/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	883.451.100.087.609	9,40 D	
11/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	2.902,30 C	0,00 C
13/12/2017		+ Ordem Bancária	201.712.110.143.178	244,70 C	
13/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	244,70 D	0,00 C
14/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	7.025.106	86,09 C	
14/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	7.025.141	86,71 C	
14/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	7.025.413	17,16 C	
14/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	7.025.494	9,69 C	
14/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	7.025.531	5,63 C	
14/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	7.063.939	86,09 C	
14/12/2017		+ TED-Crédito em Conta	7.066.012	5,63 C	
14/12/2017		+ Transferência enviada	550.673.000.009.031	369,80 D	
14/12/2017		+ Transferência enviada	551.363.000.010.520	494,78 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.401	348,93 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.402	944,12 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.403	3.097,75 D	
14/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	4.958,38 C	0,00 C
15/12/2017		+ Ordem Bancária	201.712.130.006.107	244,70 C	
15/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	244,70 D	0,00 C
21/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	872,71 D	
21/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.063.480	797,95 D	
21/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	1.670,66 C	0,00 C
22/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.095.010	1.829,52 D	
22/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	1.829,52 C	0,00 C
26/12/2017		+ Pagamento de Título	122.601	77,46 D	
26/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	77,46 C	0,00 C
27/12/2017		Pagamento ISSQN BB	17.129.393.010.100	533,23 C	
27/12/2017		Pagamento ISSQN BB	17.129.457.010.100	5.081,56 C	
27/12/2017		+ Transferência enviada	550.673.000.009.031	403,41 D	

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

04/01/2018

Banco do Brasil

27/12/2017	+ Transferido para Poupança	551.672.510,010.997	1.518,61 D	
27/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	856,80 D	
27/12/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.610.900.057.196	9,40 D	
27/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	2.826,57 D	0,00
28/12/2017	+ Ordem Bancária	7.071.012.000.003	104,25 C	
28/12/2017	+ Ordem Bancária	7.071.364.000.003	50,44 C	
28/12/2017	+ Transferência enviada	551.672.000.005.844	1.518,61 D	
28/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.363,92 C	0,00 C
31/12/2017	S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 38	17.272 - 3 - ISSQN -	Saldo do Mês	
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	5.876,93 Banco: 7.052,93
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	5.876,93 7.052,93

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
29/12/2017	CHEQUE Nº 851325	0,00	1.176,00
	Saldo Parcial:	5.876,93	5.876,93

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	5.876,93

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
SALDO CONCILIADO DA CONTA >>			
			5.876,93 Banco:



OK



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A35F041123281103  
04/01/2018 11:21

## Cliente

Agência 2335-3  
 Conta 14955-1 PM NAZARE DA MATA -FEB  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	129.018,56			36.500,042987		
05/12/2017	APLICAÇÃO	170.871,89			48.321,975668	3,536111420	84.822,018655
06/12/2017	RESGATE	288.692,28			81.630,761106	3,536562395	3.191,257549
	Aplicação 21/11/2017	675,11			190,893590		
	Aplicação 28/11/2017	54.350,67			15.368,220503		
	Aplicação 30/11/2017	74.058,90			20.940,928894		
	Aplicação 05/12/2017	159.607,60			45.130,718119		
07/12/2017	RESGATE	9.647,78			2.727,680062	3,536991062	463,577487
	Aplicação 05/12/2017	9.647,78			2.727,680062		
08/12/2017	APLICAÇÃO	132.370,31			37.420,598323	3,537364872	37.884,175810
11/12/2017	RESGATE	124,12			35,085051	3,537689068	37.849,090759
	Aplicação 05/12/2017	124,12			35,085051		
12/12/2017	APLICAÇÃO	64.346,46			18.187,061431	3,538035006	56.036,152190
19/12/2017	RESGATE	93.420,37			26.390,460221	3,539929551	29.645,691969
	Aplicação 05/12/2017	1.516,83			428,492436		
	Aplicação 08/12/2017	91.903,54			25.961,967785		
20/12/2017	APLICAÇÃO	90.631,37			25.599,811282	3,540313989	55.245,503251
22/12/2017	RESGATE	195.000,00			55.068,103933	3,541069804	177,399318
	Aplicação 08/12/2017	40.575,81			11.458,630538		
	Aplicação 12/12/2017	64.401,65			18.187,061431		
	Aplicação 20/12/2017	90.022,54			25.422,411964		
27/12/2017	APLICAÇÃO	158.955,34			44.879,397077	3,541833232	45.056,796395
28/12/2017	RESGATE	4.669,41			1.318,222730	3,542201098	43.738,573665
	Aplicação 20/12/2017	628,38			177,399318		
	Aplicação 27/12/2017	4.041,03			1.140,823412		
29/12/2017	SALDO ATUAL	154.947,07			43.738,573665		43.738,573665

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	129.018,56
APLICAÇÕES (+)	617.175,37
RESGATES (-)	591.553,96
RENDIMENTO BRUTO (+)	307,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	307,10
SALDO ATUAL =	154.947,07

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



A35F04112328110:  
04/01/2018 11:2



Extrato conta corrente

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ecef.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 14955-1 PM NAZARE DA MATA -FEB  
Período do extrato 12/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2017		COMPLEMENTO UNIAO	350	18.895,43 C	
05/12/2017		Compl.Uniao Piso	350	95,73 C	
05/12/2017		IPVA	350	456,49 C	
05/12/2017		IPVA	350	133,14 C	
05/12/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	151.291,10 C	
05/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	170.871,89 D	0,00 C
06/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.026.644	10,44 D	
06/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.026.644	31.478,88 D	
06/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	144.805,06 D	
06/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.602	112.397,90 D	
06/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	288.692,28 C	0,00 C
07/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.026.644	88,94 D	
07/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.701	9.558,84 D	
07/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	9.647,78 C	0,00 C
08/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.003.574	663.354,29 C	
08/12/2017		ITR	350	246,32 C	
08/12/2017		FPE/FPM	350	47.626,73 C	
08/12/2017		FPE/FPM	350	6.221,83 C	
08/12/2017		FPE/FPM	350	2.742,25 C	
08/12/2017		FPE/FPM	350	74.150,73 C	
08/12/2017		IPI/EXPORTACAO	350	1.382,45 C	
08/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	663.354,29 D	
08/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	132.370,31 D	0,00 C
11/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	124,12 D	
11/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	124,12 C	0,00 C
12/12/2017		IPVA	350	548,88 C	
12/12/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	63.797,58 C	
12/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	64.346,46 D	0,00 C
19/12/2017		ITCMD	350	1.973,06 C	
19/12/2017		IPVA	350	707,74 C	
19/12/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	101.898,83 C	
19/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.901	198.000,00 D	
19/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	93.420,37 C	0,00 C
20/12/2017		ITR	350	2,44 C	
20/12/2017		FPE/FPM	350	32.504,28 C	
20/12/2017		FPE/FPM	350	4.246,27 C	
20/12/2017		FPE/FPM	350	1.871,53 C	
20/12/2017		FPE/FPM	350	51.729,44 C	
20/12/2017		IPI/EXPORTACAO	350	279,67 C	
20/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	2,26 D	
20/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	90.631,37 D	0,00 C
22/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	195.000,00 D	
22/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	195.000,00 C	0,00 C
27/12/2017		IPVA	350	685,78 C	

04/01/2018

Banco do Brasil

27/12/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	350	158.269,56 C	
27/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	158.955,34 D	0,0
28/12/2017	ITR	350	5,59 C	
28/12/2017	FPE/FPM	350	39.847,70 C	
28/12/2017	FPE/FPM	350	5.205,60 C	
28/12/2017	FPE/FPM	350	2.294,35 C	
28/12/2017	FPE/FPM	350	62.669,14 C	
28/12/2017	IP/EXPORTACAO	350	320,21 C	
28/12/2017	ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	790,94 C	
28/12/2017	COMPLEMENTO UNIAO	350	18.895,43 C	
28/12/2017	Compl.Uniao Piso	350	95,73 C	
28/12/2017	+ Transferência enviada	550.007.000.073.115	5.491,27 D	
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.026.592	56,22 D	
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.026.592	9,37 D	
28/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	212,79 D	
28/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802	13.668,17 D	
28/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.803	1.243,28 D	
28/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.804	168,84 D	
28/12/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.805	113.944,16 D	
28/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	4.669,41 C	0,00 C
31/12/2017	S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



Conta: 51		14.955 - 1 - FUNDEB -	Saldo do Mês	
Banco: 001		/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	154.947,07
		(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário	Banco:	154.947,07
Data		Movimento	Entidade	
			Banco	
		Saldo Parcial:	154.947,07	154.947,07

		(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário		
Data		Movimento	Entidade	Banco
			154.947,07	154.947,07
		Saldo Parcial:	154.947,07	154.947,07

		(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão		
Data		Movimento	Entidade	Banco
			154.947,07	154.947,07
		Saldo Parcial:	154.947,07	154.947,07

		(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão		
Data		Movimento	Entidade	Banco
		<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>	<b>TESOURE</b>	<b>154.947,07 Banco:</b>

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 10/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome P M NAZARE DA MATA QUOTA	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00672004-1	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	57.245,73C	9.811,204791
Aplicações	38.820,52C	6.648,807726
Resgates	25.344,81D	4.339,917124
Rendimento Bruto no Mês	95,47C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	70.816,91C	12.120,095393
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
11 / 12	REGATE	856,80D	146,763734
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	APLICACAO	38.820,52C	6.648,807726
14 / 12	REGATE	12.851,65D	2.200,963848
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	REGATE	3.749,60D	642,069009
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	REGATE	3.749,56D	641,978649
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	REGATE	1.192,20D	204,081345
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	REGATE	2.945,00D	504,060536
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efccf.ce.gov.br/epf/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c





## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

54600010

0054/006/00672004-1

P M NAZARE DA MATA QUOTA

de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
11/12/2017	571449	TEV MESM T	856,80D	856,80D
11/12/2017	727220	RESG AUTOM	856,80C	0,00
13/12/2017	000001	CRED TED	38.820,52C	38.820,52C
13/12/2017	990001	APL AUTOM	38.820,52D	0,00
14/12/2017	242846	PG LUZ/GAS	1.120,50D	1.120,50D
14/12/2017	242851	PG LUZ/GAS	22,16D	1.142,66D
14/12/2017	242854	PG LUZ/GAS	449,59D	1.592,25D
14/12/2017	242859	PG LUZ/GAS	22,74D	1.614,99D
14/12/2017	242860	PG LUZ/GAS	46,46D	1.661,45D
14/12/2017	242863	PG LUZ/GAS	102,61D	1.764,06D
14/12/2017	242867	PG LUZ/GAS	29,16D	1.793,22D
14/12/2017	248342	PG LUZ/GAS	2.100,59D	3.893,81D
14/12/2017	248354	PG LUZ/GAS	920,06D	4.813,87D
14/12/2017	248359	PG LUZ/GAS	1.140,30D	5.954,17D
14/12/2017	248360	PG LUZ/GAS	1.512,72D	7.466,89D
14/12/2017	248373	PG LUZ/GAS	184,07D	7.650,96D
14/12/2017	248375	PG LUZ/GAS	1.131,41D	8.782,37D
14/12/2017	452324	PAG BOLETO	2.542,28D	11.324,65D
14/12/2017	452351	PAG BOLETO	1.527,00D	12.851,65D
14/12/2017	727220	RESG AUTOM	12.851,65C	0,00
18/12/2017	846172	TEV MESM T	3.749,60D	3.749,60D
18/12/2017	727220	RESG AUTOM	3.749,60C	0,00
20/12/2017	381729	PG LUZ/GAS	497,51D	497,51D
20/12/2017	673971	TEV MESM T	508,00D	1.005,51D
20/12/2017	674004	TEV MESM T	578,60D	1.584,11D
20/12/2017	786146	TEV MESM T	2.165,45D	3.749,56D
20/12/2017	727220	RESG AUTOM	3.749,56C	0,00
26/12/2017	793104	TEV MESM T	1.086,50D	1.086,50D
26/12/2017	793118	TEV MESM T	105,70D	1.192,20D
26/12/2017	727220	RESG AUTOM	1.192,20C	0,00
28/12/2017	274107	TEV MESM T	2.945,00D	2.945,00D
28/12/2017	727220	RESG AUTOM	2.945,00C	0,00
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Conta: 55	672004-1 Q S E	Saldo do Mês	
Banco: 104	/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Entidade:	70.816,91 Banco: 70.816,91
(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	70.816,91 Banco: 70.816,91

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	70.816,91 Banco: 70.816,91

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	70.816,91 Banco: 70.816,91

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt; TESOURE 70.816,91 Banco: 70.816,91</b>			



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A35F04112328110:  
04/01/2018 11:3



## Cliente

Agência 2335-3  
Conta 15401-6 PM NAZARE DA MATA -SNA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	8.428,50			2.384,467611		
01/12/2017	APLICAÇÃO	323,48			91,502197	3,535215657	2.475,969808
04/12/2017	APLICAÇÃO	977,51			276,471416	3,535663875	2.752,441224
05/12/2017	APLICAÇÃO	5,23			1,479025	3,536111420	2.753,920249
06/12/2017	APLICAÇÃO	217,30			61,443847	3,536562395	2.815,364096
07/12/2017	APLICAÇÃO	35,30			9,980234	3,536991062	2.825,344330
08/12/2017	APLICAÇÃO	5,00			1,413481	3,537364872	2.826,757811
11/12/2017	RESGATE	2.259,60			638,722046	3,537689068	2.188,035765
	Aplicação 03/11/2017	357,88			101,162960		
	Aplicação 06/11/2017	632,66			178,834964		
	Aplicação 09/11/2017	15,35			4,338767		
	Aplicação 13/11/2017	171,91			48,592809		
	Aplicação 14/11/2017	29,03			8,206939		
	Aplicação 16/11/2017	180,90			51,136083		
	Aplicação 17/11/2017	255,43			72,202091		
	Aplicação 22/11/2017	616,44			174,247433		
13/12/2017	APLICAÇÃO	95,90			27,102418	3,538429658	2.215,138183
14/12/2017	RESGATE	2.251,70			636,292159	3,538783198	1.578,846024
	Aplicação 22/11/2017	1.381,98			390,525473		
	Aplicação 23/11/2017	869,72			245,766686		
15/12/2017	APLICAÇÃO	71,21			20,120591	3,539160380	1.598,966615
18/12/2017	APLICAÇÃO	20,00			5,650451	3,539540443	1.604,617066
19/12/2017	APLICAÇÃO	254,00			71,752840	3,539929551	1.676,369906
20/12/2017	APLICAÇÃO	2.805,30			792,387344	3,540313989	2.468,757250
22/12/2017	APLICAÇÃO	2.154,37			608,395236	3,541069804	3.077,152486
26/12/2017	RESGATE	4.359,84			1.231,094514	3,541434025	1.846,057972
	Aplicação 23/11/2017	3.097,99			874,783213		
	Aplicação 27/11/2017	22,85			6,452668		
	Aplicação 28/11/2017	5,70			1,610137		
	Aplicação 29/11/2017	249,52			70,457777		
	Aplicação 30/11/2017	552,99			156,149611		
	Aplicação 01/12/2017	324,05			91,502197		
	Aplicação 04/12/2017	106,74			30,138911		
27/12/2017	RESGATE	836,68			236,227949	3,541833232	1.609,830023
	Aplicação 04/12/2017	836,68			236,227949		
28/12/2017	RESGATE	2.197,34			620,331805	3,542201098	989,498218
	Aplicação 04/12/2017	35,79			10,104556		
	Aplicação 05/12/2017	5,24			1,479025		
	Aplicação 06/12/2017	217,65			61,443847		
	Aplicação 07/12/2017	35,35			9,980234		
	Aplicação 08/12/2017	5,01			1,413481		
	Aplicação 13/12/2017	96,00			27,102418		
	Aplicação 15/12/2017	71,27			20,120591		
	Aplicação 18/12/2017	20,02			5,650451		
	Aplicação 19/12/2017	254,16			71,752840		
	Aplicação 20/12/2017	1.456,85			411,284362		

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

04/01/2018

Banco do Brasil

29/12/2017	APLICAÇÃO	116,39	32,854654	3,542572639	1.022,352
29/12/2017	SALDO ATUAL	3.621,76	1.022,352872		1.022,352



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	8.428,50
APLICAÇÕES (+)	7.080,99
RESGATES (-)	11.905,16
RENDIMENTO BRUTO (+)	17,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17,43
SALDO ATUAL =	3.621,76

**Valor da Cota**

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

**Rentabilidade**

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



A35F041123281103  
04/01/2018 11:31



## Extrato conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 15401-6 PM NAZARE DA MATA -SNA  
Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	211,12 C	
01/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	112,36 C	
01/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	323,48 D	0,00 C
04/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	186,77 C	
04/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	259,62 C	
04/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	1,13 C	
04/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	529,99 C	
04/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	977,51 D	0,00 C
05/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	5,23 C	
05/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	5,23 D	0,00 C
06/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	212,02 C	
06/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	5,28 C	
06/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	217,30 D	0,00 C
07/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	5,30 C	
07/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	20,00 C	
07/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	
07/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	35,30 D	0,00 C
08/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
08/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	5,00 D	0,00 C
11/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
11/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	118,77 C	
11/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	16,63 C	
11/12/2017		+ Transferência enviada	553.433.000.001.863	2.400,00 D	
11/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	2.259,60 C	0,00 C
13/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	95,90 C	
13/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	95,90 D	0,00 C
14/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	20,00 C	
14/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	15,00 C	
14/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.024.658	600,00 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.401	140,69 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.402	1.189,93 D	
14/12/2017		+ Pgto conta água	121.403	118,42 D	
14/12/2017		+ Pgto conta água	121.404	73,76 D	
14/12/2017		+ Pagamento conta luz	121.405	163,90 D	
14/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	2.251,70 C	0,00 C
15/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	51,21 C	
15/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	20,00 C	
15/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	71,21 D	0,00 C
18/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	15,00 C	
18/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
18/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	20,00 D	0,00 C
19/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
19/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	244,00 C	
19/12/2017		Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

19/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	254,00 D	0,00
20/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	1.978,44 C	
20/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	156,44 C	
20/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	635,42 C	
20/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	35,00 C	
20/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	2.805,30 D	0,00 C
22/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	416,25 C	
22/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	658,38 C	
22/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	1.079,74 C	
22/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	2.154,37 D	0,00 C
26/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	960,50 C	
26/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	386,17 C	
26/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	23,37 C	
26/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	128,25 C	
26/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	5,02 C	
26/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	136,85 C	
26/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.026.644	6.000,00 D	
26/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	4.359,84 C	0,00 C
27/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	15,09 C	
27/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	5,03 C	
27/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.017.632	856,80 D	
27/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	836,68 C	0,00 C
28/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	113,88 C	
28/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	38,78 C	
28/12/2017	+ Transferência enviada	552.335.000.012.716	2.350,00 D	
28/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	2.197,34 C	0,00 C
29/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	3,51 C	
29/12/2017	Distrib Simples Nacional	350	112,88 C	
29/12/2017	BB CP Admin Supremo	70	116,39 D	0,00 C
31/12/2017	S A L D O			0,00 C



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eefc.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 56	15.401-6 - SNA -	Saldo do Mês	
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	3.621,76 Banco: 3.621,76
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data		Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	3.621,76

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data		Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	3.621,76

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data		Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	3.621,76

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data		Entidade	Banco
		<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>	
		<b>TESOURE</b>	<b>3.621,76 Banco:</b>

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 2335-3  
 Conta 15104-1 PREF MUN NAZARE MATA CFM  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	8.197,82			2.319,207606		
29/12/2017	APLICAÇÃO	77,22			21,797718	3,542572639	2.341,005324
29/12/2017	SALDO ATUAL	8.293,18			2.341,005324		2.341,005324

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	8.197,82
APLICAÇÕES (+)	77,22
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	18,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18,14
SALDO ATUAL =	8.293,18

**Valor da Cota**

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

**Rentabilidade**

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Extrato conta corrente

A35F041123281103  
04/01/2018 11:21Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 15104-1 PREF MUN NAZARE MATA CFM  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
movimento	balancete				
28/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
29/12/2017		COTA DAF - CREDITO	350	78,00 C	
29/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	0,78 D	
29/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	77,22 D	0,00 C
31/12/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Conta: 59	15.104 -1 - C.F.M -	Saldo do Mês	
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	8.293,18 Banco: 8.293,18
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data		Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	8.293,18

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data		Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	8.293,18

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data		Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	8.293,18

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data		Entidade	Banco
		<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>	
		<b>TESOURE</b>	<b>8.293,18 Banco: 8.293,18</b>



**Extrato conta corrente**

A33G10113637429  
10/01/2018 11:55

**Cliente**

Agência 2335-3  
Conta 17357-6  
Período solicitado 12/2017

**Lançamentos**

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



A33G1011363742  
10/01/2018 11:



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 17357-6 PM NAZARE DA MATA  
Período do extrato 11/2017

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	movimento balancete				
08/08/2011		Saldo Anterior			8,88 C
30/11/2017		SALDO			8,88 C

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 62		17.357-6 - APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL -		Saldo do Mês	
Banco: 001		/ BANCO DO BRASIL		Entidade:	8,88 Banco:
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
				Saldo Parcial:	8,88

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
				Saldo Parcial:	8,88

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
				Saldo Parcial:	8,88

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
			8,88 Banco:		

SALDO CONCILIADO DA CONTA >>

A33D021355572664  
02/01/2018 14:07

## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 2335-3  
Conta 17201-4 PM NAZARE DA MATA-MEREN  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	22.725,12			6.429,056890		
06/12/2017	APLICAÇÃO	13.905,01			3.931,786986	3,536562395	10.360,843876
07/12/2017	APLICAÇÃO	1.574,40			445,124110	3,536991062	10.805,967986
18/12/2017	RESGATE	6.623,88			1.871,395484	3,539540443	8.934,572502
	Aplicação 07/11/2017	6.623,88			1.871,395484		
20/12/2017	RESGATE	1.782,88			503,593751	3,540313989	8.430,978751
	Aplicação 07/11/2017	1.782,88			503,593751		
27/12/2017	RESGATE	9.350,00			2.639,875846	3,541833232	5.791,102905
	Aplicação 07/11/2017	6.898,85			1.947,820209		
	Aplicação 08/11/2017	2.451,15			692,055637		
29/12/2017	SALDO ATUAL	20.515,40			5.791,102905		5.791,102905

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	22.725,12
APLICAÇÕES (+)	15.479,41
RESGATES (-)	17.756,76
RENDIMENTO BRUTO (+)	67,63
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	67,63
SALDO ATUAL =	20.515,40

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ecefice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



A33D0021355572664  
02/01/2018 14:07



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 17201-4 PM NAZARE DA MATA-MEREN  
Período do extrato 12/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2017		+ Ordem Bancária	6.352.672.000.118	6.248,80 C	
06/12/2017		+ Ordem Bancária	6.360.164.000.060	4.112,80 C	
06/12/2017		+ Ordem Bancária	6.360.449.000.109	16.627,80 C	
06/12/2017		+ Ordem Bancária	6.377.292.000.048	381,60 C	
06/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.023.729	123,82 D	
06/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.024.500	963,20 D	
06/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.026.904	74,64 D	
06/12/2017		+ Transferido para Poupança	552.335.510.024.248	155,28 D	
06/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	9.680,00 D	
06/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.602	2.469,05 D	
06/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	13.905,01 D	0,00 C
07/12/2017		+ Ordem Bancária	6.402.916.000.072	1.574,40 C	
07/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	1.574,40 D	0,00 C
18/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.024.500	963,20 D	
18/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.024.500	1.197,12 D	
18/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.026.904	74,64 D	
18/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.026.906	344,80 D	
18/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.026.906	378,11 D	
18/12/2017		+ Transferido para Poupança	552.335.510.019.384	173,99 D	
18/12/2017		+ Transferido para Poupança	552.335.510.019.384	173,75 D	
18/12/2017		+ Transferido para Poupança	552.335.510.024.089	482,21 D	
18/12/2017		+ Transferido para Poupança	552.335.510.024.089	258,64 D	
18/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.801	2.188,54 D	
18/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.802	388,88 D	
18/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	6.623,88 C	0,00 C
20/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.024.088	160,26 D	
20/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.024.090	164,63 D	
20/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.024.500	963,20 D	
20/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.026.904	74,64 D	
20/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.026.906	340,93 D	
20/12/2017		+ Transferido para Poupança	552.335.510.024.089	79,22 D	
20/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	1.782,88 C	0,00 C
27/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	520,00 D	
27/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.702	2.690,00 D	
27/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	122.703	6.140,00 D	
27/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	9.350,00 C	0,00 C
31/12/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678



Conta: 86	17.201-4 - MERENDA	Saldo do Mês	
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	20.515,40 Banco: 20.515,40
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	20.515,40 20.515,40

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	20.515,40 20.515,40

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	20.515,40 20.515,40

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>	
		<b>TESOURE</b>	<b>20.515,40 Banco: 20.515,40</b>



**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 04/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome PM NAZARE DA MATA ICMS IPI	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00000076-4	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	74.810,57C	12.821,599158
Aplicações	697.717,17C	119.486,619783
Resgates	712.219,19D	121.965,267197
Rendimento Bruto no Mês	124,83C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	60.433,18C	10.342,951744
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	3.062,86D	524,891780
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	APLICACAO	233.919,08C	40.080,682566
06 / 12	RESGATE	286.212,50D	49.036,740805
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	APLICACAO	102.038,19C	17.477,269640
13 / 12	RESGATE	23.745,00D	4.066,816934
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	RESGATE	22.176,43D	3.797,917854
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	RESGATE	30.877,90D	5.287,429990
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	APLICACAO	115.219,19C	19.728,458681
20 / 12	RESGATE	4.972,06D	851,287347
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 12	RESGATE	70.129,00D	12.006,295235
	IRRF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 04/01/2018
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome PM NAZARE DA MATA ICMS IPI	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00000076-4	Mês/Ano 12/2017	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	74.810,57C	12.821,599158
Aplicações	697.717,17C	119.486,619783
Resgates	712.219,19D	121.965,267197
Rendimento Bruto no Mês	124,63C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	60.433,18C	10.342,951744
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
22 / 12	RESGATE	72.980,69D	12,493,694114
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	6.529,69D	1.117,756201
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	APLICACAO	246.540,71C	42.200,208895
28 / 12	RESGATE	191.533,06D	32.782,436931
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouviedoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



# CAIXA

[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)


SALDOS

EXTRATOS

MOVIMENTO DIÁRIO D/C

INVESTIMENTOS

TRANSFERÊNCIAS

PAGAMENTOS

CONSULTAS

SERVIÇOS EM LOTE

UTILITÁRIOS

PM NAZARE - 54600010

[Saiba Mais](#) | [Novo Acesso](#) | [Sair](#)


## Extratos

### :: Extrato das Contas Individuais

Agência / Tipo / Conta ou Seleção da Lista:

Conta Vinculada: / / /

Conta Referência: 0054/006/00000076-4  
 Nome: PM NAZARE DA MATA ICMS IPI

Período: de: até:

ou mês:  ano:

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2017	903126	CHEQUE SAC	1.253,50D	1.253,50D
01/12/2017	903127	CHEQUE SAC	1.809,36D	3.062,86D
01/12/2017	727220	RESG AUTOM	3.062,86C	0,00
05/12/2017	001294	DP DINH AG	236.893,80C	236.893,80C
05/12/2017	001294	DP DINH AG	115,97C	237.009,77C
05/12/2017	903125	CHEQUE SAC	1.506,80D	235.502,97C
05/12/2017	367969	PG LUZ/GAS	432,01D	235.070,96C
05/12/2017	387051	PAG FONE	226,72D	234.844,24C
05/12/2017	387053	PAG FONE	90,25D	234.753,99C
05/12/2017	387056	PAG FONE	90,25D	234.663,74C
05/12/2017	387058	PAG FONE	148,49D	234.515,25C
05/12/2017	387066	PAG FONE	148,49D	234.366,76C
05/12/2017	693949	PAG BOLETO	305,00D	234.061,76C
05/12/2017	699484	PAG BOLETO	142,68D	233.919,08C
05/12/2017	990001	APL AUTOM	233.919,08D	0,00
06/12/2017	406283	TEV MESM T	856,80D	856,80D
06/12/2017	406307	TEV MESM T	1.121,40D	1.978,20D
06/12/2017	406333	TEV MESM T	1.121,40D	3.099,60D
06/12/2017	406336	TEV MESM T	856,80D	3.956,40D
06/12/2017	517989	TEV MESM T	5.226,20D	9.182,60D
06/12/2017	716615	TEV MESM T	277.029,90D	286.212,50D
06/12/2017	727220	RESG AUTOM	286.212,50C	0,00
12/12/2017	001294	DP DINH AG	99.895,18C	99.895,18C
12/12/2017	001294	DP DINH AG	2.143,01C	102.038,19C
12/12/2017	990001	APL AUTOM	102.038,19D	0,00
13/12/2017	135385	TEV MESM T	4.180,00D	4.180,00D
13/12/2017	135415	TEV MESM T	4.218,00D	8.398,00D
13/12/2017	135441	TEV MESM T	7.885,00D	16.283,00D
13/12/2017	135465	TEV MESM T	7.462,00D	23.745,00D
13/12/2017	727220	RESG AUTOM	23.745,00C	0,00
14/12/2017	357454	TEV MESM T	1.504,20D	1.504,20D
14/12/2017	367966	TEV MESM T	1.415,33D	2.919,53D
14/12/2017	438727	TEV MESM T	7.525,75D	10.445,28D
14/12/2017	438739	TEV MESM T	11.731,15D	22.176,43D
14/12/2017	727220	RESG AUTOM	22.176,43C	0,00
18/12/2017	760534	TEV MESM T	856,80D	856,80D
18/12/2017	760537	TEV MESM T	1.121,40D	1.978,20D
18/12/2017	843059	TEV MESM T	1.564,15D	3.542,35D
18/12/2017	843076	TEV MESM T	719,40D	4.261,75D
18/12/2017	875560	TEV MESM T	26.616,15D	30.877,90D
18/12/2017	727220	RESG AUTOM	30.877,90C	0,00
19/12/2017	001294	DP DINH AG	159.554,66C	159.554,66C
19/12/2017	305736	TEV MESM T	4.135,84D	155.418,82C
19/12/2017	309843	TEV MESM T	35.860,91D	119.557,91C

19/12/2017	093717	ASSOCIACAO	1.875,00D	117.682,91C
19/12/2017	093174	AGUA	2.463,72D	115.219,19C
19/12/2017	990001	APL AUTOM	115.219,19D	0,00
20/12/2017	381236	TEV MESM T	1.972,26D	1.972,26D
20/12/2017	386862	TEV MESM T	2.999,80D	4.972,06D
20/12/2017	727220	RESG AUTOM	4.972,06C	0,00
21/12/2017	411516	TEV MESM T	37.544,00D	37.544,00D
21/12/2017	411550	TEV MESM T	29.640,00D	67.184,00D
21/12/2017	413588	TEV MESM T	2.945,00D	70.129,00D
21/12/2017	727220	RESG AUTOM	70.129,00C	0,00
22/12/2017	500571	CRED TEV	18.620,33C	18.620,33C
22/12/2017	341639	TEV MESM T	3.500,00D	15.120,33C
22/12/2017	470967	TEV MESM T	18.620,33D	3.500,00D
22/12/2017	473876	TEV MESM T	50.860,36D	54.360,36D
22/12/2017	525131	TEV MESM T	18.620,33D	72.980,69D
22/12/2017	727220	RESG AUTOM	72.980,69C	0,00
26/12/2017	716869	TEV MESM T	4.612,69D	4.612,69D
26/12/2017	093717	ASSOCIACAO	1.875,00D	6.487,69D
26/12/2017	000000	MANUT CTA	42,00D	6.529,69D
26/12/2017	727220	RESG AUTOM	6.529,69C	0,00
27/12/2017	001294	DP DINH AG	433,54C	433,54C
27/12/2017	001294	DP DINH AG	247.820,77C	248.254,31C
27/12/2017	903131	CHEQUE SAC	856,80D	247.397,51C
27/12/2017	903132	CHEQUE SAC	856,80D	246.540,71C
27/12/2017	990001	APL AUTOM	246.540,71D	0,00
28/12/2017	903128	CHEQUE SAC	856,80D	856,80D
28/12/2017	903134	CHEQUE SAC	856,80D	1.713,60D
28/12/2017	284282	TEV MESM T	4.218,00D	5.931,60D
28/12/2017	305929	TEV MESM T	127.673,66D	133.605,26D
28/12/2017	311004	TEV MESM T	7.885,00D	141.490,26D
28/12/2017	311019	TEV MESM T	4.180,00D	145.670,26D
28/12/2017	311036	TEV MESM T	7.462,00D	153.132,26D
28/12/2017	617402	TEV MESM T	37.544,00D	190.676,26D
28/12/2017	903133	CHEQ COMP	856,80D	191.533,06D
28/12/2017	727220	RESG AUTOM	191.533,06C	0,00
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Opções de Download:

[Sua Segurança](#)

**MONEY** **PLANILHA** **TEXTO**  
**VISUALIZAR IMPRESSÃO**

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades  
 Suporte tecnológico e de navegação



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Conta: 70	76 - 4 - ICMS - IPI	Saldo do Mês
Banco: 104	/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Entidade: 54.121,72 Banco:
(+*) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário		60.433,18
Data	Movimento	Banco
	Saldo Parcial:	54.121,72
		60.433,18

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
27/12/2017	CHEQUE Nº 903134	0,00	856,80
29/12/2017	CHEQUE Nº 903137	0,00	1.626,90
29/12/2017	CHEQUE Nº 903138	0,00	2.057,00
29/12/2017	CHEQUE Nº 903139	0,00	1.253,50
29/12/2017	CHEQUE Nº 903142	0,00	317,26
29/12/2017	CHEQUE Nº 903143	0,00	200,00
	Saldo Parcial:	54.121,72	54.121,72

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:	54.121,72	54.121,72

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
		TESOURE	54.121,72 Banco:
		SALDO CONCILIADO DA CONTA >>	54.121,72

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificaçãoDocumento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 10/01/2018
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2017	Cota em: 29/12/2017
0,1406	4,6493	4,6493	5,834730	5,842934

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome PM NAZARE DA MATA FDS	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00000080-2	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	27.855,00C	4.768,233550
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	5,47C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Salda	0,00	
Saldo Bruto*	27.860,47C	4.768,233550
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
26 / 12	APLICACAO	27.855,00C	4.768,233550

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

54600010

0054/006/00000080-2

PM NAZARE DA MATA FDS

de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/12/2017	256683	APLICACAO	27.855,00D	0,76C
26/12/2017	000000	MANUT CTA	0,76D	0,00
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



Conta: 73	80-2 F D S	Saldo do Mês	
Banco: 104	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Entidade:	27.860,47 Banco:
(+)		27.860,47	
Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		27.860,47 Banco
			27.860,47

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		27.860,47 Banco
			27.860,47

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		27.860,47 Banco
			27.860,47

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Conciliado da Conta >>	27.860,47 Banco:
		TESOURE	27.860,47 Banco:
			27.860,47



OK

A35F0212394685610  
02/01/2018 13:10:**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 2335-3  
 Conta 21242-3 PM NAZARE DA MATA-PAR -  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	13.889,02			3.929,278370		
29/12/2017	SALDO ATUAL	13.919,75			3.929,278370		3.929,278370

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	13.889,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	30,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	30,73
SALDO ATUAL =	13.919,75

**Valor da Cota**

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

**Rentabilidade**

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ecefce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

A35F0212394685610  
02/01/2018 13:10

## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 21242-3 PM NAZARE DA MATA-PAR -  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/10/2015		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvixória BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



Conta: 78	21242-3 - PMNM - PAR - TD	Saldo do Mês	13.919,75	Banco:	13.919,75
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:			
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Entidade		Banco	
		Saldo Parcial:	13.919,75		13.919,75

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Entidade		Banco	
		Saldo Parcial:	13.919,75		13.919,75

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Entidade		Banco	
		Saldo Parcial:	13.919,75		13.919,75

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Entidade		Banco	
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>					
				<b>TESOURE</b>	<b>13.919,75</b>
				<b>Banco:</b>	<b>13.919,75</b>

02

A35F0212394685610  
02/01/2018 12:57:**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 2335-3  
 Conta 21976-2 PM NAZARE DA MATA-MANUT  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	401,46			113,574908		
29/12/2017	SALDO ATUAL	402,35			113,574908		113,574908

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	401,46
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,89
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,89
SALDO ATUAL =	402,35

**Valor da Cota**

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

**Rentabilidade**

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ecef.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



A35F0212394685610  
02/01/2018 12:56



**Extrato conta corrente**

**Cliente - Conta atual**

Agência	2335-3
Conta corrente	21976-2 PM NAZARE DA MATA-MANUT
Período do extrato	12/2017

**Lançamentos**

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
movimento	balancete				
26/01/2016		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Conta: 79	21976-2 APOIO A CRECHES	Saldo do Mês	402,35	Banco:	402,35
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:			
(+ Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Banco	
		Saldo Parcial:	402,35		402,35

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Banco	
		Saldo Parcial:	402,35		402,35

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Banco	
		Saldo Parcial:	402,35		402,35

(+ Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Banco	
SALDO CONCILIADO DA CONTA >>					
			402,35	Banco:	402,35
TESOURE					


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação


Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 10/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome P M NAZARE DA MATA TRANSPORTE	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00000021-7	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,01C	0,001769
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,01C	0,001769
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
 GovConta CAIXA:  
 Conta Referência:  
 Nome:  
 Período:

GOVCONTA CAIXA  
 54600010  
 0054/006/00000021-7  
 P M NAZARE DA MATA TRANSPORTE  
 de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00





PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Conta: 89		21-7 TRANSPORTE - CEF		Saldo do Mês	
Banco: 104		/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Entidade: Banco: 0,01	
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	0,01		0,01

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	0,01		0,01

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	0,01		0,01

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
			SALDO CONCILIADO DA CONTA >>		
			0,01 Banco: 0,01		

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificaçãoDocumento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 10/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome P M NAZARE DA MATA PNAT	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00000023-3	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data de Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,01C	0,001766
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,01C	0,001766
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
 GovConta CAIXA:  
 Conta Referência:  
 Nome:  
 Período:

GOVCONTA CAIXA  
 54600010  
 0054/006/00000023-3  
 P M NAZARE DA MATA PNAT  
 de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 90	23-3 PNAT - CEF	Saldo do Mês	0,01	Banco:	0,01
Banco: 104	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Entidade:			
(-) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data	Movimento	Entidade		Banco	
		Saldo Parcial:	0,01		0,01

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data	Movimento	Entidade		Banco	
		Saldo Parcial:	0,01		0,01

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data	Movimento	Entidade		Banco	
		Saldo Parcial:	0,01		0,01

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data	Movimento	Entidade		Banco	
				Saldo Conciliado da Conta >>	0,01
				TESOURE	0,01
				Banco:	0,01



**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

OK

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 02/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome P M NAZARE DA MATA FUNDEB	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00000031-4	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	453,92C	77,796529
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	315,53D	54,024949
Rendimento Bruto no Mês	0,51C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	138,90C	23,771580
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
19 / 12	RESGATE	273,53D	46,835445
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	42,00D	7,189503
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

**CAIXA**
[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)


SALDOS | EXTRATOS  
 TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS  
 PM NAZARE - 54600010

MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS  
 CONSULTAS | SERVIÇOS EM LOTE | UTILITÁRIOS

[Saiba Mais](#) | [Novo Acesso](#) | [Saír](#)
**Extratos**

:: Extrato das Contas Individuais

Agência    Tipo    Conta    ou    Seleção da Lista

Conta Vinculada:    /    /     ▼

Conta Referência:    0054/006/00000031-4

Nome:    P M NAZARE DA MATA FUNDEB

Período:    de:    até:   

ou mês:  ▼    ano:  ▼   

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
19/12/2017	000001	CRED TED	198.000,00C	198.000,00C
19/12/2017	336350	CRED TEV	537.835,62C	735.835,62C
19/12/2017	330290	TEV MESM T	164.570,44D	571.265,18C
19/12/2017	330332	TEV MESM T	1.025,31D	570.239,87C
19/12/2017	330350	TEV MESM T	1.677,78D	568.562,09C
19/12/2017	359693	TEV MESM T	568.835,62D	273,53D
19/12/2017	727220	RESG AUTOM	273,53C	0,00
22/12/2017	000001	CRED TED	195.000,00C	195.000,00C
22/12/2017	525131	CRED TEV	18.620,33C	213.620,33C
22/12/2017	630983	TEV MESM T	213.620,33D	0,00
26/12/2017	000000	MANUT CTA	42,00D	42,00D
26/12/2017	727220	RESG AUTOM	42,00C	0,00
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Opções de Download:

[Sua Segurança](#)





Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades  
 Suporte tecnológico e de navegação

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://efccrce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



REPÚBLICA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 92		31-4 FUNDEB - CEF		Saldo do Mês	
Banco: 104		/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		138,90	Banco: 138,90
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data	Movimento	Entidade	Banco		
		Saldo Parcial:	138,90	138,90	

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data	Movimento	Entidade	Banco		
		Saldo Parcial:	138,90	138,90	

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data	Movimento	Entidade	Banco		
		Saldo Parcial:	138,90	138,90	

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data	Movimento	Entidade	Banco		
			SALDO CONCILIADO DA CONTA >>		
			138,90	Banco:	138,90




**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação


Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 02/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome PM NAZARE DA MATA TRANS	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00000107-8	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.623,65C	449,661691
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	944,62D	161,742814
Rendimento Bruto no Mês	3,26C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.682,29C	287,918877
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\* ) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
19 / 12	RESGATE	944,62D	161,742814
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos-da-caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos da caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	





# CAIXA

[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)



SALDOS | EXTRATOS  
TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS  
PM NAZARE - 54600010

MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS  
CONSULTAS | SERVIÇOS EM LOTE | UTILITÁRIOS

[Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Navegue pela CAIXA ▼

## Extratos

:: Extrato das Contas Individuais

Agência Tipo Conta ou Seleção da Lista

Conta Vinculada: / / 0054/006/00000107-8 ▼

Conta Referência: 0054/006/00000107-8

Nome: PM NAZARE DA MATA TRANS

Período: de: até: **PESQUISAR**

ou mês: Dezembro ▼ ano: 2017 ▼ **PESQUISAR**

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
19/12/2017	297400	CRED TEV	575.518,13C	575.518,13C
19/12/2017	336350	TEV MESM T	537.835,62D	37.682,51C
19/12/2017	352641	TEV MESM T	38.627,13D	944,62D
19/12/2017	727220	RESG AUTOM	944,62C	0,00
22/12/2017	529237	CRED TEV	91.505,21C	91.505,21C
22/12/2017	578294	TEV MESM T	91.505,21D	0,00
26/12/2017	664648	CRED TEV	36.168,45C	36.168,45C
26/12/2017	715651	TEV MESM T	36.168,45D	0,00
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Opções de Download:

[Sua Segurança](#)

**MONEY** **PLANILHA** **TEXTO**

**VISUALIZAR IMPRESSÃO**

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades  
Suporte tecnológico e de navegação

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efcc.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



**MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 93	107-8 TRANSFERÊNCIA	Saldo do Mês	1.682,29
Banco: 104	/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Entidade:	Banco: 1.682,29
(-) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	1.682,29

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	1.682,29

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	1.682,29

(+/-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;&gt; TESOURE 1.682,29 Banco: 1.682,29</b>			


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação


Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 02/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome PM NAZARE DA MATA COMPRA FOLHA	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00000109-4	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	633,71C	108,610175
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	42,00D	7,189551
Rendimento Bruto no Mês	0,88C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	592,59C	101,420624
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
26 / 12	RESGATE	42,00D	7,189551
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
 GovConta CAIXA:  
 Conta Referência:  
 Nome:  
 Período:

GOVCONTA CAIXA  
 54600010  
 0054/006/00000109-4  
 PM NAZARE DA MATA COMPRA FOLHA  
 de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c


Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/12/2017	000000	MANUT CTA	42,00D	42,00D
26/12/2017	727220	RESG AUTOM	42,00C	0,00
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

			
Conta: 94	109-4 FOLHA - CEF	Saldo do Mês	592,59
Banco: 104	/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Entidade:	Banco: 592,59
(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário		Entidade	Banco
Data	Movimento	Saldo Parcial:	592,59

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário		Entidade	Banco
Data	Movimento	Saldo Parcial:	592,59

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão		Entidade	Banco
Data	Movimento	Saldo Parcial:	592,59

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão		Entidade	Banco
Data	Movimento	<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;&gt; TESOUREIRO Banco: 592,59</b>	


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

 Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 02/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome PM NAZARE DA MATA FPM	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00000110-8	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	11.914,81C	2.042,050028
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	42,00D	7,189579
Rendimento Bruto no Mês	16,75C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	11.889,56C	2.034,860449
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
26 / 12	RESGATE	42,00D	7,189579
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



# CAIXA

## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
 GovConta CAIXA:  
 Conta Referência:  
 Nome:  
 Período:

GOVCONTA CAIXA  
 54600010  
 0054/006/00000110-8  
 PM NAZARE DA MATA FPM  
 de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/12/2017	000000	MANUT CTA	42,00D	42,00D
26/12/2017	727220	RESG AUTOM	42,00C	0,00
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

FRUITTURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 95	110-8 FPM - CEF	Saldo do Mês	
Banco: 104	/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Entidade:	1.083,37 Banco: 11.889,56
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	1.083,37 11.889,56

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
29/12/2017	CHEQUE N° 000179	0,00	10.806,19
		Saldo Parcial:	1.083,37 1.083,37

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	1.083,37 1.083,37

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Conciliado da Conta >>	1.083,37 Banco: 1.083,37







## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A35F0212394685611  
02/01/2018 12:52



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

## Cliente

Agência 2335-3  
Conta 5112-8 PM NAZARE DA MATA PMDE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	18.087,33			5.117,001471		
04/12/2017	RESGATE	2,85			0,806072	3,535663875	5.116,195399
	Aplicação 27/05/2016	2,85			0,806072		
06/12/2017	APLICAÇÃO	115,68			32,709729	3,536562395	5.148,905128
08/12/2017	APLICAÇÃO	853,76			241,354802	3,537364872	5.390,259930
22/12/2017	APLICAÇÃO	468,53			132,313121	3,541069804	5.522,573051
29/12/2017	APLICAÇÃO	500,91			141,397241	3,542572639	5.663,970292
29/12/2017	SALDO ATUAL	20.065,03			5.663,970292		5.663,970292

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	18.087,33
APLICAÇÕES (+)	1.938,88
RESGATES (-)	2,85
RENDIMENTO BRUTO (+)	41,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	41,67
SALDO ATUAL =	20.065,03

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

A35F021239468561  
02/01/2018 12:52

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://efcc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 5112-8 PM NAZARE DA MATA PMDE  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2017		+ Tarifa de Extrato Postado	813.380.700.063.763	2,85 D	
04/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	2,85 C	0,00 C
06/12/2017		+ Ordem Bancária	6.351.508.000.014	115,68 C	
06/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	115,68 D	0,00 C
08/12/2017		+ Ordem Bancária	6.465.974.000.012	352,85 C	
08/12/2017		+ Ordem Bancária	6.469.216.000.013	500,91 C	
08/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	853,76 D	0,00 C
22/12/2017		+ Ordem Bancária	6.879.484.000.012	352,85 C	
22/12/2017		+ Ordem Bancária	6.879.810.000.014	115,68 C	
22/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	468,53 D	0,00 C
29/12/2017		Ordem Bancária	7.097.584.000.013	500,91 C	
29/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	500,91 D	0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 97	5.112-8 PMDE				Saldo do Mês
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL				20.065,03 Banco: 20.065,03
(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
	Data		Movimento	Entidade	Banco
			Saldo Parcial:		20.065,03
					20.065,03

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
	Data		Movimento	Entidade	Banco
			Saldo Parcial:		20.065,03
					20.065,03

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
	Data		Movimento	Entidade	Banco
			Saldo Parcial:		20.065,03
					20.065,03

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
	Data		Movimento	Entidade	Banco
			Saldo Parcial:		20.065,03
					20.065,03
SALDO CONCILIADO DA CONTA >>					20.065,03 Banco:





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 2335-3  
 Conta 23693-4 PM NAZARE DA MATA-PAC I  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	5.994,11			1.695,765640		
29/12/2017	SALDO ATUAL	6.007,37			1.695,765640		1.695,765640

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.994,11
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	13,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13,26
SALDO ATUAL =	6.007,37

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

A35G02110531022  
02/01/2018 11:11

## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 23693-4 PM NAZARE DA MATA-PAC I  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	movimento	balancete			
06/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



# PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017  
Relatório de Conciliação Bancária

Conta: 102	23.693-4 PAC 1 IMPLANT. ADEQ. ESTRUT. ESPORTIVAS ESCOLARES	Saldo do Mês	6.007,37
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	Banco: 6.007,37
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
			6.007,37
		Saldo Parcial:	6.007,37

(- ) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
			6.007,37
		Saldo Parcial:	6.007,37

(- ) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
			6.007,37
		Saldo Parcial:	6.007,37

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
			6.007,37
		Saldo Parcial:	6.007,37
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;&gt;</b>			<b>6.007,37</b>
			<b>TESOURE</b>
			<b>Banco: 6.007,37</b>

A35G02110531022  
02/01/2018 11:1**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 2335-3  
 Conta 23559-8 PM NAZARE DA MATA-PAC I  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	10.294,76			2.912,442408		
29/12/2017	SALDO ATUAL	10.317,54			2.912,442408		2.912,442408

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	10.294,76
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	22,78
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22,78
SALDO ATUAL =	10.317,54

**Valor da Cota**

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

**Rentabilidade**

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

A35G02110531022  
02/01/2018 11:

## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 23559-8 PM NAZARE DA MATA-PAC I  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/04/2017		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c





Conta: 104 23.659-8 PAC I IMPLANT. ADEQ. ESTRUT. ESPORTIVAS ESCOLARES Saldo do Mês  
 Banco: 001 / BANCO DO BRASIL Entidade: 10.317,54 Banco: 10.317,54

(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:	10.317,54	10.317,54

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:	10.317,54	10.317,54

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:	10.317,54	10.317,54

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt; TESOURE 10.317,54 Banco: 10.317,54</b>			

04

A35G02110531022  
02/01/2018 11:2

## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 2335-3  
 Conta 24752-9 PM NAZARE DA MATA-BRASI  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	47.093,12			13.322,895473		
29/12/2017	SALDO ATUAL	47.197,32			13.322,895473		13.322,895473

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	47.093,12
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	104,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	104,20
SALDO ATUAL =	47.197,32

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

A35G02110531022  
02/01/2018 11:

## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 24752-9 PM NAZARE DA MATA-BRASI  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	movimento balancete				0,00 C
26/09/2017		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2017		SALDO			

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 105	24.752-9 APOIO A CRECHE - BRASIL CARINHOSO	Saldo do Mês	
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	47.197,32 Banco: 47.197,32
(+*) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	47.197,32

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	47.197,32

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	47.197,32

(+*) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 47.197,32 Banco: 47.197,32			





## Extrato conta corrente

A35G02110531022  
02/01/2018 11:7



### Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 24319-1 CONVENIO802513-2014  
Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	<b>movimento balancete</b>				
18/06/2015		Saldo Anterior			4.763,61 C
31/12/2017		SALDO			4.763,61 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 106	24.319-1 CONV.802513-2014 FEST. CANAVIAL	Saldo do Mês	
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	4.763,61 Banco: 4.763,61
(+*) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	4.763,61 Banco: 4.763,61

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	4.763,61 Banco: 4.763,61

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	4.763,61 Banco: 4.763,61

(+*) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
			Saldo Conciliado da Conta >> TESOURE 4.763,61 Banco: 4.763,61

OK

A35G02110531022  
02/01/2018 11:**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 2335-3  
 Conta 24377-9 PM NAZARE DA MATA-PAR -  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	24.050,80			6.804,100130		
29/12/2017	SALDO ATUAL	24.104,02			6.804,100130		6.804,100130

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	24.050,80
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	53,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	53,22
SALDO ATUAL =	24.104,02

**Valor da Cota**

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

**Rentabilidade**

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

A35G02110531022  
02/01/2018 11:24

## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 24377-9 PM NAZARE DA MATA-PAR -  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/02/2015		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1



Conta: 107 24.377-9 PAR MOBILIARIO ESCOLAR Saldo do Mês  
 Banco: 001 / BANCO DO BRASIL Entidade: 24.104,02 Banco: 24.104,02

(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:	24.104,02	24.104,02

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:	24.104,02	24.104,02

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:	24.104,02	24.104,02

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:	24.104,02	24.104,02

SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 24.104,02 Banco: 24.104,02



A35G02110531022  
02/01/2018 11:27**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal****Cliente**

Agência 2335-3  
 Conta 23730-2 PM NAZARE DA MATA-PAR -  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

**S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO**

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	306,23			86,634765		
15/12/2017	APLICAÇÃO	1.927,00			544,479422	3,539160380	631,114187
29/12/2017	SALDO ATUAL	2.235,77			631,114187		631,114187

**Resumo do mês**

SALDO ANTERIOR	306,23
APLICAÇÕES (+)	1.927,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,54
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,54
SALDO ATUAL =	2.235,77

**Valor da Cota**

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

**Rentabilidade**

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



A35G02110531022  
02/01/2018 11:2



### Extrato conta corrente

#### Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 23730-2 PM NAZARE DA MATA-PAR -  
Período do extrato 12/2017

#### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/08/2015		Saldo Anterior			0,00 C
15/12/2017		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.672.443.000.000	1.927,00 C	
15/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	1.927,00 D	0,00 C
31/12/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Conta: 108	23.730-2 - PMNM - PAR	Saldo do Mês	
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	2.235,77 Banco:
			2.235,77

(+)		Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário	
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		2.235,77
			2.235,77

(-)		Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário	
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		2.235,77
			2.235,77

(-)		Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão	
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		2.235,77
			2.235,77

(+)		Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão	
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		2.235,77
			2.235,77

SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 2.235,77 Banco: 2.235,77


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação


Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 5413	Emissão 02/01/2018
Fundo CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,2993	No Ano(%) 6,7318	Nos Últimos 12 Meses(%) 6,7318	Cota em: 30/11/2017 1,472849	Cota em: 29/12/2017 1,477257
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome MUNICIPIO DE NAZARE DA	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00647024-0	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	36.269,30C	24.625,260488
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	108,54C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	36.377,84C	24.625,260488
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Accese o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

**CAIXA**

## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
 GovConta CAIXA:  
 Conta Referência:  
 Nome:  
 Período:

GOVCONTA CAIXA  
 54600010  
 0054/006/00647024-0  
 MUNICIPIO DE NAZARE DA  
 de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



ESTADO DE PERNAMBUCO / MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Conta: 100	647.024-0 CEF PAVIMENTAÇÃO-PROC.1018258-28-CONT.802807/2014	Saldo do Mês	
Banco: 24	/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Entidade:	Banco: 36.377,84
(-) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		36.377,84

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		36.377,84

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		36.377,84

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	36.377,84
		TESOURE	36.377,84 Banco:
		SALDO CONCILIADO DA CONTA >>	



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
 GovConta CAIXA:  
 Conta Referência:  
 Nome:  
 Período:

GOVCONTA CAIXA  
 54600010  
 0054/006/00000121-3  
 PMNM HONORARIOS ADVOCATICIOS  
 de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/12/2017	000000	MANUT CTA	42,00D	798,35C
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		798,35C

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c





EXTRATO DE CONTA BANCÁRIA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

121-3 151 121-3 151 HONORARIOS ADVOCATÍCIOS  
 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO FEDERAL

Saldo do Mês 798,35  
 Entidade: Banco: 798,35

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		798,35
			798,35

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		798,35
			798,35

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		798,35
			798,35

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco

SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 798,35 Banco: 798,35



A33D021355572664I  
02/01/2018 14:04



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

### Cliente

Agência 2335-3  
Conta 26644-2 Pref Nazare c movimento  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

### S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	21.264,67			6.015,889176		
06/12/2017	RESGATE	15,51			4,385615	3,536562395	6.011,503561
	Aplicação 16/11/2017	15,51			4,385615		
07/12/2017	RESGATE	14.911,06			4.215,747153	3,536991062	1.795,756408
	Aplicação 16/11/2017	1.165,88			329,625165		
	Aplicação 23/11/2017	2.002,52			566,165906		
	Aplicação 30/11/2017	11.742,66			3.319,956082		
19/12/2017	RESGATE	5.149,42			1.454,667367	3,539929551	341,089041
	Aplicação 30/11/2017	5.149,42			1.454,667367		
26/12/2017	APLICAÇÃO	2.200,23			621,282221	3,541434025	962,371262
28/12/2017	APLICAÇÃO	25.669,10			7.246,652375	3,542201098	8.209,023637
29/12/2017	RESGATE	2.500,00			705,701832	3,542572639	7.503,321805
	Aplicação 30/11/2017	1.208,33			341,089041		
	Aplicação 26/12/2017	1.291,67			364,612791		
29/12/2017	SALDO ATUAL	26.581,06			7.503,321805		7.503,321805

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	21.264,67
APLICAÇÕES (+)	27.869,33
RESGATES (-)	22.575,99
RENDIMENTO BRUTO (+)	23,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	23,05
SALDO ATUAL =	26.581,06

### Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

### Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efcc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



A33D02135572664C  
02/01/2018 14:04



## Extrato conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
Conta corrente 26644-2 Pref Nazare c movimento  
Período do extrato 12/2017

### Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
06/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.014.955	10,44 C	
06/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.014.955	31.478,88 C	
06/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	31.495,43 D	
06/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.401.300.011.865	9,40 D	
06/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	15,51 C	0,00 C
07/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.014.955	88,94 C	
07/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.008.983	15.000,00 D	
07/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	14.911,06 C	0,00 C
19/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.011.620	100.000,00 C	
19/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.283.141	2.600,00 C	
19/12/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.901	107.740,02 D	
19/12/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	853.531.001.376.911	9,40 D	
19/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	5.149,42 C	0,00 C
26/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.015.401	6.000,00 C	
26/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.061.181	10.000,00 C	
26/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.064.818	2.435,00 D	
26/12/2017		+ Impostos	122.601	11.319,07 D	
26/12/2017		+ Pgto conta água	122.602	45,70 D	
26/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	2.200,23 D	0,00 C
28/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.008.983	19.981,94 C	
28/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.008.983	4.964,35 C	
28/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.023.494	268,35 C	
28/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.023.494	55,91 C	
28/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.025.901	43,50 C	
28/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.025.903	51,00 C	
28/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.025.906	2.753,05 C	
28/12/2017		+ Transferência recebida	552.335.000.025.906	51,00 C	
28/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.001.181	2.500,00 D	
28/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	25.669,10 D	0,00 C
29/12/2017		+ Transferência enviada	552.335.000.001.181	2.500,00 D	
29/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	2.500,00 C	0,00 C
31/12/2017		SALDO			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB501457 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



**PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA**

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 114 26.644-2 - PMNM/CONTA MOVIMENTO Saldo do Mês 26.581,06 Banco: 26.581,06  
 Banco: 001 / BANCO DO BRASIL Entidade: 26.581,06 Banco: 26.581,06

(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:	26.581,06	26.581,06

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:	26.581,06	26.581,06

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:	26.581,06	26.581,06

(\*) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
SALDO CONCILIADO DA CONTA >>			26.581,06 Banco: 26.581,06



>> NAO HA LANÇAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO

AG: 0054 - NAZARE DA MATA OPER: 006 CONTA: 71.008-7  
PERIODO: 01122017 ATE: 31122017 CGC: 18.002.184/0001-94  
NOME: FEM CONSTRUCAO PRACA BAND LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO V A L O R S A L D O

SALDO EM 09/01/2018 R\$ 0,00  
F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG  
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



Conta: 117	71008-7 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA - FEM	Saldo do Mês	
Banco: 104	/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Entidade:	0,00 Banco: 0,00
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	0,00
			0,00

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	0,00
			0,00

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	0,00
			0,00

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	0,00
			0,00

**SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 0,00 Banco: 0,00**



>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO  
PAG: 001

AG: 0054 - NAZARE DA MATA OPER: 006 CONTA: 71.009-5  
PERIODO: 01122017 ATE: 31122017 CGC: 18.002.184/0001-94  
NOME: FEM REQUALIFICACAO MINI C LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00  
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00  
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00  
DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO V A L O R S A L D O

SALDO EM 09/01/2018 R\$ 0,00  
F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG  
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR



PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Movimento de Conciliação Bancária

71009-5 - CAJA DE AJUIZAMENTO MINI CAMPO FEM		Saldo do Mês	
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Entidade:	0,00 Banco:
			0,00
(+*) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		0,00

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		0,00

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		0,00

(+*) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Conciliado da Conta >>	
		0,00 Banco:	





Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 10/01/2018

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO

PAG: 001

AG: 0054 - NAZARE DA MATA  
PERIODO: 01122017 ATE: 31122017  
NOME: MUNICIPIO DE NAZARE DA

OPER: 006 CONTA: 647.025-8  
CGC: 10.166.817/0001-98  
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00  
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00  
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO

V A L O R

S A L D O

SALDO EM 09/01/2018 R\$ 0,00

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG  
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR



Conta: 110		647.025-8 CEF CALÇAMENTO PROC.1019667-13 CONT.806239/2014		Saldo do Mês	
Banco: 104		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Entidade: 268,75 Banco: 268,75	
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
			Saldo Parcial:	268,75	268,75

(- ) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento		Entidade	Banco
			Saldo Parcial:	268,75	268,75

(- ) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
			Saldo Parcial:	268,75	268,75

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento		Entidade	Banco
				Saldo Conciliado da Conta >> TESOURE 268,75 Banco: 268,75	



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33C20113644  
20/03/2018

## Cliente

Agência 2335-3  
 Conta 11147-3 PM NAZARE DA MATA -CEX  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

## S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	547,82			154,982069		
26/12/2017	APLICAÇÃO	42,70			12,057262	3,541434025	167,039331
29/12/2017	SALDO ATUAL	591,75			167,039331		167,039331

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	547,82
APLICAÇÕES (+)	42,70
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,23
SALDO ATUAL =	591,75

## Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

## Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acessar em: <https://gce.tec.bb.com.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



## Extrato conta corrente

A33C2011364408710  
20/03/2018 11:42:

## Cliente - Conta atual

Agência 2335-3  
 Conta corrente 11147-3 PM NAZARE DA MATA -CEX  
 Período do extrato 12/2017

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2016		Saldo Anterior			0,00 C
26/12/2017		COTA DAF - CREDITO	350	43,13 C	
26/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	0,43 D	
26/12/2017		BB CP Admin Supremo	70	42,70 D	0,00 C
31/12/2017		S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES :  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JC140803 RITA BRAGA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



Conta: 35	11147 - 3 - FEX -	Saldo do Mês	591,75
Banco: 001	/ BANCO DO BRASIL	Entidade:	Banco: 591,75
(+ ) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	591,75

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	591,75

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
		Saldo Parcial:	591,75

(+ ) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão			
Data	Movimento	Entidade	Banco
			<b>591,75</b>
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>			<b>TESOURE 591,75 Banco:</b>


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação


Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 19/03/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome PMNM LEILAO	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00071001-0	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	29.444,49C	5.046,418922
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	41,40C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	29.485,89C	5.046,418922
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

**CAIXA**

## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

54600010

Conta Referência:

0054/006/00071001-0

Nome:

PMNM LEILAO

Período:

de: 01/12/2017 até: 31/12/2017

<b>Data Mov</b>	<b>Nr. Doc.</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



Conta: 113		71001-0 - PNMN LEILÃO		Saldo do Mês	
Banco: 104		CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Entidade: Banco: 29.485,89	
(+/-) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento	Entidade	Banco	
					29.485,89
		Saldo Parcial:			29.485,89

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário					
Data		Movimento	Entidade	Banco	
					29.485,89
		Saldo Parcial:			29.485,89

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento	Entidade	Banco	
					29.485,89
		Saldo Parcial:			29.485,89

(+/-) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão					
Data		Movimento	Entidade	Banco	
			TESOURE 29.485,89 Banco: 29.485,89		
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>					





# CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento Para simples verificação

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 10/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

### Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2017	Cota em: 29/12/2017
0,1406	4,6493	4,6493	5,834730	5,842934

### Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

### Cliente

Nome FEM 3 PAVIMENTACAO	CPF/CNPJ 18.002.184/0001-94	Conta Corrente 006.00000122-1	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

### Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	871,75C	149,406784
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1,23C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	872,98C	149,406784
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

### Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

### Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

### Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

Fechar

Imprimir

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

>> NAO HA LANCAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO  
PAG: 001

AG: 0054 - NAZARE DA MATA OPER: 006 CONTA: 122-1  
PERIODO: 01122017 ATE: 31122017 CGC: 18.002.184/0001-94  
NOME: FEM 3 PAVIMENTACAO LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00  
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00  
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00  
DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO VALOR SALDO

SALDO EM 09/01/2018 R\$ 0,00  
F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG  
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR



PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Relatório de Conciliação Bancária

Página: 1

Conta: 112 122-1 - FEM 3 PAVIMENTAÇÃO

Banco: 104 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(+) Débitos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Saldo do Mês
		Banco	923,57
		Banco	923,57
	Saldo Parcial:		923,57

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		923,57

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		923,57

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		923,57

SALDO CONCILIADO DA CONTA >> TESOURE 923,57 Banco: 923,57


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação


Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 04/01/2018
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,1406	No Ano(%) 4,6493	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,6493	Cota em: 30/11/2017 5,834730	Cota em: 29/12/2017 5,842934
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome PMNM FUNDO MUNICIPAL DE ENERGIA	CPF/CNPJ 10.166.817/0001-98	Conta Corrente 006.00000019-5	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.074.047,62C	184.078,374298
Aplicações	288.812,40C	49.445,251581
Resgates	764.344,53D	130.872,049403
Rendimento Bruto no Mês	1.270,90C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	599.786,39C	102.651,576477
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
14 / 12	RESGATE	54.154,74D	9.274,498279
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	APLICACAO	161.138,74C	27.592,868949
19 / 12	RESGATE	575.518,13D	98.543,356643
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 12	RESGATE	91.505,21D	15.664,939639
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	43.166,45D	7.389,254840
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	APLICACAO	127.673,66C	21.852,382632

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://efccf.ce.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa



SALDOS | EXTRATOS | MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS  
TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS | CONSULTAS | SERVIÇOS EM LOTE | UTILITÁRIOS

PM NAZARE - 54600010

Navegue pela CAIXA

Saiba Mais Novo Acesso Sair

### Extratos

### :: Extrato das Contas Individuais

Conta Vinculada: Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista

Conta Referência: 0054/006/00000019-5

Nome: PMNM FUNDO MUNICIPAL DE ENERGIA

Período: de: até: **PESQUISAR**

ou mês:  ano:  **PESQUISAR**

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
14/12/2017	190274	PG LUZ/GAS	50.823,97D	50.823,97D
14/12/2017	194333	PG LUZ/GAS	325,89D	51.149,86D
14/12/2017	194337	PG LUZ/GAS	1.351,33D	52.501,19D
14/12/2017	194342	PG LUZ/GAS	13,42D	52.514,61D
14/12/2017	194345	PG LUZ/GAS	699,17D	53.213,78D
14/12/2017	194348	PG LUZ/GAS	120,20D	53.333,98D
14/12/2017	194349	PG LUZ/GAS	745,71D	54.079,69D
14/12/2017	194352	PG LUZ/GAS	75,05D	54.154,74D
14/12/2017	727220	RESG AUTOM	54.154,74C	0,00
18/12/2017	754928	CRED TEV	161.138,74C	161.138,74C
18/12/2017	990001	APL AUTOM	161.138,74D	0,00
19/12/2017	297400	TEV MESM T	575.518,13D	575.518,13D
19/12/2017	727220	RESG AUTOM	575.518,13C	0,00
22/12/2017	529237	TEV MESM T	91.505,21D	91.505,21D
22/12/2017	727220	RESG AUTOM	91.505,21C	0,00
26/12/2017	664648	TEV MESM T	36.168,45D	36.168,45D
26/12/2017	789802	TEV MESM T	1.902,00D	38.070,45D
26/12/2017	789818	TEV MESM T	5.054,00D	43.124,45D
26/12/2017	000000	MANUT CTA	42,00D	43.166,45D
26/12/2017	727220	RESG AUTOM	43.166,45C	0,00
28/12/2017	305929	CRED TEV	127.673,66C	127.673,66C
28/12/2017	990001	APL AUTOM	127.673,66D	0,00
29/12/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Opções de Download:

Sua Segurança

MONEY PLANILHA TEXTO

VISUALIZAR IMPRESSÃO

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades  
Suporte tecnológico e de navegação

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c



CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOS DO PODERÃO JUDICIÁRIO DA MATA

Mês: Dezembro / 2017

Unidade: Conselho Conciliadora Bancária

Conta: 19-5 - CONTRIB. CELPE-COSIP CX. EC. FEDERAL  
 Saldo do Mês: 599.786,39

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		599.786,39

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		599.786,39

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
	Saldo Parcial:		599.786,39

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data	Movimento	Entidade	Banco
<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>			
		TESOURE	599.786,39 Banco:



# CAIXA

## Extrato Fundo de Investimento Para simples verificação

Nome da Agência NAZARE DA MATA, PE	Código 0054	Operação 0055	Emissão 10/01/2018
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

### Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2017	Cota em: 29/12/2017
0,1406	4,6493	4,6493	5,834730	5,842934

### Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

### Cliente

Nome FEM 1 ESTADIO FUTEBOL	CPF/CNPJ 18.002.184/0001-94	Conta Corrente 006.00071004-4	Mês/Ano 12/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

### Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	59.708,00C	10.220,178536
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	7,83C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	59.715,83C	10.220,178536
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

### Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
27 / 12	APLICACAO	59.708,00C	10.220,178536

### Dados de Tributação

### Rendimento Base

### IRRF

0,00

0,00

### Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c





seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	

Fechar

Imprimir

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c92c5127-7c42-44cd-adf6-e61722abe95c

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO  
PAG: 001

AG: 0054 - NAZARE DA MATA  
PERIODO: 01122017 ATE: 31122017  
NOME: FEM 1 ESTADIO FUTEBOL

OPER: 006 CONTA: 71.004-4  
CGC: 18.002.184/0001-94  
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00  
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00  
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
26/12/2017	000000	MANUT CTA	42,00 D	59.708,75 C
27/12/2017	474034	APLICACAO	59.708,00 D	0,75 C

SAIDO EM 09/01/2018 R\$ 0,75 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG  
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR





Conta: 116		71.004.4 - FEM 1 ESTADIO DE FUTEBOL		Saldo do Mês		59.716,58
Data		Movimento		Entidade		Banco
				Saldo Parcial:		59.716,58

(-) Créditos no razão não correspondidos no extrato bancário

Data		Movimento		Entidade		Banco
				Saldo Parcial:		59.716,58

(-) Créditos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data		Movimento		Entidade		Banco
				Saldo Parcial:		59.716,58

(+) Débitos no extrato bancário não correspondidos no razão

Data		Movimento		Entidade		Banco
				Saldo Parcial:		59.716,58
				<b>TESOURE</b>		<b>59.716,58 Banco:</b>
				<b>SALDO CONCILIADO DA CONTA &gt;&gt;</b>		<b>59.716,58</b>





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**



São João	23 a 25 do 06/2017	Rosimar Domingo de Lima	CPF: 745.726.794-87	R\$ 3.480.00	R\$ 3.480.00	_____	_____	087/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	João Elias da Silva	CPF: 051.438.844-70	R\$ 1.500.00	R\$ 1.500.00	_____	_____	098/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	Armando Francisco da Silva	CPF: 034.740.724-20	R\$ 2.250.00	R\$ 2.250.00	_____	_____	099/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	Santino Justino de Souza	CPF: 0837210954-04	R\$ 1.440.00	R\$ 1.440.00	_____	_____	108/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	JHONATAS JOSE MARTINS DE SANTANA	CPF: 112.525.124-73	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	_____	_____	082/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	VALMIR SEVERINO JOAO	CPF: 053.034.744-02	R\$ 1.200.00	R\$ 1.200.00	_____	_____	170/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	MARIA LETICIA FERREIRA DA SILVA	CPF: 196.742.794-15	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	_____	_____	090/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	LUCIVAM CLEMENTINO DA SILVA	CPF: 829414594-72	R\$ 1.700.00	R\$ 1.700.00	_____	_____	112/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	JHONATAS JOSE MARTINS DE SANTANA	CPF: 112.525.124-73	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	_____	_____	082/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	ALEANDRO COELHO DA SILVA	CPF: 075.460.594-96	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	_____	_____	084/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	DIJEILSON CLEBER NUNES TAVARES DA	CPF: 047.916.194-12	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	_____	_____	093/2017



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**



		SILVA						
São João	23 a 25 do 06/2017	RAFAEL JOSÉ DAS LÁGRIMAS	CPF:075.686.434-84	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	_____	_____	094/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	JOSE PAULINO DA SILVA	CPF: 312.319.854-53	R\$ 750,00	R\$ 750,00	_____	_____	101/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	JOSÉ MARTINS CORREIA	CPF: 050.942.674-34	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	_____	_____	102/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	CPF: 386.999.314-68	R\$ 750,00	R\$750,00	_____	_____ -	103/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	JOSE SEVERINO DE ANDRADE	CPF:289.643.224-87	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	_____	_____	105/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	ENDRESON RIBEIRO DA SILVA	CPF: 031179094-19	R\$ 1.440,00	R\$1.440,00	_____	_____	106/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	EDVAN MANOEL LOPES	CPF: 035320754-31	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	_____	_____	109/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	JOVENILDO FRANCISCO DA SILVA	CPF: 891589114-72	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	_____	_____	110/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ : 14.256.609/0001-30	R\$71.510,00	R\$71.510,00	_____	_____	078/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	LEZILDO JOSÉ DOS SANTOS	CPF 062.678.594-44	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	_____	_____	097/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	FELIPE JOSE LOPES MARTINS	CPF: 081.277.674-76	R\$ 3.775,00	R\$ 3.775,00	_____	_____	114/2017



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**



São João	23 a 25 do 06/2017	JERUSA MOTA PEREIRA DE FREITAS	CPF 755 495 144-00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	_____	_____	113/2017
São João	23 a 25 do 06/2017	CARLOS ANTONIO DA SILVA	CPF: 063.708.274-52	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	_____	_____	096/2017
Desfile cívico	07/09/2017	DEK produção e Locações LTDA	09.341.601/0001-32	R\$ 13.910,00	R\$ 13.910,00	_____	_____	039/2017
Festividade da Padroeira N.Senhora Da Conceição	01/12/2017	DEK Produções e Locações LTDA	09.341.601/0001-32	R\$ 36.720,00	R\$ 36.720,00	_____	_____	039/2017
RODA DE MESTRE	17/12/2017	ELIANE MARTINS DA SILVA	CPF:779.685.814-00	R\$ 1,200,00	R\$ 1,200,00	_____	_____	169/2017
RODA DE MESTRE	17/12/2017	ANA MARIA DO NASCIMENTO	27.233.31/0001-28	R\$ 1, 060,00	R\$ 1, 060,00	_____	_____	168/ 2017
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 586.865,00</b>	<b>R\$ 586.865,00</b>			

\* Em caso de convênios, contratos e parcerias firmados com entidades públicas e/ou privadas, os quais tenham por objetivo a realização de eventos festivos, deve-se informar o nome das entidades que participaram de alguma forma da organização da festa.

## MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

### Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
3/2018	Pregão Presencial - 3/2018	164/2018		Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de materiais elétricos para iluminação pública deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Barbosa e Silva Industria e Comercio de Moveis e Luminarias Ltda-ME VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	881.870,00
69/2017	Pregão Presencial - 33/2017	197/2017	Menor Preço	Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL E FUTURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.	Sim	Edital Publicado / Processo Deserto		
68/2017	Concorrência - 1/2017	196/2017	Menor Preço	Limpeza de Logradouros Públicos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA ? PERNAMBUCO.	Não	Edital Publicado / Processo Suspenso por Decisão Administrativa		
67/2017	Pregão Presencial - 32/2017	197/2017		Consumo	Aquisição de Kits Enxovais de Recém Nascidos, destinadas à doação as famílias carentes deste Município, em conformidade com as quantidades, características, especificações, constantes do Anexo I deste Edital.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP	87.000,00
66/2017	Pregão Presencial - 31/2017	197/2017	Menor Preço	Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	objeto a prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos e maquinários sem combustível e sem motorista, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência deste edital).	Sim	Julgamento Concluído / Processo Fracassado		
65/2017	Convite - 11/2017	196/2017	Menor Preço	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de	Prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato e tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	SANDRA MARIA DA MOTA CABRAL BARATA DE MORAIS	45.348,00





Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
				Informática	cilindro e chip e manutenção de computadores e impressoras, pelo período de 12(doze)meses.		Concluído		
64/2017	Pregão Presencial - 30/2017	197/2017		Combustíveis e Lubrificantes	Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para suprir as necessidades das unidades Escolares, Secretária de Saúde, Secretaria de Ação Social e departamentos deste Município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA - ME	55.588,29
63/2017	Convite - 10/2017	196/2017	Menor Preço	Consultoria	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSULTEC - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	143.594,13
62/2017	Convite - 9/2017	196/2017	Menor Preço	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de Informática	Prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato e tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip e manutenção de computadores e impressoras, pelo período de 12(doze)meses.	Não	Edital Publicado / Processo Fracassado		
61/2017	Pregão Presencial - 29/2017	197/2017		Gêneros Alimentícios	Aquisição de 1.700 Cestas Básicas destinadas à doação as famílias carentes deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	B PONTES DE ALIMENTOS LTDA SIM EPP	139.400,00
60/2017	Pregão Presencial - 28/2017	197/2017	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Veículos	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social e Trabalho, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, de forma indireta e de natureza contínua, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- ME	813.771,31
59/2017	Inexigibilidade - 7/2017	196/2017		Material Didático	Aquisições de livros de Educação Musical, destinados aos alunos de 1º ao 5º ano do ensino Fundamental deste Município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Editora Fábrica de Ideias LTDA.	136.596,60
58/2017	Pregão Presencial - 27/2017	197/2017	Menor Preço	Consultoria	Contratação de serviços de especialização em assessoria e consultoria tributária visando atender a Secretaria de Finanças.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JMJ - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME	51.600,00
57/2017	Pregão Presencial -	197/2017	Menor Preço	Manutenção e Conservação de	CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de	Não	Licitantes Cadastrados /		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
	26/2017			Veículos	manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social e Trabalho, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, de forma indireta e de natureza contínua, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.		Processo Fracassado		
56/2017	Pregão Presencial - 25/2017	197/2017	Menor Preço	Serviços Funerários	Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços de Translado de corpos de pessoas carentes deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LETÍCIA G. SANTOS - ME	296.750,00
55/2017	Pregão Presencial - 24/2017	197/2017		Gêneros Alimentícios	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS-, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	B PONTES DE ALIMENTOS LTDA SIM EPP	153.650,00
54/2017	Convite - 8/2017	196/2017	Menor Preço	Consultoria	prestação de serviços técnicos de engenharia como assessorias, consultorias e fiscalização de obras dos convênios Federais, Estaduais e Municipais desta prefeitura de Nazaré da Mata/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PORSAN ENGENHARIA LTDA - ME	70.744,32
53/2017	Dispensa - 16/2017	196/2017		Locação de Veículos	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para transporte administrativo, assistência social, saúde e manutenção de serviços públicos, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, para atender as demandas e dar continuidade aos serviços de urgência das citadas secretarias.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	S.L.L.ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	561.168,00
52/2017	Pregão Presencial - 23/2017	197/2017		Gêneros Alimentícios	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral natural, não gasosa, não gaseificada, acondicionada em garrações de 19,5 litros e embalagens de 500 ml, destinado aos abastecimentos das escolas, Programas Sociais e Secretarias desta municipalidade.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI	94.150,65
51/2017	Pregão Presencial - 22/2017	197/2017		Combustíveis e Lubrificantes	Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para suprir as necessidades das unidades Escolares, Secretária de Saúde, Secretaria de Ação Social e departamentos deste Município.	Não	Edital Publicado / Processo Deserto		
50/2017	Pregão Presencial - 21/2017	197/2017		Peças e Acessórios Para Veículos	Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de PNEUS, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	César Rodas Comercial Ltda EPP	776.992,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					Mata/PE.		Concluído		
49/2017	Dispensa - 15/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação do imóvel, localizado as margens da BR 408, km 12, nº 101 ,no Loteamento Edite de Moraes Coutinho,Juá,Nazaré da Mata,com a finalidade para atender a Gerência Regional do Trabalho e emprego da Mata Norte, de acordo com convênio de cooperação técnica e financeira,datado de 01 de março de 2017,entre a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata e o Ministério do Trabalho e Emprego em Pernambuco.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ERONIDES EVANGELISTA DE MELO FILHO	42.000,00
48/2017	Pregão Presencial - 20/2017	197/2017		Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS PESADOS, SEM MOTORISTA OU OPERADOR, SEM COMBUSTIVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES.	Não	Edital Publicado / Processo Anulado		
47/2017	Tomada de Preços - 1/2017	196/2017	Menor Preço	Consultoria	contratação de empresa especializada em serviços profissionais técnicos especializados de consultoria nas áreas de convênios e programas.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA EM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	42.000,00
46/2017	Inexigibilidade - 6/2017	196/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	CONTRATAÇÃO DO FORRÓ CUM FORÇA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23/06/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	J M DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS - ME	10.000,00
45/2017	Inexigibilidade - 5/2017	196/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	CONTRATAÇÃO DO FORROZÃO LANJERIE PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24/06/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RAFAEL G. DO NASCIMENTO PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS - ME	12.000,00
44/2017	Inexigibilidade - 4/2017	196/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25/06/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	35.000,00
43/2017	Pregão Presencial - 19/2017	197/2017	Menor Preço	Serviço de Teleprocessamento (provimento de Internet)	Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado, semidedicado e compartilhado à internet, com fornecimento de equipamentos para recepção/transmissão de sinal, de acordo com a especificação do local, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Local Link Ltda	46.999,92



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
42/2017	Pregão Presencial - 18/2017	197/2017		Material Didático	Fornecimento de Diário de Classe, destinado para atender as necessidades da Secretaria de Educação.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME	13.193,60
41/2017	Convite - 7/2017	196/2017	Menor Preço	Obras	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO NOS FUNDOS DO ABATEDOURO MUNICIPAL.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	IG CONSTRUTORA LTDA - ME	88.308,76
40/2017	Pregão Presencial - 17/2017	197/2017	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Veículos	CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social e Trabalho, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, de forma indireta e de natureza contínua.	Não	Habilitação Concluída / Processo Revogado		
39/2017	Pregão Presencial - 16/2017	197/2017	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS MÓVEIS DE USO TEMPORÁRIO NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	D & K PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME	1.155.880,00
38/2017	Convite - 6/2017	196/2017	Menor Preço	Consultoria	Contratação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração, gestão e implantação de projetos para sistemas: SICONV, SIMEC e SISMOB, para atender o Município de Nazaré da Mata ? PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MDLM CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA - ME	78.000,00
37/2017	Inexigibilidade - 3/2017	196/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação da banda A Musa para apresentação em praça pública por ocasião das festividades de comemoração do aniversário de 184 anos de emancipação do Município de Nazaré da Mata, que será realizado no dia 16/05/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	35.000,00
36/2017	Pregão Presencial - 15/2017	197/2017		Material Para Construção e Reformas	Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Marcenaria, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	83.307,50
35/2017	Pregão Presencial - 14/2017	197/2017		Ferramentas	Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Utensílios segurança e Ferramentas, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	117.178,85
34/2017	Dispensa - 14/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado á rua Bom Jesus, nº. 44/48, Centro - Nazaré da Mata,	Não	Processo Adjudicado /	ANTONIO HERMENEGILDO	88.800,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					para funcionamento do Centro Administrativo, onde serão alocados vários anexos da Prefeitura, Ação Social e Saúde do Município.		Homologado / Ratificado / Concluído	PATRICIO	
33/2017	Dispensa - 13/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado a Rua Conselheiro João Alfredo, nº. 181 - Centro, Nazaré da Mata - PE, para funcionamento da Secretaria de Educação do Município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Barata de Moraes Sobrinho	24.000,00
32/2017	Convite - 5/2017	196/2017	Menor Preço	Urbanização	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS) NAS RUAS TULIO DIAS ALVES, VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO, BENJAMIM VIEIRA E RUA 01 DO LOTEAMENTO EUGÊNIO BANDEIRA, NESTE MUNICIPIO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TERPAV INCORPORAÇÃO LTDA - EPP	43.776,53
31/2017	Pregão Presencial - 13/2017	197/2017		Veículos Automotivos	Contratação de empresa especializada para aquisições de veículos usados, ônibus, veículo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AD VEÍCULOS EIRELI - ME VENEZA DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA	691.300,00
30/2017	Pregão Presencial - 12/2017	197/2017		Material Para Construção e Reformas	Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de material de construção: Cimento, Areia, Brita, Pó de pedra, Telha, Tijolo, Rejunte e Argamassa, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata - PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Vasconcelos Construções Ltda - ME	361.371,00
29/2017	Pregão Presencial - 11/2017	197/2017		Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Elétrico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Barbosa e Silva Industria e Comercio de Moveis e Luminarias Ltda Vasconcelos Construções Ltda - ME	507.416,90
28/2017	Inexigibilidade - 2/2017	196/2017		Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	Contratação de violeiros para apresentação em praça pública por ocasião do Festival dos Violeiros de Nazaré da Mata, que será realizado no dia 30/04/2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GRUPO CULTURAL CABOCCLO	13.000,00
27/2017	Pregão Presencial - 10/2017	197/2017	Menor Preço	Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência, Patrimônio incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados da contabilidade, folha de pagamento, tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e , customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais de Várias Secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata?	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	161.595,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
PE									
26/2017	Dispensa - 12/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado a Rua Osvaldo Neves S/N - Sertãozinho, casa/prédio - Quadra 28 - lote 0351 - Nazaré da Mata, destinado ao funcionamento do Anexo da Secretaria de Ação Social e Trabalho.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO	36.000,00
25/2017	Pregão Presencial - 9/2017	197/2017		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Limpeza, Higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NUTRIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	447.071,79
24/2017	Pregão Presencial - 8/2017	197/2017		Material de Expediente	Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP	722.385,61
23/2017	Dispensa - 11/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel na Rua Joaquim Nabuco, nº. 59, Centro - Nazaré da Mata - PE, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento do CADÚNICO - Cadastro Único do Bolsa Família deste Município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CLÁUDIA SIMONE DE FREITAS TAVARES	30.000,00
22/2017	Dispensa - 10/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado nos lotes 03 e 04 da Quadra E do Loteamento Jardim Nazaré, Nazaré da Mata, para instalação e funcionamento da residência do Sargento do Tiro de Guerra	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Edilma Batista da Silva	17.280,00
21/2017	Dispensa - 9/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado a Rua Conselheiro José Brasil, nº. 128, Centro, nesta cidade, para funcionamento do Centro de Políticas Públicas para o idoso do Município de Nazaré da Mata.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Alfredo da Silva	15.600,00
20/2017	Pregão Presencial - 7/2017	197/2017		Material Para Construção e Reformas	Contratação de empresa Especializada para Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material HIDRAULICO, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MIDAS EMPRENDIMENTO LTDA EPP NEOMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	234.447,60
19/2017	Pregão Presencial - 6/2017	197/2017		Material Para Construção e Reformas	Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de material de Pintura, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata - PE.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MIDAS EMPRENDIMENTO LTDA EPP	165.686,80
18/2017	Dispensa - 8/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado na Rua Bom Jesus, nº. 143, Centro, Nazaré da Mata - PE, para atender o Conselho Tutelar.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	José Alfredo da Silva	21.600,00
17/2017	Dispensa - 7/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado no lote 09, Quadra G, do Loteamento Edite de Moraes Coutinho, Nazaré da Mata, para atender a Agência do Trabalho	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES	30.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
							Concluído		
16/2017	Dispensa - 6/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado a Rua Doutor Ermírio Coutinho, nº. 80, Centro, Nazaré da Mata, para funcionamento da Secretaria de Infraestrutura.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Joseane Moraes de Oliveira	28.200,00
15/2017	Dispensa - 5/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado a Rua Bernardino Lira, nº. 49, Centro, Nazaré da Mata, para funcionamento do Almoxarifado da Merenda Escolar.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maria do Carmo Mota de Souza	24.000,00
14/2017	Dispensa - 4/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado a Rua Bom Jesus, 78, Centro - Nazaré da Mata, para funcionamento da Secretaria de Ação Social e Trabalho.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maria Inez Guerra Pessoa	24.000,00
13/2017	Dispensa - 3/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado a Rua Izacio Albuquerque Veiga, s/n - Juá - Nazaré da Mata - PE, para funcionamento do Tiro de Guerra.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GILDARIO JOSE DE ALMEIDA	28.800,00
12/2017	Pregão Presencial - 5/2017	197/2017		Gêneros Alimentícios	AQUISIÇÃO DE 15.000 KG DE PEIXE TIPO CÔRVINA (CONGELADO) PARA SER DISTRIBUÍDO A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO RELIGIOSO DA SEMANA SANTA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NUTRIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	131.400,00
11/2017	Pregão Presencial - 4/2017	197/2017		Gêneros Alimentícios	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA DIVERSOS PROGRAMAS DESTE MUNICÍPIO.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	B PONTES DE ALIMENTOS LTDA SIM EPP DISALPE DISTRIB. E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - EPP ELIAB AMERICO COUTINHO-ME JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME	800.068,00
10/2017	Pregão Presencial - 3/2017	197/2017	Menor Preço	Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - CONCEITO FISCAL	97.500,00
9/2017	Dispensa - 2/2017	196/2017		Gêneros Alimentícios	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME	45.941,48
8/2017	Inexigibilidade -	196/2017		Serviços Prestados	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL,	Não	Processo	ELAINE TEIXEIRA DE	312.4



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
	1/2017			Por Profissional do Setor Artístico	BANDAS, ORQUETRAS E MARACATUS PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24/02 A 01/03/2017.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LIMA-ME	
7/2017	Pregão Presencial - 2/2017	197/2017		Gêneros Alimentícios	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA EPP JOSÉ P. DA SILVA JÚNIOR NUTRIU COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	683.790,75
6/2017	Dispensa - 1/2017	196/2017		Combustíveis e Lubrificantes	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (60.000 LITROS DE DIESEL S10 E 30.000 LITROS DE GASOLINA COMUM)	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DEDIVADOS DE PETROLEO DO AGRESTE LTDA	303.900,00
5/2017	Convite - 4/2017	196/2017	Menor Preço	Serviço	Locação de 01 (um) trio-elétrico, para animação do Carnaval de 2017.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	UTILIZARTS PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	75.000,00
4/2017	Convite - 3/2017	196/2017	Menor Preço	Consultoria	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE ? PE.	Não	Licitantes Cadastrados / Processo Deserto		
3/2017	Convite - 2/2017	196/2017	Menor Preço	Consultoria	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE ? PE.	Não	Licitantes Cadastrados / Processo Deserto		
2/2017	Convite - 1/2017	196/2017	Menor Preço	Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios, para atuar como assessoria, consultoria para suporte à Secretaria de Administração	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	F ROCHA ADVOCACIA	75.900,00
1/2017	Pregão Presencial - 1/2017	197/2017		Combustíveis e Lubrificantes	Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para a Frota de Veículos de Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social e Prefeitura deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DEDIVADOS DE PETROLEO DO AGRESTE LTDA	1.749.500,00





## MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

### Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
21/2017	Pregão Presencial - 5/2017	197/2017	Menor Preço	Consultoria	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica para realização do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde visando o agir da Administração Pública em compatibilidade com as necessidades epidemiológicas, normas do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes ao SUS e ações que promovam o fortalecimento do Controle Social.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	R.G.R CONSULTORIA LTDA - ME	32.400,00
20/2017	Pregão Presencial - 4/2017	197/2017		Veículos Automotivos	01 VEICULO PICK-UP; DIESEL, CABINE DUPLA, 4X4, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF DE TAMATAUPE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FIORI VEICULOS SA	107.900,00
18/2017	Dispensa - 13/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado à Rua Castro Alves, S/N - Centro, Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento da Clínica de Fisioterapia e Reabilitação, deste município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Severino Manoel da Silva	30.000,00
17/2017	Dispensa - 12/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação do imóvel situado à Rua Antônio Barbosa da Silva, 12, Térreo, Juá, Nazaré da Mata - PE. Destinado ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família) do Costa Porto, deste município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Bertiane Maria Carneiro Teixeira de Oliveira	12.000,00
16/2017	Pregão Presencial - 3/2017	197/2017		Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	Aquisição Parcelada de Material Penso, para SAMU, Postos de Saúde e os PSFs neste Município, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência deste edital).	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES - EPP MEDVIDA	494.333,73



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
								DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	
15/2017	Convite - 2/2017	196/2017	Menor Preço	Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a realização de serviços de consultoria e assessoria na área orçamentária, financeira e contábil para ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA	48.000,00
14/2017	Dispensa - 11/2017	196/2017		Medicamentos	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESSENCIAIS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	532.601,06
13/2017	Pregão Presencial - 2/2017	197/2017		Medicamentos	Aquisição parcelada futura e eventual de medicamentos para atender as Unidades de Saúde da Família -PSF, Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Básica e paciente de ordem judicial.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES - EPP LAISE DE LIMA E SILVA EPP MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME Ultramega Distribuidora Hospital LTDA - EPP	2.156.778,40
12/2017	Dispensa - 10/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado a Rua Joana Gomes de Melo, nº. 96 - Loteamento Paraíso - Juá - Nazaré da Mata, destinado ao funcionamento do PSF (Programa de saúde da Família) do Paraíso, deste Município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DOMIELLE CLEITON DO NASCIMENTO	11.280,00
11/2017	Dispensa - 9/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado a rua Coronel Victor Vieira Melo, nº. 44 - Juá - casa - Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da família) do Juá, deste município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Fábio Rogério de Albuquerque	11.280,00
10/2017	Dispensa - 8/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado na Rua 7 de setembro, 206 - Centro - casa/prédio, destinado ao funcionamento do Programa de Saúde da Família (PSF) do Centro - Nazaré da Mta - PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Danilo Abdon de Araújo Lima	11.280,00
9/2017	Dispensa - 7/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação do imóvel situado na Rua Oswaldo Cruz, nº. 92 - Sertãozinho - Nazaré da Mata - PE, CEP: 55.800-000, que se destina ao funcionamento do PSF (Programa de saúde da Família), Eugênio Bandeira, deste Município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Mário José Tavares de Farias	9.600,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
8/2017	Dispensa - 6/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação do imóvel situado na Rua Flávio Estelita - 77 - Juá - Nazaré da Mata - PE, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família) da Vila JK, deste Município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kadmiel Vieira da Silva	11.280,00
7/2017	Dispensa - 5/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação do imóvel situado na Rua Ermírio Coutinho, 52, Centro - Nazaré da Mata - PE, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento do Posto de Apoio aos Agentes de Endemias, deste Município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Josefa Rosina Oliveira de Abreu	11.280,00
6/2017	Dispensa - 4/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação do imóvel situado na Avenida Mal. Dantas Barreto, nº. 1236, Centro - Nazaré da Mata, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, assim como todas as coordenações inerentes ao funcionamento dos serviços + Cd SUS + Central de Marcação e regulação + NASF + CAF (Farmácia), deste Município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Alan tenorio Miranda lopes	96.000,00
5/2017	Dispensa - 3/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação do imóvel situado na Rua Coronel Luiz Inácio, nº. 751 - Centro - Nazaré da Mata, para funcionamento do CAPS (Centro de atenção psicossocial), deste município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SEVERINA BATISTA DA SILVA	19.200,00
4/2017	Dispensa - 2/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação do imóvel situado a Rua Projetada, no lote 18 - Quadra 15 do Loteamento Cinco Corações em Nazaré da Mata, para instalação e funcionamento de um posto de apoio para desenvolvimento da Secretaria de Saúde, deste município.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Maria Lúcia da Silva	8.400,00
3/2017	Pregão Presencial - 1/2017	197/2017	Menor Preço	Consultoria	Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica, alocação de Sistemas de informática e suporte em processamento de dados em Saúde Pública, mediante locação, contemplando a manutenção/atualização e, ainda, Implantação, Conversão e Treinamento, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARQUES CONSULT LTDA - ME	36.000,00
2/2017	Convite - 1/2017	196/2017	Menor Preço	Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	Serviços de consultoria e assessoria contábil para o Fundo Municipal de saúde de Nazaré da Mata.	Não	Licitantes Cadastrados / Processo Deserto		
1/2017	Dispensa - 1/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado na Rod. BR 408, Juá - Nesta cidade, para funcionamento do SAMU.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Antônio Marques da Silva Júnior	34.800,00



## MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

### Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
4/2017	Dispensa - 1/2017	196/2017		Locação de Imóveis	Locação de imóvel situado a Rua Túlio Dias Alves, 123, Juá - Nazaré da Mata - PE. Destinado para o funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARIA LERICE DE ARAÚJO VIEIRA	16.800,00
3/2017	Pregão Presencial - 1/2017	197/2017		Gêneros Alimentícios	Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deste Município.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	B PONTES DE ALIMENTOS LTDA SIM EPP JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI	364.288,50
2/2017	Convite - 2/2017	196/2017	Menor Preço	Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a realização de serviços de consultoria e assessoria na área orçamentária, financeira e contábil para o FMAS - Fundo Municipal Assistência Social de Nazaré da Mata/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA	30.000,00
1/2017	Convite - 1/2017	196/2017	Menor Preço	Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a realização de serviços de consultoria e assessoria na área orçamentária, financeira e contábil para o FMAS - Fundo Municipal Assistência Social de Nazaré da Mata - PE.	Não	Licitantes Cadastrados / Processo Deserto		



## MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

### Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
6/2017	LIC	2/2017	196/2017	09.095.853/0001-29	F ROCHA ADVOCACIA	24/02/2017 a 27/01/2018	2.057/Serviços Técnicos Especializados - Advocacia	R\$ 75.900,00	Em Execução/Regular
3/2017	LIC	6/2017	196/2017	24.448.409/0001-33	DEDIVADOS DE PETROLEO DO AGRESTE LTDA	22/02/2017 a 22/04/2017	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 183.850,00	Em Execução/Regular
14/2017	LIC	16/2017	196/2017	027.998.364-61	Joseane Moraes de Oliveira	05/04/2017 a 04/04/2018	2.001/Locação de Imóveis	28.200,00	Em Execução/Regular
12/2017	LIC	14/2017	196/2017	128.165.154-00	Maria Inez Guerra Pessoa	04/04/2017 a 03/04/2018	2.001/Locação de Imóveis	24.000,00	Em Execução/Regular
066/2017	LIC	64/2017	197/2017	10.895.651/0001-40	LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA - ME	13/11/2017 a 13/11/2018	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	55.588,29	Em Execução/Regular
065/2017	LIC	63/2017	196/2017	11.099.474/0001-59	CONSULTEC - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	01/11/2017 a 10/05/2018	2.071/Consultoria	143.594,13	Em Execução/Regular
064/2017	LIC	65/2017	196/2017	13.692.340/0001-72	DIGITAL SOLUÇÕES COM. VAREJISTA ESP. EM EQUIP. E SUPRIM. DE INFORM. LTDA ME	27/10/2017 a 27/10/2018	1.209/Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de Informática	R\$ 45.348,00	Em Execução/Regular
063/2017	LIC	60/2017	197/2017	09.468.497/0001-41	JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- ME	24/10/2017 a 24/10/2018	2.008/Manutenção e Conservação de Veículos	813.771,31	Em Execução/Regular
062/2017	ADM	062/2017		21.591.562/0001-27	A.D.S CONSTRUTORA LTDA - ME	20/10/2017 a 18/11/2017	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 13.568,88	Em Execução/Regular
061/2017	ADM	061/2017		19.275.475/0001-19	PERNAMBUCO LOGISTICA EMPREENDIMENTO EIRELI - ME	14/09/2017 a 13/10/2017	2.071/Consultoria	R\$ 5.000,00	Em Execução/Regular
060/2017	LIC	58/2017	197/2017	10.569.180/0001-80	JMJ - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME	14/09/2017 a 14/09/2018	2.071/Consultoria	51.600,00	Em Execução/Regular
059/2017	LIC	59/2017	196/2017	23.334.601/0001-36	Editora Fábrica de Ideias LTDA.	24/08/2017 a 23/09/2017	1.027/Material Didático	R\$ 136.596,60	Em Execução/Regular
058/2017	ADM	058/2017		040.969.434-79	SILVIO PEREIRA DE SANTANA	09/08/2017 a 06/11/2017	1.201/Serviço de Consultoria E/ou Treinamento de Informática	R\$ 6.200,00	Em Execução/Regular
057/2017	LIC	47/2017	196/2017	20.538.480/0001-56	ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA EM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	09/08/2017 a 09/08/2018	2.071/Consultoria	42.000,00	Em Execução/Regular
056/2017	LIC	54/2017	196/2017	13.923.606/0001-40	PORSAN ENGENHARIA LTDA - ME	01/08/2017 a 27/01/2018	2.071/Consultoria	70.744,32	Em Execução/Regular
055/2017	LIC	42/2017	197/2017	18.658.386/0001-99	MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME	21/07/2017 a 21/07/2018	1.027/Material Didático	R\$ 13.193,60	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
						19/09/2017			
054/2017	LIC	53/2017	196/2017	25.317.238/0001-76	S.L.L.ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	14/07/2017 a 11/10/2017	2.032/Locação de Veículos	561.168,00	Em Execução/Regular
053/2017	LIC	49/2017	196/2017	899.278.184-91	ERONIDES EVANGELISTA DE MELO FILHO	07/07/2017 a 07/07/2018	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 42.000,00	Em Execução/Regular
052/2017	LIC	43/2017	197/2017	18.054.647/0001-61	Local Link Ltda	07/07/2017 a 07/07/2018	1.208/Serviço de Teleprocessamento (provimento de Internet)	R\$ 46.999,92	Em Execução/Regular
051/2017	ADM	051/2017		476.724.044-15	Euclides Gonçalves Monteiro	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 4.135,00	Em Execução/Regular
050/2017	ADM	050/2017		089.146.124-81	Edvaldo Manoel dos Santos Cavalcante	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	15.320,00	Em Execução/Regular
049/2017	ADM	049/2017		631.437.804-44	Elias Luiz da Silva	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 4.860,00	Em Execução/Regular
048/2017	ADM	048/2017		046.299.324-88	MARIA APARECIDA COSTA CARNEIRO DA MOTA	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	2.430,00	Em Execução/Regular
047/2017	ADM	047/2017		068.537.724-58	Kelly Cristine Carneiro da Mota	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 2.430,00	Em Execução/Regular
046/2017	ADM	046/2017		795.545.984-91	JOSEFA MARIA DE SANTANA	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 2.430,00	Em Execução/Regular
045/2017	ADM	045/2017		267.037.774-20	JOÃO MARCOLINO DA SILVA	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	10.075,00	Em Execução/Regular
044/2017	ADM	044/2017		035.912.884-03	SEVERINO GALDINO DA SILVA	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 18.595,00	Em Execução/Regular
043/2017	ADM	043/2017		809.368.144-20	SEVERINO BENEDITO PEREIRA	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	6.610,00	Em Execução/Regular
042/2017	ADM	042/2017		491.766.174-91	MARIA LUCY DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 5.530,00	Em Execução/Regular
041/2017	ADM	041/2017		194.545.544-68	José Severino André dos Santos	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 7.855,00	Em Execução/Regular
040/2017	ADM	040/2017		048.599.224-84	MAVIAEL MARTINS DA SILVA	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	7.940,00	Em Execução/Regular
039/2017	ADM	039/2017		025.994.674-54	EDIMÁRIO JOSÉ DA SILVA	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 14.130,00	Em Execução/Regular
038/2017	ADM	038/2017		10.542.397/0001-05	Cooperativa Mista dos Trabalhadores Rurais de Nazaré da Mata.	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	187.720,00	Em Execução/Regular
037/2017	ADM	037/2017		04.761.129/0001-73	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE NAZARÉ DA MATA	29/06/2017 a 29/06/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	86.000,00	Em Execução/Regular
036/2017	LIC	41/2017	196/2017	09.531.960/0001-52	IG CONSTRUTORA LTDA - ME	08/08/2017 a 06/10/2017	3.099/Obras	88.308,76	Em Execução/Regular
035/2017	ADM	035/2017		14.256.609/0001-30	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22/06/2017 a 18/11/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	71.510,00	Em Execução/Regular
034/2017	LIC	46/2017	196/2017	01.514.117/0001-56	J M DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS - ME	22/06/2017 a 20/08/2017	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 10.000,00	Em Execução/Regular
033/2017	LIC	45/2017	196/2017	17.314.613/0001-04	RAFAEL G. DO NASCIMENTO PRODUÇÕES E EVENTOS	21/06/2017 a 19/08/2017	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 12.000,00	Em Execução/Regular





Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
						31/12/2017			
007/2017	ADM	007/2017		02.472.202/0001-61	SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	02/03/2017 a 31/03/2017	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	R\$ 7.900,00	Em Execução/Regular
005/2017	LIC	6/2017	196/2017	24.448.409/0001-33	DEDIVADOS DE PETROLEO DO AGRESTE LTDA	22/02/2017 a 22/04/2017	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	101.300,00	Em Execução/Regular
004/2017	LIC	5/2017	196/2017	23.463.659/0001-80	UTILIZARTS PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	24/02/2017 a 01/03/2017	2.099/Serviço	75.000,00	Em Execução/Regular
002/2017	LIC	8/2017	196/2017	18.581.061/0001-55	ELAINE TEIXEIRA DE LIMA-ME	24/02/2017 a 01/03/2017	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	312.400,00	Em Execução/Regular
001/2017	LIC	6/2017	196/2017	24.448.409/0001-33	DEDIVADOS DE PETROLEO DO AGRESTE LTDA	22/02/2017 a 22/04/2017	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 18.750,00	Em Execução/Regular
07/2016	LIC	28/2015	4/2015	11.268.302/0001-61	Nazanet Serviços de Comunicação Ltda - ME	04/01/2016 a 04/01/2017	2.047/Serviços de Teleprocessamento	33.793,20	Em Execução/Regular
06/2016	LIC	27/2015	4/2015	10.569.180/0001-80	JMJ - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME	04/01/2016 a 04/01/2017	2.059/Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	74.400,00	Em Execução/Regular





## MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

### Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
026/2017	LIC	21/2017	197/2017	09.340.950/0001-30	R.G.R CONSULTORIA LTDA - ME	06/11/2017 a 06/11/2018	2.071/Consultoria	R\$ 32.400,00	Em Execução/Regular
024/2017	LIC	20/2017	197/2017	35.715.234/0001-08	FIORI VEICULOS SA	15/09/2017 a 09/07/2018	1.073/Veiculos Automotivos	R\$ 107.900,00	Em Execução/Regular
023/2017	LIC	18/2017	196/2017	170.990.994-34	Severino Manoel da Silva	07/07/2017 a 07/07/2018	2.001/Locação de Imóveis	30.000,00	Em Execução/Regular
022/2017	LIC	17/2017	196/2017	362.707.414-91	Bertiane Maria Carneiro Teixeira de Oliveira	22/06/2017 a 22/06/2018	2.001/Locação de Imóveis	12.000,00	Em Execução/Regular
021/2017	LIC	15/2017	196/2017	038.668.604-12	PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA	16/06/2017 a 16/06/2018	2.059/Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	48.000,00	Em Execução/Regular
020/2017	LIC	14/2017	196/2017	21.596.736/0001-44	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	05/06/2017 a 04/08/2017	1.008/Medicamentos	532.601,06	Em Execução/Regular
019/2017	LIC	12/2017	196/2017	060.620.484-95	DOMIELLE CLEITON DO NASCIMENTO	30/05/2017 a 30/05/2018	2.001/Locação de Imóveis	11.280,00	Em Execução/Regular
018/2017	LIC	11/2017	196/2017	007.623.514-97	Fábio Rogério de Albuquerque	30/05/2017 a 30/05/2018	2.001/Locação de Imóveis	11.280,00	Em Execução/Regular
016/2017	LIC	3/2017	197/2017	01.945.192/0001-71	MARQUES CONSULT LTDA - ME	16/05/2017 a 15/05/2018	2.071/Consultoria	R\$ 36.000,00	Em Execução/Regular
015/2017	LIC	10/2017	196/2017	734.465.054-15	Danilo Abdon de Araújo Lima	16/05/2017 a 16/05/2018	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 11.280,00	Em Execução/Regular
014/2017	LIC	9/2017	196/2017	050.940.974-15	Mário José Tavares de Farias	12/05/2017 a 12/05/2018	2.001/Locação de Imóveis	9.600,00	Em Execução/Regular
013/2017	LIC	8/2017	196/2017	936.807.164-00	Kadmiel Vieira da Silva	12/05/2017 a 12/05/2018	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 11.280,00	Em Execução/Regular
012/2017	LIC	7/2017	196/2017	476.914.924-72	Josefa Rosina Oliveira de Abreu	12/05/2017 a 12/05/2018	2.001/Locação de Imóveis	11.280,00	Em Execução/Regular
011/2017	LIC	6/2017	196/2017	026.258.154-00	Alan tenorio Miranda lopes	12/05/2017 a 12/05/2018	2.001/Locação de Imóveis	96.000,00	Em Execução/Regular
010/2017	LIC	4/2017	196/2017	976.198.504-06	Maria Lúcia da Silva	08/05/2017 a 08/05/2018	2.001/Locação de Imóveis	8.400,00	Em Execução/Regular
009/2017	LIC	5/2017	196/2017	845.835.504-30	SEVERINA BATISTA DA SILVA	05/05/2017 a 05/05/2018	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 19.200,00	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
008/2017	LIC	1/2017	196/2017	551.259.804-04	Antônio Marques da Silva Júnior	07/04/2017 a 06/04/2018	2.001/Locação de Imóveis	34.800,00	Em Execução/Regular
006/2017	ADM	006/2017		21.482.226/0001-46	C & C CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	24/02/2017 a 25/05/2017	3.099/Obras	13.956,92	Em Execução/Regular
004/2017	ADM	004/2017		820.049.004-15	Aldilene Monteiro barbosa da Silva	02/01/2017 a 02/01/2018	2.001/Locação de Imóveis	7.200,00	Em Execução/Regular
003/2017	ADM	003/2017		306.081.984-04	SEVERINO JUSTINO DA SILVA IRMÃO	02/01/2017 a 02/01/2018	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 7.992,00	Em Execução/Regular
002/2017	ADM	002/2017		224.080.294-49	Doracy Dias da Silva	02/01/2017 a 02/01/2018	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 6.000,00	Em Execução/Regular
001/2017	ADM	001/2017		050.940.974-15	MÁRIO JOSÉ TAVARES DE FARIAS	02/01/2017 a 02/01/2018	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 7.992,00	Em Execução/Regular
15/2016	LIC	6/2016	2/2016	13.177.465/0001-64	J M A CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME	06/07/2016 a 02/03/2017	3.099/Obras	R\$ 426.511,54	Em Execução/Regular
22/2013	LIC	8/2013	10/2013	17.630.248/0001-39	FABIO TRAJANO GOMES 96308168491	15/07/2013 a 31/01/2201	2.099/Serviço	23.328,00	Em Execução/Regular



## MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

### Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
004/2017	LIC	4/2017	196/2017	580.949.204-59	MARIA LERICE DE ARAÚJO VIEIRA	14/07/2017 a 14/07/2018	2.001/Locação de Imóveis	16.800,00	Em Execução/Regular
003/2017	LIC	2/2017	196/2017	038.668.604-12	PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA	16/06/2017 a 16/06/2018	2.059/Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	30.000,00	Em Execução/Regular
001/2017	ADM	001/2017		02.472.202/0001-61	SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	02/03/2017 a 31/03/2017	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	3.000,00	Em Execução/Regular



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG: 8<sup>ª</sup>  
Pres. CPL PMNN



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 4888444-a1a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para a Frota de Veículos de Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social e Prefeitura deste Município destinados para a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Aos oito dias do mês de março de 2017, presentes de um lado a Prefeitura de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto - 1338 -Centro- Nazaré da Mata/PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, cédula de identidade nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87 residente e domiciliado, Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro -Juá, Nazaré da Mata, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO DO AGRESTE LTDA, CNPJ: 24.448.409/0001-33, com sede situada na Rod BR 408 - S/N- Km 12- Centro- Nazaré da Mata -PE, pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Luiz Hermenegildo Patrício, profissão, empresário, cédula de identidade nº 889.144 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.176.844-72, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, 143- Sertãozinho- Nazaré da Mata-PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 001/2017, PL nº 001/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 objeto desta Ata é na Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para a Frota de Veículos, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias Municipais deste município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes nesta Ata de Registro de Preço (ARP) e Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

COTA PRINCIPAL – CORRESPONDENTE A 75% DO QUANTITATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



HAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

1	GASOLINA COMUM	Litros	60.000	R\$ 3,61	R\$ 216.600,00
2	OLEO DIESEL S10	Litros	217.500	R\$ 3,02	R\$ 656.850,00
<b>COTA RESERVADA - CORRESPONDENTE A 25% DO QUANTITATIVO</b>					
3	GASOLINA COMUM	Litros	20.000	R\$ 3,61	R\$ 72.200,00
4	OLEO DIESEL S10	Litros	72.500	R\$ 3,02	R\$ 218.950,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.164.600,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

### Prefeitura:

02.06 - Secretaria de Educação

1236101882.226 – Manutenção do Ensino Fundamental

1236801882.233 – Manutenção Transporte Escolar

02.11 – Secretaria de Transporte

2678205342.256 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transportes  
 Elemento de Despesa: 33.90.30

## CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto municipal nº 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG. 9  
PRES. UPE. P. MANOEL

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48a8d4d4-af40-4be4-9b53-4a474b7e3c04

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG 9  
PRES. GML P.M.N.M.

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
https://etce.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 488844d-41a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4 "b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decrêscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 488844-4-10-4be4-9b53-4a474b7e3c04

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada do da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (duas) horas.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.





NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesso em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 488844-4-10-4be4-9b53-4a474b7e3c04

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos o/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG: 92  
Pres. G. L. P. M. M.

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48a8d4d-41a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal nº 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

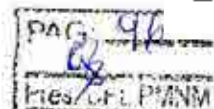
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 48a8d4d4-a1a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

**14.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

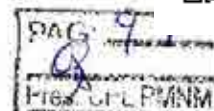
**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a julgo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal



16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial nº001/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço;
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao: Secretário de Transportes.



HAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 48a8d4d4-al40-4be4-9b53-4a474b7e3c04

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente Instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 009/2017

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 08 de Março de 2017.

  
INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
DERIVADOS DE PETRÓLEO DO AGRESTE LTDA  
CNPJ: 24.448.409/0001-33  
FORNECEDOR



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARAGATU

PAG. 100  
 Pres. CFE PRANM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para a Frota de Veículos de Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social e Prefeitura deste Município destinados para a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Aos oito dias do mês de março de 2017, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE, localizado na Rua Coronel Luiz Inácio, 751, Centro, Nazaré da Mata/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.814.269/0001-86, representado por sua Titular a Sra. ADRIANA PAULA PEREIRA DA SILVA, brasileira, Secretária de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 895.293.324-91, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO DO AGRESTE LTDA, CNPJ: 24.448.409/0001-33, com sede situada na Rod BR 408 – S/N- Km 12- Centro- Nazaré da Mata -PE, pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Luiz Hermenegildo Patrício, profissão, empresário, cédula de identidade nº 889.144 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.176.644-72, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, 143- Sertãozinho- Nazaré da Mata-PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 001/2017, PL nº 001/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 objeto desta Ata é na **Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para a Frota de Veículos, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias Municipais deste município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes nesta Ata de Registro de Preço (ARP) e Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

COTA PRINCIPAL – CORRESPONDENTE A 75% DO QUANTITATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



NAZARE DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



1	GASOLINA COMUM	Litro	37.500	R\$ 3,61	R\$ 136.375,00
2	OLEO DIESEL S10	Litro	75.000	R\$ 3,02	R\$ 226.500,00
<b>COTA RESERVADA - CORRESPONDENTE A 25% DO QUANTITATIVO</b>					
3	GASOLINA COMUM	Litro	12.500	R\$ 3,61	R\$ 45.125,00
4	OLEO DIESEL S10	Litro	25.000	R\$ 3,02	R\$ 75.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 482.500,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subseqüentes.

### Secretaria de Saúde:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

1030104282.267 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

1030204282.271 – Manutenção do SAMU

10304404282.274 – Programa de Vigilância em Saúde

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto municipal nº 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho, supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

*Assinatura*





NAZARE DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACÁTU

PAG. 10  
Pres. G. L. P. MANA

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Assinado em: https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 48a8d4d4-a1a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- c. Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- d. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

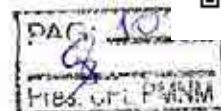
Assinatura ARP



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACÁJU



- b. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- c. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

Arp



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada do da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (duas) horas.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

*[Handwritten signature]*



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesso em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 48a8d4d4-a1a0-4bec-9b53-4a474b7e3c04

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- b. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- c. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste instrumento;
- d. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- e. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal nº 009/2017 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



- f. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- g. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesso em: https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4888444-a1a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93,**

- b. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- c. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.**

**16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.**

**16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:**

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

**16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal**

**16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria**

**16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo**

*[Handwritten signatures]*



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- d. Edital de Pregão Presencial nº001/2017 e Termo de Referência;
- e. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- f. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- b. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- c. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- d. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- e. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao: Secretário de Transportes.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

 *APPARUP*





NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

DAG  
Pres. L. P. MANM

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 009/2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 08 de Março de 2017.

*Adriana Paula P. Silva*  
Sra. ADRIANA PAULA PEREIRA DA SILVA  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE  
Adriana Paula Pereira da Silva  
Secretária de Saúde  
Mat. 75.655

*[Signature]*  
DERIVADOS DE PETROLEO DO AGRESTE LTDA  
CNPJ: 24.448.409/0001-33  
FORNECEDOR

Testemunhas:

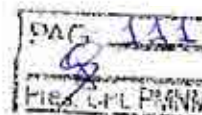
-----



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS - de Nazaré da Mata/PE e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para a Frota de Veículos de Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social e Prefeitura deste Município destinados para a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Aos oito dias do mês de março de 2017, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, localizado na Rua Dantas Barreto - 1338 - Centro, Nazaré da Mata/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.331.543/0001-94, representado por sua Titular a Sra. GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE, brasileira, Secretária de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº 255.032.784-53, RG nº 1.705.202, doravante denominada, simplesmente contratante e de outro lado a empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO DO AGRESTE LTDA, CNPJ: 24.448.409/0001-33, com sede situada na Rod BR 408 - S/N- Km 12- Centro- Nazaré da Mata -PE, pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Luiz Hermenegildo Patrício, profissão, empresário, cédula de identidade nº 889.144 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.176.644-72, residente e domiciliado na Rua Agamerion Magalhães, 143- Sertãozinho- Nazaré da Mata-PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 001/2017, PL nº 001/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 objeto desta Ata é na **Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para a Frota de Veículos, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias Municipais deste município**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes nesta Ata de Registro de Preço (ARP) e Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

COTA PRINCIPAL – CORRESPONDENTE A 75% DO QUANTITATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL PREFEITURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



1	GASOLINA COMUM	Litro	15.000	R\$ 3,61	R\$ 54.150,00
2	OLEO DIESEL S10	Litro	7.500	R\$ 3,02	R\$ 22.650,00
<b>COTA RESERVADA – CORRESPONDENTE A 25% DO QUANTITATIVO</b>					
3	GASOLINA COMUM	Litro	5.000	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
4	OLEO DIESEL S10	Litro	2.500	R\$ 3,02	R\$ 7.550,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 102.400,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

### Secretaria de Assistência Social:

02.15 – Fundo de Assistência Social

0824404862.284 – Programa Bolsa Família – IGD

0824404862.285 – Programa de Atendimento a Mulher

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto municipal nº 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

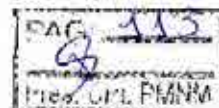
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- e. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- f. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste Instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

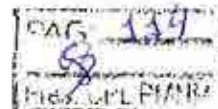
6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



- c. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- d. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

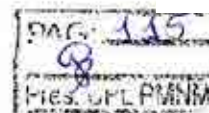
8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.



NAZARE DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada do da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (duas) horas.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retira-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.



## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.
- 10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
  - 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
  - c. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
  - d. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
  - e. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
  - f. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal nº 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 48a8d4d4-a1a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;

h. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.





NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACÁTU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4888444-4140-4be4-9b53-4a474b7e3c04

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-simile*.

**14.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual se executara o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:**

- c. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos, ou
- d. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.**

**16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.**

**16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:**

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos).

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal**

**16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.**

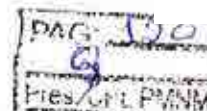
**16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.**



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Assesse.com: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4888444-a1a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- g. Edital de Pregão Presencial nº001/2017 e Termo de Referência;
- h. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço;
- i. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- c. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- d. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- e. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário;
- f. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao Secretário de Transportes.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

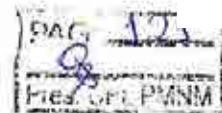
**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 009/2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 08 de Março de 2017.

Sra. GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Assistência Social  
CONTRATANTE

DERIVADOS DE PETRÓLEO DO AGRESTE LTDA  
CNPJ: 24.448.409/0001-33  
FORNECEDOR

**Testemunhas:**

-----



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO O objeto desta licitação é **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município** o registro de preço 008/2017 destinados para a Prefeitura Municipal.

O MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 009/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, Casado, CPF: 051.825.224-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação no dia 03 de Maio de 2017, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L.C., ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1 Empresa vencedora:**

Empresa: Nutril Comércio e Serviços  
CNPJ: 10.403.325/0001-79  
Endereço: Av. Doutor Assis Chateaubriano - -248\_A - Santo Antonio. - Carpina  
Telefone/Fax: (081)996164757- E-mail: [nutrilcomercio@outlook.com](mailto:nutrilcomercio@outlook.com)  
Representante: Rodrigo Felipe Pereira Dias de Araújo  
R.G: 7.038.475. Órgão Exp.: SDS/PE. CPF: 074.219.464-70



3	Charque bovina pa, 1ª qualidade, nova, acondicionada em embalagem plástica flexível de 1 Kg, atóxica, resistente, transparente, embalagem c/ rótulo contendo a identificação da empresa e do tipo de carne, c/ data de fabricação e validade mín. 30 dias, Fardo com 30 Kg	FD	150	R\$ 470,00	R\$ 70.500,00
Cota Reserva 25%					
6	Charque bovina pa, 1ª qualidade, nova, acondicionada em embalagem plástica flexível de 1 Kg, atóxica, resistente, transparente, embalagem c/ rótulo contendo a identificação da empresa e do tipo de carne, c/ data de fabricação e validade min. 30 dias. Fardo com 30 Kg	FD	50	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
Cota Exclusiva para MEI, ME e EPP					
7	Achocolatado em pó de preparo instantâneo, obtido pela mistura de açúcar, cacau em pó solúvel, extrato de malte, sal, leite em pó vitaminado e desnatado, soro de leite em pó, vitamina, A, B1, B2, B6, C, D3 e PP, minerais, maltodextrina, estabilizadores, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, com no máximo 28 mg de sódio, em pó fino homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagens de	CX	400	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00



PAG: 1  
Pres. CPL



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: https://cete.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4888444-a140-4be4-9b53-4a474b7e3c04

	200 gramas,devendo conter registro no MS, data de fabricação.c/ prazo de validade mínima de 06 meses e número de lote aparente. Contendo traços de leite. Contém Glutén. Cx c/ 48.				
8	Açúcar cristal de 1ª qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 Kg,acondicionados em fardos lacrados de 30Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais números de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	FD	500	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00
9	Arroz parabolizado. Tipo 2. Com embalagem de 1Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos,limpos não violados,resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,informação nutricional,número do lote,data de validade,quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Fardo: 30Kg	FD	650	R\$ 82,00	R\$ 53.300,00
10	Biscoito tipo cream craker, consistência crocante, s/ corantes artificiais, embalagem plástica atóxica, e/validade mínima de 08 meses. Embalagem tripla de 400g cx/20	CX	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
11	Biscoito tipo Maria/maisena, consistência crocante, s/ corantes artificiais ,embalagem plástica atóxica, e/validade mínima de 08 meses.Caixa com 20 pct embalagem tripla de 400g.	CX	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
13	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelho intenso, com aspectos cor,cheiro e sabor próprio,isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco de polietileno,atóxico resistente, lacrado com 100	FD	900	R\$ 46,00	R\$ 41.400,00



CAPITAL MUNICIPAL DO MARICATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4888444-4140-4bec4-9b53-4a474b7e3c04

	granas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Fardo: 10 Kg				
17	Farinha de mandioca, quebradinha de 1ª qualidade c/ registro no ministério competente. Fardo 30 Kg	FD	350	R\$ 125,00	R\$ 43.750,00
18	Farinha de Milho Pocada pré-cozida c/ ferro e vitamina B9 (ácido fólico). Não contém glúten, embalagem 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até momento do consumo acondicionados em fardos lacrados 20 x 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
19	Farinha de trigo com fermento, pacote de 1Kg, embalagem plástica resistente e transparente, com validade mínima de 04 meses. fardo com 10 unidades.	FD	150	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
20	Macarrão espaguete vitaminado, 1ª qualidade, com embalagem plástica, resistente e transparente, pacotes de 500g, com validade mínima de 12 meses. Fardo: 20x500	Fd	874	R\$ 32,50	R\$ 28.405,00
22	Milho Minguzá. Pacote com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. fardo : 10 Kg	Fd	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
23	Óleo de soja refinado, em lata de 900ml, e validade mínima de 12 meses. Caixa com 20 garrafas de 900ml.	Cx	200	R\$ 103,00	R\$ 20.600,00





24	Sal refinado, iodado, fardo com 30 pacotes 1Kg, em embalagem plástica resistente e transp. Com validade mínima de 12 meses.	Fd	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
25	Vinagre de álcool, garrafa 500 ml em embalagem plástica resistente e transparente, com validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 garrafas.	Cx	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 402.455,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 402.455,00 (Quatrocentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

## 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1236801882.232 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 Elemento de Despesa: 33.90.30.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante: a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.3. Regularmente convocado para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; assinar o Contrato, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.5. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.6. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente



certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e a empresa classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Merenda, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Prefeitura.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Amizência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrada multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão.



b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2ª e 3ª lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.1.1 - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº 49 - Centro - Nesta.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.



8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retira-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade adorrente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



CAPITAL ESTADUAL DO MARAGATÓ



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 488844d-41a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas da presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

9.12. É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.

9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou unidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

9.16. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.19. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de Irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.21. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

9.22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
cesse em: <https://ctee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4888444-4140-4be4-9b53-4474b7e3c04

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COPINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO



14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.





15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.



16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 021/2009, e o regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n. \_\_\_/2017 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificar-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de NAZARE DA MATA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

NAZARE DA MATA, 04 de Maio de 2017

Município da NAZARE DA MATA

Prefeito

**FORNECEDOR:**

*Rosário sempre P. 2 de ju.*

NUTRIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.403.325/0001-79

Testemunhas:

.....



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO O objeto desta licitação é **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município** o registro de preço 007/2017 destinados para a Prefeitura Municipal.

O MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 009/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, Casado, CPF: 051.825.224-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação no dia 03 de Maio de 2017, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L.L.C, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1 Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA EPP  
CNPJ: 70.175.336/0001-70 I.E. - 0482208-09  
Endereço: Rua Wilson Sales Lira -54- Bonança- Moreno-PE  
Telefone/Fax: (081)35357597.  
E-mail: bonanca.cestasbasicas@gmail.com  
Representante: Kleydson Bene Bezerra  
R.G: 6.351.430. Órgão Exp.: SSP/PE. CPF: 013.249.964-98



Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

1	Feijão tipo 1, classe cariquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. FARDO: 30 Unidades.	FD	596	R\$ 111,25	R\$ 66.305,00
2	Leite em pó integral- composição centesimal em 26 g do produto : 129 kcal, 9,6 g de carboidrato, 0,7 g de proteína, 7,1 g de gorduras totais, 0 de gorduras trans, 91 mg de sódio, embalagem primária aluminizada de 200g e reembalada em fardo de papelão, reforçado contendo 10 kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MA, Inspeccionado pelo SIF.	FD	330	R\$ 229,00	R\$ 75.570,00
Cota Reserva 25%					
4	Feijão tipo 1, classe cariquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. FARDO: 30 Unidades.	FD	199	R\$ 111,25	R\$ 22.138,75



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG: 1  
Pres. C



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 488844-4140-4be4-9b53-4a474b7e3c04

5	Leite em pó integral- composição centesimal em 26 g do produto : 129 kcal, 9,6 g de carboidrato, 6,7 g de proteína, 7,1 g de gorduras totais, 0 de gorduras trans, 91 mg de sódio, embalagem primária aluminizada de 200g e reembalada em fardo de papelão, reforçado contendo 10 kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	FD	110	R\$ 229,00	R\$ 25.190,00
Cota Exclusiva para MEI, ME e EPP					
12	Café torrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Fardo com 20 unidades.	FD	50	R\$ 87,50	R\$ 4.375,00
16	Extrato de Tomate simples concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, sem pele e sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 2g, lipídios = 0.1g e glicídios = 9.7g, sódio = 318.67 a 430mg. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em latas ou tetrapark-Embalagem de 350g/cx. com 24	CX	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
26	Proteína texturizada de soja, de procedência nacional. Embalagem de 400Kg, atóxica, termosselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento de mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. Obs: Apresentar amostra e ficha técnica do produto assinada pelo responsável pelo estabelecimento.	Kg	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 214.078,75</b>

VALOR TOTAL: R\$ 214.078,75 (Duzentos e quatorze mil, setenta e oito reais setenta e cinco centavos).



## 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1236801882.232 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Elemento de Despesa: 33.90.30.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante: a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.3. Regularmente convocado para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; assinar o Contrato, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.5. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.6. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e a empresa classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuna e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o



CAPITAL INSTITUCIONAL DO MARAGATU



órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Merenda, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Prefeitura.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.





6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.1.1 - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almojarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar sito na Rua Bernardino Lira, nº 49 - Centro - Nesta.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO



8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens



apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas da presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

9.12. É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.

9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

9.16. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.19. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos,



para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.21. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

9.22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG: 1  
Pres. Cf



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 48a8d4d4-af40-4be4-9b53-4a474b7e3c04

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(os) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.



14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes



penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratada pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 021/2009, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 002/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de NAZARE DA MATA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

NAZARE DA MATA, 04 de Maio de 2017

Município da NAZARE DA MATA

Prefeito

#### FORNECEDOR:

  
BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA EPP  
CNPJ: 70.175.336/001-70

#### Testemunhas:

-----



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO O objeto desta licitação é **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município** o registro de preço **009/2017** destinados para a Prefeitura Municipal.

O MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 009/2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, Casado, CPF: 051.825.224-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação no dia 03 de Maio de 2017, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L.L.C., ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

***CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA***

2.1 Empresa vencedora:



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4888444-1a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

**Empresa:** JOSÉ P. DA SILVA JUNIOR  
**CNPJ:** 23.236.469/0001-20  
**Endereço:** Rua da Liberdade - 58 - Santa Inês- Passira  
**Telefone/Fax (81)36511235- E-mail:** [comercial-jaragua@bol.com](mailto:comercial-jaragua@bol.com)  
**Representante:** José Pereira da Silva Junior  
**R.G:** 6.043.490.Órgão Exp.: SSP-PE - **CPF:** 035.691.034-20

14	Cominhos condimento misto em pó, sem sal, destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 100 gramas. Fardo: 10 Kg	FD	900	R\$ 64,90	R\$ 58.410,00
15	Doce cristalizado de gojaba em cubos e embaladas em potes de 600g transparentes, atóxico, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.	POT ES	920	R\$ 3,60	R\$ 3.312,00
21	Margarina Vegetal, cremosa, composta de 60% de gordura e leite c/sal, pote de 250g, em embalagem plást. Resistente c/ validade mínima de 06 meses. Boa qualidade. caixa com 24.	Cx	150	R\$ 36,90	R\$ 5.535,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 67.257,00</b>

## 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1236801882.232 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento de Despesa: 33.90.30.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACÁTU



### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante: a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.3. Regularmente convocado para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; assinar o Contrato, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.5. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.6. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou adquirente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e a empresa classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



## CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Merenda, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Prefeitura.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.



RÁDICAL ESTABELECIMENTO DO MARRACAFU

PAG: 2  
Pres. CF



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 48a8d4d4-af40-4be4-9b53-4a474b7e3c04

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir em quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.1.1 - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº 49 - Centro - Nesta.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.



8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para a mesma.



execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas da presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

9.12. É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.

9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

9.16. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.





HOSPITAL MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PAG: 1  
Pres. C



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 48a8d4d4-af40-4bec-9b53-4a474b7e3c04

9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.19. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.21. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

9.22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.



CAPITAL MUNICIPAL DO MARACATU



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES



MUNICÍPIO DE MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 48a8d4d4-af0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLI, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo de 30 ( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a



CAPITAL URBANA DO MARACATU



liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

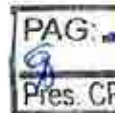
16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.



CAPITAL ESTADUAL DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 488844-41 a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 021/2009, e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS



CAPITAL ESTABELECIDO EM 1833

PAG: 9  
Pres. C



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4888444-41 a0-4be4-9b53-4a474b7e3c04

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n. 002/2017 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.



20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de NAZARE DA MATA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

NAZARE DA MATA, 04 de Maio de 2017.

Município da NAZARE DA MATA  
 Prefeito

#### FORNECEDOR:

Empresa: JOSE P. DA SILVA JUNIOR  
 CNPJ: 23.236.469/0001-20

#### Testemunhas:

-----

-----



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município.**

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, situado na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata -PE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 009/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, Casado, 051.825.224-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação no dia 27 de Abril de 2017, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município**, a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1 Empresa vencedora:**

Empresa Disalpe Distribuidora e Transportadora de Alimentos de PE Eireli - EPP  
CNPJ: 18.309.569/0001-07  
Endereço: Rua Frei Caneca, N° 347, Centro, São Lourenço da Mata - PE  
Telefone/Fax (81) 3048-2790  
Representante: Joel Gomes de Souza  
R.G: 3.374.587 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 543.716.354-19

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação





ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne bovina para guisado sem osso, in natura. Tipo Paleta, máximo 10% de sebo ou gordura; com aspectos cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em embalagens própria sem sujidades e ação de micróbios. Seguir os padrões microbiológicos. A embalagem do produto deverá ser em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento.	Kg	8.250	R\$ 22,00	R\$ 181.500,00
2	Frango tipo peito, congelado, in natura, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, devendo conter na embalagem nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias	Kg	9.750	R\$ 12,50	R\$ 121.875,00

Valor Total: R\$ 303.375,00 (Trezentos e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

## 2.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1236801882.232 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 Elemento de Despesa: 33.90.30

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante: a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.3. Regularmente convocado para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; assinar o Contrato, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.5. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.6. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e a empresa classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Merenda, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Prefeitura.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;



6.5. Na hipótese do Item 6.4 "b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso restê frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.1.1 - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº 49 - Centro - Nesta

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciara a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.



8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas da presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**ITEM 32**  
**ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento do item 32 da Resolução TC Nº 25/2017 – Anexo II, que a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE não firmou contratos de gestão com Organização Social (OS) durante o exercício de 2017.

Nazaré da Mata - PE, 29 de dezembro de 2017

INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487

Assinado de forma digital por INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB-CPF, ou=08-BRASIL, ou=Assinado por AIC/NER CP,  
ou=INACIO MANOEL DO NASCIMENTO:05182522487  
Data: 2017.12.29 08:59:21 -05'00'

**Inácio Manoel do Nascimento**  
**PREFEITO**



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**ITEM 33**  
**ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento do item 33 da Resolução TC Nº 25/2017 – Anexo II, que a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE não firmou Termos de Parcerias com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) durante o exercício de 2017.

Nazaré da Mata - PE, 29 de dezembro de 2017

INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:051825224

87

**Inácio Manoel do Nascimento**  
**PREFEITO**

Assinado de forma digital por INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487  
DN: cn=IR, ou=ICP (Brasil), ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=Autenticado por AR CNB CF, cn=INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487  
Dados: 2018.03.25 09:00:38 -03'00'



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**ITEM 34  
ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento do item 34 da Resolução TC Nº 25/2017 – Anexo II, que a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE não passou por Tomadas de Contas Especiais durante o exercício de 2017.

Nazaré da Mata - PE, 29 de dezembro de 2017

INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487

Assinado de forma digital por INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487  
DSE-e-IRB, s/nºP. Brasília, ex-Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou-RFB e CPF A3, ou-EM BRANCO, ou-Autenticado por AR  
CMB CE em INACIO MANOEL DO NASCIMENTO:05182522487  
Dados: 2018.03.25 09:03:43 -0300

**Inácio Manoel do Nascimento  
PREFEITO**

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**ITEM 35  
ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento do item 35 da Resolução TC Nº 25/2017 – Anexo II, que a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE não firmou contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas durante o exercício de 2017.

Nazaré da Mata - PE, 29 de dezembro de 2017

INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487

**Inácio Manoel do Nascimento**  
**PREFEITO**

Assinado de forma digital por INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,  
ou=RECEITA FEDERAL, ou=EM BRANCO, ou=Identificado por AIC,  
CN=CP, ou=INACIO MANOEL DO NASCIMENTO:05182522487  
Data: 2018.03.25 09:04:49 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl19e130-8c75-4426-ab7f-d8e6dde9229c





NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**ITEM 36  
ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento do item 36 da Resolução TC Nº 25/2017 – Anexo II, que a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE não firmou contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas durante o exercício de 2017, em razão disso, não houve mapa demonstrativo de concessões e PPPs.

Nazaré da Mata - PE, 29 de dezembro de 2017

INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:051825224

87

**Inácio Manoel do Nascimento**  
**PREFEITO**

Assinado de forma digital por INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=Autenticado por AB-CM-B CF, cn=INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487  
Dados: 2018.03.25 09:06:32 -03'00'

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**ITEM 37**  
**ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento do item 37 da Resolução TC Nº 25/2017 – Anexo II, que o Município de Nazaré da Mata – PE não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, todos os servidores são vinculados ao RGPS.

Nazaré da Mata - PE, 29 de dezembro de 2017

INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:051825224  
87

**Inácio Manoel do Nascimento**  
**PREFEITO**

Assinado de forma digital por INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RS, ou=RS e CPF, ou=SEM BRANCO,  
ou=Autenticado por AR CNB CF, cn=INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:05182522487  
Dados: 2018.03.25 09:07:30 -0300



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6f8306ad-4f42-4d16-94fa-a8d2cbbf72d0



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**ITEM 38**  
**ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de atendimento do item 38 da Resolução TC Nº 25/2017 – Anexo II, que o Município de Nazaré da Mata – PE não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, os servidores municipais de todos os Fundos (Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social) são vinculados ao RGPS.

Nazaré da Mata - PE, 29 de dezembro de 2017

INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:0518252248  
7

Assinado de forma digital por INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:0518252248  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RPB, ou=RPB e CPF, AL, ou=EM BRANCO,  
ou=Autenticado por AR CNF-E, cn=INACIO MANOEL DO  
NASCIMENTO:0518252248  
Data: 2018.03.20 09:55:13 -03'00'

**Inácio Manoel do Nascimento**  
**PREFEITO**

**RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA EXERCÍCIO: 2017**  
**ANEXO XIII**

**DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)**

**ANEXO XIII - A**

**CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)**

BASE DE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR			PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	1.688.527,70	160.904,13	160.904,13	22.481,87		20/02/2017	10/02/2017
FEVEREIRO	1.521.725,13	139.154,35	139.154,35	-		20/03/2017	
MARÇO	1.529.875,95	142.666,03	148.953,60	-		20/04/2017	
ABRIL	1.823.685,38	166.621,13	166.621,13	50.548,81		20/05/2017	10/05/2017
MAIO	1.852.751,31	170.071,15	219.099,31	125.023,33		20/06/2017	14/06/2017
JUNHO	1.933.306,27	179.370,15	164.613,87	176.006,83		20/07/2017	17/07/2017
JULHO	1.913.783,44	180.466,22	180.383,76	75.062,62		20/08/2017	10/08/2017
AGOSTO	1.932.271,55	182.200,11	182.141,55	75.244,39		20/09/2017	10/10/2017
SETEMBRO	1.914.904,93	182.553,50	93.546,68	93.546,68		20/10/2017	10/10/2017
OUTUBRO	1.944.174,47	183.518,55	183.518,55	91.356,60		20/11/2017	08/12/2017
NOVEMBRO	1.904.545,51	178.642,80	178.642,80	-		20/12/2017	
DEZEMBRO	1.918.113,05	179.488,33	179.488,26	-		20/01/2018	
13º SALÁRIO	1.775.731,32	164.088,07	267.853,49	-		20/12/2017	
<b>TOTAL</b>	<b>23.653.396,01</b>	<b>2.209.744,52</b>	<b>2.264.921,48</b>	<b>709.271,13</b>			



**RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017**

**ANEXO XIII – B**

**CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)**

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	1.688.527,70	354.590,82	354.590,82	1.482,42			20/02/2017	
FEVEREIRO	1.521.725,13	319.562,28	340.426,62	1.921,31	20.864,34		20/03/2017	10/03/2017
MARÇO	1.529.875,95	321.273,95	361.038,43	1.797,03	24.038,98	2.453,94	20/04/2017	24/04/2017
ABRIL	1.823.685,38	382.973,93	382.973,93	4.673,08			20/05/2017	
MAIO	1.852.751,31	389.077,78	377.395,12	5.889,71			20/06/2017	
JUNHO	1.933.306,27	405.994,32	367.300,69	12.293,84			20/07/2017	
JULHO	1.913.783,44	401.894,52	401.677,08	23.455,94			20/08/2017	
AGOSTO	1.932.271,55	405.777,03	406.089,98	23.823,75			20/09/2017	
SETEMBRO	1.914.904,93	402.130,04	409.707,14	19.726,37	16.035,44		20/10/2017	08/12/2017
OUTUBRO	1.944.174,47	408.276,64	416.639,43	21.986,65			20/11/2017	
NOVEMBRO	1.904.545,51	399.954,56	337.349,19	14.839,75			20/12/2017	
DEZEMBRO	1.918.113,05	402.803,74	388.119,34	22.452,70			20/01/2018	
13º SALÁRIO	1.775.731,32	372.903,58	276.135,61	-			20/12/2017	
<b>TOTAL</b>	<b>23.653.396,01</b>	<b>4.967.213,19</b>	<b>4.819.443,38</b>	<b>154.342,55</b>	<b>60.938,76</b>	<b>2.453,94</b>		



RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017

NOTA EXPLICATIVA

BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELA PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA			
COMPETÊNCIA	SALÁRIO FAMÍLIA	SALÁRIO MATERNIDADE	TOTAL
JANEIRO	1.482,42	-	1.482,42
FEVEREIRO	1.921,31	-	1.921,31
MARÇO	1.797,03	-	1.797,03
ABRIL	2.169,87	2.503,21	4.673,08
MAIO	2.449,50	3.440,21	5.889,71
JUNHO	2.822,34	9.471,50	12.293,84
JULHO	3.257,32	20.198,62	23.455,94
AGOSTO	3.625,13	20.198,62	23.823,75
SETEMBRO	4.096,21	15.630,16	19.726,37
OUTUBRO	4.220,49	17.766,16	21.986,65
NOVEMBRO	4.748,68	10.091,07	14.839,75
DEZEMBRO	4.686,54	17.766,16	22.452,70
<b>TOTAL</b>	<b>37.276,84</b>	<b>117.065,71</b>	<b>154.342,55</b>





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2017  
Resolução TC nº 25, 13 DE DEZEMBRO DE 2017  
ANEXO XIII-B

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA(2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE(6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ 377.061,13	R\$ 80.310,86	R\$ 85.388,72	R\$ 1.936,77	R\$ 2.697,42		20/02/2017	23/02/2017
Fevereiro	R\$ 450.428,91	R\$ 94.590,07	R\$ 99.094,37	R\$ 2.791,27	R\$ -		20/03/2017	
Março	R\$ 464.961,56	R\$ 97.641,93	R\$ 97.641,94	R\$ 2.672,02	R\$ -		20/04/2017	
Abril	R\$ 524.740,58	R\$ 110.195,52	R\$ 110.195,53	R\$ 2.516,67	R\$ 14.200,48		20/05/2017	26/06/2017
Maiο	R\$ 536.460,01	R\$ 112.656,60	R\$ 112.656,61	R\$ 2.734,16	R\$ 6.274,94		20/06/2017	27/06/2017
Junho	R\$ 543.411,93	R\$ 114.116,51	R\$ 114.116,52	R\$ 2.827,37	R\$ 70.285,30		20/07/2017	27/07/2017
Julho	R\$ 545.683,77	R\$ 114.593,59	R\$ 114.548,59	R\$ 2.858,44	R\$ 34.017,74		20/08/2017	31/08/2017
Agosto	R\$ 559.371,07	R\$ 117.467,92	R\$ 134.276,04	R\$ 3.231,28	R\$ 25.348,62		20/09/2017	10/08/2017
Setembro	R\$ 585.313,85	R\$ 122.915,91	R\$ 122.915,92	R\$ 3.231,28	R\$ -		20/10/2017	
Outubro	R\$ 551.133,54	R\$ 115.738,04	R\$ 115.737,84	R\$ 3.231,28	R\$ -		20/11/2017	
Novembro	R\$ 544.455,96	R\$ 114.335,75	R\$ 116.005,55	R\$ 3.355,56	R\$ -		20/12/2017	
Dezembro	R\$ 533.311,19	R\$ 111.995,35	R\$ 109.765,86	R\$ 3.541,98	R\$ -		20/01/2018	
13° Salário	R\$ 508.860,22	R\$ 106.860,65	R\$ 107.160,61		R\$ -		20/12/2017	
<b>TOTAL</b>	R\$ 6.725.193,72	R\$ 1.413.418,70	R\$ 1.439.504,10	R\$ 34.928,08	R\$ 152.824,50			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2017  
Resolução TC n° 25, 13 DE DEZEMBRO DE 2017  
DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)  
ANEXO XIII -A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

BASE DE CÁLCULO		RETIDA(2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ 377.061,13	R\$ 33.348,64	R\$ 33.348,64	R\$ 27.190,34		20/02/2017	10/03/2017
Fevereiro	R\$ 450.428,91	R\$ 38.603,92	R\$ 38.603,92	R\$ -		20/03/2017	
Março	R\$ 464.961,56	R\$ 40.692,85	R\$ 40.692,85	R\$ -		20/04/2017	26/06/2017
Abril	R\$ 524.740,58	R\$ 46.041,51	R\$ 46.041,51	R\$ 46.041,61		20/05/2017	27/06/2017
Maiο	R\$ 536.460,01	R\$ 46.552,96	R\$ 46.552,96	R\$ 46.553,36		20/06/2017	27/07/2017
Junho	R\$ 543.411,93	R\$ 48.312,89	R\$ 48.312,89	R\$ 48.313,29		20/07/2017	31/08/2017
Julho	R\$ 545.683,77	R\$ 48.358,05	R\$ 49.168,09	R\$ 48.385,05		20/08/2017	15/08/2017
Agosto	R\$ 559.371,07	R\$ 48.877,23	R\$ 48.877,23	R\$ 6.790,61		20/09/2017	
Setembro	R\$ 585.313,85	R\$ 51.118,45	R\$ 51.118,45	R\$ -		20/10/2017	
Outubro	R\$ 551.133,54	R\$ 48.898,94	R\$ 48.898,94	R\$ -		20/11/2017	
Novembro	R\$ 544.455,96	R\$ 47.861,79	R\$ 47.884,28	R\$ -		20/12/2017	
Dezembro	R\$ 533.311,19	R\$ 46.730,72	R\$ 46.730,72	R\$ -		20/01/2018	
13° Salário	R\$ 508.860,22	R\$ 44.000,59	R\$ 44.000,59	R\$ -		20/12/2017	
<b>TOTAL</b>	R\$ 6.725.193,72	R\$ 589.398,54	R\$ 590.231,07	R\$ 223.274,26			





Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 1e16e80c-7550-4748-84aa-281e50a9358

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXERCÍCIO DE 2017**

**Resolução TC n° 25, 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ANEXO XIII-B**

**CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)**

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO		DEVIDA(2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE(3)	RECOLHIDA(4)		DATA DO VENCIMENTO(5)	DATA DO REPASSE(6)
	VALOR(1)					PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ 22.129,51	R\$ 4.628,83		R\$ 7.842,49	R\$ 170,22	R\$ -		20/02/2017	
Fevereiro	R\$ 62.602,42	R\$ 13.089,27		R\$ 8.273,10	R\$ 88,18	R\$ -		20/03/2017	
Março	R\$ 74.339,75	R\$ 15.554,11		R\$ 8.273,10	R\$ 329,95	R\$ -		20/04/2017	
Abril	R\$ 83.732,67	R\$ 17.570,12		R\$ 10.698,81	R\$ 585,30	R\$ -		20/05/2017	
Maiο	R\$ 86.512,44	R\$ 18.153,87		R\$ 11.682,66	R\$ 678,51	R\$ -		20/06/2017	
Junho	R\$ 89.323,44	R\$ 18.744,18		R\$ 11.879,43	R\$ 678,51	R\$ -		20/07/2017	
Julho	R\$ 96.541,87	R\$ 20.273,79		R\$ 13.336,20	R\$ 248,56	R\$ -		20/08/2017	
Agosto	R\$ 107.046,55	R\$ 22.479,78		R\$ 14.974,83	R\$ 1.180,66	R\$ -		20/09/2017	
Setembro	R\$ 71.308,70	R\$ 14.974,83		R\$ 14.974,83	R\$ 683,54	R\$ -		20/10/2017	
Outubro	R\$ 73.182,70	R\$ 15.368,37		R\$ 15.368,37	R\$ 683,54	R\$ -		20/11/2017	
Novembro	R\$ 73.057,77	R\$ 15.342,13		R\$ 15.342,13	R\$ 652,47	R\$ -		20/12/2017	
Dezembro	R\$ 73.182,70	R\$ 15.368,37		R\$ 15.368,37	R\$ 714,61	R\$ -		20/01/2018	
13° Salário	R\$ 55.243,86	R\$ 11.601,21		R\$ 11.601,21		R\$ -		20/12/2017	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 968.204,38</b>	<b>R\$ 203.148,86</b>		<b>R\$ 151.342,43</b>	<b>R\$ 6.694,05</b>	<b>R\$ -</b>			



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validarDocumento?documento=1e16e80c-7550-4748-84aa-281e150a9358>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXERCÍCIO DE 2017

Resolução TC nº 25, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO XIII-A

### CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

BASE DE CÁLCULO COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA(2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ 22.129,51	R\$ 1.834,25		R\$ -		20/02/2017	
Fevereiro	R\$ 62.602,42	R\$ 5.244,52	R\$ 2.889,71	R\$ -		20/03/2017	
Março	R\$ 74.339,75	R\$ 6.287,57	R\$ 3.189,55	R\$ -		20/04/2017	
Abril	R\$ 83.732,67	R\$ 6.943,06	R\$ 4.113,63	R\$ -		20/05/2017	
Maiο	R\$ 86.512,44	R\$ 7.165,44	R\$ 4.488,43	R\$ -		20/06/2017	
Junho	R\$ 89.323,44	R\$ 7.409,06	R\$ 4.563,39	R\$ -		20/07/2017	
Julho	R\$ 96.541,87	R\$ 7.991,50	R\$ 5.118,35	R\$ 5.118,35		20/08/2017	31/08/2017
Agosto	R\$ 107.046,55	R\$ 8.889,70	R\$ 8.216,27	R\$ -		20/09/2017	
Setembro	R\$ 71.308,70	R\$ 5.742,59	R\$ 5.742,59	R\$ -		20/10/2017	
Outubro	R\$ 73.182,70	R\$ 5.892,51	R\$ 5.892,51	R\$ -		20/11/2017	
Novembro	R\$ 73.057,77	R\$ 5.882,51	R\$ 5.882,51	R\$ -		20/12/2017	
Dezembro	R\$ 73.182,70	R\$ 5.892,51	R\$ 5.892,51	R\$ -		20/01/2018	
13º Salário	R\$ 55.243,86	R\$ 4.454,11	R\$ 4.454,11	R\$ -		20/12/2017	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 968.204,38</b>	<b>R\$ 79.629,33</b>	<b>R\$ 60.443,56</b>	<b>R\$ 5.118,35</b>			



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

**Resolução TC nº 25/2017, de 13 de dezembro de 2017**

**ANEXO XVIII**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE**

<b>Determinação/Recomendação</b>	<b>Situação</b>	<b>Ações</b>	<b>Justificativa</b>
ProcessoTC nº: PETCE Nº 8285/2017	Implementada parcialmente	Está sendo realizado os tramites para contratação de empresa especializada para a realização de Laudo pericial nível 2 com a utilização de estudos laboratoriais, resistência do concreto com corpo de prova, espectrômetro para análise das ferragens entre outros procedimentos, tudo isso para analisar a viabilidade financeira da obra e orçamentária.	O processo é demorado por se tratar de um processo licitatório onde exige um tempo de levantamento de dados, cotações e elaboração do termo de referência.

**LEGENDA:**

**Determinação / Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada) implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido como esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.





MUNICÍPIO ESTADUAL DO PARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d58ded17-af68-482c-98f6-b0c1295b2a78

9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

9.12. É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.

9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Bau) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou de vazamento de algum produto.

9.16. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.19. O horário de entrega será entre 08:00 h. às 12:00 h.

9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.21. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

9.22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.



10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.



13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estipulada no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.



15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e Impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

21.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

21.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.4, b.

21.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos).
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

21.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

21.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

21.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 21.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



21.9. O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 021/2009, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 004/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho





NAZARE DA MATA



PARTAL ESPARIAL DE NAZARE DA MATA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de NAZARE DA MATA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

NAZARE DA MATA, 04 de Maio de 2017.

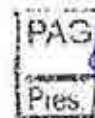
  
\_\_\_\_\_  
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Município de NAZARE DA MATA  
Prefeito

**FORNECEDORES:**

  
\_\_\_\_\_  
DISALPE DIST. E TRANS. DE ALIMENTOS DE PE EIRELI - EPP  
CNPJ: 18.309.569/0001-07

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município.**

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, situado na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata - PE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 009/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, Casado, 051.825.224-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação no dia 27 de Abril de 2017, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município, a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1 Empresa vencedora:**

Empresa B. Pontes Distribuidora LTDA EPP  
CNPJ 21.212.240/0001-20  
Endereço Rua Barque de Macedo, N.º 195, Santo Amaro, Recife - PE  
Telefone/Fax (81) 3032-1335 - E-mail: [bpontesdistribuidora@hotmail.com](mailto:bpontesdistribuidora@hotmail.com)  
Representante: João Vicente da Silva Filho  
R.G: 4.004.272 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 822.048.884-00

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**



ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Carne bovina para guisado sem osso, in natura. Tipo Paleta, máximo 10% de sebo ou gordura, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em embalagens própria sem sujidades e ação de micróbios. Seguir os padrões microbiológicos. A embalagem do produto deverá ser em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento.	Kg	2.750	R\$ 22,20	R\$ 61.050,00
4	Frango tipo peito, congelado, in natura, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, devendo conter na embalagem nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	Kg	3.250	R\$ 11,50	R\$ 37.375,00
6	Ovos de galinha in natura, de 1ª qualidade, embalagem com selo de qualidade contendo 30 unidades	BDJ	2.700	R\$ 14,69	R\$ 39.663,00
7	Polpa de frutas, congeladas, em embalagem primária plástica de 1kg e secundária de papelão contendo 10kg sabor acerola (Barra de 1kg) Registrado SIE ou SIF	Kg	1.700	R\$ 10,25	R\$ 17.425,00
8	Polpa de frutas, congeladas, em embalagem primária plástica de 1kg e secundária de papelão contendo 10kg, sabor maracujá (Barra de 1kg) Registrado SIE ou SIF	Kg	1.700	R\$ 10,40	R\$ 17.680,00
10	Salsicha de frango, congelada em pacotes de 1 kg, embalagem plástica à vácuo resistente e transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, com registro no SIF ou CISPOA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias	Kg	2.000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00

Valor Total: R\$ 192.793,00 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e três reais)

## 2.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1236801882.232 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 Elemento de Despesa: 33.90.30.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante: a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.



3.3. Regularmente convocado para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, assinar o Contrato, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.5. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.6. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e a empresa classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Merenda, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador (Prefeitura).

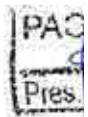
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO



CAPITAL: ESTADUAL DEZ MARÇOS



- 6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
- Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
  - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
- 6.5. Na hipótese do Item 6.4 "b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
- 6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.
- 7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
- 7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.
- 8.1.1 - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.
- 8.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº 49 - Centro - Nesta



CAPITAL ESTADUAL DE MARACÁJU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ds8ded17-af68-482c-98f6-b0c1295b2a78

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2ª lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e



especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas da presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

9.12. É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.

9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

9.21. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.19. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.21. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.



9.22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;





f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PAG. 4  
Pres. C



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ds8ded17-af68-482c-98f6-b0c1295b2a78

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

21.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

21.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.4, b).

21.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d)-Declaração de Inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.



21.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

21.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

21.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 21.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.9. O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 021/2009, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 004/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação a finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário;
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o Instrumento de contrato.
- 20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil
- 20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.
- 20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. Fica eleito o Foro de NAZARE DA MATA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.


NAZARE DA MATA, 04 de Maio de 2017.



INACIO MANOEL DO NASCIMENTO

Município da NAZARE DA MATA  
Prefeito

#### FORNECEDORES:



B. PONTES DISTRIBUIDORA LTDA EPP  
CNPJ: 21.212.240/0001-20

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, situado na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata - PE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 009/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, Casado, 051.825.224-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação no dia 27 de Abril de 2017, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município, a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LDC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1 Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: Eliab Américo Coutinho - ME  
CNPJ: 11.958.989/0001-67  
Endereço: Av. Francisco Montenegro, Nº 470 A, Santo Antônio, Carpina - PE  
Telefone/Fax (81) 3621-1435 - E-mail: comercialamerico@hotmail.com  
Representante: Eliab Américo Coutinho  
R.G. 7.145.188 Órgão Exp. SDS/PE CPF: 066.967.394-32

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação



ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Pão francês, peso aproximado de 50g. Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina	Kg	2.900	R\$ 12,00	R\$ 34.800,00

Valor Total: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

## 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1236801882.232 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Elemento de Despesa: 33.90.30.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante: a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 009/2017.

3.3. Regularmente convocado para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; assinar o Contrato, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.5. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.6. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e a empresa classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.



CAPITAL ESTADUAL DO MINASGATO



4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Merenda, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Prefeitura.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).



#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.1.1 - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº 49 - Centro - Nesta

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.





8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas da presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

9.12. É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.

9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.



9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto

9.21. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.19. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.21. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

9.22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto.

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser



processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *lac-simile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou



- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação;

21.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

21.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.4, b.

21.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

21.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

21.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria;

21.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 21.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

21.9. O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 021/2009, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial n. 004/2017 e Termo de Referência;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.



c. Ala da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Canceia-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhada ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de NAZARE DA MATA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

NAZARE DA MATA



CAPITAL ESTABELECI DO MARACATU

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.668/93.

NAZARE DA MATA, 04 de Maio de 2017.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Município da NAZARE DA MATA

Prefeito

**FORNECEDORES:**

ELIAB AMÉRICO COUTINHO – ME

CNPJ: 11.958.989/0001-67

**TESTEMUNHAS:**

---

---

PA:  
Pres





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município.**

O MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, situado na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata -PE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 009/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, Casado, 051.825.224-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação no dia 27 de Abril de 2017, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município**, a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.
- 1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1 Empresa vencedora:**

Empresa: José Edson Tavares Domingos de Freitas ME  
 CNPJ: 19.097.521/0001-37  
 Endereço: Avenida Tiradentes, Nº 130, São Sebastião, Carpina - PE  
 Telefone/Fax (81) 99983-1326 - E-mail: acarioca02@hotmail.com  
 Representante: Edson Tavares Domingos de Freitas  
 R.G. 7.392.991 Órgão Exp. SDS/PE CPF 072.706.344-83

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação





CAPITAL ESTADUAL DO MARAGATU



Res. CPLMM

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://chf.cpf.gov.br/cnpj/validaDoc.seam?codigo=documento:ds8ded17a1f68-482e-9816-b0c1295b0278>

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Carne moída de 2º, congelada, acondicionada em embalagem plástica. Flexível, atóxica, resistente. transp, em pct 1kg, c/ rótulo contendo a identificação da empresa e do tipo de carne, c/data de fabricação e válida de min 06 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pêlo ou ossos.	Kg	9.000	R\$ 11,00	R\$ 99.000,00
9	Queijo tipo mussarela Queijo Tipo Mussarela Produto elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais saudáveis, com formato de paralelepípedo. A crosta deverá ser fina ou não formada; a consistência semi-dura, rígida e a textura fechada indicando nenhuma fermentação. Processado em condições higiênicas sanitárias. Prazo de validade no mínimo de 2 meses, em peças de 3kg em média. Registrado SIE ou SIF	Kg	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
11	Bebida Láctea com polpa de fruta nos sabores de morango, resfriado e em embalagem de saco plástico de 1kg, com identificação do produto prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e/ou no Ministério da Saúde	Litros	25.000	R\$ 3,85	R\$ 96.250,00
13	Pescado em conserva tipo sardinha com 0,5 gramas de Omega 3, preparados com pescado fresco, limpo, iscerado, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho, louro, realçador de sabor, glutamato monossódico, acidulante, ácido cítrico e estabilizantes esterato de cálcio) e sal. Não contém glúten. Apresentação: isentos de ferrugens e danificações na lata. Contendo 125 gramas. (Caixa com 50 latas)	Cx	500	R\$ 143,00	R\$ 71.500,00

Valor Total: R\$ 269.100,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, cem reais).

## 2.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1236801882.232 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Elemento de Despesa: 33.90.30.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante: a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.3. Regularmente convocado para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, assinar o Contrato, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias,



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG.  
Pres.



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d58ded17-af68-482c-98f6-b0c1295b2a78

prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.5. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.6. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e a empresa classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Merenda, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Prefeitura.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.



6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

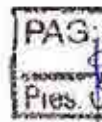
#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.1.1 - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almojarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº 49 - Centro - Nesta.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.



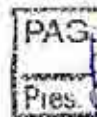
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.
- 8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
- 8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
- 8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.
- 8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
- 8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
- 8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
- 9.6. Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.



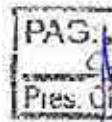
CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



- 9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.
- 9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas da presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- 9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.12. É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.
- 9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- 9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
- 9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
- 9.21. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.
- 9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.
- 9.19. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.
- 9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.21. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO



9.22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;



CAPITAL ESTADUAL DO MARAGATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ds8ded17-af68-482c-98f6-b0c1295b2a78

f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude da lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

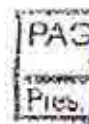
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO



15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93.

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos, ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

21.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

21.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.4, b.

21.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art 7º da Lei nº 10.520/02.





21.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

21.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria

21.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 21.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.9. O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 021/2009, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 004/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 55 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG.  
Pres.



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d58ded17-af68-482c-98fc-b0c1295b2a78

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.
- 20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
- 20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.
- 20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. Fica eleito o Foro de NAZARE DA MATA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

NAZARE DA MATA, 04 de Maio de 2017.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO

Município da NAZARE DA MATA

Prefeito

### FORNECEDORES:

JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME  
CNPJ: 19.097.521/0001-37

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material de Pintura, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos dois dias do mês de Maio de 2017 presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-90, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito **Inácio Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **Midas Empreendimentos LTDA - RPP** CNPJ: 19.355.594/0001-81 com sede situada no seguinte endereço Rua da Esperança, Nº 316, Loja 33, Porto de Galinhas, Ipojuca -PE, pelo seu representante legal a Sra. **Gildania Jamarri Pinto Barros**, CPF: 064.211.244-45, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento da Pregão Presencial/SRP nº 006/2017, PL nº 019/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 27/04/2017, por seu ordenador de despesas, cujo objeto é **Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Pintura, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a **Contratação de empresa para Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material de Pintura, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LIC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



EMPRESA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 19.355.594/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	AGUA RÁZ MINERAL 900 ML - Para diluição dos produtos: Betume da Judéia, Terebintina, Secante de Cobalto, Verniz Fosco e Verniz Geral. Para limpeza de pinceis e mãos.	30	UD	R\$ 14,70	R\$ 441,00
5.2	BROXA PINTURA RETANGULAR - Copa e cabo plástico 16,5 x 5,8 cm	30	UD	R\$ 2,75	R\$ 82,50
5.3	CABO P/ ROLO DE PINTURA	30	UD	R\$ 4,60	R\$ 138,00
5.4	CORANTE LÍQUIDO 50 ml. Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas base d'água. Cores diversas.	30	BISNAGA	R\$ 2,60	R\$ 78,00
5.5	ESMALTE SINTÉTICO 1/4L - Cores Variadas. Brilhante, Seca Rápido, para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza, à base de água.	40	1/4 de GALÃO	R\$ 20,50	R\$ 820,00
5.6	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - Cores Variadas. Brilhante, Seca Rápido, para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza, à base de água.	200	GALÃO	R\$ 66,50	R\$ 13.300,00
5.7	ESMALTE SINTÉTICO 18 L - Cores Variadas. Brilhante, Seca Rápido, para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza, à base de água.	200	LATÃO	R\$ 337,00	R\$ 67.400,00
5.8	FIXADOR PARA PINTURAS À BASE DE CAL - 150ml Composição: Sódio, cálcio e magnésio solúvel em água.	30	UD	R\$ 1,65	R\$ 49,50
5.9	FUNDO SERRALHEIRO 18 L - Cor cinza grafite, indicado para superfícies metálicas como portões e grades. Possui secagem rápida e excelente resistência a agentes atmosféricos.	20	LATÃO	R\$ 318,00	R\$ 6.360,00
5.10	FUNDO SERRALHEIRO 3,6 L - Cor cinza grafite, indicado para superfícies metálicas como portões e grades. Possui secagem rápida e excelente resistência a agentes atmosféricos.	20	GALÃO	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
5.11	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO FOSCO 900ML - alto poder de	20	GALÃO	R\$ 37,00	R\$ 740,00



	enchimento; uniformiza a absorção nas superfícies de madeira nova, melhora o aspecto final da pintura e aumenta o rendimento da tinta de acabamento. Fácil de aplicar e de lixar.				
5.12	LIXA D'ÁGUA 100/150/180/240/280 - Lixa de papel a prova d'água, utilizada para lixamento a úmido de metais ou madeiras.	300	FOLHA	R\$1,45	R\$ 435,00
5.13	LIXA DE FERRO 36/80/100/120/150 - papel com material de superfície abrasiva, frequentemente utilizado para polir madeira, metais, etc	200	FOLHA	R\$ 2,65	R\$ 530,00
5.14	LIXA MASSA E MADEIRA 40/80/100/120 - Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.	300	FOLHA	R\$0,90	R\$ 270,00
5.15	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofa; Secagem perfeita; Grande poder de enchimento; Fácil lixamento; Pode ser aplicado em demãos subsequentes; Indicada para utilização de tintas acetinada e semi brilho; Fácil aplicação; Uso interno e externo (em áreas cobertas).	50	LATAO	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
5.16	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6L - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofa; Secagem perfeita; Grande poder de enchimento; Fácil lixamento; Pode ser aplicado em demãos subsequentes, indicada para utilização de tintas acetinada e semi brilho e Fácil aplicação; Uso interno e externo (em áreas cobertas).	50	GALÃO	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
5.17	MASSA CORRIDA LATEX 18L - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofa; Secagem perfeita e Fácil aplicação.	50	LATAO	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00
5.18	MASSA CORRIDA LATEX 3,6L - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofa; Secagem perfeita e Fácil aplicação.	50	GALÃO	R\$ 17,00	R\$ 850,00
5.19	MASSA CORRIDA TEXTURA 18L - Elevada resistência mecânica; Ótima aderência ao substrato; Elevado poder de impermeabilidade e hidropelente; Não	30	LATAO	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00



	<p>inflamável; Não tóxico; Antimofo; Resistência a atritos; Secagem perfeita; Lavável com produtos neutros; Cores estáveis a intempéries; Fácil aplicação. Cor a escolher. Resina - Acrílica estirenada, Teór de sólidos: - 65%, Viscosidade (25 °C / 20% diluição) - 110 Ku, Secagem (umidade relativa ar 40 %): Toque : após 5 horas. Cura total : 100 horas.</p>				
5.20	<p>MASSA CORRIDA TEXTURA 3,6L- Elevada resistência mecânica; Ótima aderência ao substrato; Elevado poder de impermeabilidade e hidrorrepelente; Não inflamável; Não tóxico, Antimofo; Resistência a atritos; Secagem perfeita; Lavável com produtos neutros; Cores estáveis a intempéries; Fácil aplicação. Cor a escolher. Resina - Acrílica estirenada, Teór de sólidos: - 65%, Viscosidade (25 °C / 20% diluição): 110 Ku, Secagem (umidade relativa ar 40 %): Toque : após 5 horas. Cura total : 100 horas.</p>	20	GALÃO	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00
5.21	<p>MASSA PRIMER RÁPIDO 900ml Universal - é excelente na preparação de superfícies metálicas. Produto versátil que pode ser aplicado sobre metal, massa rápida, massa plástica e massa de poliéster para corrigir imperfeições, e também como fundo isolante, ótima compatibilidade com esmalte sintético, poliéster, acrílico e laca nitrocelulose (duco).</p>	10	UD	R\$ 17,50	R\$ 175,00
5.22	<p>PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 0"- Indicado para trabalhos artísticos, letras e acabamentos. Cabo em madeira.</p>	20	UD	R\$ 4,99	R\$ 99,80
5.23	<p>PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 1"- Indicado para trabalhos artísticos, letras e acabamentos. Cabo em madeira.</p>	20	UD	R\$ 4,99	R\$ 99,80
5.24	<p>PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 2"- Indicado para trabalhos artísticos, letras e acabamentos. Cabo em madeira.</p>	20	UD	R\$ 5,49	R\$ 109,80
5.25	<p>REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES à base de solvente. Líquido. 5 Litros</p>	50	UD	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
5.26	<p>ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO</p>	20	UD	R\$ 10,00	R\$ 200,00



	15 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas esmalte, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.				
5.27	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas, esmaltes, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.	50	UD	R\$ 19,20	R\$ 960,00
5.28	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 9 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas esmalte, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.	20	UD	R\$ 6,70	R\$ 134,00
5.29	ROLO DE PINTURA P/ TEXTURA COM CABO - 17CM - usado na aplicação de tintas, esmaltes, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.	40	UD	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
5.30	ROLO DE POLIESTER P/ PINTURA LÁTEX E ACRÍLICA COM CABO 23 CM- Composição: Espuma poliéster, aço galvanizado, tubo pvc, cola, cabo plástico e arruelas de proteção. Indicação: Acabamentos, Metais e Madeiras.	50	UD	R\$ 12,40	R\$ 620,00
5.31	ROLO DE POLIESTER P/ PINTURA LÁTEX E ACRÍLICA COM CABO 9 CM- Composição: Espuma poliéster, aço galvanizado, tubo pvc, cola, cabo plástico e arruelas de proteção. Indicação: Acabamentos, Metais e Madeiras.	30	UD	R\$ 4,99	R\$ 149,70
5.32	SELADOR ACRÍLICO 3,6L - boa aderência, secagem rápida e baixo odor; indicado para uniformizar a absorção e selar paredes de reboco.	60	GALÃO	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
5.33	SELADOR INCOLOR 3,6L - indicado p/ Rebocos em geral, Alvenaria, Concreto, Massa Corrida. Acabamento: Incolor	50	GALÃO	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
5.34	SOLVENTE 5 L - Composição: Solventes, álcoois, acetatos e glicóis. Atendendo as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)	50	LATÃO	R\$ 60,30	R\$ 3.015,00
5.35	THINNER solvente, em galão de 5 litros	50	GALÃO	R\$ 65,40	R\$ 3.270,00
5.36	TINTA LÁTEX CORES VARIADAS 18L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	200	LATÃO	R\$ 135,50	R\$ 27.100,00



5.37	TINTA LATEX CORES VARIADAS 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	200	GALÃO	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
5.38	TINTA PARA PISO 3,6 L - Pinta Piso pode ser aplicada em áreas onde há grande circulação, pois é resistente ao tráfego. locais como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, e outras áreas de concreto rústico, estarão sempre protegidos da ação do sol e da chuva e também dos desgastes causados por atritos.	10	GALÃO	R\$ 46,75	R\$ 467,50
5.39	TINTA PARA PISO 18 L - Pinta Piso pode ser aplicada em áreas onde há grande circulação, pois é resistente ao tráfego. locais como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, e outras áreas de concreto rústico, estarão sempre protegidos da ação do sol e da chuva e também dos desgastes causados por atritos.	10	LATÃO	R\$ 201,50	R\$ 2.015,00
5.40	TINTA PÓ: 2kg: Cores Variadas. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior de primeira qualidade.	300	UD	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
5.41	TRINCHA Dupla 12mm/1/2" multiuso - cabo de madeira ou de plástico anatômico.	15	UD	R\$ 3,30	R\$ 49,50
5.42	TRINCHA Dupla 19mm/3/4" multiuso - cabo de madeira ou de plástico anatômico.	30	UD	R\$ 4,30	R\$ 129,00
5.43	TRINCHA Dupla 25mm/1" REF 500 multiuso - cabo de madeira ou de plástico anatômico.	50	UD	R\$ 5,15	R\$ 257,50
5.44	TRINCHA Dupla 38mm/1 1/2" multiuso - cabo de madeira ou de plástico anatômico.	30	UD	R\$ 6,15	R\$ 184,50
5.45	TRINCHA Dupla 50mm/2" multiuso - cabo de madeira ou de plástico anatômico.	40	UD	R\$ 7,30	R\$ 292,00
5.46	TRINCHA Dupla 63mm/2 1/2" multiuso - cabo de madeira ou de plástico anatômico.	30	UD	R\$ 7,99	R\$ 239,70
5.47	TRINCHA Dupla 76MM/3" multiuso -	30	UD	R\$ 9,30	R\$ 279,00





	cabo de madeira ou de plástico anatômico.				
5.48	VERNIZ IMBUÍA - 1/4 L, protege madeiras e paredes de alvenaria das ações da água. Indicado para ambientes internos e externos, como esquadrias, portões de madeira e paredes de alvenaria.	30	1/4 de GALÃO	R\$ 20,30	R\$ 609,00
5.49	VERNIZ INCOLOR - 1/4 L, protege madeiras e paredes de alvenaria das ações da água. Indicado para ambientes internos e externos, como esquadrias, portões de madeira e paredes de alvenaria.	30	1/4 de GALÃO	R\$ 20,30	R\$ 609,00
5.50	ZARÇAO UNIVERSAL - Anti-ferrugem, na cor cinza, 900ml.	20	1/4 de GALÃO	R\$ 19,30	R\$ 386,00

Valor Total: R\$ R\$ 165.686,80 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes.

2.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

### 2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.04-SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
 1339202472.219 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

1339202472.220 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA  
 Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

02.05 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER  
 2712200212.223 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.  
 Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



1238101882.226 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

02.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
1545103232.245 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

1545203252.246 – MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA  
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

1545203262.247 – MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS  
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

02.10 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2080500962.253 – MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS  
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030104282.263 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

1030104282.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

1030204282.271 – MANUTENÇÃO DO SAMU  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0812200212.277 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F.M.A.S.  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

0824404862.283 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.



3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste instrumento, e, que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO



6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4. "b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.



7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.



8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-o, inclusive, pela sua aplicação.



10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesa do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

*[Handwritten signature]* *[Handwritten mark]*



- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.





14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.



15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b).

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possui com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c. d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 059/2015, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 006/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço;
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento



- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitadas os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata 02 de Maio de 2017.

  
Município de Nazaré da Mata  
Prefeito

  
Midas Empreendimentos LTDA - EPP  
CNPJ 19.338.594/0001-81  
FORNecedor



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material de Hidráulicos, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

**Aos dez de Maio de 2017 presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro -Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito **Inácio Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de **outro lado a empresa Midas Empreendimentos LTDA - EPP** CNPJ: 19.355.594/0001-81 com sede situada no seguinte endereço Rua da Esperança, Nº 316, Loja 33, Porto de Galinhas, Ipojuca -PE, pelo seu representante legal o Sr. Josimar Moreira de Santana, CPF: 786.143.847-34, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº 007/2017, PL nº 020/2017, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado no dia 08 de Maio de 2017 por seu ordenador de despesas, cujo objeto é **Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Hidráulico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a **Contratação de empresa para Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material de Hidráulicos, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L.L.C, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).


**EMPRESA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 19.355.594/0001-81**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.17	ANEL VEDAÇÃO P VASO SANITÁRIO-para eliminação de vazamento,eventuais odores de esgoto que possam ser aliminado	50	UD	R\$ 6,50	R\$ 325,00
1.18	ASSENTO SANITARIO FOFINHO BRANCO-possui o arco almofadado,com enchimento em espuma, com fixação regulavel	30	UD	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
1.19	ASSENTO SANITARIO BRANCO COMUM SIMPLES DE PLÁSTICO	100	UD	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
1.20	BACIA SANITÁRIA COMUM BRANCA -ceramica esmaltada,perfeita vedação e ciclo de agua com volume constante	50	UD	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
1.21	BACIA SANITÁRIA ESPECIAL-ter ângulo de inclinação maior que 90 em relação com assento .com exigência NBR 9050	5	UD	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
1.22	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA-ter ângulo de inclinação maior que 90 em relação com assento .com exigência NBR 9050	10	UD	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
1.23	BALCAO DE INOX 120X53X11CM - 1 CUBA OVAL LISA	10	UD	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
1.24	BALCAO DE INOX 150X53X11CM - 1 CUBA OVAL LISA	10	UD	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1.25	BOIA AUTOMATICA INF. 20 A (MERCURIO)	20	UD	R\$ 29,00	R\$ 580,00
1.26	BOIA AUTOMATICA SUP. 20 A (MERCURIO)	20	UD	R\$ 29,00	R\$ 580,00
1.27	BOIA CAIXA DÁGUA UNIVERSAL 1/2, 3/4, 1. A torneira boia click funciona com um mecanismo simples, que fecha a entrada da água quando esta chega a um determinado nível.	25	UD	R\$ 8,90	R\$ 222,50
1.28	BOIA P CX ACOPLADA-com fechamento automatico-em PVC	20	UD	R\$ 16,50	R\$ 330,00
1.31	BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 3CV trifásica	5	UD	R\$ 2.190,90	R\$ 10.954,50
1.32	BOMBA SUBMERSA SAPO (ANALIGER 900) 220V Monofásica	6	UD	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
1.41	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA-em louça,no formato retangular,com capacidade para 10 litros,devendo o material vir acompanhado de bola, cordão e vedante	30	UD	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
1.42	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES COMPLETA BRANCA - em plastico rigido PVC,no formato quadrada,com capacidade para 6 litros,devendo o material vir acompanhado sem engate e peças de fixação.	60	UD	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
1.43	CAIXA SINFONADA 100X100X50-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha	20	UD	R\$ 7,00	R\$ 140,00
1.44	CAIXA SINFONADA 100X150x50-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha	20	UD	R\$ 22,00	R\$ 440,00
1.68	CHICOTE P/ CAIXA DE DESCARGA 40 CM-em plastico cromado	50	UD	R\$ 3,52	R\$ 176,00



1.69	CHICOTE P/ CAIXA DE DESCARGA 50 CM-em plástico cromado	50	UD	R\$ 3,96	R\$ 198,00
1.70	CHUVEIRO-altura 2000mm cano 1.1/2 polegada ,registro inox entrada d'água com rosca de 1.1/2	10	UD	R\$ 21,91	R\$ 219,10
1.71	CHUVEIRO -em PVC completo	30	UD	R\$ 6,07	R\$ 182,10
1.72	COLA DE PVC GRANDE-Promover a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio	150	UD	R\$ 3,83	R\$ 574,50
1.73	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 20 MM-soldavel na cor marrom	10	UD	R\$ 2,20	R\$ 22,00
1.74	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 25 MM-soldavel na cor marrom	10	UD	R\$ 2,73	R\$ 27,30
1.75	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 32 MM-soldavel na cor marrom	10	UD	R\$ 5,10	R\$ 51,00
1.76	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 50 MM-soldavel na cor marrom	10	UD	R\$ 10,03	R\$ 100,30
1.77	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 60 MM-soldavel na cor marrom	10	UD	R\$ 16,59	R\$ 165,90
1.78	CURVA DE FERRO 1" - são produzidas com acabamento preto (óleo não tóxico) ou galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242. Outros revestimentos especiais (pinturas Epoxi, cataforética, híbrida, dupla galvanização, etc.)	20	UD	R\$ 22,70	R\$ 454,00
1.79	CURVA DE FERRO 1 1/2" - são produzidas com acabamento preto (óleo não tóxico) ou galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242. Outros revestimentos especiais (pinturas Epoxi, cataforética, híbrida, dupla galvanização, etc.)	20	UD	R\$ 41,54	R\$ 830,80
1.80	CURVA DE FERRO 3/4	20		R\$ 16,02	R\$ 320,40
1.81	FITA VEDA ROSCA 50M - Vedação de juntas roscáveis; Feito em teflon, resistente a líquidos quentes; Prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	100	UD	R\$ 6,03	R\$ 603,00
1.82	JOELHO 45 GR ESGOTO 40 MM-de PVC rígido fabricação conforme joelho, com diâmetro nominal	30	UD	R\$ 1,01	R\$ 30,30
1.83	JOELHO 45 GR ESGOTO 50 MM-de PVC rígido fabricação conforme joelho, com diâmetro nominal	30	UD	R\$ 2,11	R\$ 63,30
1.84	JOELHO 45 GR ESGOTO 75 MM-de PVC rígido fabricação conforme joelho, com diâmetro nominal	30	UD	R\$ 4,09	R\$ 122,70
1.85	JOELHO 45 GR ESGOTO 100 MM-de PVC rígido fabricação conforme joelho, com diâmetro nominal	50	UD	R\$ 5,41	R\$ 270,50
1.86	JOELHO 45 GR ESGOTO 150 MM-de PVC rígido fabricação conforme joelho, com diâmetro nominal	30	UD	R\$ 18,92	R\$ 567,60
1.87	JOELHO 45 GR ESGOTO 200 MM-de PVC rígido fabricação conforme joelho, com diâmetro nominal	20	UD	R\$ 78,63	R\$ 1.572,60
1.88	JOELHO 90 GR ESGOTO 40 MM-de PVC rígido soldavel fabricado conforme, com diâmetro nominal 40mm, na cor branca, para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	30	UD	R\$ 1,19	R\$ 35,70
1.89	JOELHO 90 GR ESGOTO 50 MM-de PVC rígido soldavel fabricado conforme, com diâmetro nominal 50mm, na cor branca, para ser utilizado em instalação de	30	UD	R\$ 1,54	R\$ 46,20





	predio de esgoto				
1.90	JOELHO 90 GR ESGOTO 60 MM-de PVC rigido soldavel fabricado conforme, com diametro nominal 60mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	30	UD	R\$ 20,15	R\$ 604,50
1.91	JOELHO 90 GR ESGOTO 75 MM-de PVC rigido soldavel fabricado conforme, com diametro nominal 75mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	30	UD	R\$ 3,52	R\$ 105,60
1.92	JOELHO 90 GR ESGOTO 100 MM-de PVC rigido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 100mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	200	UD	R\$ 4,31	R\$ 862,00
1.93	JOELHO 90 GR ESGOTO 150 MM-de PVC rigido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 150mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	50	UD	R\$ 32,03	R\$ 1.601,50
1.94	JOELHO 90 GR ESGOTO 200 MM-de PVC rigido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 200mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	50	UD	R\$ 80,61	R\$ 4.030,50
1.95	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 20 MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 20mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	200	UD	R\$ 0,44	R\$ 88,00
1.96	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 25 MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 25mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	150	UD	R\$ 0,66	R\$ 99,00
1.97	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 25x20MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de na cor marrom para ser utilizado em instalações	50	UD	R\$ 1,32	R\$ 66,00
1.98	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 32 MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 32mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	100	UD	R\$ 1,58	R\$ 158,00
1.99	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 32 x25MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de na cor marrom para ser utilizado em instalações	50	UD	R\$ 1,94	R\$ 97,00
1.100	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 40 MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 40mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	50	UD	R\$ 3,30	R\$ 165,00
1.101	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 50MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 50mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	80	UD	R\$ 3,78	R\$ 302,40
1.102	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 60 MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 60mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	80	UD	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00



1.121	LUVA SOLDÁVEL 25MM-Composição: PVC;Cor: Marrom;Peso: 0,024kg;Comprimento: 42 mm;Largura: 25 mm;Espessura: 1,7 mm.	30	UD	R\$ 0,66	R\$ 19,80
1.122	LUVA SOLDÁVEL 40MM -com diametro nominal de 50mm	30	UD	R\$ 2,51	R\$ 75,30
1.123	LUVA SOLDÁVEL 50MM -com diametro nominal de 50mm	30	UD	R\$ 3,34	R\$ 100,20
1.124	LUVA SOLDÁVEL 100MM -com diametro nominal de 100mm	30	UD	R\$ 35,11	R\$ 1.053,30
1.125	LUVA SOLDÁVEL 150MM -com diametro nominal de 150mm	30	UD	R\$ 101,11	R\$ 3.033,30
1.126	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO - COMPRIMENTO 270 MM - LARGURA 320 MM - ALTURA 535 MM COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS.	20	UD	R\$ 255,11	R\$ 5.102,20
1.127	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" - são produzidas com acabamento preto (óleo não tóxico) ou galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente), conforme ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242. Outros revestimentos especiais (pinturas Epoxi, cataforética, híbrida, dupla galvanização, etc.)	50	UD	R\$ 16,46	R\$ 823,00
1.128	NIPLE ROSQUEÁVEL 1 1/2-com rosca de PVC rígido-fabricado conforme com diametro nominal de 1/2 na cor branca,para ser utilizada em instalações hidraulic de agua.	30	UD	R\$ 5,24	R\$ 157,20
1.129	NIPLE ROSQUEÁVEL 1 1/4-com rosca de PVC rígido-fabricado conforme com diametro nominal de 1/2 na cor branca,para ser utilizada em instalações hidraulic de agua.	30	UD	R\$ 3,96	R\$ 118,80
1.130	NIPLE ROSQUEÁVEL 1/2-com rosca de PVC rígido-fabricado conforme com diametro nominal de 1/2 na cor branca,para ser utilizada em instalações hidraulic de agua.	30	UD	R\$ 0,66	R\$ 19,80
1.134	QUADRO DE BOMBA MONOFÁSICA.	5	UD	R\$ 747,91	R\$ 3.739,55
1.135	QUADRO DE BOMBA TRIFÁSICA.	5	UD	R\$ 888,71	R\$ 4.443,55
1.136	REDUÇÃO DE FERRO DE 1 1/2 PARA 1 1/4" - Materia prima de qualidade e resistencia, de acordo com normas NBR 6950 e ASTM A-197M; Rosca NPT para média pressão (150 lb / psi), de acordo com normas NBR 12912 e ANSI B 1.20.1 (rosca interna e externa cônica); Suporta uma temperatura máxima de 232°C (75psi) e uma pressão máxima de trabalho de 300psi em temperatura ambiente (-29° - 66°).	20	UD	R\$ 12,76	R\$ 255,20
1.137	REDUÇÃO DE FERRO DE 1 1/2 PARA 1" - Materia prima de qualidade e resistencia, de acordo com normas NBR 6950 e ASTM A-197M; Rosca NPT para média pressão (150 lb / psi), de acordo com normas NBR 12912 e ANSI B 1.20.1 (rosca interna e externa cônica); Suporta uma temperatura máxima de 232°C (75psi) e uma pressão máxima de trabalho de 300psi em temperatura ambiente (-29° - 66°).	20	UD	R\$ 11,66	R\$ 233,20



1.140	REGISTRO ESFERA 25 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 25mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	50	UD	R\$ 7,74	R\$ 387,00
1.141	REGISTRO ESFERA 32 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 32mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	50	UD	R\$ 12,76	R\$ 638,00
1.142	REGISTRO ESFERA 40 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 40mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	50	UD	R\$ 17,51	R\$ 875,50
1.143	REGISTRO ESFERA 50 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 50mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	50	UD	R\$ 21,03	R\$ 1.051,50
1.144	REGISTRO ESFERA 60 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 60mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	50	UD	R\$ 33,44	R\$ 1.672,00
1.145	REGISTRO PRESSÃO 1/2 -fabricado conforme NBR 10071,com diametro nomial de 1/2 pol,para ser utilizado em instalação predial de agua	30	UD	R\$ 17,86	R\$ 535,80
1.146	REGISTRO PRESSÃO 3/4 -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 20mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	30	UD	R\$ 20,59	R\$ 617,70
1.147	REPARO CAIXA ACOPLADA VÁLVULA De Entrada UNIVERSAL Com Boia	25	UD	R\$ 46,64	R\$ 1.166,00
1.152	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 1" - Matéria prima de qualidade e resistência, de acordo com normas NBR 6950 e ASTM A-197M; Rosca NPT para média pressão (150 lb / psi), de acordo com normas NBR 12912 e ANSI B 1.20.1 (rosca interna e externa cônica); Suporta uma temperatura máxima de 232°C (75psi) e uma pressão máxima de trabalho de 300psi em temperatura ambiente (-29° ~ 66°).	20	UD	R\$ 14,48	R\$ 289,60
1.153	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4 - Matéria prima de qualidade e resistência, de acordo com normas NBR 6950 e ASTM A-197M; Rosca NPT para média pressão (150 lb / psi), de acordo com normas NBR 12912 e ANSI B 1.20.1 (rosca interna e externa cônica); Suporta uma temperatura máxima de 232°C (75psi) e uma pressão máxima de trabalho de 300psi em temperatura ambiente (-29° ~ 66°).	20	UD	R\$ 24,82	R\$ 496,40
1.154	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 3/4 - Matéria prima de qualidade e resistência, de acordo com normas NBR 6950 e ASTM A-197M; Rosca NPT para média pressão	20	UD	R\$ 9,86	R\$ 197,20



	(150 lb / psi), de acordo com normas NBR 12912 e ANSI B 1.20.1 (rosca interna e externa cônica); Suporta uma temperatura máxima de 232°C (75psi) e uma pressão máxima de trabalho de 300psi em temperatura ambiente (-29° ~ 66°).				
1.155	TÉ ESGOTO 40 MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 40mm na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	20	UD	R\$ 1,85	R\$ 37,00
1.156	TÉ ESGOTO 50 MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 50mm na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	30	UD	R\$ 4,18	R\$ 125,40
1.157	TÉ ESGOTO 60 MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 60mm na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	20	UD	R\$ 35,11	R\$ 702,20
1.158	TÉ ESGOTO 75 MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 75mm na cor branca para ser usado em instalações prediais de esgoto	30	UD	R\$ 6,69	R\$ 200,70
1.159	TÉ ESGOTO 100MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 100mm na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	100	UD	R\$ 8,89	R\$ 889,00
1.160	TÉ ESGOTO 150MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 150mm na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	50	UD	R\$ 35,46	R\$ 1.773,00
1.161	TÉ ESGOTO 200MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 200mm na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	50	UD	R\$ 95,92	R\$ 4.796,00
1.162	TÉ ROSCA 3/4 X 1/2-PVC rígido fabricado conforme rosqueável, com diâmetro nominal de 3/4 na cor branca, para ser utilizada em instalação hidráulica	20	UD	R\$ 2,20	R\$ 44,00
1.163	TÉ SOLDÁVEL 20 MM-fabricação em PVC conforme com diâmetro nominal a 20mm, na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em água fria	150	UD	R\$ 0,84	R\$ 126,00
1.164	TÉ SOLDÁVEL 25 MM-fabricação em PVC conforme com diâmetro nominal a 25mm, na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em água fria	50	UD	R\$ 0,66	R\$ 33,00
1.173	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO-cromada	50	UD	R\$ 37,71	R\$ 1.885,50
1.174	TORNEIRA JARDIM PRESSÃO 1/2 - de latão, com encaixe em rosca, tendo o encaixe a bistola de 1/2 polegada para ser instalada em jardim	100	UD	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
1.175	TORNEIRA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA	30	UD	R\$ 101,11	R\$ 3.033,30
1.176	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 - para parede, tipo giratória	50	UD	R\$ 62,39	R\$ 3.119,50
1.177	TORNEIRA PARA FILTRO GELÁGUA	20	UD	R\$ 5,72	R\$ 114,40
1.178	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE METAL - bancada de inox	50	UD	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
1.179	TORNEIRA P/ PIA-de metal, linha targa 1190 c40 cromada, para pia	50	UD	R\$ 73,30	R\$ 3.665,00
1.180	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	60	UD	R\$ 6,60	R\$ 396,00
1.196	VÁLVULA HIDRA MAX 2550 DN 1 1/2-hidra em bronze, fabricação e montagem conforme especificação 2520, com diâmetro nominal e polegada, conexão com rosca, para ser utilizada em instalação em descarga.	20	UD	R\$ 125,31	R\$ 2.506,20



1.197	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/2" HORIZONTAL - Rosca de Tomada: BSP ou NPT (opcional); Descrição: Pressão de Serviço: Vapor Saturado 125 PSI; Água, óleo e gases; à temperatura ambiente 200 PSI; Teste Hidrostático: Corpo 300 PSI, Passagem 200 PSI.	20	UD	R\$ 128,39	R\$ 2.567,80
1.198	VÁLVULA RETENÇÃO 1 1/4" HORIZONTAL - Rosca de Tomada: BSP ou NPT (opcional); Descrição: Pressão de Serviço: Vapor Saturado 125 PSI; Água, óleo e gases; à temperatura ambiente 200 PSI; Teste Hidrostático: Corpo 300 PSI; Passagem 200 PSI.	20	UD	R\$ 112,33	R\$ 2.246,60
				TOTAL	R\$112.000,50

Valor Total: R\$ 112.000,50 (Cento e doze mil reais e cinquenta centavos)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**

### 2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.04-SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1339202472.219 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

1339202472.220 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

02.05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

2712200212.223 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101882.226 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

02.09 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1545103232.245 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo



1545203252.246 – MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA  
 Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

1545203262.247 – MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS  
 Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

02.10 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
 2060500962.253 – MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS  
 Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

02.14- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 1030104282.263 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
 Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

1030104282.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
 Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

1030204282.271 – MANUTENÇÃO DO SAMU  
 Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0812200212.277 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F.M.A.S  
 Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

0824404862.283 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS  
 Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.



6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.





**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.



**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2ª lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.



10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;



f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.



**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:**

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.**

**16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.**

**16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:**

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos**



créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 059/2015, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 006/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;



- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO





22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 10 de Maio de 2017.

---

**INACIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Município da NAZARE DA MATA  
Prefeito

**FORNECEDORES:**

---

Midas Empreendimentos LTDA - EPP  
CNPJ: 19.355.594/0001-81

**TESTEMUNHAS:**

---

---



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material de Hidráulicos, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos dez de Maio de 2017 presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-90, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro -Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa Neomax Comércio e Serviços LTDA - ME CNPJ: 15.479.263/0001-00 com sede situada no seguinte endereço Rua Lía Mara, Nº 100 A, São José, Carpina -PE, pelo seu representante legal o Sr. Bruno Vinícius de Oliveira Tavares, CPF: 113.678.434-99, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 007/2017, PL nº 020/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado no dia 08 de Maio de 2017, por seu ordenador de despesas, cujo objeto é Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Hidráulico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a **Contratação de empresa para Fornecimentos Futuros e Eventuais de Material de Hidráulicos**, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



EMPRESA: NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 15.479.263/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ABRAÇADEIRA 1X1 1/2. Para tubo soldável marron. Prende o tubo em caso de instalação aparente.	10	UD	R\$ 3,48	R\$ 34,80
1.2	ABRAÇADEIRA 20mm/1/2. Para tubo soldável marron. Prende o tubo em caso de instalação aparente.	20	UD	R\$ 0,99	R\$ 19,80
1.3	ABRAÇADEIRA 25mm. Para tubo soldável marron. Prende o tubo em caso de instalação aparente.	10	UD	R\$ 1,70	R\$ 17,00
1.4	ABRAÇADEIRA 30mm. Para tubo soldável marron. Prende o tubo em caso de instalação aparente.	10	UD	R\$ 2,40	R\$ 24,00
1.5	ADAPTADOR DE FERRO 1 1/2" em PVC roscavel	10	UD	R\$ 9,70	R\$ 97,00
1.6	ADAPTADOR DE FERRO 1" em PVC roscavel	10	UD	R\$ 8,25	R\$ 82,50
1.7	ADAPTADOR SOL. CX S/ BARR 32X1-em PVC	20	UD	R\$ 13,45	R\$ 269,00
1.8	ADAPTADOR SOL. CX S/ BARR 40X1.1/4-em PVC	20	UD	R\$ 18,45	R\$ 369,00
1.9	ADAPTADOR SOL. CX S/ BARR 50X1.1/2-em PVC	30	UD	R\$ 19,95	R\$ 598,50
1.10	ADAPTADOR SOL. CX S/ BARR 60X2-em PVC	30	UD	R\$ 29,70	R\$ 891,00
1.11	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2-em PVC	30	UD	R\$ 0,55	R\$ 16,50
1.12	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4-em PVC	30	UD	R\$ 0,72	R\$ 21,60
1.13	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2-em PVC	20	UD	R\$ 3,45	R\$ 69,00
1.14	ADAPTADOR SOLD CURTO 60X2-em PVC	20	UD	R\$ 8,40	R\$ 168,00
1.15	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4-em PVC	30	UD	R\$ 0,89	R\$ 26,70
1.16	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1-em PVC	30	UD	R\$ 1,59	R\$ 47,70
1.29	BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 12CV trifásica	3	UD	R\$ 2.999,00	R\$ 8.997,00
1.30	BOMBA SUBMERSA SCHNEIDER 1.2CV monofásica	3	UD	R\$ 829,00	R\$ 2.487,00
1.33	BORRACHA DE VEDAÇÃO P CX ACIPLADA-vedação de caixa produzida em borracha (SBR)	10	UD	R\$ 7,29	R\$ 72,90
1.34	BÚCHA RED SOLD CURTA 25X20-tubo o rompente em PVC	10	UD	R\$ 1,10	R\$ 11,00



				0,39	3,90
1.35	BUCHA RED SOLD CURTA 32X20-tubos e conexoes em PVC	10	UD	R\$ 21,50	R\$ 215,00
1.36	CAIXA D'ÁGUA 10000 L - Fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	5	UD	R\$ 2.249,00	R\$ 11.245,00
1.37	CAIXA D'ÁGUA 5000L - Fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	2		R\$ 1.749,00	R\$ 3.498,00
1.38	CAIXA D'ÁGUA 2000 L - Fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	5	UD	R\$ 644,50	R\$ 3.222,50
1.39	CAIXA D'ÁGUA 1000 L - Fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	10	UD	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
1.40	CAIXA D'ÁGUA 500 L - Fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (UV) ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	10	UD	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
1.45	CANO DE DESCARGA CURVO-em PVC	20	UD	R\$ 5,85	R\$ 117,00
1.46	CANO DE DESCARGA RETO-em PVC	20	UD	R\$ 4,99	R\$ 99,80
1.47	CANO ESGOTO 40MM em PVC	50	UD	R\$ 15,50	R\$ 775,00
1.48	CANO ESGOTO 50MM em PVC	50	UD	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
1.49	CANO ESGOTO 60MM em PVC	50	UD	R\$ 144,90	R\$ 7.245,00
1.50	CANO ESGOTO 75MM em PVC	50	UD	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
1.51	CANO ESGOTO 100MM TIPO A-em PVC	50	UD	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
1.52	CANO ESGOTO 100MM TIPO B-em PVC	50	UD	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
1.53	CANO ESGOTO 150MM TIPO A-em PVC	50	UD	R\$ 149,90	R\$ 7.495,00
1.54	CANO ESGOTO 150MM/TIPO B-em PVC	50	UD	R\$ 119,50	R\$ 5.975,00
1.55	CANO ESGOTO 200MM TIPO A-em PVC	50	UD	R\$ 255,90	R\$ 12.795,00
1.56	CANO ESGOTO 200MM TIPO B-em PVC	30	UD	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
1.57	CANO ROSCÁVEL DE 20MM	30	UD	R\$ 24,60	R\$ 738,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



1.58	CANO ROSCÁVEL DE 25MM	30	UD	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
1.59	CANO ROSCÁVEL DE 32MM	30	UD	R\$ 56,50	R\$ 1.695,00
1.60	CANO SOLDÁVEL 20MM TIPO B-em PVC	150	UD	R\$ 8,35	R\$ 1.252,50
1.61	CANO SOLDÁVEL 25MM TIPO A-em PVC	100	UD	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
1.62	CANO SOLDÁVEL 32MM TIPO A-em PVC	60	UD	R\$ 28,30	R\$ 1.698,00
1.63	CANO SOLDÁVEL 50MM TIPO A-em PVC	60	UD	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00
1.64	CANO SOLDÁVEL 60MM TIPO A-em PVC	60	UD	R\$ 90,50	R\$ 5.430,00
1.65	CAP SOLDÁVEL 20MM-para ser utilizado em tamponamento de tubos em PVC,de PVC,com bitola de 25mm	20	UD	R\$ 0,65	R\$ 13,00
1.66	CAP SOLDÁVEL 25MM-para ser utilizado em tamponamento de tubos em PVC,de PVC,com bitola de 25mm	20	UD	R\$ 0,95	R\$ 19,00
1.67	CAP SOLDÁVEL 32MM-para tamponamento de tubos,conforme a NBR 5648,em PVC	20	UD	R\$ 1,35	R\$ 27,00
1.103	JOELHO 90° EM FERRO 1/2	50	UD	R\$ 5,45	R\$ 272,50
1.104	JOELHO 90° EM FERRO 3/4	50	UD	R\$ 7,80	R\$ 390,00
1.105	JOELHO COM VISITA 100 X 50-em PVC de esgoto	50	UD	R\$ 11,30	R\$ 565,00
1.106	JOELHO LR 20 X 1/2-em PVC	50	UD	R\$ 1,10	R\$ 55,00
1.107	JOELHO LR 25 X 1/2-em PVC	50	UD	R\$ 1,40	R\$ 70,00
1.108	JOELHO LR 25 X 3/4-em PVC	50	UD	R\$ 1,80	R\$ 90,00
1.109	KIT FIXAÇÃO BACIA ACOPLADA 3PCAS	20	UD	R\$ 14,45	R\$ 289,00
1.110	KIT FIXAÇÃO CAIXA ACOPLADA	20	UD	R\$ 9,30	R\$ 186,00
1.111	LAVATÓRIO COM COLUNA - Cor branca	20	UD	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
1.112	LAVATÓRIO SUSPENSO - Cor branca	20	UD	R\$ 48,65	R\$ 973,00
1.113	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	20	UD	R\$ 17,90	R\$ 358,00
1.114	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4"	20	UD	R\$ 13,70	R\$ 274,00
1.115	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1"	20	UD	R\$ 10,00	R\$ 200,00



1.116	LUVA LR 20 X 1/2- em PVC,SOLDÁVEL.	50	UD	R\$ 1,05	R\$ 52,50
1.117	LUVA LR 25 X 3/8- em PVC,SOLDÁVEL.	50	UD	R\$ 1,35	R\$ 67,50
1.118	LUVA LR 32 X 3/4- em PVC,SOLDÁVEL.	50	UD	R\$ 3,25	R\$ 162,50
1.119	LUVA LR 40 X 25- em PVC,SOLDÁVEL.	30	UD	R\$ 5,60	R\$ 168,00
1.120	LUVA SOLDÁVEL 20MM-Composição: PVC,Cor: Marron;Peso: 0,024kg;Comprimento: 42 mm;Largura: 25 mm;Espessura: 1,7 mm.	30	UD	R\$ 0,40	R\$ 12,00
1.131	NIPLE RDSQUEÁVEL 3/4-com rosca de PVC ripido-fabricação conforme com diametro nominal de 3/4 na cor branca para ser utilizado em instalações hidraulica de agua	30	UD	R\$ 3,15	R\$ 94,50
1.132	OBTURADOR universal para saída d'água	20	UD	R\$ 8,60	R\$ 172,00
1.133	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO EM LATÃO CROMADO: fabricado com aço de alta resistência a corrosão com tratamento de superfície.	50	UD	R\$ 2,70	R\$ 135,00
1.138	REDUÇÃO DE FERRO DE 1 1/4 PARA 1" - Materia prima de qualidade e resistência, de acordo com normas NBR 6950 e ASTM A-197M; Rosca NPT para média pressão (150 lb / psi), de acordo com normas NBR 12912 e ANSI B 1.20.1 (rosca interna e externa cônica); Suporta uma temperatura máxima de 232°C (75psi) e uma pressão máxima de trabalho de 200psi em temperatura ambiente (-29° ~ 66°).	20	UD	R\$ 8,85	R\$ 177,00
1.148	SIFÃO SANFONADO - de pvc PARA LAVATORIO COM BIFIDA COM CANOPLA	100	UD	R\$ 5,95	R\$ 595,00
1.149	SOLA 1/2" - para torneira	20	UD	R\$ 0,60	R\$ 12,00
1.150	SOLA 1" - para torneira	20	UD	R\$ 1,20	R\$ 24,00
1.151	SOLA 3/4" - para torneira	20	UD	R\$ 1,40	R\$ 28,00
1.165	TÊ SOLDÁVEL 25x20 MM-fabricação em PVC,na cor marron para ser utilizado em instalação predial em agua fria	50	UD	R\$ 1,90	R\$ 95,00
1.166	TÊ SOLDÁVEL 32 MM-fabricação em PVC conforme com diametro nominal a 32mm,na cor marron para ser utilizado em instalação predial em agua fria	50	UD	R\$ 2,15	R\$ 107,50
1.167	TÊ SOLDÁVEL 32x25 MM-fabricação em PVC na cor marron para ser utilizado em instalação predial em agua fria	50	UD	R\$ 3,50	R\$ 175,00
1.168	TÊ SOLDÁVEL 40 MM-fabricação em PVC conforme com diametro nominal a 40mm, na cor marron para ser utilizado em instalação predial em agua fria	50	UD	R\$ 4,55	R\$ 227,50
1.169	TÊ SOLDÁVEL 50 MM-fabricação em PVC conforme com diametro nominal a 50mm, na cor marron para ser utilizado em instalação predial em agua fria	50	UD	R\$ 5,95	R\$ 297,50
1.170	TÊ SOLDÁVEL 60 MM-fabricação em PVC conforme com	50	UD	R\$	R\$



	diâmetro nominal a 60mm, na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em água fria			17,25	862,50
1.171	TORNEIRA CHUVEIRO 1/2- para lavatório	20	UD	R\$ 5,15	R\$ 103,00
1.172	TORNEIRA CHUVEIRO 3/4-para banheiro	20	UD	R\$ 6,60	R\$ 132,00
1.181	UNIÃO DE PVC 1" - fabricação conforme rosqueável, com diâmetro nominal de 1", na cor branca para instalação hidráulica	20	UD	R\$ 9,60	R\$ 192,00
1.182	UNIÃO DE PVC 1/2" - fabricação conforme rosqueável, com diâmetro nominal de 1/2", na cor branca para instalação hidráulica	20	UD	R\$ 4,05	R\$ 81,00
1.183	UNIÃO DE PVC 3/4" - fabricação conforme rosqueável, com diâmetro nominal de 3/4", na cor branca para instalação hidráulica	20	UD	R\$ 5,80	R\$ 116,00
1.184	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	50	UD	R\$ 4,00	R\$ 200,00
1.185	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	50	UD	R\$ 5,55	R\$ 277,50
1.186	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	50	UD	R\$ 7,90	R\$ 395,00
1.187	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 40mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	50	UD	R\$ 12,85	R\$ 642,50
1.188	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	50	UD	R\$ 16,15	R\$ 807,50
1.189	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1" - Matéria prima de qualidade e resistência, de acordo com normas NBR 6950 e ASTM A-197M, Rosca NPT para média pressão, (150 lb / psi), de acordo com normas NBR 12912 e ANSI B 1.20.1 (rosca interna e externa cônica); Suporta uma temperatura máxima de 232°C (75psi) e uma pressão máxima de trabalho de 300psi em temperatura ambiente (-29° ~ 66°).	20	UD	R\$ 31,10	R\$ 622,00
1.191	VALVULA ESFERA DE METAL 1"	10	UD	R\$ 42,10	R\$ 421,00
1.192	VALVULA ESFERA DE METAL 1/2"	10	UD	R\$ 23,20	R\$ 232,00
1.193	VALVULA ESFERA DE METAL 3/4"	10	UD	R\$ 29,65	R\$ 296,50
1.194	VALVULA DE DESC BR 1 1/2-hidro, conforme a fabricação com diâmetro da rosca de 1 1/2 polegada.	30	UD	R\$ 122,70	R\$ 3.681,00
1.195	VALVULA DE RETENÇÃO 32 UNIVERSAL DE METAL 3/4-de	15	UD	R\$	R\$



	cobre com acionamento automatico,na instalação a peça deverá ficar na vertical,com rosca interna,com diametro da rosca de 3/4			41,00	615,00
1.199	VÁLVULA RETENÇÃO 1" HORIZONTAL - Rosca de Tomada: BSP ou NPT (opcional); Descrição: Pressão de Serviço: Vapor Saturado 125 PSI; Água, óleo e gases, à temperatura ambiente 200 PSI; Teste Hidrostático: Corpo 300 PSI; Passagem 200 PSI.	20	UD	R\$ 42,10	R\$ 848,00
1.200	VÁLVULA RETENÇÃO PARA FUNDO DE POÇO 1" - EXTREMIDADE ROSCADA BSP CLASSE	10	UD	R\$ 35,90	R\$ 359,00
1.201	VÁLVULA RETENÇÃO PARA FUNDO DE POÇO 3/4" - EXTREMIDADE ROSCADA BSP CLASSE	10	UD	R\$ 27,15	R\$ 271,50
1.202	VAZADOR P CAIXA SIFONADA em PVC	20	UD	R\$ 8,70	R\$ 174,00
				TOTAL	R\$ 121.119,20

**VALOR TOTAL: R\$ 121.119,20 (Cento e vinte e um mil, cento e dezenove reais e vinte centavos)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO**

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes.

2.2. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**

### **2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.04 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1339202472.219 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1339202472.220 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

02.05 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

2712200212.223 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101882.226 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo





02.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

1545203252.246 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

1545203262.247 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

02.10 - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2006500962.258 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.263 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

1030104282.269 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

1030204282.271 - MANUTENÇÃO DO SAMU

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200212.277 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F.M.A.S

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

0824004862.283 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com a Prefeitura, sob pena de nulidade.



#### CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.



6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4. "b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

## CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado sem necessidade de anulação da contratação da ADD.



7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.



8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.



10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;



f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, retêm na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.



14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e encerrar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:**

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.**

**16.3. A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.**

**16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:**

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos**



créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 059/2015, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 006/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição do preço;
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;



- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhada ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017...

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 3.666/93.

Nazaré da Mata 10 de Maio de 2017.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO

Município de NAZARÉ DA MATA

Prefeito

FORNECEDORES:

NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 15.479.263/0001-00

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para contratação de empresa especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos doze de Maio de dois mil e dezessete, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito **Inácio Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **Paula Cristina Bezerra Melo - EPP** com sede situada no seguinte endereço Rua Walfredo Lima, 137, Centro, Timbaúba-PE, pelo seu representante legal o Sr Helder Sousa Melo, CPF: nº 404.065.804-30 R.G. nº 2.791.102, SDS/PE residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 482, Timbaúba-PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 008/2017, PL nº 024/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 11/05/2017 por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º da art. 65 da LEC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete colorido para mapas - caixeta com 35 unidades	Cx	26	R\$ 10,50	R\$ 273,00
2	Almofada para carimbo nº 3-tampa em	Und	56	R\$ 15,20	R\$ 851,20



	plástico- c/ tinta - cor preta				
3	Almofada para carimbo nº 3 - tampa em metal - c/ tinta - cor azul	Und	63	R\$ 11,10	R\$ 699,30
4	Apagador de giz com filtro para quadro negro com suporte em madeira medindo 17x7cm	Und	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
5	Apagador para lousa branca - com base em feltro e corpo plástico resistente	Und	16	R\$ 13,80	R\$ 220,80
6	Apontador em plástico sem depósito para lápis cx c/ 12 un - boa qualidade	Cx	169	R\$ 5,15	R\$ 870,35
7	Arquivo morto em plástico tipo polionda, peso mínimo 240g dimensões: altura 24,5cm, largura 13,5cm e comprimento 35cm, apresentando especificações nas laterais p/ arquivo, cores a escolher	Und	438	R\$ 7,16	R\$ 3.131,08
8	Barbante nº 6 100% algodão - rolo com 700 grs.	RI	29	R\$ 16,90	R\$ 490,10
9	Barbante nº 4 - 100% algodão - rolo com 700 grs	RI	14	R\$ 15,80	R\$ 221,20
10	Barbante nº 2 - 100% algodão - rolo com 700 grs	RI	14	R\$ 13,70	R\$ 191,80
11	Bolsa plastica media (tipo embalagens de supermercado)	Kg	350	R\$ 16,40	R\$ 5.740,00
12	Bolsa plastica grande (tipo embalagens de supermercado)	Kg	700	R\$ 16,40	R\$ 11.480,00
13	Bobina p/ máquina calculadora 57mm x 30m	Cx	7	R\$ 39,80	R\$ 278,60
14	Bobina p/ fax medindo 30m x 216mm, em papel térmico certificado pelo inmetro, com garantia de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Devidamente acondicionada em caixa	Und	21	R\$ 13,50	R\$ 283,50
15	Bolinha de isopor 25mm	Und	140	R\$ 0,45	R\$ 63,00
16	Bolinha de isopor 35mm	Und	140	R\$ 0,70	R\$ 98,00
17	Bolinha de isopor 50mm	Und	161	R\$ 2,30	R\$ 370,30
18	Borracha branca nº 60, macia de boa qualidade caixa com 60 unidades - aprovada pelo inmetro	Cx	167	R\$ 19,35	R\$ 3.231,45
19	Borracha com capa plastica 42x21x11 mm	Und	143	R\$ 1,65	R\$ 235,95
20	Caderno brochura 1/4 capa flexivel formato 140x200 mm, com 48 folhas caixa com 240 unidades	Cx	19	R\$ 300,00	R\$ 5.700,00



21	Caderno brochura 1/4 quadriculado com margem capa flexível formato 140x202 mm com 40 folhas caixa com 240 unidades-	Cx	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
22	Caderno brochura pequeno para desenho formato 203 x 145mm com 48 folhas - caixa com 240 unidades	Cx	3	R\$ 648,00	R\$ 1.944,00
23	Caderno espiral (universitário) - 1 matéria com 96 folhas - formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura ex c/ 60.	Cx	37	R\$ 271,75	R\$ 10.054,75
24	Caderno espiral (universitário) - 10 matérias- formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura.	Und	429	R\$ 14,50	R\$ 6.220,50
25	Caderno espiral formato 140x202mm, com 96 folhas, capa dura	Und	305	R\$ 12,85	R\$ 3.919,25
26	Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha ou bateria solar, 26 teclas, medindo aproximadamente 124 mm de largura x 156 mm de comprimento x 25 mm de altura, teclas on/c e off e retorno para correção, botão lateral liga e desliga, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia.	Und	71	R\$ 28,20	R\$ 2.002,20
27	Calculadora de mesa 8 dígitos, 1 pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente 68 mm de largura x 100 mm de comprimento x 19 mm de altura, teclas on/c e off, na cor grafite com no mínimo 3 meses de garantia.	Und	27	R\$ 14,30	R\$ 386,10
28	Caneta esferográfica - escrita grossa; corpo transparente com furo respirador na lateral, com aproximadamente 15cm de comprimento, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, apresentando prazo de validade igual ou superior a um ano da entrega - cor da tinta azul - com aprovação no Inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha.	Cx	116	R\$ 52,00	R\$ 6.032,00
29	Caneta esferográfica - escrita grossa; corpo transparente com furo respirador na lateral, com aproximadamente 15cm de comprimento, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, apresentando prazo de validade igual ou superior a um ano da entrega - cor da tinta vermelha - com aprovação no	Cx	52	R\$ 53,00	R\$ 2.756,00



	inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha.				
30	Caneta esferográfica - escrita grossa corpo transparente com furo respirador na lateral, com aproximadamente 15cm de comprimento, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, apresentando prazo de validade igual ou superior a um ano da entrega - cor da tinta preta - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha.	Cx	104	R\$ 53,00	R\$ 5.512,80
31	Caneta esferográfica, com ponta fina na cor azul, corpo transparente esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta caixa com 12 unidades. C/ selo inmetro.	Cx	83	R\$ 12,60	R\$ 1.045,80
32	Caneta grip triangular em bomacel macia 1,0mm escrita azul - caixa com 12 unidades.	Cx	9	R\$ 72,60	R\$ 653,40
33	Caneta marcador de cd / dvd com ponta dupla de poliéster 1,0 e 2,0 mm; ideal para cd/dvd/plásticos, vinil, acrílico e vidros, com tinta a base de álcool (cor azul e preto à escolha) caixa com 12 unidades.	Cx	20	R\$ 36,70	R\$ 734,00
35	Clips 2/0 em aço galvanizado com tratamento anti ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	122	R\$ 6,09	R\$ 742,98
36	Clips 3/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	91	R\$ 6,74	R\$ 613,34
37	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	83	R\$ 6,89	R\$ 571,87
38	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	79	R\$ 7,34	R\$ 579,86
39	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	86	R\$ 7,21	R\$ 620,06
40	Clips nº 0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	30	R\$ 7,43	R\$ 222,90
41	Clips nº 1 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	29	R\$ 7,55	R\$ 218,95
42	Cola bastão frasco com 21 gr não tóxica com validade igual ou superior	Und	238	R\$ 8,10	R\$ 1.927,80





	a 1 ano a partir da data de entrega				
43	Cola branca lavável - não tóxica - 90 grs caixa com 12 unidade de boa qualidade (trazer amostra)	Cx	171	R\$ 18,70	R\$ 3.197,70
44	Cola colorida lavável - não tóxica - 90 grs caixa com 12 unidades de boa qualidade (trazer amostra)	Cx	24	R\$ 23,40	R\$ 561,60
45	Cola para isopor (acetato de vinila, catalizador, álcool etílico) - caixa com 12 unidades r/40 gr	Cx	25	R\$ 25,60	R\$ 640,00
46	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 10 - caixa com 72 unidades	Cx	7	R\$ 16,80	R\$ 117,60
47	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 12 - caixa com 72 unidades	Cx	6	R\$ 15,70	R\$ 94,20
48	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unidades	Cx	6	R\$ 23,90	R\$ 143,40
49	Colchete de metal nº 14 - caixa com 72 unidades	Cx	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
50	Colchete de metal nº 4 - caixa com 72 unidades	Cx	5	R\$ 14,70	R\$ 73,50
51	Colchete de metal nº 6 - caixa com 72 unidades	Cx	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
52	Copo descartável - para 180 ml para água, atóxico, em poliestireno, reciclável, certificado por órgão oficial. Caixa com 2500 unidades, embaladas em tiras plásticas com 100 unidades - aprovado pela abnt norma nbr 14.805	Cx	561	R\$ 120,50	R\$ 67.600,50
53	Copo descartável - para 50 ml para café, atóxico, em poliestireno, reciclável, certificado por órgão oficial. Caixa com 5000 unidades, embaladas em tiras plásticas com 100 unidades - aprovado pela abnt norma nbr 14.805	Cx	56	R\$ 110,00	R\$ 6.160,00
54	Corretivo líquido a base d'água atóxico, inodoro, não ressecante, capacidade 18ml, validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega	Und	274	R\$ 1,85	R\$ 506,90
55	E.V.A. 180x90 cor a escolher - pacote com 10 unidades (solo metro embalagem lacrada)	Pct	158	R\$ 30,42	R\$ 4.806,36
56	E.V.A. 48x50 cor a escolher - pacote com 10 unidades	Pct	157	R\$ 63,00	R\$ 9.891,00
57	Elastico latex amarelo n. 18 1000gr (liga elástica)	Pct	32	R\$ 63,20	R\$ 2.022,40
58	Envelope tipo convite branco 11x16	Und	1590	R\$ 0,85	R\$ 1.351,50



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epg/validarDoc.aspx?codigoDoDocumento=0aa0badd-83f5-4135-9202-e2809860ff4a>

59	Envelope tipo saco ouro 12x17	Und	1618	R\$ 1,15	R\$ 1.860,70
60	Envelope tipo saco ouro 20x28	Und	3008	R\$ 0,75	R\$ 2.256,00
61	Envelope tipo saco ouro 23x32	Und	1772	R\$ 0,85	R\$ 1.506,20
62	Envelope tipo saco ouro 26x30	Und	1135	R\$ 0,85	R\$ 964,75
63	Estilete c/ lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico	Und	254	R\$ 2,14	R\$ 543,56
64	Estilete c/ lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico	Und	119	R\$ 3,55	R\$ 422,45
65	Extrator de grampo (espátula) em aço cromado, própria para extração de grampos 26/6 e 26/8.	Und	105	R\$ 2,95	R\$ 309,75
66	Fita adesiva transparente em pvc 45 mmx 50m	Und	286	R\$ 5,90	R\$ 1.687,40
67	Fita bicolor para máquina de escrever preto/vermelho	Und	22	R\$ 6,90	R\$ 151,80
68	Fita crepe rolo com 18 mm x 50 m	Und	111	R\$ 6,90	R\$ 765,90
69	Fita crepe 25 mm rolo com 50 metros de boa qualidade	Und	122	R\$ 7,60	R\$ 927,20
70	Fita crepe 50mts x 19mm	Und	94	R\$ 14,30	R\$ 1.344,20
71	Fita métrica multicor / 1,50 m. para costura	Und	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
72	Fita dupla face 12x30	Und	160	R\$ 6,60	R\$ 1.056,00
73	Fita durex 48mmx5m	Und	116	R\$ 6,60	R\$ 765,60
74	Fita durex colorida 12mmx10m	Und	78	R\$ 7,20	R\$ 547,20
75	Giz de cera fino escolar colorido caixa com 12 cores aprovado pelo metro	Cx	280	R\$ 6,95	R\$ 1.946,00
76	Giz escolar branco antialérgico p/ quadro negro - caixa com 60 caixinhas de no mínimo 60 palitos	Cx	14	R\$ 3,50	R\$ 49,00
77	Giz escolar colorido antialérgico p/ quadro negro - caixa contendo 60 caixinhas com no mínimo 60 palitos	Cx	14	R\$ 1,55	R\$ 21,70
78	Giz de 3 gr - cores a escolher.	Und	140	R\$ 0,60	R\$ 84,00
79	Grafite para lapiseira nº 0,5 - embalagem com 12 minas	Und	32	R\$ 0,68	R\$ 21,76
80	Grafite para lapiseira nº 0,7 - embalagem com 12 minas	Und	34	R\$ 2,40	R\$ 81,60
81	Grafite para lapiseira nº 09 - embalagem com 12 minas	Und	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00
83	Granpeador de mesa metálico de grampo 26/6 capacidade p/ 25 folhas	Und	105	R\$ 118,00	R\$ 12.390,00



84	Grampo 9/14 em metal niquelado embalagem com 5000	Cx	39	R\$ 53,95	R\$ 2.104,00
85	Grampo p/ pasta tipo triho 80mm cx c/50 unidades -chapa de aço	Cx	41	R\$ 44,75	R\$ 1.834,75
86	Grampo p/ pasta tipo triho 80mm cx c/50 unidades -plástico	Cx	44	R\$ 23,00	R\$ 1.012,00
87	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado cx c/ 5000 unidades - aprovado pelo Inmetro	Cx	108	R\$ 22,50	R\$ 2.430,00
88	Isopor de 10mm	Und	105	R\$ 7,25	R\$ 761,25
89	Isopor de 15mm	Und	133	R\$ 3,96	R\$ 526,68
90	Isopor de 30mm	Und	161	R\$ 4,20	R\$ 676,20
91	Isopor de 20mm	Und	161	R\$ 4,88	R\$ 785,68
92	Lápis de cor longo apontado, corpo de madeira maciça, embalados em caixa de papelão c/ 12 cores - selo do Inmetro - 1ª linha	Cx	78	R\$ 7,20	R\$ 561,60
93	Lápis de grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roloço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo Inmetro - cx c/ 144 unidades	Cx	57	R\$ 65,00	R\$ 3.705,00
94	Lápis em resina plástica; minço do grafite 2-b ultra resistente, não quebra com facilidade, corpo hexagonal - caixa com 12 unidades	Cx	76	R\$ 12,50	R\$ 950,00
96	Lapis marca texto com ponta chanfrada p/ marcação de textos; tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, com interior da tampa afunilado	Und	258	R\$ 4,90	R\$ 1.264,20
97	Lapiseira 0,7 mm preta com pega ergonômica triangular emborrachada, ponta retrátil e smortecedor, com borracha giratória retrátil	Und	85	R\$ 4,90	R\$ 416,50
98	Livro ata 100 folhas margem e tringado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas	Und	108	R\$ 18,50	R\$ 1.998,00
99	Livro ata com 200 folhas - com margem - capa dura na cor preta, com folhas enumeradas	Und	63	R\$ 21,85	R\$ 1.376,55
100	Livro ponto - aula atividade - com 200 folhas capa dura, 1 assinatura	Und	45	R\$ 18,55	R\$ 834,75
101	Livro ponto com 100 folhas formato 216 x 319mm - 1 assinatura - capa dura	Und	153	R\$ 14,00	R\$ 2.142,00

*[Handwritten signature]*



102	Livro protocolo de correspondência em capa dura c/ 100 folhas numeradas formato 160 x 220mm	Und	249	R\$ 13,00	R\$ 3.237,00
103	Marcador para quadro branco com formato ergonômico, ponta arredondada com massa de 10g ou mais. Cor da linha: azul/preta	Und	843	R\$ 5,40	R\$ 4.552,20
104	Massa de modelar 120 gr caixa c/ 12 cores	Und	217	R\$ 5,85	R\$ 1.269,45
105	Papel 40 kg 64x94cm cor branca/pacote 50 unidades	Pct	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
106	Papel almaço c/ pauta e margem - formato 200 x 280 mm - pol c/400 folhas - cor branca	Rs	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
107	Papel camurça - medindo 40x60 - nas cores verde, amarelo, vermelho, azul e marrom -pacote com 25 unidades	Pct	38	R\$ 32,50	R\$ 1.235,00
108	Papel carbono com 100 folhas tamanho a/4 210 x 297 mm caixa com 100 folhas.	Cx	35	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
109	Papel cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs - pacote com 100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa.	Pct	19	R\$ 125,00	R\$ 2.375,00
110	Papel colorset 48 x 66 (cartolina dupla face) pacote com 20 unidades. Cor a escolher.	Pct	89	R\$ 33,00	R\$ 2.937,00
111	Papel crôpon - cor a escolher	Und	466	R\$ 2,30	R\$ 1.071,80
113	Papel fotográfico - caixa com 50 unidades. Formato 21x29,7 cm - a4 papel cartão alto brilho 180 gm²	Cx	22	R\$ 170,00	R\$ 3.740,00
114	Papel a3 - 297 x 420 m. 75 g/m² c/ 05 resmas de 500 fs.	Cx	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
115	Papel ofício, alcalino, formato a4 (210 x 297mm), gramatura 75g/m², embalagem 100% bopp - bio propilileno bio orientado (resmas com 500 folhas)c/ 10 resmas.	Cx	344	R\$ 234,50	R\$ 80.668,00
116	Papel jornal a4 210 x 297cm com 52g/m. Caixa contendo 10 resmas com 500 fs.	Cx	25	R\$ 147,18	R\$ 3.679,50
117	Papel laminado 48x60 - cor a escolher	Und	84	R\$ 1,80	R\$ 151,20
118	Papel ofício, a4 colorido- pacote com 100 fs	Pct	78	R\$ 8,10	R\$ 631,80
119	Papel reciclado a4 c/ 10 resmas de 500 fs	Cx	59	R\$ 219,66	R\$ 12.959,94
120	Papel verde a4-(210mm x 297mm)	Pct	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00

A



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
 Acesse em: https://eccc.ice.pe.gov.br/cpp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0aa0badd-8305-4135-9202-e2809800ff4a

	180g/m <sup>2</sup> cor a escolher pacote com 50 folhas				
121	Pasta em papelão plastificado c/ grampo trilha em metal medindo 235x325 mm cor a escolher	Und	470	R\$ 2,70	R\$ 1.269,00
122	Pasta catálogo com 200 folhas em plástico fino	Und	42	R\$ 34,00	R\$ 1.428,00
123	Pasta catálogo com 100 folhas em plástico fino - cor a escolher	Und	49	R\$ 31,00	R\$ 1.519,00
124	Pasta catálogo com 100 folhas em plástico grosso - cor a escolher	Und	52	R\$ 33,00	R\$ 1.716,00
125	Pasta catálogo na cor preta com 100 envelopes plástico transparente com balanças	Und	73	R\$ 29,20	R\$ 2.131,60
126	Pasta classificador produzido em cartolina com ferragem, gramatura 538g, espessura 0,50mm pol c/ 10 unidades	Pct	794	R\$ 39,00	R\$ 30.966,00
127	Pasta com elástico formato 240mmx350mm papel duplex aba e elástico cor a escolher	Und	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
128	Pasta plástica c/ grampo trilha em metal medindo 235x325 mm cor a escolher	Und	133	R\$ 2,80	R\$ 372,40
129	Pasta plástica transparente c/ grampo trilha em plástico medindo 235x325 mm cor a escolher	Und	108	R\$ 3,30	R\$ 356,40
130	Pasta plástica transparente 32 mm com elástico	Und	274	R\$ 3,60	R\$ 986,40
131	Pasta políonda em plástico com lombo de 4cm, com fecho em elástico. Nas cores: verde e vermelho	Und	283	R\$ 5,80	R\$ 1.641,40
132	Pasta registradora a/z grande em papelão super resistente, na cor prata, medindo aprox. 35cm de altura por 28cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente e ferragem interior cromada com perfeito encaixe - lombo estreito 08 cm	Und	378	R\$ 12,00	R\$ 4.536,00
133	Pasta registradora a/z grande, em papelão super resistente, na cor preta, medindo aprox. 35cm de altura por 28cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente e ferragem interior cromada com perfeito encaixe - lombo largo 08 cm	Und	504	R\$ 12,00	R\$ 6.048,00
134	Pasta suspensa de boa qualidade marmorizada c/ ponteira de plástico 18x24 c/ 100 unidades	CX	90	R\$ 95,00	R\$ 8.550,00



	unidades				
135	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades	Cx	11	R\$ 3,60	R\$ 39,60
136	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 3,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 22 folhas ou 2mm - cor preta	Und	52	R\$ 34,00	R\$ 1.768,00
137	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta.	Und	27	R\$ 175,50	R\$ 4.738,50
138	Perfurador de papel - estrutura em ferro fundido na cor cinza - medindo no mínimo 17 cm de comprimento x 12 de largura x 20 cm de altura - depósito medindo no mínimo 1 cm de altura - capacidade para perfurar 60 folhas ou 5 mm	Und	17	R\$ 127,95	R\$ 2.175,15
139	Pilha pequena 1,5 v aa alcalina embalagem com 4 unidades made in brazil	Pct	59	R\$ 4,90	R\$ 289,10
140	Pilha recarregável 1,2 v aa alcalina embalagem com 4 unidades made in brazil	Pct	45	R\$ 18,56	R\$ 835,20
141	Pilha pilha 1,5 w aa alcalina embalagem com 2 unidades made in brazil	Pct	22	R\$ 10,16	R\$ 223,52
142	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool - cx c/ 12 unidades	Cx	78	R\$ 59,90	R\$ 4.672,20
143	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool - cx c/ 12 unidades	Cx	77	R\$ 59,90	R\$ 4.612,30
144	Pincel atômico 1100 p para escrita grossa na cor verde, recarregável com tinta a base de álcool - cx c/ 12 unidades	Cx	77	R\$ 60,00	R\$ 4.620,00
145	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor violeta, recarregável com tinta a base de álcool - cx c/ 12 unidades	Cx	76	R\$ 60,00	R\$ 4.560,00
146	Pincel atômico ponta fina - cor a escolher	Und	161	R\$ 3,00	R\$ 483,00



MAZAREL DA MATA



CÂMERA ESTADUAL DO MARANHÃO

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: https://eccc.cepe.gov.br/epg/validarDoc.aspx?CodigoDoc=documento000a000da-8315-4135-9202-2800860044

147	Pincel nº 08 - cabo amarelo	Und	49	R\$ 3,80	R\$ 186,20
148	Pincel nº 12 ponta chata	Und	49	R\$ 4,20	R\$ 205,80
149	Pincel nº 18 - cabo amarelo	Und	45	R\$ 4,20	R\$ 189,00
150	Pincel para pintura em tecido nº 10, redondo ou chato.	Und	46	R\$ 4,30	R\$ 197,80
151	Pincel para pintura em tecido, nº 14, redondo ou chato.	Und	46	R\$ 6,50	R\$ 299,00
152	Pistola grande para cola quente	Und	62	R\$ 32,50	R\$ 2.015,00
153	Plástico para pasta catálogo na espessura média.	Und	56	R\$ 20,50	R\$ 1.148,00
154	Plástico adesivo transparente incolor 45cm rolo com 25 mts	RI	14	R\$ 88,00	R\$ 1.232,00
155	Porta caneta, clips e cartão acrílico - cor a escolher.	Und	32	R\$ 23,50	R\$ 752,00
156	Porta fita adesiva 12mmx50m de mesa tamanho médio em acrílico com cortador de metal - boa qualidade	Und	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
157	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher	Und	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
158	Prancheta em duratex tamanho ofício com prendedor metálico reforçado	Und	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
159	Quadro negro medindo 1,50 x 1,20m	Und	15	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
160	Quadro negro medindo 2,00 x 1,00	Und	29	R\$ 110,00	R\$ 3.190,00
161	Quadro branco para escrita a pincel atômico medindo 1,20 x 0,90m moldura em alumínio com suporte p/ apagador.	Und	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
162	Reabastecedor para pincel atômico cores azul, vermelho, preto e verde caixa com 12 unidades	Cx	22	R\$ 81,00	R\$ 1.782,00
163	Refil de cola quente grosso	Kg	58	R\$ 70,00	R\$ 4.060,00
164	Régua 30 cm em plástico transparente e resistente milimetrada	Und	395	R\$ 2,65	R\$ 1.046,75
165	Régua 50 cm em plástico transparente e resistente milimetrada	Und	162	R\$ 3,60	R\$ 583,20
166	Tesoura em aço inoxidável com lâmina nas duas partes unidas através de parafuso, com cabo revestido, anatômico, tamanho de 18cm a 25cm, aprovado pelo INMETRO.	Und	86	R\$ 13,00	R\$ 1.118,00
167	Tesoura escolar - lâmina de aço inoxidável comp. 13 cm (caixa com 30 unidades) aprovado pelo INMETRO	Cx	43	R\$ 51,00	R\$ 2.193,00



168	Tesoura escolar sem ponta com no mínimo 13 cm de comprimento, lâminas em metal com no mínimo 1 mm de espessura cada e 6,5 cm de comprimento, cabo ergonômico polipropileno, aprovado pelo Inmetro.	Und	323	R\$ 6,00	R\$ 1.938,00
169	Tesoura multiuso 150 - 8,5x 24 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil fabricação nacional, aprovada pelo inmetro.	Und	39	R\$ 14,00	R\$ 546,00
170	Tesoura multiuso 7 1/2 - lâminas em aço inox - 19 cm - cabo anatômico em polipropileno, aprovada pelo Inmetro.	Und	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
171	Tesoura para picotar 7 1/2 lâminas em aço inox 19cm, cabo anatômico em polipropileno, aprovada pelo inmetro.	Und	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
172	Tinta guache com 6 pote com 250 ml - cor a escolher, aprovada pelo inmetro.	Cx	28	R\$ 52,00	R\$ 1.456,00
173	Tinta para carimbo nas cores azul, vermelho e preto - sem óleo - frasco com 42 ml - cor a escolher, aprovado pelo inmetro.	Und	64	R\$ 6,30	R\$ 403,20
174	Tinta - rolo com 30ml cores vermelho, verde, branco, azul	Und	68	R\$ 124,00	R\$ 8.432,00
175	Torçãl para crachá rolo c/260 metros	RI	10	NC	
176	Transparencia 210x297 mm para impressora jato de tinta - caixa com 50 unidades	Cx	2	NC	
177	Transparencia para retroprojeto a4 - caixa com 50 unidades	-Cx	1	NC	
178	Grampo 23/08 em metal niquelado	Cx	29	R\$ 22,00	R\$ 638,00
179	Grampo 23/10 em metal niquelado	Cx	28	R\$ 25,95	R\$ 726,60
180	Grampo 23/15 em metal niquelado	-Cx	25	R\$ 19,83	R\$ 495,75
181	Grampo 23/17 em metal niquelado	Cx	24	R\$ 20,73	R\$ 497,52
182	Grampo 23/08 em metal niquelado	Cx	26	R\$ 20,22	R\$ 525,72
183	Grampo 23/24 em metal niquelado	Cx	24	R\$ 22,89	R\$ 549,36
184	Grampo 23/13 em metal niquelado	Cx	24	R\$ 19,89	R\$ 477,36
185	Bobina de plástico transparente 2kg	RI	42	R\$ 33,00	R\$ 1.386,00
186	Bobina de plástico transparente 3kg	RI	42	R\$ 48,00	R\$ 2.016,00
187	Borracha ponteira	Und	648	R\$ 0,90	R\$ 763,20
188	Livro ponto capadura c/ 220 fls - ass. 3	Und	24	R\$ 82,00	R\$ 1.968,00





	EXJ				
188	Cartelas de etiquetas/fis para convite dobrada/ prateada 500 und	Und	714	R\$ 3,24	R\$ 2.313,36
190	Papel hectografico formato 22x33 cm cx. 100fs	Cx	15	R\$ 50,90	R\$ 763,50

**VALOR TOTAL: R\$ 504.774,13** (Quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes.

2.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

### 2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.04 - Secretaria de Turismo e Cultura

1339202172.219 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

02.05 - Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer

2712200212.223 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

2781202242.224 - Apoio ao Desporto Amador

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

02.06 - Secretaria de Educação

1236101882.226 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

1236501902.229 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

02.08 - Secretaria de Administração

0412200212.237 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

02.09 - Secretaria de Infra-Estrutura

1545103232.245 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infra-Estrutura

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo



1545103252.246 - Manutenção da Limpeza Pública  
 Elemento de Despesa:33903000 - Material de Consumo

1545203262.247 - Manutenção de Cemitérios  
 Elemento de Despesa:33903000 - Material de Consumo

1545203272.248 - Manutenção da Iluminação Pública  
 Elemento de Despesa:33903000 - Material de Consumo

02.11 - Secretaria de Transporte  
 2678205342.256 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transportes  
 Elemento de Despesa:33903000 - Material de Consumo

**CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n.º 009/2017.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.
- 3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
- 3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1ª, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.
- 4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens...



4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do item 6.4. "b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.



6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, padendo os órgãos adquirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.



MAZARE DA MATA



CARVAL ESTATUAL DO MARANHÃO

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0aa0badd-83f5-4135-9202-e2809860ff4a

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder as notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP.



10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes;

10.4. Canalizar o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação;

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação;

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto;

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência;

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato;

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preços para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(us) não cumprir(em) as obrigações constantes deste instrumento;
- c. O(s) fornecedor(us) não atender(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses numeradas no Decreto municipal n. xxx e no artigo 7º da Lei n. 8.666/93;



a. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;

f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em caso de documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *Internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.



14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fue simfle*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havido entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estabelecida no art. 63 da Lei n. 1.320/04, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitudão de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número, da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitudão de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitudão de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurarã falta grave e ensejarã, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a - Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou;





- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4. b).

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e/ou art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, e, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



16.9. O possível órgão aderente a ARP, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e lidos pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n. 008/2017 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço;
- Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidade de interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- CANCELÁ-LO, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário;
- Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.



20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avançadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas entendiado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARIPI em 03 (três) vias, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 12 de Maio de 2017.

**INACIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Município da NAZARE DA MATA  
Prefeito

**FORNECEDOR:**

Paula Cristina Bezerra Melo - EPP

CNPJ:

Testemunhas:

-----

-----



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebraram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas eleitas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos doze de Maio de dois mil e dezessete, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pela Sra Adriana Paula Pereira da Silva inscrita no CPF/MF sob o nº 895.293.324-91; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa Paula Cristina Bezeira Melo - EPP com sede situada no seguinte endereço: Rua Walfredo Lima, 137, Centro, Timbaúba-PE, pelo seu representante legal o Sr. Helder Sousa Melo, CPF: nº 404.065.804-30 RG. nº 2.791.102, SIS/PE residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 482, Timbaúba-PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 008/2017, PI nº 024/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 11/05/2017 por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações do Termo de Referência a quantidades estas locadas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L14, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA

*Assinatura*

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete colorido para mapas - caixa com 35 unidades	Cx	7	R\$ 10,50	R\$ 73,50
2	Almofada para carimbo nº 3-tampa em plástico- c/ tinta - cor preta	Und	16	R\$ 14,20	R\$ 227,20
3	Almofada para carimbo nº 3 - tampa em	Und	18	R\$ 11,10	R\$ 199,80



	metal - c/ tinta - cor azul				
4	Apagador de giz com filtro para quadro negro com suporte em madeira medindo 17x7cm	Und	3	R\$ 13,20	R\$ 39,60
5	Apagador para lousa branca - com base em feltro e corpo plástico resistente	Und	5	R\$ 13,80	R\$ 69,00
6	Apontador em plástico sem depósito para lápis cx c/ 12 un - boa qualidade	Cx	48	R\$ 5,10	R\$ 247,20
7	Arquivo morto em plástico tipo políonda peso mínimo 240g, dimensões altura 24,5cm, largura 13,5cm e comprimento 35cm, apresentando especificações nas laterais p/ arquivo cores a escolher	Und	125	R\$ 7,10	R\$ 893,75
8	Barbante nº 6 100% algodão - rolo com 700 grs	RI	9	R\$ 16,90	R\$ 152,10
9	Barbante nº 4 - 100% algodão - rolo com 700 grs	RI	4	R\$ 15,90	R\$ 63,60
10	Barbante nº 2 - 100% algodão - rolo com 700 grs	RI	4	R\$ 13,70	R\$ 54,80
11	Bolsa plástica média (tipo embalagens de supermercado)	Kg	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
12	Bolsa plástica grande (tipo embalagens de supermercado)	Kg	200	R\$ 16,40	R\$ 3.280,00
13	Bobina p/ máquina calculadora 57mm x 30m	Cx	2	R\$ 39,80	R\$ 79,60
14	Bobina p/ fax medindo: 30m x 210mm em papel térmico certificado pelo inmetro com garantia de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Devidamente acondicionada em caixa.	Und	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00
15	Bolinha de isopor 25mm	Und	40	R\$ 0,45	R\$ 18,00
16	Bolinha de isopor 35mm	Und	40	R\$ 0,70	R\$ 28,00
17	Bolinha de isopor 50mm	Und	45	R\$ 2,30	R\$ 103,50
18	Borracha branca nº 60 macia de boa qualidade caixa com 60 unidades - aprovada pelo inmetro	Cx	48	R\$ 19,35	R\$ 928,80
19	Borracha com capa plástica 42x21x11 mm	Und	41	R\$ 1,65	R\$ 67,65
20	Caderno brochura 1/4 capa flexível formato 140x200 mm, com 48 folhas caixa com 240 unidades.	Cx	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
21	Caderno brochura 1/4 quadriculado com margem capa flexível formato 140x202 mm com 40 folhas caixa com 240 unidades-	Cx	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00

*App: 14*



22	Caderno brochura pequeno para desenho formato 203 x 145mm com 48 folhas - caixa com 240 unidades	Cx	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00
23	Caderno espiral (universitário) - 1 matéria com 96 folhas - formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura cx-c/60	Cx	11	R\$ 271,75	R\$ 2.989,25
24	Caderno espiral (universitário) - 10 matérias - formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura	Und	123	R\$ 14,50	R\$ 1.783,50
25	Caderno espiral formato 140x202mm, com 96 folhas, capa dura	Und	87	R\$ 12,85	R\$ 1.117,95
26	Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha ou bateria solar, 26 teclas, medindo aproximadamente 124 mm de largura x 156 mm de comprimento x 25 mm de altura, teclas on/c e off e retorno para correção, botão lateral liga e desliga, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia.	Und	20	R\$ 28,20	R\$ 564,00
27	Calculadora de mesa 8 dígitos, 1 pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente 68 mm de largura x 106 mm de comprimento x 19 mm de altura, teclas on/c e off, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia.	Und	7	R\$ 14,30	R\$ 100,10
28	Caneta esferográfica - escrita grossa, corpo transparente com furo respirador na lateral, com aproximadamente 15cm de comprimento, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, apresentando prazo de validade igual ou superior a um ano da entrega - cor da tinta azul - com aprovação no Inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha.	Cx	33	R\$ 52,00	R\$ 1.716,00
29	Caneta esferográfica - escrita grossa, corpo transparente com furo respirador na lateral, com aproximadamente 15cm de comprimento, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, apresentando prazo de validade igual ou superior a um ano da entrega - cor da tinta vermelha - com aprovação no Inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha.	Cx	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
30	Caneta esferográfica - escrita grossa, corpo transparente com furo respirador na lateral, com aproximadamente 15cm de comprimento, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, apresentando prazo de validade igual ou superior a um	Cx	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00

*Assinatura*



	ano da entrega - cor da tinta preta - com aprovação no Inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha.				
31	Caneta esferográfica, com ponta fina na cor azul, corpo transparente esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta caixa com 12 unidades. C/ selo Inmetro	Cx	23	R\$ 12,60	R\$ 289,80
32	Caneta gnp triangular em borracha macia 1,0mm escrita azul - caixa com 12 unidades	Cx	3	R\$ 72,60	R\$ 217,80
33	Caneta marcador de cd / dvd com ponta dupla de poliéster 1,0 e 2,0 mm, ideal para cd/dvd/plásticos, vinil, acrílico e vidros, com tinta a base de álcool (cor azul e preto a escolher) caixa com 12 unidades	Cx	5	R\$ 36,70	R\$ 183,50
35	Clips 2/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	35	R\$ 6,09	R\$ 213,15
36	Clips 3/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	26	R\$ 6,74	R\$ 175,24
37	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	24	R\$ 6,89	R\$ 165,36
38	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	23	R\$ 7,34	R\$ 168,82
39	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	25	R\$ 7,21	R\$ 180,25
40	Clips nº 0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	9	R\$ 7,43	R\$ 66,87
41	Clips nº 1 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	9	R\$ 7,55	R\$ 67,95
42	Cola bastião frasco com 21 gr não tóxica com validade igual ou superior a 1 ano a partir da data de entrega	Und	68	R\$ 8,10	R\$ 550,80
43	Cola branca lavável - não tóxica - 90 grs caixa com 12 unidades de boa qualidade (trazer amostra).	Cx	49	R\$ 18,70	R\$ 916,30
44	Cola colorida lavável - não tóxica - 90 grs caixa com 12 unidades de boa qualidade (trazer amostra).	Cx	7	R\$ 23,40	R\$ 163,80
45	Cola para isopor (acetato de vinila, catalizador, álcool etílico) - caixa com 12 unidades c/10 gr	Cx	7	R\$ 25,60	R\$ 179,20
46	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 10 - caixa com 72 unidades	Cx	2	R\$ 16,80	R\$ 33,60
47	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 12 - caixa com 72 unidades	Cx	2	R\$ 15,70	R\$ 31,40
48	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unidades	Cx	2	R\$ 23,90	R\$ 47,80

 Aprovado



49	Colchete de metal nº 14 - caixa com 72 unidades	Cx	1	R\$ 14,50	R\$ 14,50
50	Colchete de metal nº 4 - caixa com 72 unidades	Cx	1	R\$ 14,70	R\$ 14,70
51	Colchete de metal nº 6 - caixa com 72 unidades	Cx	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
52	Copo descartável - para 180 ml para água, atóxico, em poliestireno, reciclável, certificado por órgão oficial. Caixa com 2500 unidades, embaladas em tiras plásticas com 100 unidades. - aprovado pela abnt norma nbr 14.865	Cx	160	R\$ 120,50	R\$ 19.280,00
53	Copo descartável - para 50 ml para café, atóxico, em poliestireno, reciclável, certificado por órgão oficial. Caixa com 5000 unidades, embaladas em tiras plásticas com 100 unidades. - aprovado pela abnt norma nbr 14.865	Cx	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
54	Corretivo líquido a base d'água, atóxico, inodoro, não ressecante, capacidade 18ml, validade igual ou superior à 12 (doze) meses a partir da data de entrega	Und	78	R\$ 1,85	R\$ 144,30
55	E.V.A 180x90 cor a escolher - pacote com 10 unidades (selo interno embalagem lacrada)	Pct	45	R\$ 30,42	R\$ 1.368,90
56	E.V.A 48x50 cor a escolher - pacote com 10 unidades	Pct	45	R\$ 63,00	R\$ 2.835,00
57	Elastico latex amarelo n. 18 1000gr (liga elástica)	Pct	9	R\$ 63,20	R\$ 568,80
58	Envelope tipo convite branco 11x16	Und	454	R\$ 0,85	R\$ 385,90
59	Envelope tipo saco ouro 12x17	Und	463	R\$ 1,15	R\$ 532,45
60	Envelope tipo saco ouro 20x28	Und	859	R\$ 0,75	R\$ 644,25
61	Envelope tipo saco ouro 23x32	Und	507	R\$ 0,85	R\$ 430,95
62	Envelope tipo saco ouro 26x36	Und	325	R\$ 0,85	R\$ 276,25
63	Estilote c/ lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico	Und	73	R\$ 2,14	R\$ 156,22
64	Estilote c/ lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico	Und	34	R\$ 3,55	R\$ 120,70
65	Extractor de grampo (espátula) em aço cromado, própria para extração de grampos 26/8 e 26/8	Und	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
66	Fita adesiva transparente em pvc 45 mmx 50m	Und	82	R\$ 5,90	R\$ 483,80
67	Fita bicolor para máquina de escrever preto/vermelho	Und	8	R\$ 5,90	R\$ 47,20

*APR*





68	Fita crepe rolo com 16 mm x 50 m.	Und	31	R\$ 6,90	R\$ 213,90
69	Fita crepe 25 mm rolo com 50 metros de boa qualidade	Und	35	R\$ 7,60	R\$ 266,00
70	Fita crepe 50mts x 19mm	Und	27	R\$ 14,30	R\$ 386,10
71	Fita metrica multicor / 1,50 m. para costura	Und	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
72	Fita dupla face 12x30	Und	46	R\$ 6,60	R\$ 303,60
73	Fita durex 48mmx5m	Und	33	R\$ 6,60	R\$ 217,80
74	Fita durex colorida 12mmx10m	Und	21	R\$ 7,20	R\$ 151,20
75	Giz de cera fino escolar colorido caixa com 12 cores aprovado pelo Inmetro	Cx	80	R\$ 6,95	R\$ 556,00
76	Giz escolar branco antialérgico p/ quadro negro - caixa com 80 caixinhas de no mínimo 60 palitos	Cx	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
77	Giz escolar colorido antialérgico p/ quadro negro caixa contendo 60 caixinhas com no mínimo 60 palitos	Cx	4	R\$ 1,55	R\$ 6,20
78	Gliter de 3 gr - cores a escolher	Und	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
79	Grafite para lapiseira nº 0,5 - embalagem com 12 minas.	Und	9	R\$ 0,68	R\$ 6,12
80	Grafite para lapiseira nº 0,7 - embalagem com 12 minas.	Und	9	R\$ 2,40	R\$ 21,60
81	Grafite para lapiseira nº 09 - embalagem com 12 minas	Und	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
83	Grampeador de mesa metálico de grampo 26/6 capacidade p/ 25 folhas	Und	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
84	Grampo 3/14 em metal níquelado embalagem com 5000	Cx	11	R\$ 53,95	R\$ 593,45
85	Grampo p/ pasta tipo triho 80mm ex c/50 unidades - chapa de aço	Cx	12	R\$ 44,75	R\$ 537,00
86	Grampo p/ pasta tipo triho 80mm ex c/50 unidades - plástico	Cx	13	R\$ 23,00	R\$ 299,00
87	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado ex c/ 5000 unidades - aprovado pelo Inmetro	Cx	31	R\$ 22,50	R\$ 697,50
88	Isopor de 10mm	Und	30	R\$ 7,25	R\$ 217,50
89	Isopor de 15mm	Und	38	R\$ 3,96	R\$ 150,48
90	Isopor de 30mm	Und	45	R\$ 4,70	R\$ 193,20
91	Isopor de 20mm	Und	46	R\$ 4,85	R\$ 224,48
92	Lápis de cor, longo, apontado corpo de madeira miscela embaladas em caixa de papelão c/ 12 cores - selo do Inmetro - 1º	Cx	22	R\$ 7,20	R\$ 158,40

Appf



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
93	Lápis de grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, rolço apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo inmetro - cx c/ 144 unidades.	Cx	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
94	Lápis em resina plástica, mina de grafite 2-b, ultra resistente, não quebra com facilidade, corpo hexagonal - caixa com 12 unidades	Cx	21	R\$ 12,50	R\$ 262,50
96	Lápis marca lexio com ponta clarificada p/ marcação de textos; tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, com interior da tampa afunilado	Und	74	R\$ 4,90	R\$ 362,60
97	Lapiseira 0,7 mm preta com pega ergonômica triangular emborrachada, ponta retrátil e amortecedor, com borracha giratória retrátil	Und	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
98	Livro ata 100 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas	Und	31	R\$ 18,50	R\$ 573,50
99	Livro ata com 200 folhas - com margem - capa dura na cor preta com folhas enumeradas.	Und	18	R\$ 21,85	R\$ 393,30
100	Livro ponto - aula atividade - com 200 folhas capa dura, 1 assinatura	Und	13	R\$ 18,55	R\$ 241,15
101	Livro ponto com 100 folhas formato 218 x 319mm - 1 assinatura - capa dura	Und	43	R\$ 18,00	R\$ 774,00
102	Livro protocolo de correspondência em capa dura c/ 100 folhas numeradas formato 160 x 220mm - 1	Und	71	R\$ 13,00	R\$ 923,00
103	Marcador para quadro branco com formato ergonômico, ponta arredondada com massa de 10g ou mais. Cor da tinta: azul/preta	Und	241	R\$ 5,40	R\$ 1.301,40
104	Massa de modelar, 120 gr caixa c/ 12 cores	Und	62	R\$ 5,85	R\$ 362,70
105	Papel 40 kg 64x94cm cor branca/pacote 50 unidades	Pct	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
106	Papel almaço c/ pauta e margem - formato 200 x 280 mm - pct c/ 400 folhas - cor branca	Rs	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
107	Papel camurça - medindo 40x60 - nas cores verde, amarelo, vermelho, azul e marrom - pacote com 25 unidades.	Pct	11	R\$ 32,50	R\$ 357,50
108	Papel carbono com 100 folhas tamanho a/ 210 x 297 mm caixa com 100 folhas.	Cx	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
109	Papel cartolina formato 86 x 50 cm, 180 grs - pacote com 100 unidades nas cores:	Pct	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00

 Assinatura



	branca, amarela, verde, azul e rosa				
110	Papel colorset 48 x 66 (cartolina dupla face) pacote com 20 unidades. Cor a escolher.	Pct	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
111	Papel crepon - cor a escolher.	Und	133	R\$ 2,30	R\$ 305,90
113	Papel fotográfico - caixa com 50 unidades Formato 21x29,7 cm - 2ª papel cartão alto brilho 180 gm²	Cx	7	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
114	Papel a3 - 297 x 420 m, 75 g/m² - cx c/ 05 resmas de 500 fls.	Cx	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
115	Papel offico, alcalino; formato a4 (210 x 297mm), gramatura 75g/m2; embalagem 100% bopp - bio propileno bio orientado (resmas com 500 folhas)cx c/ 10 resmas	Cx	98	R\$ 234,50	R\$ 22.981,00
116	Papel jornal a4 210 x 297cm com 52g/m. Caixa contendo 10 resmas com 500 fls.	Cx	7	R\$ 147,18	R\$ 1.030,26
117	Papel laminado 48x60 - cor a escolher	Und	24	R\$ 1,80	R\$ 43,20
118	Papel offico, a4 colorido- pacote com 100 fls.	Pct	23	R\$ 8,10	R\$ 186,30
119	Papel reciclado a4 cx c/ 10 resma de 500 fls.	Cx	17	R\$ 219,66	R\$ 3.734,22
120	Papel verde a4 - 210mm x 297mm 180g/m² - cor a escolher pacote com 50 folhas.	Pct	21	R\$ 32,00	R\$ 672,00
121	Pasta em papelão plastificado c/ grampo trilha em metal medindo 235x325 mm cor a escolher	Und	135	R\$ 2,70	R\$ 364,50
122	Pasta catálogo com 200 folhas em plástico fino	Und	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
123	Pasta catálogo com 100 folhas em plástico fino - cor a escolher.	Und	14	R\$ 31,00	R\$ 434,00
124	Pasta catálogo com 100 folhas em plástico grosso - cor a escolher.	Und	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
125	Pasta catálogo na cor preta com 100 envelopes plástico transparente com bailarinas	Und	21	R\$ 29,20	R\$ 613,20
126	Pasta plastificada produzida em cartolina com ferragem gramatura 538g, espessura 0,50mm pct c/ 10 unidades	Pct	227	R\$ 39,00	R\$ 8.853,00
127	Pasta com elástico; formato 240mmx350mm papel duplex, aba e elástico cor a escolher	Und	143	R\$ 3,50	R\$ 500,50
128	Pasta plástica c/ grampo trilha em metal medindo 235x325 mm cor a escolher	Und	38	R\$ 2,80	R\$ 106,40
129	Pasta plástica transparente c/ grampo trilha em plástico medindo 235x325 mm	Und	31	R\$ 3,30	R\$ 102,30

*Assinatura*



	cor a escolher				
130	Pasta plástica transparente 32 mm com elástico	Und	78	R\$ 3,60	R\$ 280,80
131	Pasta políonda em plástico com lombo de 4cm, com fecho em elástico. Nas cores verde e vermelho	Und	81	R\$ 5,80	R\$ 469,80
132	Pasta registradora a/z grande, em papelão super resistente, na cor preta, medindo aprox. 35cm de altura por 28cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente e ferragem interior cromada com perfeito encaixe - lombo estreito 08 cm	Und	108	R\$ 12,00	R\$ 1.296,00
133	Pasta registradora a/z grande, em papelão super resistente, na cor preta, medindo aprox. 35cm de altura por 28cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente e ferragem interior cromada com perfeito encaixe - lombo largo 08 cm	Und	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
134	Pasta suspensa de boa qualidade manhorizada c/ porteira de plástico 36x24 c/ vigor - caixa com 26 unidades	Cx	26	R\$ 95,00	R\$ 2.470,00
135	Percevejo latorado - caixa com 100 Unidades	Cx	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
136	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 22 folhas ou 2mm - cor preta	Und	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
137	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta.	Und	7	R\$ 175,50	R\$ 1.228,50
138	Perfurador de papel - estrutura em ferro fundido na cor cinza - medindo no mínimo 17 cm de comprimento x 12 de largura x 20 cm de altura - depósito medindo no mínimo 1 cm de altura - capacidade para perfurar 60 folhas ou 5 min	Und	5	R\$ 127,95	R\$ 639,75
139	Pilha pequena 1,5 w aa alcalina, embalagem com 4 unidades made in brazil	Pct	17	R\$ 4,90	R\$ 83,30
140	Pilha recarregável 1,2 w aa alcalina embalagem com 4 unidades made in brazil	Pct	13	R\$ 18,56	R\$ 241,28
141	Pilha pilito 1,5 w aa alcalina embalagem com 2 unidades made in brazil	Pct	7	R\$ 10,16	R\$ 71,12
142	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool cx c/ 12 unidades	Cx	23	R\$ 59,90	R\$ 1.377,70

App-A



143	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregavel com tinta a base de álcool - cx c/ 12 unidades	Cx	22	R\$ 59,90	R\$ 1.317,80
144	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor verde, recarregavel com tinta a base de álcool - cx c/ 12 unidades	Cx	22	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
145	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregavel com tinta a base de álcool-cx c/ 12 unidades	Cx	21	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00
146	Pincel atômico ponta fina - cor a escolher	Und	46	R\$ 3,00	R\$ 138,00
147	Pincel nº 08 - cabo amarelo	Und	14	R\$ 3,80	R\$ 53,20
148	Pincel nº 12 ponta chata	Und	14	R\$ 4,20	R\$ 58,80
149	Pincel nº 16 - cabo amarelo	Und	13	R\$ 4,20	R\$ 54,60
150	Pincel para pintura em tecido nº 10, redondo ou chato.	Und	13	R\$ 4,30	R\$ 55,90
151	Pincel para pintura em tecido, nº 14, redondo ou chato	Und	13	R\$ 6,50	R\$ 84,50
152	Pistola grande para cola quente	Und	18	R\$ 32,50	R\$ 585,00
153	Plástico para pasta catálogo na espessura média	Und	16	R\$ 20,50	R\$ 328,00
154	Plástico adesivo transparente incolor 45cm rolo com 25 rals	RI	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
155	Ponta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher.	Und	9	R\$ 23,50	R\$ 211,50
156	Ponta fita adesiva 12mmx50m de mesa tamanho médio em acrílico com cortador de metal - boa qualidade	Und	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
157	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher.	Und	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
158	Prancheta em duratex tamanho ofício com prendedor metálico reforçado.	Und	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
159	Quadro negro, medindo 1,50 x 1,20m.	Und	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
160	Quadro negro, medindo 2,00 x 1,00	Und	9	R\$ 110,00	R\$ 990,00
161	Quadro branco para escrita a pincel atômico medindo 1,20 x 0,90m- moldura em alumínio com suporte p/ apagador.	Und	9	R\$ 102,00	R\$ 918,00
162	Reabastecedor para pincel atômico cores azul, vermelho, preto e verde, caixa com 12 unidades	Cx	7	R\$ 81,00	R\$ 567,00
163	Rétil de cola quente grosso	Kg	17	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
164	Régua 30 cm em plástico transparente e resistente milimetrada	Und	113	R\$ 2,65	R\$ 299,45
165	Régua 90 cm em plástico transparente e	Und	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00

*Assinado*  
*P*



	resistente milimetrada				
166	Tesoura em aço inoxidável com lâmina nas duas partes unidas através de parafuso com cabo revestido, anatômico, tamanho de 18cm a 25cm, aprovada pelo inmetro	Und	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
167	Tesoura escolar - lamina de aço inoxidável comp. 13 cm (caixa com 30 unidades) aprovado pelo inmetro	Cx	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
168	Tesoura escolar sem ponta com no mínimo 13 cm de comprimento, lâminas em metal com no mínimo 1 mm de espessura cada e 6,5 cm de comprimento, cabo ergonômico polipropileno, aprovado pelo inmetro.	Und	92	R\$ 6,00	R\$ 552,00
169	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil - fabricação nacional, aprovada pelo inmetro	Und	11	R\$ 14,00	R\$ 154,00
170	Tesoura multiuso 7 1/2 - lâminas em aço inox - 19 cm - cabo anatômico em polipropileno, aprovada pelo inmetro	Und	7	R\$ 16,00	R\$ 112,00
171	Tesoura para picotar 7 1/2 lâminas em aço inox 19cm, cabo anatômico em polipropileno, aprovada pelo inmetro.	Und	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
172	Tinta guache com 6 pote com 250 ml - cor a escolher, aprovada pelo inmetro	Cx	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
173	Tinta para carimbo nas cores azul, vermelho e preto - sem óleo - frasco com 42 ml - cor a escolher, aprovado pelo inmetro	Und	19	R\$ 6,30	R\$ 119,70
174	Tinta - rolo com 30ml cores vermelho, verde, branco, azul	Und	19	R\$ 124,00	R\$ 2.356,00
178	Grampo 23/06 em metal niquelado	Cx	9	R\$ 22,00	R\$ 198,00
179	Grampo 23/10 em metal niquelado	Cx	8	R\$ 25,95	R\$ 207,60
180	Grampo 23/15 em metal niquelado	Cx	7	R\$ 19,83	R\$ 138,81
181	Grampo 23/17 em metal niquelado	Cx	7	R\$ 20,73	R\$ 145,11
182	Grampo 23/08 em metal niquelado	Cx	7	R\$ 20,32	R\$ 141,54
183	Grampo 23/24 em metal niquelado	Cx	7	R\$ 22,89	R\$ 160,23
184	Grampo 23/13 em metal niquelado	Cx	7	R\$ 19,89	R\$ 139,23
185	Bobina de plástico transparente 2kg	RI	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
186	Bobina de plástico transparente 3kg	RI	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00

 APDF



187	Borracha ponteira	Und	242	R\$ 0,90	R\$ 217,80
188	Livro ponto capadura c/ 220 fls - ass. 3 exp.	Und	7	R\$ 82,00	R\$ 574,00
189	Cartelas de etiquetas/fls para convite dourada/ prateada 500 und	Und	204	R\$ 3,24	R\$ 660,96
190	Papel hectografico formato 22x33 cm cx-100fls	Cx	4	R\$ 50,90	R\$ 203,60

**VALOR TOTAL: R\$ 144.943,70 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO**

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será a **Fundo Municipal de Saúde Nazaré da Mata**

### **2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.14 - Fundo Municipal de Saúde  
 1030104282.269 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS  
 Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

*Assinado*



3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1ª, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Assinatura





- 6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim permita.
- 6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
- Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
  - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
- 6.5. Na hipótese do item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Caso neste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
- 6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretos, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o item, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata do Registro de Preços.
- 7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir em quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

ARP-ARP



7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que viem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

Ass. euf



8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerir a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotam procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos e/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de ausência dos órgãos signatários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento licitatório.

APP 049

P



11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consentir/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. xxxx e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da

Ata ARP



apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta-corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concordado de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estabelecida no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e da documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

Assinatura



15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa de conformidade com o art. 13 da Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua habilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei n.º 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b).

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)- Advertência por escrito;

b)- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem

Assinatura  
P



justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos):

d) Declaração de Inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, (de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02).

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, e, 6, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível *órgão aderente à ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e aceitados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n. 008/2017 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço;
- Ata da Sessão Pública;

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidade de interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

Azer P4

D



- b. Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário;
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

*Assinado*





NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO AMARACATU

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 12 de Maio de 2017.

*Adriana Paula P. Silva*

Adriana Paula Pereira da Silva  
Município da NAZARÉ DA MATA  
Secretaria de Saúde

Adriana Paula Pereira da Silva  
Secretaria de Saúde  
Mat 75.655

**FURNICEDOR:**

*Paula Cristina Bezerra Melo*

Paula Cristina Bezerra Melo - EPP  
CNPJ: 08.947.083/0001-77

**Testemunhas:**

-----

-----

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos doze de Maio de dois mil e dezessete, presentes de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.331.543/0001-94, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro –Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pela Sra. **Geruza Salustiana de Albuquerque**, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.032.784-53; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **Paula Cristina Bezerra Melo - EPP** com sede situada no seguinte endereço Rua Walfredo Lima, 137, Centro, Timbaúba-PE, pelo seu representante legal o Sr Helder Sousa Melo, CPF: nº 404.065.804-30 R.G. nº 2.791.102, SDS/PE residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 482, Timbaúba-PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº 008/2017, PL nº 024/2017, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado em 11/05/2017 por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o **Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Expediente, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete colorido para mapas – caixa com 35 unidades	Cx	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
2	Almofada para carimbo nº 3-tampa em plástico- c/ linta - cor preta	Und	8	R\$ 15,20	R\$ 121,60
3	Almofada para carimbo nº 3 – tampa em	Und	9	R\$ 11,10	R\$ 99,90



	metal - c/ tinta - cor azul				
4	Apagador de giz com filtro para quadro negro com suporte em madeira medindo 17x7cm	Und	1	R\$ 13,20	R\$ 13,20
5	Apagador para lousa branca – com base em feltro e corpo plástico resistente	Und	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
6	Apontador em plástico sem deposito para lápis cx c/ 12 un - boa qualidade	Cx	24	R\$ 5,15	R\$ 123,60
7	Arquivo morto em plástico tipo polionda, peso mínimo 240g; dimensões: altura 24,5cm, largura 13,5cm e comprimento 35cm; apresentando especificações nas laterais p/ arquivo, cores a escolher	Und	63	R\$ 7,15	R\$ 450,45
8	Barbante nº 6 100% algodão - rolo com 700 grs.	RI	4	R\$ 16,90	R\$ 67,60
9	Barbante nº 4 - 100% algodão - rolo com 700 grs	RI	2	R\$ 15,80	R\$ 31,60
10	Barbante nº 2 - 100% algodão - rolo com 700 grs	RI	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40
11	Bolsa plastica media (tipo embalagens de supermercado)	Kg	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
12	Bolsa plastica grande(tipo embalagens de supermercado)	Kg	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
13	Bobina p/ máquina calculadora 57mm x 30m	Cx	1	R\$ 39,80	R\$ 39,80
14	Bobina p/ fax medindo: 30m x 216mm, em papel térmico, certificado pelo inmetro, com garantia de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Devidamente acondicionada em caixa	Und	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50
15	Bolinha de isopor 25mm	Und	20	R\$ 0,45	R\$ 9,00
16	Bolinha de isopor 35mm	Und	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
17	Bolinha de isopor 50mm	Und	23	R\$ 2,30	R\$ 52,90
18	Borracha branca nº 60, macia de boa qualidade caixa com 60 unidades - aprovada pelo inmetro.	Cx	24	R\$ 19,35	R\$ 464,40
19	Borracha com capa plástica 42x21x11 mm	Und	21	R\$ 1,65	R\$ 34,65
20	Caderno brochura 1/4 capa flexivel formato 140x200 mm, com 48 folhas caixa com 240 unidades	Cx	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
21	Caderno brochura 1/4 quadriculado com margem capa flexivel formato 140x202 mm com 40 folhas caixa com 240 unidades-	Cx	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
22	Caderno brochura pequeno para desenho formato 203 x 145mm com 48 folhas - caixa com 240 unidades	Cx	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00



23	Caderno espiral (universitário) - 1 matéria com 96 folhas - formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura cx c/ 60.	Cx	5	R\$ 271,75	R\$ 1.358,75
24	Caderno espiral (universitário) - 10 matérias-formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura.	Und	61	R\$ 14,50	R\$ 884,50
25	Caderno espiral formato 140x202mm, com 96 folhas, capa dura.	Und	44	R\$ 12,85	R\$ 565,40
26	Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha ou bateria solar, 26 teclas, medindo aproximadamente 124 mm de largura x 156 mm de comprimento x 25 mm de altura, teclas on/c e off e retorno para correção, botão lateral liga e desliga, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia.	Und	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
27	Calculadora de mesa 8 dígitos, 1 pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente 88 mm de largura x 106 mm de comprimento x 19 mm de altura, teclas on/c e off, na cor grafite, com no mínimo 3 meses de garantia.	Und	4	R\$ 14,30	R\$ 57,20
28	Caneta esferográfica - escrita grossa; corpo transparente com furo respirador na lateral, com aproximadamente 15cm de comprimento, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, apresentando prazo de validade igual ou superior a um ano da entrega - cor da tinta azul - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha.	Cx	17	R\$ 52,00	R\$ 884,00
29	Caneta esferográfica - escrita grossa; corpo transparente com furo respirador na lateral, com aproximadamente 15cm de comprimento, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, apresentando prazo de validade igual ou superior a um ano da entrega - cor da tinta vermelha - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha.	Cx	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
30	Caneta esferográfica - escrita grossa; corpo transparente com furo respirador na lateral, com aproximadamente 15cm de comprimento, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, apresentando prazo de validade igual ou superior a um ano da entrega - cor da tinta preta - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha.	Cx	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
31	Caneta esferográfica, com ponta fina na cor azul, corpo transparente esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta caixa com 12 unidades. C/ selo inmetro	Cx	12	R\$ 12,60	R\$ 151,20



32	Caneta grip triangular em borracha macia 1.0mm escrita azul - caixa com 12 unidades	Cx	1	R\$ 72,60	R\$ 72,60
33	Caneta marcador de cd / dvd com ponta dupla de poliéster 1.0 e 2.0 mm, ideal para cd/dvd/plásticos, vinil, acrílico e vidros, com tinta a base de álcool (cor azul e preto a escolher) caixa com 12 unidades	Cx	3	R\$ 36,70	R\$ 110,10
35	Clips 2/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	18	R\$ 6,09	R\$ 109,62
36	Clips 3/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	13	R\$ 6,74	R\$ 87,62
37	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	12	R\$ 6,89	R\$ 82,68
38	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	11	R\$ 7,34	R\$ 80,74
39	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	12	R\$ 7,21	R\$ 86,52
40	Clips nº 0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	4	R\$ 7,43	R\$ 29,72
41	Clips nº 1 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr	Cx	4	R\$ 7,55	R\$ 30,20
42	Cola bastão frasco com 21 gr não toxica com validade igual ou superior a 1 ano a partir da data de entrega	Und	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40
43	Cola branca lavável - não tóxica - 90 grs caixa com 12 unidade de boa qualidade (trazer amostra)	Cx	24	R\$ 18,70	R\$ 448,80
44	Cola colorida lavável - não tóxica - 90 grs caixa com 12 unidades de boa qualidade. (trazer amostra).	Cx	3	R\$ 23,40	R\$ 70,20
45	Cola para isopor (acetato de vinila, catalizador, alcool etilico) - caixa com 12 unidades c/40 gr	Cx	4	R\$ 25,60	R\$ 102,40
46	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 10 - caixa com 72 unidades	Cx	1	R\$ 16,80	R\$ 16,80
47	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 12 - caixa com 72 unidades	Cx	1	R\$ 15,70	R\$ 15,70
48	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unidades	Cx	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
49	Colchete de metal nº 14 - caixa com 72 unidades	Cx	1	R\$ 14,50	R\$ 14,50
50	Colchete de metal nº 4 - caixa com 72 unidades	Cx	1	R\$ 14,70	R\$ 14,70
51	Colchete de metal nº 6 - caixa com 72 unidades	Cx	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
52	Copo descartável - para 180 ml para água, atóxico, em poliestireno, reciclável, certificado por órgão oficial. Caixa com 2500	Cx	81	R\$ 120,50	R\$ 9.760,50



	unidades, embaladas em tiras plásticas com 100 unidades. - aprovado pela abnt norma nbr 14.865				
53	Copo descartável – para 50 ml para café, atóxico, em poliestireno, reciclável, certificado por órgão oficial. Caixa com 5000 unidades, embaladas em tiras plásticas com 100 unidades. - aprovado pela abnt norma nbr 14.865	Cx	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
54	Corretivo líquido a base d'água, atóxico, inodoro, não ressecante, capacidade 18ml, validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega	Und	39	R\$ 1,85	R\$ 72,15
55	E.V.A. 180x90 cor a escolher - pacote com 10 unidades (selo inmetro embalagem lacrada)	Pct	23	R\$ 30,42	R\$ 699,66
56	E.V.A. 48x50 cor a escolher - pacote com 10 unidades	Pct	22	R\$ 63,00	R\$ 1.386,00
57	Elastico latex amarelo n. 18 1000gr (liga elástica)	Pct	5	R\$ 63,20	R\$ 316,00
58	Envelope tipo convite branco 11x16	Und	228	R\$ 0,85	R\$ 193,80
59	Envelope tipo saco ouro 12x17	Und	231	R\$ 1,15	R\$ 265,65
60	Envelope tipo saco ouro 20x28	Und	430	R\$ 0,75	R\$ 322,50
61	Envelope tipo saco ouro 23x32	Und	253	R\$ 0,85	R\$ 215,05
62	Envelope tipo saco ouro 26x36	Und	162	R\$ 0,85	R\$ 137,70
63	Estilete c/ lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico	Und	36	R\$ 2,14	R\$ 77,04
64	Estilete c/ lamina larga com sistema de trava corpo em plástico	Und	17	R\$ 3,55	R\$ 60,35
65	Extrator de grampo (espátula) em aço cromado, própria para extração de grampos 26/6 e 26/8.	Und	15	R\$ 2,95	R\$ 44,25
66	Fita adesiva transparente em pvc 45 mmx 50m	Und	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
67	Fita bicolor para máquina de escrever preto/vermelho	Und	3	R\$ 6,90	R\$ 20,70
68	Fita crepe rolo com 16 mm x 50 m.	Und	16	R\$ 6,90	R\$ 110,40
69	Fita crepe 25 mm rolo com 50 metros de boa qualidade	Und	17	R\$ 7,60	R\$ 129,20
70	Fita crepe 50mts x 19mm	Und	14	R\$ 14,30	R\$ 200,20
71	Fita métrica multicor / 1,50 m.para costura	Und	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
72	Fita dupla face 12x30	Und	23	R\$ 6,60	R\$ 151,80



73	Fita durex 48mmx5m	Und	17	R\$ 6,60	R\$ 112,20
74	Fita durex colorida 12mmx10m	Und	11	R\$ 7,20	R\$ 79,20
75	Giz de cera fino escolar colorido caixa com 12 cores aprovado pelo inmetro	Cx	40	R\$ 6,95	R\$ 278,00
76	Giz escolar branco antialérgico p/ quadro negro - caixa com 60 caixinhas de no mínimo 60 palitos	Cx	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
77	Giz escolar colorido antialérgico p/ quadro negro - caixa contendo 60 caixinhas com no mínimo 60 palitos	Cx	2	R\$ 1,55	R\$ 3,10
78	Gliter de 3 gr - cores a escolher	Und	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
79	Grafite para lapiseira nº 0,5 - embalagem com 12 minas	Und	5	R\$ 0,68	R\$ 3,40
80	Grafite para lapiseira nº 0,7 - embalagem com 12 minas	Und	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
81	Grafite para lapiseira nº 09 - embalagem com 12 minas	Und	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
83	Grampeador de mesa metálico de grampo 26/6 capacidade p/ 25 folhas	Und	15	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
84	Grampo 9/14 em metal niquelado embalagem com 5000	Cx	6	R\$ 53,95	R\$ 323,70
85	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm cx c/50 unidades -chapa de aço	Cx	6	R\$ 44,75	R\$ 268,50
86	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm cx c/50 unidades -plástico	Cx	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
87	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado cx c/ 5000 unidades - aprovado pelo inmetro	Cx	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
88	Isopor de 10mm	Und	15	R\$ 7,25	R\$ 108,75
89	Isopor de 15mm	Und	19	R\$ 3,96	R\$ 75,24
90	Isopor de 30mm	Und	23	R\$ 4,20	R\$ 96,60
91	Isopor de 20mm	Und	23	R\$ 4,88	R\$ 112,24
92	Lápis de cor, longo, apontado, corpo de madeira maciça, embalados em caixa de papelão c/ 12 cores - selo do inmetro - 1º linha	Cx	12	R\$ 7,20	R\$ 86,40
93	Lápis de grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo inmetro - cx c/ 144 unidades	Cx	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
94	Lápis em resina plástica, mina de grafite 2-b ultra resistente, não quebra com facilidade, corpo hexagonal - caixa com 12 unidades	Cx	11	R\$ 12,50	R\$ 137,50



96	Lápis marca texto com ponta chanfrada p/ marcação de textos; tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, com interior da tampa afunilado	Und	37	R\$ 4,90	R\$ 181,30
97	Lapiseira 0,7 mm preta com pega ergonômica triangular emborrachada, ponta retrátil e amortecedor, com borracha giratória retrátil	Und	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80
98	Livro ata 100 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas	Und	15	R\$ 18,50	R\$ 277,50
99	Livro ata com 200 folhas - com margem - capa dura na cor preta com folhas enumeradas.	Und	9	R\$ 21,85	R\$ 196,65
100	Livro ponto - aula atividade - com 200 folhas capa dura, 1 assinatura	Und	7	R\$ 18,55	R\$ 129,85
101	Livro ponto com 100 folhas formato 218 x 319mm - 1 assinatura - capa dura	Und	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
102	Livro protocolo de correspondência em capa dura c/ 100 folhas numeradas formato 160 x 220mm	Und	36	R\$ 13,00	R\$ 468,00
103	Marcador para quadro branco com formato ergonômico, ponta arredondada com massa de 10g ou mais. Cor da tinta: azul/preta	Und	120	R\$ 5,40	R\$ 648,00
104	Massa de modelar 120 gr caixa c/ 12 cores.	Und	31	R\$ 5,85	R\$ 181,35
105	Papel 40 kg 64x94cm cor branca/pacote 50 unidades	Pct	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
106	Papel almaço c/ pauta e margem - formato 200 x 280 mm - pct c/ 400 folhas - cor branca	Rs	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
107	Papel carnurça - medindo 40x60 - nas cores verde, amarelo, vermelho, azul e marrom - pacote com 25 unidades	Pct	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
108	Papel carbono com 100 folhas tamanho a/4 210 x 297 mm caixa com 100 folhas.	Cx	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
109	Papel cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs - pacote com 100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa	Pct	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
110	Papel colorset 48 x 66 (cartolina dupla face) pacote com 20 unidades. Cor a escolher.	Pct	13	R\$ 33,00	R\$ 429,00
111	Papel crepon - cor a escolher	Und	67	R\$ 2,30	R\$ 154,10
113	Papel fotográfico - caixa com 50 unidades. Formato 21x29,7 cm - a4 papel cartão alto brilho 180 gm <sup>2</sup> .	Cx	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
114	Papel a3 - 297 x 420 m, 75 g/m <sup>2</sup> - cx c/ 05 resmas de 500 fls.	Cx	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
115	Papel ofício, albelina, formato a4 (210 x	Cx	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00





	297mm), gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; embalagem 100% bopp – bio propietileno bio orientado (resmas com 500 folhas)/cx c/ 10 resmas.				
116	Papel jornal a4 210 x 297cm com 52g/m. Caixa contendo 10 resmas com 500 fls.	Cx	4	R\$ 147,18	R\$ 588,72
117	Papel laminado 48x60 - cor a escolher	Und	12	R\$ 1,80	R\$ 21,60
118	Papel officio, a4 colorido- pacote com 100 fls	Pct	11	R\$ 8,10	R\$ 89,10
119	Papel reciclado a4 cx c/ 10 resma de 500 fls	Cx	8	R\$ 219,66	R\$ 1.757,28
120	Papel vergê a4 - 210mm x 297mm 180g/m <sup>2</sup> cor a escolher pacote com 50 folhas	Pct	11	R\$ 32,00	R\$ 352,00
121	Pasta em papelão plastificado c/ grampo trilho em metal medindo 235x325 mm cor a escolher.	Und	67	R\$ 2,70	R\$ 180,90
122	Pasta catálogo com 200 folhas em plástico fino	Und	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
123	Pasta catálogo com 100 folhas em plástico fino - cor a escolher.	Und	7	R\$ 31,00	R\$ 217,00
124	Pasta catálogo com 100 folhas em plástico grosso - cor a escolher.	Und	7	R\$ 33,00	R\$ 231,00
125	Pasta catálogo na cor preta com 100 envelopes plástico transparente com bailarinas	Und	11	R\$ 29,20	R\$ 321,20
126	Pasta classificador produzido em cartolina com ferragem, gramatura 538g, espessura 0,50mm pct c/ 10 unidades	Pct	114	R\$ 39,00	R\$ 4.446,00
127	Pasta com elástico, formato 240mmx350mm papel duplex, aba e elástico cor a escolher.	Und	72	R\$ 3,50	R\$ 252,00
128	Pasta plástica c/ grampo trilho em metal medindo 235x325 mm cor a escolher.	Und	19	R\$ 2,80	R\$ 53,20
129	Pasta plástica transparente c/ grampo trilho em plástico medindo 235x325 mm cor a escolher	Und	16	R\$ 3,30	R\$ 52,80
130	Pasta plástica transparente 32 mm com elástico	Und	39	R\$ 3,60	R\$ 140,40
131	Pasta polionda em plástico com lombo de 4cm, com fecho em elástico. Nas cores: verde e vermelho	Und	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
132	Pasta registradora a/z grande, em papelão super resistente, na cor preta, medindo aprox. 35cm de altura por 28cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente e ferragem interior cromada com perfeito encaixe - lombo estreito 06 cm	Und	54	R\$ 12,00	R\$ 648,00
133	Pasta registradora a/z grande, em papelão super resistente, na cor preta, medindo aprox. 35cm de altura por 28cm de largura,	Und	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00



	com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente e ferragem interior cromada com perfeito encaixe - lombo largo 08 cm				
134	Pasta suspensa de boa qualidade marmorizada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor - caixa com 25 unidades.	Cx	13	R\$ 95,00	R\$ 1.235,00
135	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades	Cx	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
136	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no. mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 22 folhas ou 2mm - cor preta	Und	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
137	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta.	Und	4	R\$ 175,50	R\$ 702,00
138	Perfurador de papel - estrutura em ferro fundido na cor cinza - medindo no mínimo 17 cm de comprimento x 12 de largura x 20 cm de altura - depósito medindo no mínimo 1 cm de altura - capacidade para perfurar 60 folhas ou 5 mm	Und	3	R\$ 127,95	R\$ 383,85
139	Pilha pequena 1,5 w aa alcalina embalagem com 4 unidades made in brazil	Pct	9	R\$ 4,90	R\$ 44,10
140	Pilha recarregável 1,2 v aa alcalina embalagem com 4 unidades made in brazil	Pct	6	R\$ 18,56	R\$ 111,36
141	Pilha palito 1.5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades made in brazil	Pct	3	R\$ 10,16	R\$ 30,48
142	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregavel com tinta a base de alcool cx c/ 12 unidades	Cx	11	R\$ 59,90	R\$ 658,90
143	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregavel com tinta a base de alcool - cx c/ 12 unidades	Cx	11	R\$ 59,90	R\$ 658,90
144	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor verde, recarregavel com tinta a base de alcool - cx c/ 12 unidades	Cx	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
145	Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregavel com tinta a base de alcool-cx c/ 12 unidades	Cx	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
146	Pincel atômico ponta fina - cor a escolher	Und	23	R\$ 3,00	R\$ 69,00
147	Pincel nº 08 - cabo amarelo	Und	7	R\$ 3,80	R\$ 26,60
148	Pincel nº 12 ponta chata	Und	7	R\$ 4,20	R\$ 29,40
149	Pincel nº 16 - cabo amarelo	Und	7	R\$ 4,20	R\$ 29,40



150	Pincel para pintura em tecido nº 10, redondo ou chato.	Und	7	R\$ 4,30	R\$ 30,10
151	Pincel para pintura em tecido, nº 14, redondo ou chato.	Und	7	R\$ 6,50	R\$ 45,50
152	Pistola grande para cola quente	Und	9	R\$ 32,50	R\$ 292,50
153	Plástico para pasta catálogo na espessura média	Und	8	R\$ 20,50	R\$ 164,00
154	Plástico adesivo transparente incolor 45cm rolo com 25 mts	RI	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
155	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher.	Und	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
156	Porta fita adesiva 12mmx50m de mesa tamanho médio em acrílico com cortador de metal - boa qualidade	Und	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
167	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher.	Und	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
158	Prancheta em duratex tamanho ofício com prendedor metálico reforçado.	Und	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
159	Quadro negro medindo 1,50 x 1,20m.	Und	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
160	Quadro negro medindo 2,00 x 1,00	Und	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
161	Quadro branco para escrita a pincel atômico medindo 1,20 x 0,90m- moldura em alumínio com suporte p/ apagador	Und	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
162	Reabastecedor para pincel atômico cores azul, vermelho, preto e verde, caixa com 12 unidades.	Cx	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
163	Refil de cola quente grosso	Kg	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
164	Régua 30 cm em plástico transparente e resistente milimetrada	Und	56	R\$ 2,65	R\$ 148,40
165	Régua 50 cm em plástico transparente e resistente milimetrada	Und	23	R\$ 3,60	R\$ 82,80
166	Tesoura em aço inoxidável com lâmina nas duas partes unidas através de parafuso, com cabo revestido, anatômico, tamanho de 18cm a 25cm, aprovada pelo inmetro	Und	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
167	Tesoura escolar - lamina de aço inoxidável comp. 13 cm (caixa com 30 unidades) aprovado pelo inmetro	Cx	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
168	Tesoura escolar sem ponta com no mínimo 13 cm de comprimento, lâminas em metal com no mínimo 1 mm de espessura cada e 6,5 cm de comprimento, cabo ergonômico polipropileno, aprovado pelo inmetro.	Und	47	R\$ 6,00	R\$ 282,00
169	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil - fabricação nacional, aprovada	Und	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00



	pele inmetro				
170	Tesoura multiuso 7 1/2 - lâminas em aço inox - 19 cm - cabo anatômico em polipropileno, aprovada pelo inmetro.	Und	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
171	Tesoura para picotar 7 1/2 lâminas em aço inox 19cm, cabo anatômico em polipropileno, aprovada pelo inmetro.	Und	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
172	Tinta guache com 6 pote com 250 ml - cor a escolher, aprovada pelo inmetro.	Cx	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
173	Tinta para carimbo nas cores azul, vermelho e preto - sem óleo - frasco com 42 ml - cor a escolher, aprovado pelo inmetro.	Und	9	R\$ 6,30	R\$ 56,70
174	Tnt - rolo com 30mt cores vermelho, verde, branco, azul	Und	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
178	Grampo 23/06 em matel niquelado	Cx	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
179	Grampo 23/10 em matel niquelado	Cx	4	R\$ 25,95	R\$ 103,80
180	Grampo 23/15 em matel niquelado	Cx	4	R\$ 19,83	R\$ 79,32
181	Grampo 23/17 em matel niquelado	Cx	3	R\$ 20,73	R\$ 62,19
182	Grampo 23/08 em matel niquelado	Cx	4	R\$ 20,22	R\$ 80,88
183	Grampo 23/24 em matel niquelado	Cx	3	R\$ 22,89	R\$ 68,67
184	Grampo 23/13 em matel niquelado	Cx	3	R\$ 19,89	R\$ 59,67
185	Bobina de plastico transparente 2kg	RI	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
186	Bobina de plastico transparente 3kg	RI	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
187	Borracha ponteira	Und	122	R\$ 0,90	R\$ 109,80
188	Livro ponto capadura c/ 220 fis - ass. 3 exp	Und	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
189	Cartelas de etiquetas/fis para convite dourada/ prateada 500 und	Und	102	R\$ 3,24	R\$ 330,48
190	Papel hectografico formato 22x33 cm cx- 100fis	Cx	2	R\$ 50,90	R\$ 101,80

**VALOR TOTAL: R\$ 72.667,78** (Setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será a **Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata**

2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
 0812200212.277 – Gestão Técnica e Administrativa do F.M.A.S.  
 Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.



4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2ª e 3ª lugares visando igual oportunidade de negociação.



6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata do Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.



**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.





10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. xxxx e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;



- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.



14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou



- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, e, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 008/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.



20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 12 de Maio de 2017.

Geiziza Salustiana de Albuquerque

Município de Nazaré Da Mata

Secretaria de Assistência Social

#### FORNECEDOR:

Paula Cristina Bezerra Melo - EPP

CNPJ: 00.910.832/0001-03

#### Testemunhas:

-----

-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Limpeza, Higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos doze de Maio de dois mil e dezessete, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro -Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito **Inácio Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **Nutril Comércio e Serviços**, com sede situada no seguinte endereço: Av. Doutor Assis Chateaubriand, 248 A - Santo Antonio. - Carpina, pelo seu representante legal o Sr **Rodrigo Felipe Pereira Dias de Araújo**, CPF: nº 074.219.464-70 R.G. nº 7.038.475, SDS/PE, residente e domiciliado em Av. Doutor Assis Chateaubriand, 248 A, 1º Andar - Santo Antonio. - Carpina, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 009/2017, PL nº 025/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 11 de Maio de 2017, por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Limpeza, Higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Materiais de Limpeza, Higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LDC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



## ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO Muriático líquido composto de hcl + h2o, incolor p/ limpeza em geral, em embalagem de 01 litro	Und	340	R\$ 12,00	R\$ 4.080,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde (ANVISA) Embalagem de 2 (dois) litro com alça, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx c/ 08 un	Cx	192	R\$ 24,20	R\$ 4.646,40
3	ALCOOL líquido 42° para uso doméstico, Certificado INMETRO/INOR OCP 0008 e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades	Cx	52	R\$ 59,10	R\$ 3.541,20
4	Alcool em gel 70% c/ 12 unidades	Cx	14	R\$ 90,00	R\$ 1.372,00
5	BACIA plástica 5 L	Und	23	R\$ 19,70	R\$ 453,10
6	BACIA plástica 8 L	Und	8	R\$ 19,50	R\$ 153,20
7	Bacia plástica 10 L	Und	9	R\$ 23,80	R\$ 214,20
8	Balde plástico, com alça de alumínio de alta resistência. Com capacidade de 10 litros, para limpeza doméstica. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina	Und	43	R\$ 18,00	R\$ 774,00
9	Balde plástico 20 l Balde plástico, com alça de alumínio de alta resistência, para limpeza doméstica. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina	Und	38	R\$ 28,40	R\$ 1.117,20
10	Cesto para lixo laticio 20lts	Und	34	R\$ 20,00	R\$ 680,00
11	CERA LÍQUIDA PERFUMADA 750 ML - Composta de parafina, canaúba, dispersão acrílica, metilizada, álcool laurílico, fragrância floral, validade mínima 12 meses. Caixa c/ 12 un	Cx	13	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
12	CORDÃO DE NYLON para empacotamento Rolo de 1 kg	Rolo	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
13	CLORO LÍQUIDO embalagem de 2 litros	Und	2831	R\$ 7,20	R\$ 20.383,20





14	Carrinho de Limpeza Baide duas águas 30 litros com rodas e espremedor Vassoura mop com cabo em alumínio, Placa sinalizadora CUIDADO PISO MOLHADO.	Und	9	R\$ 810,00	R\$ 7.290,00
15	DESINFETANTE CREOLINA P/ USO DOMÉSTICO 1000 ML - validade mínima 12 meses com registro na ANVISA	Und	365	R\$ 71,00	R\$ 25.915,00
16	DESINFETANTE com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção, indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. Características líquido, PH 3,5 a 9,5, nível médio de espuma. Composição: álcool graxo etoxilado, cloro de alquidimetilbenzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo Cloro de AlquidimetilBenzil Amônio 0,8%. Concentrado diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro no Ministério da Saúde.	Und	4140	R\$ 6,65	R\$ 27.531,00
17	DESODORIZADOR de ar spray, ingrediente ativo álcool etílico 98° GL 41,68%, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelente. CONTENDO 400ml / 286g	Und	232	R\$ 14,30	R\$ 3.317,60
18	DETERGENTE líquido p/ banheiro, biodegradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 2000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Und	1705	R\$ 6,78	R\$ 11.559,90
19	DETERGENTE líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 2000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	2302	R\$ 5,55	R\$ 12.776,10
20	ESCOVA de aço e cabo de madeira	Und	175	R\$ 7,70	R\$ 1.347,50
21	ESPANADOR DE PO com cabo em madeira e pálo sintético.	Und	85	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00
22	ESPONJA de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: Fardo 14 x 4 unidades. Peso de 60 g marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	Fardo	59	R\$ 48,30	R\$ 2.849,70
23	ESPONJA multiuso, duplo face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 65 x 20 mm. Embalagem: plástica individual, contendo o	Und	404	R\$ 2,40	R\$ 969,60



	nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
24	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 30 cm, Flanela para limpoza na cor alaranjada, nas medidas de 300 mm x 400 mm, over locadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	Und	301	R\$ 5,20	R\$ 1.565,20
25	Fósforo fardos c/ 20 maços contendo 10 caixinhas c/ 40 palitos cada, com selo do INMETRO/INOR	Fardo	7	R\$ 80,20	R\$ 561,40
26	GUARDANAPO de papel 21 x 23 pacote c/ 50 und - Fardo c/ 48	Fardo	12	R\$ 49,50	R\$ 594,00
27	INSETICIDA p/ matar barata a base de água, em forma aerossol, multi-inseticida, não contendo CFC - Clorofluorcarbono Registrado no Ministério da Saúde. Embalagem com volume de 300 ml/237, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.20	Und	134	R\$ 11,75	R\$ 1.574,50
28	LIMPA VIDROS spray c/ tampa galinha pulverizador cx 10c/ 12 und com registro na ANVISA	Cx	27	R\$ 70,00	R\$ 1.890,00
29	Lixeira plástica com tampa 50 litros. Em plástico resistente, com tampa, capacidade 50 litros.	Und	27	R\$ 51,60	R\$ 1.393,20
30	Cesto para lixo Telado de plástico de 10litros	Und	35	R\$ 10,25	R\$ 358,75
31	LUSTRA-MOVEL a base de óleos naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem frasco plástico de 200 ml	Und	165	R\$ 4,10	R\$ 676,50
32	LUVAS LÁTEX analômica antiderrapante revestida internamente c/ flocos de algodão (par) tamanhos P.M.G	Und	490	R\$ 7,95	R\$ 3.895,50
33	OLEO LUBRIFICANTE vegetal de base sintética biodegradável. Embalagem de 300 ml	Und	35	R\$ 18,50	R\$ 647,50
34	PA EM METAL PARA LIXO, CABO EM MADEIRA com mínimo de 60 cm, base metálica quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.	Und	140	R\$ 6,85	R\$ 959,00
35	PANO DE CHAO em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, alvejado duplo, com bordado feito, 100% algodão (etiqueta de identificação), dimensões mínimas 400 x 700 mm. Primeira qualidade.	Und	824	R\$ 7,70	R\$ 6.344,80
36	Pê para lixo em plástico com cabo longo	Und	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
37	PANO PARA LIMPEZA de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões	Und	462	R\$ 7,50	R\$ 3.465,00



	aproximadas de 70 x 42 cm, na cor branca				
38	PAPEL HIGIENICO, Branco, macio, neutro, picotado folha dupla c/ rolo de 30 metros x 10cm, composto de fibras naturais. Fardos com 16 pcd c/4 rolos.	Fardo	541	R\$ 85,00	R\$ 45.985,00
39	PAPEL TOALHA interfolha, reciclado, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Fardo c/ 12 pacotes de 2 rolos. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. Os dizeres da embalagem deverão estar em português.	Fardo	45	R\$ 39,70	R\$ 1.786,50
40	PASTILHA SANITÁRIA, 30 G, CX COM 02 UNID. Com suporte para fixação	Cx	280	R\$ 2,40	R\$ 672,00
41	Prendedor de roupa plástico c/ 12.	Pacote	35	R\$ 6,10	R\$ 213,50
42	POJIDOR de alumínio Brilha alumínio composição linear alquil benzeno e ácidos nítrico, clorídrico e fosfórico em grande quantidade de PH altamente ácido abaixo de 02 embalagem de 500ml	Und	78	R\$ 5,80	R\$ 452,40
43	Querosene, embalagem plástica com 1 litro com descrição do fabricante e prazo de validade c/12	Und	77	R\$ 12,30	R\$ 947,10
44	RODO para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	Und	185	R\$ 9,50	R\$ 1.757,50
45	SABÃO em barra (coco) embalagem com 4 unidades	Und	73	R\$ 6,45	R\$ 470,85
46	Sabão em barra a base de sódio, glicerina, cloreto de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pedras pesando no mínimo 200 gramas, pacote com 5 unidades.	Und	110	R\$ 6,00	R\$ 660,00
47	Sabão em pó, caixa com 20 unidades com 500g, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio.	Cx	334	R\$ 75,50	R\$ 25.217,00
48	Sabão neutro embalagem com 5 unidades	Und	294	R\$ 5,95	R\$ 1.749,30
49	SABÃO em pasta 25 ml	Pote	71	R\$ 7,00	R\$ 497,00
50	Sabonete comum 90gr. Cx. c/ 12	Cx	111	R\$ 1,49	R\$ 165,39
51	SACO PLASTICO PARA LIXO, capacidade de 30 litros. Especificação: Saco em polietileno (plástico) Preto P/ Lixo, (Gram. Min. 0,10 mm) Conforme NBR 9191, Pacote	Pacote	308	R\$ 9,75	R\$ 3.003,00



	com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191.				
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 litros, Saco em polietileno (plástico) Preto P/ Lixo, (Gram Min. 0,10 mm). Conforme NBR 9191, Capac = 50 l, Pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191.	Pacote	273	R\$ 13,95	R\$ 3.808,35
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada; largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 Kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191.	Pacote	465	R\$ 39,50	R\$ 18.367,50
54	Soda Cáustica Desincrustante alcalino 500gr	Und	98	R\$ 9,75	R\$ 955,50
55	TOALHA DE PRATO Pano para enxugar pratos em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 50 x 30 cm, com acabamento nas bordas.	Und	231	R\$ 6,90	R\$ 1.593,90
56	TOALHA DE ROSTO, na cor verde, felpuda, 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas: 0,70 x 0,38 m, 350 gramas/m <sup>2</sup>	Und	165	R\$ 11,00	R\$ 1.815,00
57	TOALHA DE MÃO, cores diversas, felpuda, 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas: 0,70 x 0,38 m, 350 gramas/m <sup>2</sup>	Und	147	R\$ 8,40	R\$ 1.234,80
58	Vassoura de nylon, com cabo, caixa com 12 unidades	Cx	29	R\$ 93,80	R\$ 2.720,20
59	VASSOURA em piaçava, base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínima de 25 cm. c/ 12	Cx	93	R\$ 100,00	R\$ 9.300,00
60	Vassourão piaçava caixa com 12 unidades.	Cx	136	R\$ 200,00	R\$ 27.200,00
61	VASSOURINHA piaçava p/ vaso sanitário	Und	70	R\$ 7,10	R\$ 497,00
62	VASSOURA p/ vasculhar em palha ou cerdas c/cabo	Und	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
63	VASSOURA, em polô, cabo em madeira, base retangular, largura mínima 250 mm	Und	94	R\$ 9,25	R\$ 869,50



			TOTAL	R\$ 312.679,54
--	--	--	-------	-------------------

**Valor PMNM: R\$ 312.679,54** (Trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO**

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes.

2.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

**2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.04 - Secretaria de Turismo e Cultura

1339202472.219 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

02.05 - Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer

2712200212.223 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

2781202242.224 - Apoio ao Desporto Amador

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

02.06 - Secretaria de Educação

1236101882.226 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

1236501902.229 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

02.08 - Secretaria de Administração

0412200212.237 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

02.09 - Secretaria de Infra-Estrutura

1545103232.245 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infra-Estrutura

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

1545103252.246 - Manutenção da Limpeza Pública



PAG: 3  
Pres. CPLP



PAG: 3  
Pres. CPL PMNM

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0aa0badd-83f5-4135-9202-e2809860ff4a

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

1545203262.247 – Manutenção de Cemitérios  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

1545203272.248 – Manutenção da Iluminação Pública  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

02.11 – Secretaria de Transporte  
2678205342.256 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transportes  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n.º 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de proposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.



PAG: 32  
Pres. CPLP

PAG: 33  
Pres. CPL PMNM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0aa0badd-83f5-4135-9202-e2809860ff4a

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4. "b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando uma oportunidade de negociação.



6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obrigasse a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.





8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder as notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP



10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(os) não cumprir(em) as obrigações constantes deste instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. xxxx e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;



PAG: 3  
Pres. CPL I



PAG: 32  
Pres. CPL PMNM

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0aa0badd-83f5-4135-9202-e2809860ff4a

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;

f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, apurar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARI, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.



14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estabelecida no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao conteúdo da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejara, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 70 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou



- b. Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)- Advertência por escrito;

b)- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e/ou art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinar o contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



16.9. O possível *órgão aderente à ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 059/2015, e regimento interno correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 009/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço;
- c. Ata da Sessão Pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 29 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário;
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.



20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se no final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhada ao Prefeito para homologação e/ou despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Serotinal de Licitação da órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 12 de Março de 2017.

  
INACIO MANOEL DO NASCIMENTO

Município de NAZARÉ DA MATA

Prefeito

#### FORNECEDOR

  
NUTRI. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.403.325/0001-79

Testemunhas:

-----

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Limpeza, Higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos doze de Maio de dois mil e dezessete, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.814.269/0001-86, situada à Rua Coronel Luiz Inácio, 751 - Centro -Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pela Srª Adriana Paula Pereira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 895.293.324-91; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa Natri Comércio e Serviços, com sede situada no seguinte endereço: Av. Doutor Assis Chateaubriand, 248 A - Santo Antonio - Carpina, pelo seu representante legal o Sr Rodrigo Felipe Pereira Dias do Araújo, CPF: nº 074.219.469-70, R.G. nº 7.038.475, SDS/PE, residente e domiciliado em: Av. Doutor Assis Chateaubriand, 248 A, 1º Andar - Santo Antonio - Carpina, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 009/2017, PI nº 025/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 11 de Maio de 2017, por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Limpeza, Higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais de Limpeza, Higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital de Licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).





ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO Muriático líquido composto de HCl + H2O incolor p/ limpeza em geral, em embalagem de 01 litro	Und	97	R\$ 12,00	R\$ 1.164,00
2	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde (ANVISA) Embalagem de 2 (dois) litro com alça, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx c/ 06 un	Cx	55	R\$ 24,20	R\$ 1.331,00
3	ALCOOL líquido 42º para uso domestico, Certificado INMETRO/INOR OCP 0008 e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades	Cx	15	R\$ 68,10	R\$ 1.021,50
4	Alcool em gel 70% c/ 12 unidades	Cx	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
5	BACIA plástica 3 L	Und	7	R\$ 19,70	R\$ 137,90
6	BACIA plástica 3 L	Und	3	R\$ 19,90	R\$ 59,70
7	Bacia plástica 10 L	Und	3	R\$ 23,80	R\$ 71,40
8	Balde plástico, com alça de alumínio de alta resistência. Com "capacidade de 10 litros", para limpeza doméstica. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina	Und	13	R\$ 18,00	R\$ 234,00
9	Balde plástico 20 l Balde plástico, com alça de alumínio de alta resistência, para limpeza doméstica. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina	Und	11	R\$ 26,40	R\$ 290,40
10	Ceixa para lixo fechado 20ls	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	CREMA LÍQUIDA PERFUMADA 750 ML - Composta em parafina cerosa, dispersão acrílica, metalizada, álcool isopropílico, fragrância floral, validade mínima 12 meses. Caixa c/ 12 un.	Cx	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
12	CORÇÃO DE NYLON para empacotamento Rob de 1 kg	Rolo	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
13	CLORO LÍQUIDO embalagem de 2 litros	Und	800	R\$ 7,20	R\$ 5.774,80



14	Carrinho de Limpeza Balde duas águas 30 litros com rodas e espremedor Vassoura mop com cabo em alumínio, Placa sinalizadora CUIDADO PISO MOLHADO.	Und	3	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00
15	DESINFETANTE CREOLINA P/ USO DOMESTICO 1000 ML - validade mínima 12 meses, com registro na ANVISA.	Und	104	R\$ 71,00	R\$ 7.384,00
16	DESINFETANTE com alto poder de desinfecção, concentrado composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção, indicado para aplicação em superfícies lisas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. Características: líquido, PH 8,5 a 9,5, nível médio de espuma. Composição: álcool graxo etoxilado, cloro de alquildimetilbenzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: Cloro de Alquildimetilbenzil Amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro do Ministério da Saúde.	Und	1183	R\$ 6,65	R\$ 7.865,95
17	DESODORIZADOR de ar spray ingrediente ativo álcool etílico 96º GL 41,68%, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelante, CONTENDO 400ml / 280g	Und	66	R\$ 14,30	R\$ 943,80
18	DETERGENTE líquido p/ banheiro biodegradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 2000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	487	R\$ 6,78	R\$ 3.301,86
19	DETERGENTE líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) de princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 2000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	657	R\$ 5,55	R\$ 3.644,35
20	BICOVA de aço e/ou cabo de madeira.	Und	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
21	ESPANADOR DE FO com cabo em madeira e polo sintético	Und	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
22	ESPONJA de L de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem Fardo 14 x 6 unidades, peso de 60 g, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fardo	17	R\$ 48,30	R\$ 821,10
23	ESPONJA multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 60 x 20 mm. Embalagem: plástica individual, contendo o	Und	115	R\$ 2,40	R\$ 276,00

*Handwritten signature and stamp:*  
  
 APPRUB



	nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
24	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 30 cm, Flanela para limpeza na cor alaranjada nas medidas de 300 mm x 400 mm, 4 par locadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	Und	86	R\$ 5,20	R\$ 447,20
25	Fósforo farrós c/ 20 maços contendo 10 caixinhas c/ 40 palitos cada, com selo do INMETRO/INOR	Fardo	2	R\$ 80,20	R\$ 160,40
26	GUARDANAPÓ de papel 21 x 23 pacote c/ 50 und - Fardo c/ 48	Fardo	3	R\$ 49,50	R\$ 148,50
27	INSETICIDA p/ matar barata a base de água, em forma aerossol multi-inseticida, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume de 300 ml/237, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 20.	Und	39	R\$ 11,75	R\$ 458,25
28	LIMPA VIDROS spray c/ tampa-gatilho pulverizador cx 10c/ 12 und com registro na ANVISA	Cx	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
29	Lixeira plástica com tampa 50 litros, Em plástico resistente, com tampa, "capacidade 50 litros"	Und	8	R\$ 51,60	R\$ 412,80
30	Cubo para lixo, Telado de plástico de 100litros.	Und	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
31	LUSTRA-MOVEL a base de cereais naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem frasco plástico de 200 ml	Und	47	R\$ 6,10	R\$ 287,70
32	LUVAS LATEX anatômica antiderrepante revestida internamente c/ flocos de algodão (par) tamanhos P.M.G	Und	140	R\$ 7,95	R\$ 1.113,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE vegetal de base sintética biodegradável. Embalagem de 300 ml	Und	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
34	PA EM METAL PARA LIXO, CABO EM MADEIRA com ninho de 30 cm, base metálica quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.	Und	40	R\$ 6,85	R\$ 274,00
35	PANO DE CHÃO em algodão lavado, tipo saia, para limpeza alvejado, duplo, com bordado fino, 100% algodão (etiqueta de identificação) dimensões mínimas 600 x 700 mm. Primeiro qualidade.	Und	235	R\$ 7,70	R\$ 1.809,50
36	Pá para lixo em plástico com cabo longo	Und	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
37	PANO PARA LIMPEZA de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões	Und	132	R\$ 7,50	R\$ 990,00

*[Handwritten signature]*  
Assinatura



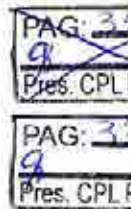
	aproximadas de 70 x 42 cm, no cor branca					
38	PAPEL HIGIENICO, Branco, macio, neutro, picotado folha dupla e rolo de 30 metros x 10cm composto de fibras naturais. Fardosem 16pct c/4 rolos.	Fardo	155	R\$ 85,00	R\$ 13.175,00	
39	PAPEL TOALHA Interfolha, reciclado, largura de 23 cm comprimento minimo de 26 cm e máximo de 27 cm Fardo c/ 12 pacote de 2 rolos. A embalagem deve conter a marca do fabricante, limpo e sem o lote do produto. Os rizeres da embalagem deverão estar em português	Fardo	13	R\$ 19,70	R\$ 256,10	
40	PASTILHA SANITARIA 30 G CX. COM 02 UNID. Com suporte para fixação	Cx	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00	
41	Prentifedor de roupa plástico c/ 12	Pacote	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00	
42	POLIDOR de alumínio Brilha alumínio composição linear álcool, benzona e ácidos cítrico clorídrico e fosfórico em grande quantidade de PH altamente acido ultra-ox de 62 embalagem de 500ml	Und	22	R\$ 5,80	R\$ 127,60	
43	Odorizante embalagem plástica com 1 litro com descrição do fabricante e prazo de validade c/12	Und	22	R\$ 12,30	R\$ 270,60	
44	RODÍCI para piso, copa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, tubo com largura respondendo altura mínima de 120 cm	Und	53	R\$ 9,50	R\$ 503,50	
45	SABÃO em barra (caixa) embalagem com unidade	Und	21	R\$ 6,45	R\$ 135,45	
46	Sabão em barra a base de sódio: glicerina, cloreto de sódio, ácido etileno, hidroxifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pedras pesando no mínimo 200 gramas, pacote com 5 unidades.	Und	31	R\$ 5,00	R\$ 155,00	
47	Sabão em pó, caixa com 20 unidades com 500g, com detergente para lavar roupas, comizata, tal, tensoativo amonico, condicionantes, amarelo branqueado, óxido, tamponantes, corante, essência, carga, água, álcool benzeno sulfonato de sódio.	Cx	95	R\$ 75,50	R\$ 7.172,50	
48	Sabão neutro embalagem com 5 unidades	Und	84	R\$ 3,95	R\$ 332,02	
49	SABÃO em pasta (5 ml)	Pote	21	R\$ 7,00	R\$ 147,00	
50	Sabonete comum 50gr Cx. c/ 12	Cx	32	R\$ 1,69	R\$ 53,68	
51	SACO PLASTICO PARA LIXO, capacidade de 30 litros. Especificação: Saco em polietileno (plástico) Preto P/Lixo, (Gram. Máx. 0,10 mm), Conforme NBR 9191 Pacote	Pacote	88	R\$ 9,75	R\$ 858,00	

*Handwritten signature and stamp:*  
  
 APPR. POP



	com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191				
52	SACO PLASTICO PARA-LIXO, capacidade 50 litros, Saco em polietileno (plástico) Preto P/ Lixo (Gram. Min: 0,10 mm). Conforme NBR 9191, Capac = 50 l, Pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191	Pacote	78	R\$ 13,95	R\$ 1.088,10
53	SACO PLASTICO PARA LIXO capacidade 100 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares, class. I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, profundidade variável de 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, margem de 5,0, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branco. Embalagem pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 Kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191	Pacote	153	R\$ 39,50	R\$ 6.043,50
64	Soda Cáustica Desincrustante alcalino 500gr.	Und	28	R\$ 9,75	R\$ 273,00
55	TOALHA DE PRATO Pano para enxugar pratos em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 50 x 30 cm, bainha acabamento nas bordas	Und	66	R\$ 6,90	R\$ 455,40
56	TOALHA DE ROSIO Na cor verde felpuda, 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas: 0,70 x 0,38 m, 350 gramas/m²	Und	47	R\$ 11,00	R\$ 517,00
57	TOALHA DE VACA cores diversas felpuda 100% (cem por cento) algodão com as seguintes medidas mínimas: 0,70 x 0,38 m, 350 gramas/m²	Und	42	R\$ 8,40	R\$ 352,80
58	Vassouras de nylon com cabo, caixa com 12 unidades	Cx	8	R\$ 93,80	R\$ 750,40
59	VASSOURA em palha, base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínima de 25 cm. c/ 12.	Cx	27	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00
60	Vassouras em palha com 12 unidades.	Cx	39	R\$ 200,00	R\$ 7.800,00
61	VASSOURINHA palha p/ vaso sanitário	Und	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
62	VASSOURA p/ vasculha em palha ou cordão v/ mac	Und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
63	VASSOURA em palha, cabo em madeira, base retangular largura mínima 250 mm.	Und	27	R\$ 9,20	R\$ 248,40

*[Handwritten signature]*  
APP-ELM



				TOTAL	R\$ 89.971,79
--	--	--	--	-------	---------------

**VALOR FMS: R\$ 89.971,79 (Oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO**

- 2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes.  
 2.2. O órgão gerenciador será a **Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata**

### **2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.14 - Fundo Municipal de Saúde  
 1030104282.269 - Gestão Técnica e Administrativa do F.M.S.  
 Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.
- 3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
- 3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

*Assinatura*



4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. E verificado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:



- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do item 6.4 "b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição dejetada.

6.7. Visando atender eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem ficando nesse período interrompido a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir em quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de renúncia da assinatura da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de discontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

*[Handwritten signature]*  
Assinado





8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identificação.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições mais próximas ao primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feita pela empresa ao preposto legalmente constituído supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para retirar ou substituir o bem de acordo, nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Especificamente, o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

*[Handwritten signature]*  
Assinatura



PAG: 32  
9  
Pres. CPL



PAG: 32  
Pres. CPL PMNM

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 34437454-9ae8-4801-b9cf-b98187dcbdd0r

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP;

10.2. Notificar a fornecedor para verificar a sua aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes;

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação;

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação;

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto;

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência;

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato;

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

  
APP: 027



- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. xxx e no artigo 73 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurada a contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de força da imprevisão, devidamente comprovadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefício ou isenção, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento da bem, constando ainda o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

*[Handwritten signature]*  
ACT-020



PAG: 33  
Pres. CPLI



PAG: 39  
Pres. CPL PMNM

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a437d54-9ae8-4801-b9cf-b98187dcbdd0f

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Fundo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser verificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carregar papéis autô, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o número do *fac-simile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-la, havida entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estabelecida no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

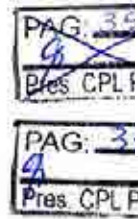
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que servirá de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Foros os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

CPLI-202



15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranho ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 7B da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4.b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e/ou art. 7º da Lei nº 10.520/03.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que



a contratada possui com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência ou intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhar-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c/c, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível órgão adquirente a RFP, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com a que prevalece a Lei 10.520/2002, R.666/1993 e pelo Decreto municipal 059/2015, e regimento interno correspondente.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e aceitos pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n. 009/2017 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço;
- Ata de Sessão Pública;

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificar-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 05 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- CANCELAR, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso II do art. 29 da Lei n. 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário;
- Facultar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES



19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 659, §.2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/94 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feita pelo Gestor e Fiscal da Ala de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar levantando-se no final da reunião as circunstâncias assinala pelo Gestor e Fiscal da Ala de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhadas ao Prefeito para homologação e/ou Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré do Matá, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução do(s) At(o) de Registro de Preço(s).

*(Handwritten signature in blue ink)*  
 Assinado

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

34  
9/01



PAG: 3  
Pres. CPL PMNM

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesso em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 3a437d54-9ae8-4801-b9cf-b98187dcbdd0f

22.2: E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 12 de Maio de 2017.

*Adriana Paula Pereira da Silva*

Adriana Paula Pereira da Silva  
Município de NAZARÉ DA MATA  
Secretaria de Saúde

Adriana Paula Pereira da Silva  
Secretaria de Saúde  
Mat. 75.655

FORNECEDOR:

*Rodrigo Leite D. S. do A.*

NUTRI, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 10.403.325/0001-79

Testemunhas:

.....





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do Município de Nazare da Mata/PE.

Aos doze de Maio de dois mil e dezessete, presentes de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Nazare da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.311.543/0001-40, situada à Rua Dantas Barreto, 1.338 - Centro - Nazare da Mata /PE. Neste ato representada pelo Sra. Geruza Salustiana de Albuquerque, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.112.112-00 neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa SAULIL COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede situada no seguinte endereço: Av. Doutor Assis Cavalcanti nº 209 - Santa Ana, - Carpina, pelo seu representante legal o Sr. Rodrigo Felipe Pereira (pai do Assis) CPF nº 071.219.464-70 RG nº 7.038.475, SUS/PE, residente e domiciliado em Av. Doutor Assis Cavalcanti, 248 A, 1º andar - Santa Ana, - Carpina, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista a publicação do Pregão Presencial/SRP nº 009/2017, Pl. nº 025/2017, do tipo menor preço parâmetro devidamente homologado em 14 de maio de 2017, por seu ordenador de despesas em ato de Registro de preços contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do Município de Nazare da Mata/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 24 de junho de 1999, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 13/07/2002, Decreto Federal nº 7.092, de 23 de janeiro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de Material de Materiais de Limpeza, Higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades do Município de Nazare da Mata/PE, conforme especificações de Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital de Licitação são estimativas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei, ser alteradas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).



ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO Muriático líquido composto de HCl + H2O incolor p/ limpeza em geral em embalagem de 01 litro	Und	49	R\$ 12,00	R\$ 588,00
2	ÁGUA SANITÁRIA base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Embalagem de 2 (dois) litro com alça, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx c/ 06 un	Cx	28	R\$ 24,20	R\$ 677,60
3	ALCOOL líquido 42º para uso doméstico, Certificada INMETRO/MONOR, OCP 0008 e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades	Cx	8	R\$ 68,10	R\$ 544,80
4	Alça em gal 70% c/ 12 unidades	Cx	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
5	BACIA plástica 8 L	Und	3	R\$ 19,70	R\$ 59,10
6	BACIA plástica 3 L	Und	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
7	Bacia plástica 10 L	Und	1	R\$ 21,80	R\$ 21,80
8	Bacia plástica, com alça de alumínio de alta resistência. Com capacidade de 10 litros, para limpeza doméstica. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e a alça a que se destina	Und	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
9	Bacia plástica 20 L Bacia plástica, com alça de alumínio de alta resistência, para limpeza doméstica. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina	Und	5	R\$ 34,40	R\$ 172,00
10	Cesta para lixo rotulado 20 lit	Und	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
11	CREMA LÍQUIDA PERFUMADA 750 ML - Composta de parafina, carboxe dispersão acrílica, metilcelulose, álcool lúquido, fragrância floral, validade mínima 12 meses. Caixa c/ 12 un	Cx	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
12	CORÇÃO DE NYLON para empacotamento 1rol de 1 ro	Rolo	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
13	CLORO LÍQUIDO embalagem de 2 litros	Und	405	R\$ 7,20	R\$ 2.916,00



14	Carrinho de Limpeza com duas rodas 30 litros com rodas e espremedor Vassoura mop com cabo em alumínio, Placa sinalizadora CUIDADO PISO MOLHADO	Und	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
15	DESINFETANTE CREOLINA P/ USO DOMÉSTICO 1000 ML - validade mínima 12 meses, com registro na ANVISA	Und	52	R\$ 71,00	R\$ 3.692,00
16	DESINFETANTE com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, desinfecção e desinfeção, indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, laçadas e metais sanitários, portas, paredes, telas etc. Características: líquido (pH 8,5 a 9,5, nível médio de espuma). Composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de ácido benzilbenzoato amônio, corantes, perfume, hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Cloreto de AlquilbenzilBenzil Amônio 0,8%. Concentrado; diluição de, no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro no Ministério da Saúde.	Und	592	R\$ 6,65	R\$ 3.936,80
17	DESCRIZADOR de ar spray, ingrediente ativo álcool etílico 99º GL 41,98%, hidróxido de sódio borato de sódio, fragrância e propoleno, CONTENDO 400ml / 7280g	Und	33	R\$ 14,39	R\$ 471,90
18	DETERGENTE líquido p/ banheiro, biodegradável, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem plástica de 2000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Und	244	R\$ 6,78	R\$ 1.654,32
19	DETERGENTE líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 13% (onze por cento) de princípio ativo básico do detergente, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem plástica de 2000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	329	R\$ 5,55	R\$ 1.825,95
20	ESCOVA de aço / cabo de madeira	Und	25	R\$ 7,70	R\$ 192,50
21	ESPALMADOR DE PÓ com cabo em madeira e pelo sintético	Und	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
22	ESPONJA de aço de aço carbono abrasivo para limpeza em geral, Embalagem Fardo 14 x 14 unidades, Peso de 50 g, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fardo	9	R\$ 48,30	R\$ 434,70
23	ESPONJA múltipla, dupla face, amolecida à base de espuma de poliestireno com fragrância e fibra sintética com absorção máxima aproximada 100 x 95 x 10 mm, Embalagem plástica individual, contendo 4	Und	58	R\$ 2,40	R\$ 139,20



	nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
24	PLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 30 cm, Panela para limpeza na cor branca, nas medidas de 300 mm x 400 mm, over locadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica; com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto	Und	43	RS 5,20	RS 223,60
25	Fósforo fúncio e 20 maçõs contendo 10 caxinhas e 40 palitos de cera, com selo do INMETRO/MONOR	Fardo	1	RS 80,20	RS 80,20
26	GUARDANAPO de papel 24 x 23, pacote c/ 50 und - Fardo c/ 10	Fardo	2	RS 49,50	RS 99,00
27	INSETICIDA pr matar barata a base de água, em forma aerossol, multi-inseticida, não contendo CFC - Clorofluorcarbono, Registro no Ministério da Saúde, Embalagem com volume de 300 ml/237, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 20	Und	19	RS 11,75	RS 223,25
28	LIMPA VIDROS spray c/ lampa galinha pulverizador ex 10c/ 12 und com registro na ANVISA	Cx	3	RS 70,00	RS 210,00
29	Lixeira plástica com tampa 50 litros, Em plástico resistente, com tampa, "capacidade 50 litros"	Und	4	RS 51,60	RS 206,40
30	Cesto para lixo - Plástico de 10 litros	Und	5	RS 10,25	RS 51,25
31	LUSTRA MOVEL a base de cones naturais, ação de secagem rápida, perfume suave, Embalagem: lãxco plástico de 200 ml	Und	24	RS 4,10	RS 98,40
32	LUVAS LATEX anatômica antiderapante revestida internamente c/ lacos de algodão para tornantões P.M.S.	Und	70	RS 7,95	RS 556,50
33	Óleo LUBRIFICANTE vegetal de base sintética Biodegradável Embalagem de 300 ml	Und	5	RS 18,50	RS 92,50
34	PARTEM METAL PARA LIXO, CAIXA EM MATÉRIA com mínimo de 00 cm base metálica quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm	Und	20	RS 6,85	RS 137,00
35	PANO DE CINTO em algodão lavado, tipo saca, para limpeza, diversos tipos, com bordado largo 100% algodão (etiqueta de identificação), diversos modelos 100 x 700 mm, 1 timbre quadrado	Und	118	RS 7,70	RS 908,60
36	Pa para lixo em plástico com cabo longo	Und	2	RS 12,00	RS 24,00
37	PANO PARA LIMPEZA de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágua, alta resistência, dimensões	Und	66	RS 7,50	RS 495,00



	aproximadas de 70 x 42 cm; na cor branca				
38	PAPEL HIGIENICO Branco, macio, neutro, padrao folha dupla 67 rolos de 30 metros x 10cm, composto de fibras naturais. Fardo com 16pac/c/4 rolos.	Fardo	77	R\$ 85,00	R\$ 6.545,00
39	PAPEL TOALHA interfolha, reciclado, largura de 23 cm, comprimento minimo de 26 cm e maximo de 27 cm. Fardo c/ 12 pacotes de 7 rolos. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. Os dados da embalagem deverao estar em portugues	Fardo	7	R\$ 39,70	R\$ 277,90
40	PASTILHA SANITARIA 30 G CX COM 02 UNID. Com suporte para fixação	Cx	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
41	Prendedor de roupa plastico c/ 12	Pacote	5	R\$ 6,10	R\$ 30,50
42	POLÍMER de alumínio Brilho alumínio composição linear: álcool, benzeno e ácidos nítrico clorídrico e fosfórico em grande quantidade de PH altamente ácido abaixo de 02° hidrológico de 900ml	Und	11	R\$ 5,80	R\$ 63,80
43	Querosene embalagem: plastico com 1 litro com descrição do fabricante e prazo de validade c/12	Und	11	R\$ 12,90	R\$ 141,90
44	ROLOS para piso, tipo em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado altura minima de 120 cm.	Und	26	R\$ 9,50	R\$ 247,00
45	SABAO em barra (poco) embalagem com quantidade	Und	11	R\$ 6,45	R\$ 70,95
46	Sabão em barra a base de sódio, glicerina, óleos de: sésamo, ácido alílico hidrocarbonático, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e paraf. neutro, pedras pesando no mínimo 200 gramas, sendo com 5 unidades.	Und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
47	Sabão em pó, caixa com 20 unidades com 500g, com detergentes para lavar roupas doméstica de tensoativo trionico, com waxes sintéticos, branqueador óptico, estabilizantes, corantes, essências, carga água, níquel oxidação sintético de sódio.	Cx	48	R\$ 75,50	R\$ 3.624,00
48	Sabão neutro embalagem com 5 unidades	Und	42	R\$ 5,95	R\$ 249,90
49	SABAO em pasta 25 ml	Pote	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
50	Sabonaria comum 10gr Cx c/ 12	Cx	16	R\$ 1,49	R\$ 23,84
51	SABO PLASTICO PARA LIXO, quantidade de 20 litros, Especialização Sabão em polietileno atóxico, Preto P/ Lixo (Gram. Min. 6,0mm), Conforme NBR 9191. Pacote	Pacote	44	R\$ 9,20	R\$ 404,80



	com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9151				
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 50 litros. Saco em polietileno (plástico) Preto PZ 130 (55cm x 49 cm) Conforme NBR 1391, Capacidade = 50 l. Pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9151.	Pacote	39	R\$ 13,95	R\$ 384,45
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 litros para acondicionamento de resíduos domésticos classe I em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar de 1,0 cm, altura mínima de 104 cm, margem de 60, podendo ser apresentada em quantidade por exato bruto. Embalagem pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 4,25 Kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9151.	Pacote	67	R\$ 39,50	R\$ 2.646,50
54	Bola Croquetilimencianthé plástico 500gr	Und	14	R\$ 9,75	R\$ 136,50
55	TOALHA DE MATO Para piso enxugar, praia em tecido 100% algodão. Tamanho mínimo de 50 x 30 cm, com acabamento nas bordas.	Und	33	R\$ 6,90	R\$ 227,70
56	TOALHA DE ROSTO, na cor verde, felpuda, 100% flocos por cento algodão, com as seguintes medidas mínimas: 0,70 x 0,38 m, 350gramas/m²	Und	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
57	TOALHA DE MÃO, cores diversas, felpuda, 100% flocos por cento algodão, com as seguintes medidas mínimas: 0,70 x 0,38 m, 350gramas/m²	Und	21	R\$ 9,60	R\$ 201,60
58	Vassoura de nylon, com cabo, caixa com 12 unidades	Cx	4	R\$ 43,80	R\$ 175,20
59	VASSOURA em plástico, base e cabo em madeira. Base retangular com 22 furos, uma das pontas de 75 cm por 12.	Cx	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
60	Vassoura de PVC, com cabo em madeira	Cx	19	R\$ 200,00	R\$ 3.800,00
61	VASSOURA de plástico p/ vaso sanitário	Und	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
62	VASSOURA p/ escovar em palha ou cordão de palha	Und	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
63	VASSOURA em pelo de cavalo em madeira, base retangular, largura mínima 160 mm.	Und	13	R\$ 9,25	R\$ 120,25



				TOTAL	R\$ 44.420,46
--	--	--	--	-------	---------------

**VALOR EMAS: R\$ 44.420,46 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

- 2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes.
- 2.2. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata.

### 2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.03 - Secretaria de Ação Social e Trabalho  
0812200202.207 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Ação Social e Trabalho  
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de proposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que destique expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. O registro de preços constante de ata própria não será firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente edital. Será válida pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, os órgãos signatários não ficarão obrigados a cumprir os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade se for o caso nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto as empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, em litigação, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que devidamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador (Divisão de Compras).

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Ausência exatessa do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste Instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedada qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação exterior que assim o permitir.





6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 03, §6º, da Lei n.º 0066/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. No hipotese do item 06.4.b, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o licitante e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Quando subscritas eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (impostos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. Em se tornando viciosa ou defeituosa nos itens, a fornecedor será notificada para corrigir ou substituir a obra, caso contrário se perderá intencionalmente a contagem da prova para reconhecimento definitivo.

7.2. A notificação do fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.3. Em relação a eventuais discrepâncias, não se aplica a regra contida no artigo 6º, §2º, inciso II, da Lei n.º 0066/93, passando os órgãos adquirentes quantidade inferior ao estimado, com ressalva de aumento de signatário de ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens contidos no fornecedor obriga-se o fornecedor a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O licitante deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do retorno/recebimento da solicitação de orçamento.



8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por meio físico ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pelo empresa, preposto ou representante acompanhado do documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identificação.

8.6. Se a empresa não for registrada em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições mais próximas da primeira colocada, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legitimamente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa não participe do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento e possuir de fato a capacidade de fornecimento será a limite máximo de quantidade que a empresa se dispuser fornecer.

8.9. Na hipótese de item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando houver pedido a outra órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este foi informado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem recebido nesse período, intercorrendo a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1. Antes da entrega a qualquer da ARP, todas as condições de contratação e de entrega serão editadas de forma definitiva.



9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.3. Responder as notificações no prazo estabelecido;

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento do órgão gerenciador e aos órgãos parceiros;

9.5. Realizar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes do previsto no TR.

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Emitir a ARP;

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes;

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se inclusive pela sua aplicação;

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em favor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.660/93 e pelos ex. regulamentos internos de cada órgão, inclusive pela sua aplicação;

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo do acréscimo quantitativo do objeto;

10.7. Emitir, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência;

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato;

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou prorrogação;
  - b. O(s) fornecedor(es) não cumprirem as obrigações constantes deste instrumento;
  - c. O(s) fornecedor(es) não retirarem a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
  - d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses previstas no Decreto municipal n. xxxx e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
  - e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e (2) os fornecedores não quiser(em) acordar revisões;
1. Por interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurada a contratação para a municipalidade o(s) fornecedor(es) e publicado na imprensa oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fatos supervenientes que vejam a comprovar a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e do acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de ser, seja no âmbito de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da Ata, dos casos que ocorrerem, retêm as fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a retenção opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia de Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, em favor da empresa contratada, mediante ordem creditada em nome de sua titularidade na pessoa jurídica de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal do DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas (2) vezes, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos bens, bem como as



devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Não existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Fimido o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carregar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *file-simile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outra indexação viável a ser acordada, havendo, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estabelecida no art. 63 da Lei n. 8.320/84, ou interromper o prazo, no caso de qualquer inerteção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação da Proposta Comercial e do documento de cobrança que servirá de base para emissão da solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no *subtotal* do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento referindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.



15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e conseqüente, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa a prazo da administração, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, com limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 36, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.1, b).

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, e o art. 7º da Lei nº 10.520/03.



PAG. 37  
a  
Pres. CPL P



PAG. 38  
a  
Pres. CPL PMNM

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Da ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-la devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível órgão aderente à ARP, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao tomador, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que prescrevem a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 059/2015, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são anexados e atualizados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n. 009/2017 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço;
- Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificar, unilateralmente, para melhor adequação à finalidade de interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 29 da Lei n. 8.666/93;
- Aplicar as penalidades previstas pela execução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário;
- Fiscalizar, em conjunto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.



## CLÁUSULA DECIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por meio no:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco em conformidade com o disposto no Decreto n.069/2017.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Nazare da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACÁIM

PAG: 3  
9  
Pres. CPL P



PAG: 3  
0  
Pres. CPL PMNM

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 12 de Maio de 2017.

Geruza Salustiana de Albuquerque

Município de Nazaré Da Mata

Secretaria de Assistência Social

**FORNECEDOR:**

NUTRIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 10.403.325/0001-79

**Testemunhas:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Elétrico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos Vinte e dois de Maio de dois mil e dezessete, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro –Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito **Inácio Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **Vasconcelos Construções LTDA – EPP**, CNPJ: 69.921.211/0001-63, com sede situada no seguinte endereço Rod. BR 408, Km 12, Juá, Nazaré da Mata-PE, pelo seu representante legal o Sr. **Gutemberg de Andrade Lima Vasconcelos** CPF nº 344.217.774-04 R.G. nº 1.737.024 – SSP/PE, residente e domiciliado na Granja Maguary, S/N, Zona Urbana, Nazaré da Mata-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº 011/2017, PL nº 029/2017, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado em **18/05/2017** por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para eventual Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Elétrico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o **Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Elétrico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE TOMADA COM 3 PINOS REDONDOS	10	UD	R\$ 4,80	R\$ 48,00
02	ABRACADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 1 1/2"	50	UD	R\$ 8,30	R\$ 415,00



03	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 3/4"	50	UD	R\$	3,20	R\$ 160,00
04	ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 1"	50	UD	R\$	4,80	R\$ 240,00
05	ABRAÇADEIRA TIPO U COM PARAFUSO 25MM	500	UD	R\$	1,00	R\$ 500,00
06	ABRAÇADEIRA TIPO U COM PARAFUSO 32MM	300	UD	R\$	1,70	R\$ 510,00
07	ABRAÇADEIRA TIPO U COM PARAFUSO 1 1/2'	150	UD	R\$	1,90	R\$ 285,00
08	ADAPTADOR DE TOMADA 2P+T	10	UD	R\$	7,00	R\$ 70,00
09	ADAPTADOR REVERSO 2P+T	30	UD	R\$	5,30	R\$ 159,00
10	ARRUELAS PEQUENA 4MM	500	UD	R\$	0,50	R\$ 250,00
11	ARRUELAS LISA 5/16	40	UD	R\$	0,10	R\$ 4,00
12	BASE EM PVC E FERRO PARA PLAFON OU GLOBO - Simples, cor branca.	50	UD	R\$	3,00	R\$ 150,00
13	BASE P/ STARTER - Para uso em starter em instalações de lâmpadas fluorescente tubular. Desenvolvido em policabornato anti-chama. Possui terminais em latão niquelado, resistente a intempéries. Possui parafusos para fixação. Produto em conformidade com a portaria 27 do INMETRO	30	UD	R\$	2,00	R\$ 60,00
14	BRAÇO RETO COM SAPATA COMUM P/ POSTE 1 1/2 X 3/4 GALVANIZADO	150	UD	R\$	65,00	R\$ 9.750,00
15	BRAÇO CURVO COM SAPATA COMUM P/ POSTE 3,00 X 48MM GALVANIZADO	10	UD	R\$	95,00	R\$ 950,00
16	CABO FLEXIVEL Nº 14 - 1,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	20	PEÇA	R\$	84,00	R\$ 1.680,00
17	CABO FLEXIVEL Nº 12 - 2,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	40	PEÇA	R\$	117,00	R\$ 4.680,00
18	CABO FLEXIVEL Nº 10 - 4,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	40	PEÇA	R\$	178,00	R\$ 7.120,00
19	CABO FLEXIVEL Nº 08 - 6,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	20	PEÇA	R\$	249,00	R\$ 4.980,00
20	CABO FLEXIVEL Nº 06 - 10,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	20	PEÇA	R\$	440,00	R\$ 8.800,00
21	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2/12 - PEÇA COM 100 METROS	30	PEÇA	R\$	290,00	R\$ 8.700,00
22	CABO REVESTIDO 3X2,5MM² - PEÇA COM 100 METROS	10	PEÇA	R\$	530,00	R\$ 5.300,00
23	CABO REVESTIDO 4X4,0MM² - PEÇA COM 100 METROS	5	UD	R\$	900,00	R\$ 4.500,00
24	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	20	UD	R\$	41,00	R\$ 820,00
25	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	10	UD	R\$	125,00	R\$ 1.250,00
26	CAIXA DISJUNTORES 6 A 8	20	UD	R\$	38,00	R\$ 760,00
27	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC PARA ATERRAMENTO 300MM - SEM TAMPA / PRT957	20	UD	R\$	5,80	R\$ 116,00
28	CALHA P/2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - 220V P/REATOR MAGNÉTICO - tipo retangular, pintura eletrostática antioxidante na cor Branca, pré-corte para Starte	50	UD	R\$	30,00	R\$ 1.500,00
29	CANALETA PVC PARA CABOS - branca - sistema "x" (barra 2m)	50	UD	R\$	5,80	R\$ 290,00



30	CANO/TUBO RÍGIDO BRANCO 25MM	200	UD	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
31	CANO/TUBO RÍGIDO BRANCO 32MM	200	UD	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
32	CANO/TUBO RÍGIDO BRANCO 1.1/2MM	50	UD	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
33	CANTONEIRA COM RACK 1X1 DE 150CM	20	UD	R\$ 25,00	R\$ 500,00
34	CHAVE DE COMANDO MONOFÁSICA	20	UD	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
35	CHAVE DE COMANDO BIFÁSICA	20	UD	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
36	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICA	20	UD	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
37	CHAVE DE TESTE NEON - Comprimento Total: 5.1/2" Peso: 150 Gr - Identifica Tensão AC, checka o neutro e o aterramento, Este instrumento pode ser utilizado para testar tensões de 100 a 500 Volts, aterramentos e pontos abertos em circuitos e redes.	30	UD	R\$ 23,00	R\$ 690,00
38	CONDULETE PVC RÍGIDO 1" - CINZA - 5 ENTRADAS	100	UD	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
39	CONDULETE PVC RÍGIDO 3/4" - CINZA - 5 ENTRADAS	100	UD	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
40	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	30	UD	R\$ 1,80	R\$ 54,00
41	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 180° para eletroduto rígido	20	UD	R\$ 6,30	R\$ 126,00
42	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 90° para eletroduto rígido	50	UD	R\$ 5,50	R\$ 275,00
43	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 180° para eletroduto rígido	30	UD	R\$ 10,00	R\$ 300,00
44	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 90° para eletroduto rígido	30	UD	R\$ 5,30	R\$ 159,00
45	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 180° para eletroduto rígido	30	UD	R\$ 3,20	R\$ 96,00
46	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 90° para eletroduto rígido	50	UD	R\$ 2,75	R\$ 137,50
47	DISJUNTOR BIPOLAR 15A - ideal para residências, comércio ou indústrias. Protege a instalação elétrica de sobrecargas e curto-circuitos.	20	UD	R\$ 28,00	R\$ 560,00
48	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Cor: Preto; Voltagem: 220V; Peso: 0,2kg. Tamanhos e Medidas: 90X20X70mm.	100	UD	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
49	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A sistema DIN curva C	30	UD	R\$ 11,80	R\$ 354,00
50	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A sistema DIN curva C	50	UD	R\$ 11,90	R\$ 595,00
51	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A sistema DIN curva C	50	UD	R\$ 11,90	R\$ 595,00
52	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A sistema DIN curva C	10	UD	R\$ 63,00	R\$ 630,00
53	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A sistema DIN curva C	20	UD	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A sistema DIN curva C	20	UD	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
55	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 3/4" - 25mm, Amarelo, Rolo com 50m.	100	UD	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00



56	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1 1/2" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolamento, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades	50	UD	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
57	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 3/4" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolamento, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades	100	UD	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
58	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolamento, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	3	UD	R\$ 30,00	R\$ 90,00
59	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M - Completa, cabo flexível	10	UD	R\$ 18,00	R\$ 180,00
60	FECHOS DE AÇO INOXIDÁVEL 3/4. Caixa de papelão contendo 100 unidades.	2	UD	R\$ 73,00	R\$ 146,00
61	FITA DE AÇO LISA 3/4 - ESPESSURA: 5MM - ROLO 30M - Polida, Laqueada, Galvanizada e Bicromatizada. Utilizada para instalar equipamentos de telecomunicações em postes.	10	UD	R\$ 57,00	R\$ 570,00
62	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO - 10 METROS. É anti-chama, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.	30	UD	R\$ 16,00	R\$ 480,00
63	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO - 20 METROS. É anti-chama, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.	30	UD	R\$ 22,00	R\$ 660,00
64	FITA ISOLANTE DE 3M - 10metros. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V; Proteção mecânica de cabos de ferramentas. Atende à norma RoHS e nova norma PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, na classe B.	200	UD	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
65	HASTE DE ATERRAMENTO 120CM	30	UD	R\$ 11,90	R\$ 357,00
66	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	50	UD	R\$ 7,00	R\$ 350,00
67	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA COM PLACA	30	UD	R\$ 9,00	R\$ 270,00
68	INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES	30	UD	R\$ 6,00	R\$ 180,00
69	INTERRUPTOR COM TRES SEÇÕES 4X2	30	UD	R\$ 9,00	R\$ 270,00
70	INTERRUPTOR SIMPLES 220V	50	UD	R\$ 4,00	R\$ 200,00
71	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X - 10A 220V	50	UD	R\$ 5,00	R\$ 250,00
72	ISOLADOR ROLDAMA PORCELANA P/ FIXAÇÃO 76X79MM	50	UD	R\$ 6,00	R\$ 300,00
73	KIT DE AR CONDICIONADO	20	UD	R\$ 43,00	R\$ 860,00
74	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W - Lâmpada com base G13; bulbo T8; temperatura de cor 6400K; com 1,2m x 26mm de diâmetro; fluxo luminoso e valores elétricos semelhante ao das	500	UD	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00



	lâmpadas de diâmetro maior.					
75	LÂMPADA HALÓGENA 1000W X 220V - Não necessita de reator; Luz branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 125 X 10.	30	UD	R\$	8,00	R\$ 240,00
76	LÂMPADA HALÓGENA 150W X 220V - Não necessita de reator; Luz branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 79 X 65 X 8,8.	30	UD	R\$	7,00	R\$ 210,00
77	LÂMPADA HALÓGENA 500W X 220V - Não necessita de reator; Luz branca; Contato com proteção de porcelana; Dimensões: 118 mm.	30	UD	R\$	7,00	R\$ 210,00
79	LÂMPADA LED Bulb 14 W- Luz intensa que não incomoda - Clara com base E27 (100 W)	300	UD	R\$	25,00	R\$ 7.500,00
80	LÂMPADA PARA REFLETOR LED 150W BRANCO FRIO	200	UD	R\$	310,00	R\$ 62.000,00
81	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-27 - Base: Soquete E-27; Bulbo: Ovóide; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	50	UD	R\$	23,50	R\$ 1.175,00
82	LÂMPADA MISTA 160W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovóide; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	50	UD	R\$	28,00	R\$ 1.400,00
83	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-27 - Base: Soquete E-27; Bulbo: Ovóide; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	80	UD	R\$	39,00	R\$ 3.120,00
84	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-40 - Base: Soquete E-40; Bulbo: Ovóide; Vida mediana: 3500 Horas; Temperatura de cor: 3200 Kelvin	80	UD	R\$	39,00	R\$ 3.120,00
85	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 15W - 220v E-27	100	UD	R\$	11,30	R\$ 1.130,00
86	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 20W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	100	UD	R\$	12,50	R\$ 1.250,00
87	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 24W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	100	UD	R\$	13,50	R\$ 1.350,00
88	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 27W - 6400K Day - Branca Fria 220v E-27 Medidas: 57 mm X 145 mm X 57 mm.	100	UD	R\$	17,80	R\$ 1.780,00
89	LÂMPADA PL ELETRONICA COMPACTA 30W ECONOMICA	100	UD	R\$	21,50	R\$ 2.150,00
90	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W 220V E 27	800	UD	R\$	17,00	R\$ 13.600,00
91	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W 220V E 27	50	UD	R\$	34,50	R\$ 1.725,00
93	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W 220V E 27	50	UD	R\$	54,00	R\$ 2.700,00



95	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E 27 OVÓIDE - DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE, COMPOSTA POR UM TUBO DE DESCARGA PREENCHIDO POR UMA MISTURA DE VAPOR DE MERCÚRIO E VAPOR DE SÓDIO	300	UD	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
96	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E 40 OVÓIDE - DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE, COMPOSTA POR UM TUBO DE DESCARGA PREENCHIDO POR UMA MISTURA DE VAPOR DE MERCÚRIO E VAPOR DE SÓDIO	150	UD	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
97	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E 40 OVÓIDE - DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE, COMPOSTA POR UM TUBO DE DESCARGA PREENCHIDO POR UMA MISTURA DE VAPOR DE MERCÚRIO E VAPOR DE SÓDIO.	100	UD	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
99	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W E 40 OVÓIDE - constituídas de um tubo de descarga em quartzo, contendo mercúrio em alta pressão e uma mistura de iodeto metálico, que está alojado em um bulbo de vidro externo, terminado em uma base padrão com rosca.	10	UD	R\$ 40,00	R\$ 400,00
102	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA P/ LAMPADAS Mista, Vapor de Mercúrio ou Sódio até 80W; Pescoço: Alumínio Fundido; Soquete: Porcelana Rosca E-27 ou E-40; Refletor: Chapa de Alumínio Anodizado; Montagem: Em Braço ou Poste, Acabamento: Pescoço Pintado Em Esmalte, Sintético Na Cor Cinza Martelado	150	UD	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00
103	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA P/ LAMPADAS	20	UD	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
104	LUMINÁRIA profissional led publica tipo pétala 180W - LEDs de alta Potência de última geração.90-305VAC. 60.000 hrs L70. 73*34*8cm. 6,85Kg. Alumínio	100	UD	R\$ 499,00	R\$ 49.900,00
105	LUVA DE 1 1/2" para eletroduto rígido roscavel	100	UD	R\$ 2,60	R\$ 260,00
106	LUVA DE 1" para eletroduto rígido roscavel	200	UD	R\$ 1,60	R\$ 320,00
107	LUVA DE 3/4" para eletroduto rígido roscavel	500	UD	R\$ 1,10	R\$ 550,00
108	PARAFUSO Nº 8 com Bucha de Nylon. As buchas de nylon possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação	1000	UD	R\$ 0,40	R\$ 400,00
109	PARAFUSO FENDA 1 1/2X6mm COM PORCA	100	UD	R\$ 0,50	R\$ 50,00
110	PARAFUSO FENDA M 2X8mm COM PORCA	200	UD	R\$ 0,75	R\$ 150,00
111	PARAFUSO FENDA ROSCA RÁPIDA 1 1/2	1000	UD	R\$ 0,75	R\$ 750,00
112	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA PARA POSTE COM PORCA - Diâmetro: 16mm, Comprimento: 30cm	200	UD	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
113	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA COM PORCA 1/4X16 em aço Inox	100	UD	R\$ 0,45	R\$ 45,00
114	PLACA CEGA 4X2 - 1/2 - 3/4	50	UD	R\$ 2,60	R\$ 130,00



115	PLAFON BocaI Soquete De Ceramica E27 - Soquete em porcelana para maior durabilidade, melhor desempenho, menor aquecimento e maior isolamento. Soquete para lâmpadas com base E-27, Cor: Branco alto brilho; Suporta uma lâmpada; Material em polipropileno com aditivo anti UV para maior durabilidade; Acompanha parafusos para fixação. Potência máxima: 100W. Corrente máxima: 4A. Tensão máxima: 250V	500	UD	R\$	4,60	R\$ 2.300,00
116	PLUG FEMEA 3P 10A	20	UD	R\$	3,90	R\$ 78,00
117	PLUG MACHO 2P 10A	20	UD	R\$	2,50	R\$ 50,00
118	PLUG FEMEA 2P+T 20A	20	UD	R\$	5,00	R\$ 100,00
119	PLUG MACHO 2P+T 20A	20	UD	R\$	5,50	R\$ 110,00
120	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR ELETRONICO de 2X40W/220V, com alto fator de potência (acima de 0,92), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	50	UD	R\$	45,00	R\$ 2.250,00
121	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	50	UD	R\$	62,00	R\$ 3.100,00
122	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 400W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	10	UD	R\$	81,50	R\$ 815,00
123	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 80W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	300	UD	R\$	43,00	R\$ 12.900,00
124	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	200	UD	R\$	90,00	R\$ 18.000,00
125	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 400W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	30	UD	R\$	98,00	R\$ 2.940,00
126	REATOR para lâmpada de VAPOR SÓDIO de 150W/220V	150	UD	R\$	76,50	R\$ 11.475,00





127	REATOR para lâmpada de VAPOR SÓDIO de 250W/220V - Uso. Externo; 60Hz; Corrente: 1,30 A; Dimensões: A (150 mm) / B (70 mm) / C (83 mm) / D (102 mm) / E (135 mm) / F (60 mm) / G (6 mm); Foi projetado e é construído conforme as normas da ABNT; Ótimo desempenho garantindo o funcionamento das lâmpadas dentro dos valores especificados pelos fabricantes; Núcleo construído em ferro silício de baixas perdas magnéticas; Bobina construída com fio de cobre esmaltado com rigidez elétrica superior a 5 kV; Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC 105°C; Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação; Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020; Fixação no reator modelo interno através de cantoneiras perfuradas; Acabamento em pintura eletrostática a pó no reator modelo interno; Isolamento interno do conjunto bobina e núcleo a base de resina poliéster de alta dissipação térmica	30	UD	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
128	RECEPTACULO ANTI-VIBRATÓRIO P LAMP TUBULAR (RABICHO P CALHA)	100	UD	R\$ 3,90	R\$ 390,00
129	RECEPTACULO COM RABICHO PVC	100	UD	R\$ 3,80	R\$ 380,00
130	RECEPTACULO E-27 PORCELANA	20	UD	R\$ 4,00	R\$ 80,00
131	RECEPTACULO E-40 PORCELANA	20	UD	R\$ 8,90	R\$ 178,00
132	RECEPTACULO REDUÇÃO E-27 P/ E-40	30	UD	R\$ 9,90	R\$ 297,00
133	RECEPTACULO REDUÇÃO E-40 P/ E-27	30	UD	R\$ 9,90	R\$ 297,00
134	RECEPTACULO TIPO TOMADINHA P/ LAMPADA TUBULAR (RABICHO)	50	UD	R\$ 1,30	R\$ 65,00
135	REFLETOR LED 150W BRANCO FRIO. O refletor super LED 150 W à prova d'água com luz branco frio é perfeito para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo. 150 w. Bivolt. 6000K Branco Frio. Mais de 30.000 horas de vida útil.	30	UD	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
136	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira	20	UD	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
137	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira	20	UD	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
138	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira	20	UD	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
139	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira	20	UD	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
141	RELE TÉRMICO WEG RW27D 3CV - 380V - Ajuste de Corrente de 22A a 32A 1 Contato NC, NF ou Normal Fechado. 1 Contato NO, NA ou Normal Aberto.	10	UD	R\$ 142,90	R\$ 1.429,00



142	TAMPA CEGA 4X2 - em PVC - Cor: Cinza; Peso: 0,017kg;	50	UD	R\$ 2,00	R\$ 100,00
143	TAMPA CEGA 4X4 CINZA - Fabricada em liga de zinco, de elevada resistência mecânica e à corrosão, Adequadas para pisos de lojas, escritórios, bancos e outros ambientes cobertos; Fornecidas com parafusos para fixação na caixa de piso; Acabamento cromado; Dimensões = 110 x 110 mm.	3	UD	R\$ 3,80	R\$ 11,40
144	TARRAXA DE 1/2" A 2" -Indicadas para rosquear tubos e conduítes. Fazer roscas em tubos para água, gás, ar, etc.	20	UD	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
145	TARRAXA DE 2 A 3/4" - Indicadas para rosquear tubos e conduítes. Fazer roscas em tubos para água, gás, ar, etc.	20	UD	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
146	TOMADA DE EMBUTIR	50	UD	R\$ 5,00	R\$ 250,00
147	TOMADA DUPLA UNIVERSAL SISTEMA X - Terminais das tomadas com elevada elasticidade e maior pressão de contato. Componentes isolantes em Termoplástico auto-extinguível. Placas em Termoplástico polido auto-extinguível, com anti-UV. Contatos dos interruptores em Prata e Cobre; Sistema com encaixe rápido da Placa.	50	UD	R\$ 8,50	R\$ 425,00
148	TOMADA P/ COMPUTADOR SISTEMA X de Sobrepor com Tomada RJ45 CAT5E 8 fios para informática cor branca, Diâmetro: 7x2,5x7cm peso: 35g	50	UD	R\$ 8,90	R\$ 445,00
149	TOMADA SIMPLES UNIVERSAL 4X2 BRANCA	100	UD	R\$ 5,50	R\$ 550,00

**VALOR TOTAL: R\$ 403.606,90 (Quatrocentos e três mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos)**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes.

2.2. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**

### 2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
 1545203272.248 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a437d54-9ae8-4801-b9cf-b98187dcbdf

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3a437d54-9ae8-4801-b9cf-b98187dcbdf

- 6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste Instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
  - a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
  - b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
- 6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
- 6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

- 7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.
- 7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
- 7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idóneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.



9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;



- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.



14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuida no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
  - b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
- 16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.
- 16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b
- 16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:
- a)-Advertência por escrito;
  - b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
  - d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .
- 16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal
- 16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria
- 16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 011/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Sollicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.



20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto nº 009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata 22 de Maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Inácio Manoel do Nascimento  
 Município da Nazaré da Mata  
 Prefeito

#### FORNECEDOR:

\_\_\_\_\_  
 Vasconcelos Construções LTDA – EPP  
 CNPJ: 69.921.211/0001-63

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Elétrico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos Vinte e cinco de Maio de dois mil e dezessete, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro -Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA, CNPJ: 25.003.525/0001-01, com sede situada no seguinte endereço Rod. BR 232, Km 126, N° 1000, Galpão 03, Indianópolis, Caruaru-PE, pelo seu representante legal o Sr. João Carlos de Assis Barbosa CPF nº 514.496.254-87 R.G. nº 3.173.911 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Edvaldo Bastos de Oliveira, nº 254, Bairro Indianópolis, Caruaru-PE simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 011/2017, PL nº 029/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 18/05/2017 por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para eventual Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Elétrico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE. conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Elétrico, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L.L.C, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	LÂMPADA KIT PARA LUMINÁRIA profissional led publica tipo pétala 180W	50	UD	R\$ 945,00	R\$ 47.250,00
92	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W 220V E 40	50	UD	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
94	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W 220V E 40	50	UD	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
98	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W 220V E 40 - OVÓIDE	500	UD	R\$ 42,80	R\$ 21.400,00
100	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA P/ LAMPADAS Mista, Vapor de Mercúrio ou Sódio até 250W; Pescoço: Alumínio Fundido; Refletor: Chapa de Alumínio Anodizado; Encaixe: Ø 25,4mm ou Ø 48,2mm; Soquete: Porcelana Rosca E-27 ou E-40; Dimensões: 410 x 235 x 113mm; Montagem: Em Braço ou Poste; Acabamento: Pescoço Pintado Em Esmalte, Sintético Na Cor Cinza Martelado	50	UD	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
101	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA P/ LAMPADAS Mista, Vapor de Mercúrio ou Sódio até 400W; Pescoço: Alumínio Fundido; Refletor: Chapa de Alumínio Anodizado; Encaixe: Ø 25,4mm ou Ø 48,2mm; Soquete: Porcelana Rosca E-27 ou E-40; Dimensões: 410 x 235 x 113mm; Montagem: Em Braço ou Poste; Acabamento: Pescoço Pintado Em Esmalte, Sintético Na Cor Cinza Martelado	50	UD	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
140	RELÉ FOTOELÉTRICO/FOTOCELULA C/ BASE, Sensor Automático 220 V eletromecânico 1000 W - P/ Luminárias, Refletores, Lâmpadas Econômicas, Fluorescentes Minuteria	500	UD	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00

**VALOR TOTAL: R\$ 103.810,00 (Cento e três mil, oitocentos e dez reais)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO**

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**

#### **2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
 1545203272.248 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.



5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2ª e 3ª lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).



## CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.
- 7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
- 7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.
- 8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.
- 8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
- 8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
- 8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.





**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.



**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.6.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.



**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COPINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.



**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**



**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 011/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar havendo-se ao



final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto nº 009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 25 de Maio de 2017.

**Inácio Manoel do Nascimento**  
 Município de Nazaré da Mata  
 Prefeito

#### FORNECEDOR:

**BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA**  
 CNPJ: 25.003.525/0001-01,

#### Testemunhas:

.....



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Construção: Cimento, Areia, Brita, Pó de pedra, Telha, Tijolo, Rejunte e Argamassa ,ETC. destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

**Aos Vinte e dois de Maio de dois mil e dezessete, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro –Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o **Prefeito Inácio Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de **outro lado a empresa Vasconcelos Construções LTDA – EPP, CNPJ: 69.921.211/0001-63**, com sede situada no seguinte endereço Rod. BR 408, Km 12, Juá, Nazaré da Mata-PE, pelo seu representante legal o Sr. Gutemberg de Andrade Lima Vasconcelos CPF nº 344.217.774-04 R.G. nº 1.737.024 – SSP/PE, residente e domiciliado na Granja Maguary, S/N, Zona Urbana, Nazaré da Mata-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº 012/2017, PL nº 030/2017, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado em **18/05/2017** por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Construção: Cimento, Areia, Brita, Pó de pedra, Telha, Tijolo, Rejunte e Argamassa ,ETC. destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. O objeto desta Ata é o Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Construção: Cimento, Areia, Brita, Pó de pedra, Telha, Tijolo, Rejunte e Argamassa ,ETC. destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:**

**1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).**





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARAME 18 RECOZIDO -produzidos pela arcelor atendem as exigências da norma ABNT NBR 5589	100	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
02	AREIA FINGIR -utilizada para reboco.	400	M³	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
03	AREIA FINA LAVADA -utilizada em acabamento refinado	400	M³	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
04	AREIA GROSSA LAVADA-usada como agregado do concreto/ou em trabalhos que exigem uma maior resistencia que dispensam um acabamento mais refinado	800	M³	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
05	ARGAMASSA 20KG AC1-cimento cinza,agregados minerais e aditivos especias não -toxicos,alta qualidade e otimo colagem das peças.	200	SC	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
06	ARGAMASSA 20KG AC2-cimento cinza,agregados minerais e aditivos especias não -toxicos,alta qualidade e otimo colagem das peças.	200	SC	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
07	ARGAMASSA 20KG AC3-cimento cinza,agregados minerais e aditivos especias não -toxicos,alta qualidade e otimo colagem das peças.	50	SC	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
08	BRITA 19- amplamente utilizada na construção civil	250	M³	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
09	BLOCO CERAMICO	300	UD	R\$ 0,85	R\$ 255,00
10	BLOCO DE ISOPOR 8CM	300	UD	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
11	CAL 10KG -composição óxido de cálcio,utilizado em diversos segmentos:construção civil,consterução etc.	200	SC	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
12	CAL 50KG VIRGEM-em pedra,para construção civil (aglomerantes)	200	SC	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
13	CERAMICA 33X33- é composto basicamente por uma mistura de argilas,feldsfatos,areia,caulins,fleitos medindo 33 de largura e 33 de com primento	300	M	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
14	CERAMICA 40X40- é composto basicamente por uma mistura de argilas,feldsfatos,areia,caulins,fleitos medindo 30 de largura e 30 de com primento	300	M	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
15	CIMENTO 50KG-concretos estruturais e convencionais (lajes,vigas,pilares e fundações)fibrocimento	3.000	SC	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00



16	CIMENTO BRANCO-indicado para concreto e pequenos reparos na construção civil, argamassa para reboco e reformas em geral	30	KG	R\$ 2,50	R\$ 75,00
17	ESTRIBO 7X17-feito com vergalhoes CA-60 nervurado,o que propociona maior aderencia do aço com o concreto,pedronizado em formatos quadrados e retangular	3.000	UD	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
18	ESTRIBO 7X27-feito com vergalhoes CA-60 nervurado,o que propociona maior aderencia do aço com o concreto,pedronizado em formatos quadrados e retangular	3.000	UD	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
19	GESSO 1KG-indicado para revestimento de superficie internas pequenos reparos,assentamento de peças artesanais,pode ser utilizada em alvenaria, emboco, curado, paredes etc	50	KG	R\$ 1,80	R\$ 90,00
20	NERVURA DE TRELIÇA - em concreto para laje comum	200	M	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
21	LAJOTA 30X30 ATD - 11M-em concreto lisa ou antiderrapante	200	M	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
22	Pedra Rachão	100	M <sup>3</sup>	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
23	PERGOLADO FINO 0,80CM-em concreto ARMADO	20	M	R\$ 8,40	R\$ 168,00
24	PERGOLADO FINO 2,50M-em concreto ARMADO	20	M	R\$ 26,00	R\$ 520,00
25	PERGOLADO FINO 3,00M-em concreto ARMADO	20	M	R\$ 31,00	R\$ 620,00
26	PERGOLADO FINO 3,50M-em concreto ARMADO	20	M	R\$ 36,50	R\$ 730,00
27	PÓ DE PEDRA	600	M <sup>2</sup>	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00
28	PORCELANATO 60x60- para pisos e revestimentos	100	M <sup>2</sup>	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
29	POSTE EM CONCRETO - 6m	20	UD	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
30	REBOCO PRONTO Saco com 25Kg - argamassa pronta Multi-Useo, especial, a base de cimento CP-32. Com areia de quartzo selecionada, cal hidratada, agregados minerais e aditivos químicos dosados. Utilizada em: Revestimento de paredes internas e externas -Revestimento de tetos, fachadas e placas de cimento. -Assentamento de tijolo cerâmico e bloco de cimento. -Levante de alvenaria de pedra bruta -Colocação e chumbamento de esquadrias de madeira, ferro e alumínio.	50	SC	R\$ 14,80	R\$ 740,00



31	REJUNTE 1KG BRANCO-e utilizado para preencher as juntas entre as placas assentadas e dar melhor acabamento em diversas cores	200	UD	R\$ 2,30	R\$ 460,00
32	TAMPA 1M - para anel de concreto	10	UD	R\$ 66,00	R\$ 660,00
33	TELHA CANAL PRIMEIRA-50x10cm, profundo com ótima vazão de águas pluviais,com comprimento + largura superior e inferior,com inclinação variavel	3.000	UD	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
34	TELHA CANAL SEGUNDA50x10cm-profundo com o'tima vazão de águas pluviais,com comprimento + largura superior e inferior,com inclinação variavel	3.000	UD	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
35	TELHA DE BRAZILIT 2,44 X 0,50-adaptada perfeitamente a todos os tipo de cobertura,com a norma Brasileira ABNT NBR 15210	300	UD	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
36	Telha Ondulada Fibrocimento 2.44 X 1.10 X 5mm s/amianto	100	UD	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
37	TIJOLO 8 FUROS 9X14X19 CM-modelo tijolo de vedação 09x19x19 rendimento 25 por m2	50.000	UD	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
38	TUBO DE CONCRETO 20X1-de acordo com NBR-8889	100	UD	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
39	TUBO DE CONCRETO 30X1-de acordo com NBR-8889	100	UD	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
40	TUBO DE CONCRETO 40X1-de acordo com NBR-8889	100	UD	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
41	TUBO DE CONCRETO 60X1-de acordo com NBR-8889	200	UD	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00
42	TUBO DE CONCRETO 80X1-de acordo com NBR-8890	50	UD	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
43	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1M-completo de acordo com NBR-8889	50	UD	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
44	VARÃO DE FERRO DE 1/2" - 12,5-liso ou roscado de variaie espessura e pré-moldado	150	UD	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
45	VARÃO DE FERRO DE 1/4 - 6,3-liso ou roscado de variaie espessura e pré-moldado	50	UD	R\$ 12,90	R\$ 645,00
46	VARÃO DE FERRO DE 3/8 - 10,0-liso ou roscado de variaie espessura e pré-moldado	200	UD	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
47	VARÃO DE FERRO DE 5/16" - 8,0-liso ou roscado de variaie espessura e pré-moldado	50	UD	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
48	VARÃO DE FERRO DE 5/8-liso ou roscado de variaie espessura e pré-moldado	50	UD	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
49	VERGA 1,00-em concreto	30	UD	R\$ 8,70	R\$ 261,00
50	VERGA 2,00-em concreto	30	UD	R\$ 17,90	R\$ 537,00
51	VERGA 3,00-em concreto	30	UD	R\$ 26,00	R\$ 780,00

**VALOR TOTAL: R\$ 361.371,00 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e um reais)**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO**

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**

### **2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

PREFEITURA:

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101882.226 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

02.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

1545203262.247 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

02.10 - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

2060500962.253 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.269 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

## **CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1ª, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste Instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

## CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.



7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2ª lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.



**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

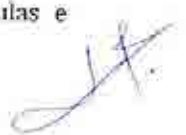
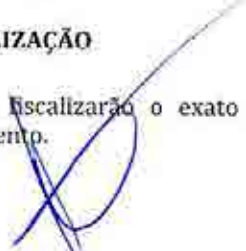
**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.6.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.







**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o



PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.



**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)-Advertência por escrito;



b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n. 012/2017 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR



**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

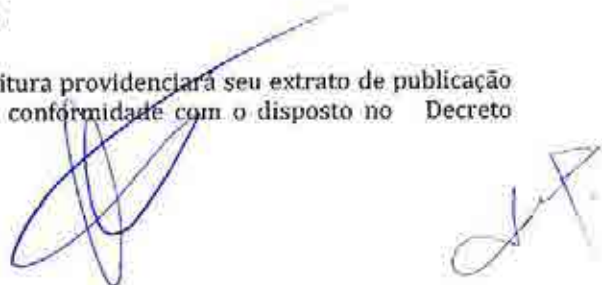
**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.






**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.** E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 02 (duas) vias, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata 22 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Inácio Manoel do Nascimento**  
Município de Nazaré da Mata  
Prefeito

**FORNECEDOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**Vasconcelos Construções LTDA - EPP**  
CNPJ: 69.921.211/0001-63

**Testemunhas:**

-----





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Utensílios segurança e Ferramentas, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos Vinte e nove de Maio de dois mil e dezessete, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro –Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito **Inácio Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **Vasconcelos Construções LTDA – EPP, CNPJ: 69.921.211/0001-63**, com sede situada no seguinte endereço Rod. BR 408, Km 12, Juá, Nazaré da Mata-PE, pelo seu representante legal o Sr. Gutemberg de Andrade Lima Vasconcelos CPF nº 344.217.774-04 R.G. nº 1.737.024 – SSP/PE, residente e domiciliado na Granja Maguary, S/N, Zona Urbana, Nazaré da Mata-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº 014/2017, PL nº 035/2017, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado em **25/05/2017** por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para eventual para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Utensílios segurança e Ferramentas, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a **Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Utensílios segurança e Ferramentas, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	ALAVANCA 1,50 Mt - ferro 1" lisa e mervurada	15	UD	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
4.2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL MODELO ET-3200A - Abertura de Garra: 51mm, Categoria: CAT II 1000V, Corrente AC: 20A/200A/1000A, Diâmetro Condutor: 51mm, Display: LCD 3 1/2 Dígitos / 2000 Contagens, Mudança de Faixa: Manual, Precisão Básica: 3%, Resistência: 0,2k/2k/20k/200k/2M Ohms, Tensão AC: 200V/750V, Tensão DC: 200mV/20V/200V/1000V, Teste Continuidade: Sim (C/D).	4	UD	R\$ 75,00	R\$ 300,00
4.3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" - Aço Cromo Vanádio. Cabo Isolado 1000 V, Uso geral - cortar arames macios, fios e cabos elétricos.	5	UD	R\$ 26,00	R\$ 130,00
4.4	ALICATE ELETRICISTA - Corte Tesoura. Reduz em mais de 50% a força a ser aplicada. Área de corte longa. Abas protetoras isoladas. Cabo isolado conforme ABNT NBR 9699 em trabalhos com tensão de até 1000V. Dispositivo prensa terminais para bitolas de até 100m <sup>2</sup> .	5	UD	R\$ 60,00	R\$ 300,00
4.5	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8"- Abas protetoras. Cabo com isolamento de 1000V. Dispositivos para prensar terminais. Maior área de corte. Ranhuras cruzadas.	10	UD	R\$ 40,20	R\$ 402,00
4.6	ALICATE para corte de pisos e azulejos	5	UD	R\$ 25,90	R\$ 129,50
4.7	ANCINHO DE 16 DENTES - Cor: Preto, Peso: 1,14kg, 150cm, para trabalhos de jardinagem, Corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e quebra, Possui 16 dentes.	20	UD	R\$ 17,60	R\$ 352,00
4.8	ARO P/ CARRINHO DE MÃO 3,25x8 - Chapa 20; Furo 3/4"; Com buchas plásticas.	10	UD	R\$ 27,00	R\$ 270,00
4.9	ARCO DE SERRA - Arco em alumínio, Ideal para corte de metais diversos. Possui sistema rápido para troca de serra e regulagem de tensão. Serra em aço rápido. Apresenta suporte para 2 posições de corte, 90º e 55º, e compartimento tubular projetado para estocar serras sobressalentes.	5	UD	R\$ 23,00	R\$ 115,00
4.10	ARREBITE (BITOLA 3.2 MM X 10MM) CAIXA COM 200 UNIDADES.	5	UD	R\$ 22,00	R\$ 110,00
4.11	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO - 12 L, Com pegador no fundo do balde, Alça para	50	UD	R\$ 8,30	R\$ 415,00





	transporte em metal, útil para pedreiros e azulejistas.				
4.12	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO - 12 L. Fundo liso, Alça para transporte em metal, útil para pedreiros e azulejistas.	100	UD	R\$ 8,25	R\$ 825,00
4.13	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - Bota de PVC injetado, na cor preta, cano curto (altura 240 mm), com forro interno em poliéster, e solado com desenho anti-derrapante. Proteção dos membros inferiores nos trabalhos em lugares úmidos e lamacentos. Tamanhos Variados	60	PAR	R\$ 31,25	R\$ 1.875,00
4.14	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO - Cano com espessura de 2,0mm com forro em 100% malha de poliéster; Estria horizontal para facilitar o calce; Calcanhar reforçado com ranhuras que facilitam o descalce; Proteção especial para tornozelos; Solado reforçado em PVC especial com borracha nitrílica e desenho antiderrapante. Tamanhos variados.	150	PAR	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
4.15	BOTA DE PVC CANO CURTO BRANCA - Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Tamanhos variados.	100	PAR	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
4.16	BOTA ELETRICISTA 70B29 Biqueira Composite. Toda em M Micro, possui variação de tamanho do 35 ao 45. Forração em tecido respirável que proporciona maior conforto para o pé evitando atrito direto com o material do calçado. Fechamento é feito em cadarço que se adequa perfeitamente ao pé. Não propaga chamas. Possui biqueira composite que é leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Palmilha resistente a perfuração, toda em cobre flexível que cobre toda a planta do pé. Solado Isolante Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	5	PAR	R\$ 60,00	R\$ 300,00
4.17	BOTINA DE COURO com Biqueira de Aço. Botina com fechamento em elástico lateral; Confeccionada em couro, montada no sistema STROBEL; Solado em poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal; Possui biqueira de aço; Testada e aprovada pela normas ABNT NBR ISO 20345/2008; Tamanhos: 35 ao 46	50	PAR	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
4.18	BRAÇADEIRA DE CADEADO PEQUENA	20	UD	R\$	R\$ 220,00



	GALVANIZADA			11,00	
4.19	BROCAS (JOGO DE 13) - Concreto, alvenaria, madeira, plástico e azulejo. Jogo com 13 unidades sendo: 5 de Aço Rápido para perfuração em metal, 4 de Wídea para perfuração em concreto e alvenaria e 4 de Aço Carbono para perfuração em madeira. Diâmetros: Aço Rápido (1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 5/16"), Wídea (5/32", 3/16", 1/4", 5/16") e Aço Carbono (1/8", 3/16", 1/4", 5/16").	3	JOGO	R\$ 105,60	R\$ 316,80
4.20	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA 840mm - Dimensões do Produto (CxLxA): 900 x 230 x 20mm	30	UD	R\$ 11,50	R\$ 345,00
4.21	CABO OVAL P/ ENXADA - Madeira maciça goiabão, Com acabamento envernizado.	20	UD	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4.22	CABO P/ PÁ "y" DE CONSTRUÇÃO - 0,70mt	20	UD	R\$ 13,80	R\$ 276,00
4.23	CADEADO 25MM COM 2 CHAVES - Cadeado com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.	15	UD	R\$ 12,55	R\$ 188,25
4.24	CADEADO 35MM COM 2 CHAVES - Cadeado com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.	60		R\$ 16,00	R\$ 960,00
4.25	CADEADO 45MM COM 2 CHAVES - Cadeado com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.	50	UD	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
4.26	CAMARA DE AR PARA RODA DE CARRINHO DE MAO - Pressão máxima recomendada: 25 libras/pol <sup>2</sup> Largura / Diâmetro: 3,25x8	30	UD	R\$ 17,80	R\$ 534,00
4.27	CAPA PLÁSTICA P/ CHUVA COM CAPUZ - Cor amarela, manga longa.	80	UD	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
4.28	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA TIPO (ABA TOTAL), injetado numa única peça de polietileno de alta densidade, rígido, leve, sem porosidade, não condutor de corrente elétrica com alta resistência dielétrica e possui fendas laterais.	10	UD	R\$ 15,00	R\$ 150,00
4.29	CARTUCHO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA para máscara respiratória - RC-202; RC 203 e RC 206. Recomendado para proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânicos com concentração ambiental inferior a 1000PPM. Utilizado na máscara respiratória CG 306.Filtro químico FBC classe 1. Garantia: 3 meses Peso : 0.06 kg	20	UD	R\$ 36,70	R\$ 734,00



4.30	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 70L - Braço metálica reforçado. Caçamba metálica quadrada reforçada. Diâmetro 1455x622x545mm	30	Unidade	R\$ 205,20	R\$ 6.156,00
4.31	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA FUNDA - Conjunto carrinho-de-mão com braço metálico, pneu, câmara, caçamba metálica funda de 0,45mm [chapa 26] com capacidade para 90 litros.	30	UD	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00
4.32	CHAVE DE FENDA - Composto por: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4", 2 Chaves de fenda ponta philips 1/8x3", 3/16x3" e Chave de fenda clip ponta chata 1/8x3". Peças com cabo em polipropileno injetado; Hastes em aço SAE 1045 temperado.	5	JOGO	R\$ 29,90	R\$ 149,50
4.33	CHAVE AJUSTÁVEL 12" Indicado para afrouxar e apertar parafusos e porcas sextavadas e quadradas. forjada em aço cromo vanádio e temperada e acabamento fosfatizado. (L. x A x P): 8 x 3 x 31 cm.	3	UD	R\$ 58,00	R\$ 174,00
4.34	CHAVE DE GRIFO (CANO) 24"- Mordentes reforçados para melhor ajuste sem desgaste da ferramenta, Mola interna para sustentação dos mordente, Cilindro de fácil regulagem.	5	UD	R\$ 72,80	R\$ 364,00
4.35	CHAVES FIXAS - Composto por: 6 peças de 6 a 17mm.	3	JOGO	R\$ 38,00	R\$ 114,00
4.36	CHIBANCA com Cabo de Madeira de 90cm	20	UD	R\$ 43,90	R\$ 878,00
4.37	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA - Tipo paraquedista com apoio lombar. Em couro almofadado. Sem componentes metálicos, retardante à chamas. Certificado de aprovação.	5	UD	R\$ 79,10	R\$ 395,50
4.38	COLHER DE PEDREIRO 10" - Temperado Revenido. Aço Carbono. Forma Construtiva Forjado. Formato Canto redondo, e cabo de madeira	10	UD	R\$ 13,50	R\$ 135,00
4.39	COLHER DE PEDREIRO 9" - Temperado Revenido. Aço Carbono. Forma Construtiva Forjado. Formato Canto redondo, e cabo de madeira	20	UD	R\$ 12,50	R\$ 250,00
4.40	COLHER DE PEDREIRO 7" - Temperado Revenido. Aço Carbono. Forma Construtiva Forjado. Formato Canto redondo, e cabo de madeira	20	UD	R\$ 8,90	R\$ 178,00
4.41	COMPACTADOR Solo Sapo Percussão Gasolina Toyama 4 Hp 4 Tempo	1	UD	R\$ 11.487,00	R\$ 11.487,00
4.42	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - Cone para sinalização viária em pvc flexível. Peso 3,4	40	UD	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00



	kg. 73 cm - Laranja/Branco				
4.43	CONTENTOR PLÁSTICO 31X57X77CM (CAIXA DE SUPERMERCADO)	20	UD	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
4.44	CORDA Trançada em Poliéster 10mm Multifunção	1000	M	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
4.45	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS SÉRIE 700 - Capacidade multicorte - para uma variedade enorme de pisos e azulejos. Nova tecnologia no carro proporcionando deslizamento mais rápido e fácil com duplo rodel - 2x mais cortes. Suportes de alumínio robustos e reforçados para fornecer a resistência máxima. Alça de transporte para fácil manuseio e mobilidade	1	UD	R\$ 145,00	R\$ 145,00
4.46	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - Cabo Inteiro de Madeira. Medidas: 25 x 12 cm. Chapa de aço encruado de 6 mm. Banho de verniz protetivo contra oxidação. Perfil dentado no comprimento na largura da ferramenta. Dente e vão uniformes de 8 mm. Cabo de madeira de reflorestamento em formato anatômico. Fixado à base por 2 parafusos bicromatizados.	10	UD	R\$ 8,80	R\$ 88,00
4.47	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM - com cabo de madeira. Extremidades lisas para nivelar superfícies e extremidades dentadas para colocar pisos e azulejos. Possuem duplo apoio e superfície inferior completamente lisa.	10	UD	R\$ 9,80	R\$ 98,00
4.48	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17 X 30CM C/ BORRACHA - SUPER RESISTENTE. CABO ANATÔMICO.	5	UD	R\$ 8,50	R\$ 42,50
4.49	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO FPP - Contínuo 110 x 20 mm porcelanato. Os discos de corte diamantados para serra mármore podem ser usados a seco ou a úmido em qualquer material. Para os seguintes materiais é recomendado cortar a úmido para obter um melhor rendimento: Fibra de Vidro, Mármore, Cerâmica, Tijolo clínquer e Porcelanato.	10	UD	R\$ 17,50	R\$ 175,00
4.50	DISCO DIAMANTADO TURBO 105 mm	10	UD	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4.51	DISCO DIAMANTADO Segmentado - utilizados para cortes em concreto, tijolo, reboco, refratários e basalto.	10	UD	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4.52	EIXO 1/2" (12,70 mm); Comprimento Total: 420 mm; Motor Indicado: 1.0 CV; Abertura: 70.0 mm	2	UD	R\$ 145,80	R\$ 291,60



4.53	EIXO MULTIPLO PARA SERRA 3/8 - Dimensões: Diâmetro - 3/8; Canais - 1; Diâmetro - 54mm; Cone - B-10; Peso: 1,9kg.	2	UD	R\$ 99,90	R\$ 199,80
4.54	ENXADA 2.1/2 Libras - EM FERRO, TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA.	30	UD	R\$ 28,00	R\$ 840,00
4.55	ENXADECO ESTREITO - Diâmetro do olho = Ø38 mm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor preta.	10	UD	R\$ 21,00	R\$ 210,00
4.56	ENXADECO Largo	10	UD	R\$ 18,80	R\$ 188,00
4.57	ESCADA Extensível Vazada 19 Degraus 6 Metros. Modelo extensível vazado movimentado por um conjunto de corda, roldana e catracas - É o modelo de escada mais utilizado por profissionais de empresas de telecomunicações - Degraus em formato "D", que dão maior conforto para execução de tarefas - Degraus úteis: 19 - Dimensões: :: Aberta: 6,00 metros :: Fechada: 3,65 metros	3	UD	R\$ 1.955,00	R\$ 5.865,00
4.58	Escadas extensiva de fibra 12,00 m- 22/37 ( degraus ), 6,60 Alt. fechada x 12,00 Alt. estendida	3	UD	R\$ 2.990,00	R\$ 8.970,00
4.59	ESCADA Residencial De Alumínio 7 Degraus. Possui Os Degraus E Os Pés Antiderrapantes. Acabamentos E Patamar Em Polipropileno Degraus Mais Resistentes Indicado Para Uso Doméstico Material: Perfis Com Ligas De Alumínio. Cor: Alumínio Certificação: Nbr 13430 Tipo / Modelo: Doméstica Capacidade: 120kg	5	UD	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00
4.60	ESCOVA DE AÇO sem cabo	60	UD	R\$ 7,00	R\$ 420,00
4.61	ESMERIL DE BANCADA 6" - 220V, 152mm; Potente Motor de 1/2HP (373W); Velocidade: 3450 RPM; Diâmetro do Disco: 6"; Cabo: 1 metro; Caixa de Motor Alta que Permite Esmerilhar Objetos Compridos Através das Rodas do Esmeril; Resistente Material de Ferro Fundido; Inclui Discos Abrasivos de 6" (152mm) de Grão Grosso e Grão Médio; Base Emborrachada; Evita Deslizamento Durante a	2	UD	R\$ 380,00	R\$ 760,00



	Operação; Aceita Acessórios como Boné de Polimento e Escovas de Aço; Altura: 19cm; Largura: 23,50cm; Profundidade: 35cm.				
4.62	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA - 10cm; Flexível; Lisa; Aço.	10	UD	R\$ 6,30	R\$ 63,00
4.63	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA - 12cm; Flexível; Lisa; Aço.	5	UD	R\$ 7,50	R\$ 37,50
4.64	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA - 8cm; Flexível; Lisa; Aço.	10	UD	R\$ 6,00	R\$ 60,00
4.65	ESQUADRO 90° DE ALUMÍNIO 30 CM - Esquadro em alumínio; Base (alça) em plástico PVC; 90° de ângulo; 30cm de comprimento	5	UD	R\$ 15,00	R\$ 75,00
4.66	ESTROVENGA LEVE COM CABO - Com corte dos dois lados. Com olho de 29 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente.	10	UD	R\$ 33,90	R\$ 339,00
4.67	FERRAMENTA DE APERTO E CORTE DE FITAS DE AÇO COM CATRACA. Fabricada em aço forjado com pintura níquelada. Utilizada na aplicação de fitas de aço com largura até 3/4" (19,05mm) e espessura de 0,5mm.	2	UD	R\$ 33,00	R\$ 66,00
4.68	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO - Em Filme de Polietileno, Não contendo adesivo, Cor: Zebrada, Preto e Amarelo, Medidas: 0,035mmx65mmx160m, Resistência a Tração (kgf/cm): 1,000, Alongamento na Ruptura (%): aproximadamente 130	5	UD	R\$ 14,00	R\$ 70,00
4.69	FORMÃO 1.1/4 - LÂMINA CHANFRADA. CABO ANATÔMICO EM PVC REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. LÂMINA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	2	UD	R\$ 18,50	R\$ 37,00
4.70	FORMÃO 1/2 - Lâmina chanfrada e polida em aço cromo vanádio, temperado e lixado; Cabo de madeira.	2	UD	R\$ 14,50	R\$ 29,00
4.71	FORMÃO 1/4 - Lâmina chanfrada e polida em aço cromo vanádio, temperado e lixado; Cabo de madeira.	2	UD	R\$ 13,20	R\$ 26,40
4.72	FURADEIRA + KIT DE FERRAMENTAS 3/8" 500W 220V - 141 PEÇAS, 2 Velocidades, Rotação 2500, 3000/min. Capacidade de perfuração: 10mm(Aço), 20mm(madeira) e 10mm(concreto).	2	UD	R\$ 311,00	R\$ 622,00
4.73	JOGO DE BROCA P/ MADEIRA Combinados. Madeira: 3,0 - 4,0 - 5,0 - 6,0	5	UD	R\$ 25,90	R\$ 129,50
4.74	LAMINA DE SERRA - Apropriada para utilização em bancada ou fora dela, e excelente opção para mecânicos, ferramenteiros, encanadores e eletricitas, em qualquer	50	UD	R\$ 5,40	R\$ 270,00



	condição de trabalho.				
4.75	LÁPIS DE CARPINTEIRO - formato retangular verniz brilho, cores vermelho e natural Ideal para carpinteiros, pintores, marceneiros, mestre-de-obras, etc.	10	UD	R\$ 2,25	R\$ 22,50
4.76	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO LISA 100M - Ideal para construções.	10	UD	R\$ 4,60	R\$ 46,00
4.77	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO LISA 50M - Ideal para construções.	10	UD	R\$ 3,10	R\$ 31,00
4.78	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA LATEX - possuem um tratamento bactericida para evitar o desenvolvimento de bactérias e contam com palma antiderrapante. DESCRIÇÃO: Luva de Látex Forrada com Palma Antiderrapante. Nas cores Amarela, Azul e Verde. TAMANHO: P, M, G, XG.	50	PAR	R\$ 11,00	R\$ 550,00
4.79	LUVA DE COURO CANO CURTO COM REFORÇO NA PALMA - Produto confeccionado em Couro. Luva de Raspa com Reforço na Palma. Medida 20 cm.	30	PAR	R\$ 11,00	R\$ 330,00
4.80	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA BAIXA TENSÃO CLASSE 00 com características anti-chama e tratamento halógeno (dispensa o uso de luvas de suedine, luvas de tecido antichamas e talcos para evitar alergias, dermatites e demais problemas de pele), utilizada para proteção das mãos contra choques e arcs elétricos em trabalhos de redes elétrica. Tensão de Uso (V): 500 Tensão de Ensaio (kV): 2,5 Comprimento: 14 Tamanho: 8 a 12 Especificações do Produto: Luva de borracha natural isolante com orla enrolada no punho fabricada pelo processo de múltiplas imersões, conforme as normas ASTM D120, NBR10622. Devem ser utilizadas com luvas de cobertura ( NBR 13712/1996 ).	10	PAR	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
4.81	LUVA PVC FORRADA - p/Asp. Vinilpro Verde; 35cm.	250	PAR	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
4.82	Mandril 3 A 16 Mm 5/8 X B18 Cônico Com Chave	2	UD	R\$ 33,00	R\$ 66,00
4.83	MANGUEIRA CRISTAL PARA JARDIM 1/2" x 1,5mm - 100m - Com Ponteira e Adaptador	5	UD	R\$ 50,00	R\$ 250,00
4.84	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/8 Polegadas - 250 libras; PVC; Com trança de poliéster; Cor Transparente; Rolo com 50 Metros; Diâmetro interno: 13,9 mm.	5	UD	R\$ 86,00	R\$ 430,00



4.85	MANGUEIRA DE NIVEL, TRANSPARENTE 10MM X 20M	5	UD	R\$ 22,90	R\$ 114,50
4.86	MÁQUINA Serra Mármore Ajustável Circular	2	UD	R\$ 315,90	R\$ 631,80
4.87	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 2KG - em aço forjado e temperado, oitavada, pintada, com face polida, acondicionada em caixa de papelão.	5	UD	R\$ 39,00	R\$ 195,00
4.88	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 5KG - em aço forjado e temperado, oitavada, pintada, com face polida, acondicionada em caixa de papelão.	5	UD	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4.89	MARTELO DE CALCETEIRO - Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Dois cortes. Utilizado na construção de calçadas, Medida(mm): 38 mm - Peso (g): 1250.	5	UD	R\$ 38,00	R\$ 190,00
4.90	MARTELO DE UNHA 25mm- Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial acabamento jateado e cabeça envernizada, pescoço octogonal, cabo de madeira de reflorestamento envernizada, tempera na face de impacto e unha.	15	UD	R\$ 24,00	R\$ 360,00
4.91	MÁSCARA RESPIRATÓRIA CG 306 - Proteção das vias respiratórias contra vapores orgânicos e gases ácidos. Utilizada com os cartuchos RC 202, RC 203 e RC 206. Garantia: 6 meses Embalagem: 20 x 30 x 40 cm Peso: 0,30 kg	10	UD	R\$ 27,00	R\$ 270,00
4.92	MOTOSSERRA 18" GASOLINA	1	UD	R\$ 838,00	R\$ 838,00
4.93	NÍVEL DE ALUMÍNIO com Perfil I - Nível com perfil reforçado em Viga "I" que garante melhor desempenho e resultados positivos em seus trabalhos de nivelamento. Estrutura de alumínio com detalhes em plástico ABS. Sistema de amortecimento para pequenos impactos. Contém 02 bolhas de prumo e 01 bolha de nível	5	Um	R\$ 12,00	R\$ 60,00
4.94	ÓCULOS DE PROTEÇÃO-segurança confeccionado em uma única peça de policarbonato para ser utilizada sobre óculos graduado, nas cores fumê, ambar, ray -ban e incolor	20	UD	R\$ 12,90	R\$ 258,00
4.95	PÁ DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO EM POLIDO/VERNIZ, TAMANHO GRANDE E PONTA OVAL.	30	UD	R\$ 27,90	R\$ 837,00





4.96	PÁ DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO EM POLIDO/VERNIZ, TAMANHO GRANDE E PONTA QUADRADA.	80	UD	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
4.97	PÉ DE CABRA Redondo 3/4" Aço, Dureza: 46 a 50 RC Acabamento: pintado; preto	5	UD	R\$ 28,00	R\$ 140,00
4.98	PIA DE INOX 2,00 M - Concretada. Maior durabilidade e resistência para os trabalhos domésticos. Concreto leve. Rebaixo acentuado. Evita o transbordamento. Acabamento brilho. Selo antirruído. Dimensões pia: 2,00 x 0,59 larg. • Dimensões da cuba: 34x55x15cm.	10	UD	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
4.99	PICARETA CHIBANCA COM CABO - Picareta Pá Larga e Machadinho; Cabo de madeira resistente com 90 cm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor vermelha.	20	UD	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
4.100	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL Nº 5	2	UD	R\$ 298,90	R\$ 597,80
4.101	PLAINA ELÉTRICA	2	UD	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
4.102	PNEU CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO 3,25x8	20	UD	R\$ 26,00	R\$ 520,00
4.103	PONTEIRO SEXTAVADOS DE 5/8 - COM EMPUNHADURA PLÁSTICA AÇO CROMOVANÁDIO. TEMPERADO NAS 2 PONTAS. USO INDUSTRIAL.	10	UD	R\$ 19,50	R\$ 195,00
4.104	PORTA SANFONADA DE PVC - 0,60CM	10	UD	R\$ 68,90	R\$ 689,00
4.105	PRUMO DE PEDREIRO - em latão e chumbo, enchimento de chumbo, numero 5, com cordão em nylon resistente medindo 3 metros.	5	KG	R\$ 22,90	R\$ 114,50
4.106	RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALUMINIO 2,00M COMP X 5,00CM DE LARG X 2,00 CM DE ESP.	5	UD	R\$ 25,90	R\$ 129,50
4.107	SARGENTO DE AÇO DE 1,50 METROS, com extensão para bancada de marcenaria ... em madeira natural envernizada, com escalas métrica e em polegada	2	UD	R\$ 280,00	R\$ 560,00
4.108	SERRA CIRCULAR 7 1/4" 1800W	1	UD	R\$ 448,00	R\$ 448,00
4.109	SERRA COPO 11 Pcs - 7/8 1 1-1/4 1-1/2 1/3/4 2 2-1/2. Ideal p/ grandes furos - madeira. 2 Dispositivos fixador dos "copos: + eixo : 1/4". + eixo : 3/8". Maleta : + resistente.+ emborrachada. espessura : até 1" (25,40 mm).	2	UD	R\$ 161,00	R\$ 322,00
4.110	SERRA TICO TICO-super potente com 400w,corta em um ângulo de até 45 graus e	2	UD	R\$ 250,00	R\$ 500,00



	cabo com 2 metros,profundidade em madeira,aço e alumínio				
4.111	SERROTE 20'-corte de madeiras e derivados em geral,aço alto teor carbono ABNT-1075,cabo de madeira.	2	UD	R\$ 31,00	R\$ 62,00
4.112	SERROTE 22'-cortes de madeira em geral,cabo ergonômico de madeira selecionada com borracha termoplástica	2	UD	R\$ 32,00	R\$ 64,00
4.113	SOQUETES ESTRIADOS - Fabricado em Aço Cromo Vanádio, Acabamento cromado e polido, Soquetes: 08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,19,21,22,23,24,27, Soquete de vela 20,8 mm, Junta Universal, Cabo de força T de 250mm, Catraca reversível de 10", Extensão de 5 ", Maleta Azul para acomodação, Uso Profissional.	2	JOGO	R\$ 378,00	R\$ 756,00
4.114	TALHADEIRA CHATA 12-aço forjado,pontas temperadas,haste 3/4 comprimento 12.	10	UD	R\$ 12,00	R\$ 120,00
4.115	TALHADEIRA DE 5/8-aço cromo vanádio, empunhadreira plástica temperada nas 2 pontas	10	UD	R\$ 15,00	R\$ 150,00
4.116	TALHADEIRA REDONDA 10-com acabamento fosfatizado na cor preta com diâmetro 5/8	10	UD	R\$ 16,00	R\$ 160,00
4.117	TESOURA DE PODAR-lâmina em aço carbono temperada para corte preciso e macio. Com a afiação das lâminas feita em maquinas CNC. própria para poda de frutíferas,flores e plantas ornamentais,com cabo de madeira ou plástico	10	UD	R\$ 32,60	R\$ 326,00
4.118	TONEL DE LATA P/ LIXO-modelo CP245a tamanho medio,pintura original	200	UD	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
4.119	TORQUÊS CABO GRANDE - utiliza para corta e torcer arames ,corpo em aço cromo vanádio ,cabo plastico	2	UD	R\$ 25,00	R\$ 50,00
4.120	TRENA A LASER GLM 100C até 100m. Alimentação: Carga por cabo de dados MicroUSB. Use o smartphone como controle remoto da sua trena. Ideal para lugares de difícil acesso. Transferência de dados simples, rápida e precisa.	1	UD	R\$ 568,00	R\$ 568,00
4.121	TRENA 3M-auto-retratil com trava,para medidas ate 3 metros de comprimento,lâmina em aço com 13mm de largura.diversões em milímetros/centímetros/metros e polegadas/pés	8	UD	R\$ 9,35	R\$ 74,80
4.122	TRENA 5M-fita de aço com pintura fosca anti-reflexo,estojo anatômico em ABS de alta resistencia com trava e presilha para cinto com alça em nylon gancho auto-ajustavel na ponta	5	UD	R\$ 14,00	R\$ 70,00



	da fita, permitindo medições internas e externas				
4.123	TRENA de FITA 50M - Com Caixa De Redução 3x1 e alça emborrachada, Manivela dobrável.	5	UD	R\$ 72,00	R\$ 360,00
4.124	VARA DE MANOBRA SECCIONÁVEL em Fibra de Vidro diâmetro 38mm para uso em Alta Tensão.	2	UD	R\$ 389,00	R\$ 778,00
4.125	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA - Fabricada com tubo de fibra de vidro impregnado com resina epóxi, atende integralmente à norma ASTM F-1826-00.	2	UD	R\$ 455,80	R\$ 911,60
4.126	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM COM CEPA DE MADEIRA E COM CABO	60	UD	R\$ 13,00	R\$ 780,00
4.127	VASSOURÃO PIAÇAVA 60CM COM CEPA DE MADEIRA E COM CABO	150	UD	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00

**VALOR TOTAL: R\$ 117.178,85 (Cento e dezessete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO**

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**

### **2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

1545203272.248 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa; 33.90.30 - Material de Consumo.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.



3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.



5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.



**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.6.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.



**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**





CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ab8308d6-7cd4-4774-88e3-945a3b97255

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-simile*.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma



estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.



**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria .

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a. Edital de Pregão Presencial n. xxx/2017 e Termo de Referência;



- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 02 (duas) vias, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 29 de Maio de 2017.

**Inácio Manoel do Nascimento**  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito

### FORNECEDOR:

**Vasconcelos Construções LTDA - EPP**  
CNPJ: 69.921.211/0001-63

### Testemunhas:

.....

off



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Marcenaria, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE

Aos Vinte e nove de Maio de dois mil e dezessete, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro -Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito **Inácio Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **Vasconcelos Construções LTDA - EPP**, CNPJ: **69.921.211/0001-63**, com sede situada no seguinte endereço Rod. BR 408, Km 12, Juá, Nazaré da Mata-PE, pelo seu representante legal o Sr. Gutemberg de Andrade Lima Vasconcelos CPF nº 344.217.774-04 R.G. nº 1.737.024 - SSP/PE, residente e domiciliado na Granja Maguary, S/N, Zona Urbana, Nazaré da Mata-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº 015/2017, PL nº 036/2017, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado em **25/05/2017** por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para eventual para contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Marcenaria, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Material de Marcenaria, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L.L.C, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



ITEM	Especificações	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6.1	ALISAES - De madeira para portas e janelas	50	UD	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
6.2	BUCHA PARA PARAFUSO DE NALHO Nº 08 - Bucha fabricada em nylon (polyamida), proporcionando melhor qualidade, maior durabilidade e resistência à extração.	500	UD	R\$ 0,16	R\$ 80,00
6.3	BUCHA PARA PARAFUSO DE NALHO Nº 08 - Bucha fabricada em nylon (polyamida), proporcionando melhor qualidade, maior durabilidade e resistência à extração.	500	UD	R\$ 0,25	R\$ 125,00
6.4	BUCHA PARA PARAFUSO DE NALHO Nº 10 - Bucha fabricada em nylon (polyamida), proporcionando melhor qualidade, maior durabilidade e resistência à extração.	500	UD	R\$ 0,40	R\$ 200,00
6.11	COLA DE CONTATO 1/4 L - é um adesivo de contato, à base de borracha de policloropreno, desenvolvido para a colagem de vários tipos de materiais entre si (ex.: madeira/madeira; couro/couro) ou combinados (ex.: madeira/couro).	30	UD	R\$ 22,00	R\$ 660,00
6.12	COLA DE CONTATO 3,8 L - é um adesivo de contato, à base de borracha de policloropreno, desenvolvido para a colagem de vários tipos de materiais entre si (ex.: madeira/madeira; couro/couro) ou combinados (ex.: madeira/couro).	20	UD	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
6.13	COLA PLÁSTICA UNIVERSAL 800ML	50	UD	R\$ 16,00	R\$ 800,00
6.14	COMPENSADO 10MM	40	UD	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
6.15	COMPENSADO 20MM	40	UD	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
6.16	Dobradiça 3' em ferro galvanizado p/ porta e portão. Cartela com 3 unidades	100	UD	R\$ 8,90	R\$ 890,00
6.17	Dobradiça 3 1/2' em ferro galvanizado p/ porta e portão. Cartela com 3 unidades	100	UD	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
6.18	DURATEX 2,75X1,22M-marfim arca uma face 2,5m(2.75x1,22)m	30	UD	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
6.19	ESTRONCA de madeira	50	UD	R\$ 10,20	R\$ 510,00
6.20	FECHADURA DE ARMARIO-fechadura com 22mm ou 35mm cromada	30	UD	R\$ 13,40	R\$ 402,00
6.21	FECHADURA DE PORTA-qualidade IMAB, com ampla gama de opções, sistema simplificado de reversão do trinco, com molas reforçadas com diversos tamanhos e acabamento	50	UD	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
6.22	FECHADURA 803/02 OXIDADO EXTERNO	100	UD	R\$ 39,85	R\$ 3.985,00
6.23	FERROLHO chato reforçado.	100	UD	R\$ 8,05	R\$ 805,00
6.24	FORRA DE PORTA MISTA C/ ALISAES - com madeira maciça seca em estufa, para uso de acabamentos de alta qualidade.	50	UD	R\$ 74,30	R\$ 3.715,00



6.25	FORRA DE PORTA MISTA S/ ALISAES - com madeira maciça seca em estufa, para uso de acabamentos com acabamento de alta qualidade.	50	UD	R\$ 63,60	R\$ 3.175,00
6.26	JANELA COMUM DE 0.80 em madeira maciça seca em estufa, com acabamento de alta qualidade	30	UD	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
6.27	LAMINADO DE 10MM - primeira qualidade, madeira prensada resistente	30	FOLHA	R\$ 95,60	R\$ 2.868,00
6.28	LAMINADO DE 12MM - primeira qualidade, madeira prensada resistente	20	FOLHA	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
6.29	LAMINADO DE 15MM - primeira qualidade, madeira prensada resistente	20	FOLHA	R\$ 125,60	R\$ 2.512,00
6.30	LAMINADO DE 4MM - primeira qualidade, madeira prensada resistente	5	FOLHA	R\$ 43,00	R\$ 215,00
6.31	LAMINADO DE 6MM - primeira qualidade, madeira prensada resistente	5	FOLHA	R\$ 68,90	R\$ 344,50
6.32	LAMINADO DECORATIVO - Confeccionados em poliéster. Cores variadas. Apresenta espessura padrão de: 0,8mm e está disponível em 3 tamanhos. 3,08 x 1,25m   2,51 x 1,25m   3,66 x 1,55m.	20	FOLHA	R\$ 79,55	R\$ 1.591,00
6.33	MADERITE 220X110X06-material confeccionado a partir de madeira seca, natural ou por secagem forçada em estufa aplicável em móveis e utensílio	30	FOLHA	R\$ 24,00	R\$ 720,00
6.34	MADERITE 220X110X10-material confeccionado a partir de madeira seca, natural ou por secagem forçada em estufa aplicável em móveis e utensílio	100	FOLHA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6.35	MADERITE 220X110X12-material confeccionado a partir de madeira seca, natural ou por secagem forçada em estufa aplicável em móveis e utensílio	50	FOLHA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
6.36	MANDRIL 5 1/8 COM PINCE-eixo rvore com ponta cônica (norma DIN) para adaptação de madril para efetuar funções,conjunto montado com rolamento blindados de lubrificação permanente	2	UD	R\$ 72,00	R\$ 144,00
6.37	MOTOR 3 1/4 DE ALTA VELOCIDADE-550 watts-1700 rpm-220v monofasico blindado-sentido rotação	1	UD	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
6.38	PARAFUSO COM BUCHA MADEIRA 4.5X30-indicados para trabalhos em madeira e fixação de fechaduras,dobradiças etc	500	UD	R\$ 0,18	R\$ 90,00
6.39	PARAFUSO Nº 6 indicados para trabalhos em madeira e fixação de fechaduras,dobradiças etc	500	UD	R\$ 0,21	R\$ 105,00
6.40	PARAFUSO Nº 8 indicados para trabalhos em madeira e fixação de fechaduras,dobradiças etc	500	UD	R\$ 0,30	R\$ 150,00





6.41	PARAFUSO Nº 10 indicados para trabalhos em madeira e fixação de fechaduras dobradiças etc:	500	UD	R\$ 0,45	R\$ 225,00
6.48	PORTA BATIDA 0,70-de madeira lisa semi-oca ou solida indicada para varios ambientes	30	UD	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
6.49	PORTA BATIDA 0,80-de madeira lisa semi-oca ou solida indicada para varios ambientes	30	UD	R\$ 75,40	R\$ 2.262,00
6.50	PORTA PRENSADA 0,60-de madeira lisa semi-oca ou solida indicada para varios ambientes	50	UD	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
6.51	PORTA PRENSADA 0,70-de madeira lisa semi-oca ou solida indicada para varios ambientes	50	UD	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
6.52	PORTA PRENSADA 0,80-de madeira lisa semi-oca ou solida indicada para varios ambientes	50	UD	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
6.53	PREGO 1 1/4-utilizado para as junções em madeira,especial e destinado a trabalhos de macenaria	30	KG	R\$ 11,90	R\$ 357,00
6.54	PREGO 1 1/2-utilizado para as junções em madeira,especial e destinado a trabalhos de macenaria	30	KG	R\$ 10,50	R\$ 315,00
6.55	PREGO 1 1/2x14-utilizado para as junções em madeira,especial e destinado a trabalhos de macenaria	30	KG	R\$ 13,00	R\$ 390,00
6.56	PREGO 2 1/2x10-utilizado para as junções em madeira,especial e destinado a trabalhos de macenaria	30	KG	R\$ 9,50	R\$ 285,00
6.57	PREGO 5/8-utilizado para as junções em madeira,especial e destinado a trabalhos de macenaria	10	KG	R\$ 17,00	R\$ 170,00
6.58	PREGO Telheiro 18x27	30	KG	R\$ 21,50	R\$ 645,00
6.59	PREGO Telheiro Arruela Borracha - 18 x 36	30	KG	R\$ 19,90	R\$ 597,00
6.61	TABUA 0.30CM-em madeira de lei	300	M	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

**VALOR TOTAL: R\$ 83.307,50 (Oitenta e três mil,trezentos e sete reais e cinquenta centavos).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO**

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subseqüentes

2.2. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**

### **2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

PREFEITURA:

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101882.226 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

02.09 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1545103232.245 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

1545203262.247 – MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

02.10 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

2060500962.253 – MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.



6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2ª e 3ª lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.



**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2ª lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**



- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1.** Gerenciar a ARP.
- 10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.
- 10.6.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.



11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.





**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4; c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. xxx/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:



- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.


#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO




22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 02 (duas) vias, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 29 de Maio de 2017.

  
 Inácio Manoel do Nascimento  
 Município da Nazaré da Mata  
 Prefeito

**FORNECEDOR:**

  
 Vasconcelos Construções LTDA - EPP  
 CNPJ: 69.921.211/0001-63

**Testemunhas:**

.....





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e a empresa DEK PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa especializada em Locação, Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de estruturas móveis de uso temporário neste município pelo período de 12 meses.

Ao primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e dezessete, presentes de um lado o MUNICÍPIO de Nazaré da Mata -PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito o Sr. Inácio Manoel do Nascimento inscrito no CPF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa DEK PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.341.601/0001-32 com sede situada no seguinte endereço Rua Zeferino Pinho - Nº 115 - Imbiribeira - Recife -PE pelo seu representante legal o Sr Gilson Caldas de Araújo CPF: nº 476.743.424-68 R.G. nº 2.489.948 SDS/PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 016/2017, PL nº 039/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado por seu ordenador de despesas no dia 30/08/2017, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Locação, Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de estruturas móveis de uso temporário neste município pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo 1 do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 3.931, de 19.09.2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada em Locação, Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de estruturas móveis de uso temporário neste município pelo período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>PALCO GEO SPACE 21X14m.</b> Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 21 metros de frente por 14 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona night and day, medindo 19 metros de frente por 10 metros de profundidade, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m, tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m, cada.	DIÁRIA	9	R\$ 8.260,00	R\$ 74.340,00
2	<b>PALCO TIPO 1 (GRANDE):</b> Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo 17,60m de frente por 15,40m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8,00m e 10,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 5,00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm <sup>2</sup> , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	DIÁRIA	9	R\$ 6.700,00	R\$ 60.300,00
3	<b>SOM (GRANDE PORTE) - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</b> (01) Regulador de voltagem de 2000 wats; (01) Estabilizador de energia furma; (04) Caixas de grave com dois alto falantes de 18 pro side; (04) Caixas de médio grave ou 03 vias para o side; (01) Multicabo de 48 vias com 100 metros; (01) cabo de	DIÁRIA	8	R\$ 8.700,00	R\$ 69.600,00



	<p>energia trifásico com 100 metros; (01) Cabo de energia Bifásico com 100 metros; (01) Multicabo de retorno com 20 metros com 12 vias; (02) Multicabo de retorno com 12 metros com 06 vias; (03) Multicabo para ligar os amplificadores; (10) Keiser; (01) Rause Mix de 4 metros por 3 com cobertura; (02) máquinas de fumaça; (60) canhões de lâmpada P.A 64; (01) Mesa digital e raque de luz; (02) Minibrute com 06 lâmpadas; (04) Strobo de 3000 Wats; (06) Direct Box; (01) Microfone SHURE BETA 58 sem fio; (15) Microfone SHURE SM 57; (05) Microfone SHURE SM 58; (04) Microfone AKG; (01) Microfone D112 p/bumbo de bateria; (04) Microfones p/tons da bateria; (01) Microfone p/chimbal; (01) toca DVD; (01) toca CD; (04) Cavalete completo com as pranchas para o P.A; (01) praticável para bateria; (15) Pedestais; (15) Garras; (40) cabos de microfones; (20) cabos dom plugão; (10) Extensões de palco; (02) Extensão de 20 metros; (01) carrinho adequado para carregar caixas; (08) Extensões de 30 metros cada; (01) escada de sete metros profissional; (01) Grid medindo 12x10m, com altura de até 7m, com 05 canto morto e levantamento com talhas de 1,5 toneladas cada; (01) mesa de P.A Vegas II de 48 canais com filtro; (01) Mesa de 40 canais ciclotron para o palco; (16) caixas de sub grave novas com alto falantes de 18 cada; (16) caixas Flay Novas de modelo novo; (01) bateria Mapex 04 tons nova; (08) monitores de voz replica de EV para o palco; (04) amplificadores Huma Heavy Duty Studio R; (03) amplificador BX Studio R; (02) amplificador lithe Studio R; (02) amplificadores RA 2400; (03) amplificadores na 2200; (01) amplificador auditech de 3000; (01) amplificador Signos SA; (01) amplificador Watt som ciclotron; (01) amplificador DBS 3000; (01) Equalizador digital Ultra Curve; (01) Equalizador Berigue; (01) equalizador Alesis; (01) Equalizador Stylus; (01) Equalizador Staner; (01) Reverbe Lexicon; (01) Sub armonico; (01) Quadra verbe Alesis; (01) Gueite Bering; (01) Compressor Bering; (01) Crossover hot-sound; (01) Crossover Achile; (01) Crossover Stander; (01) Monitor de guitarra marchal; (01) Monitor de baixo Bering com 04 falantes de 10 e um de 18" polegadas; (04) Payepley; (02) Reguladores de voltagem de 1500 Wats; (01) Regulador de voltagem de 5000 Wats.</p>				
4	<p><b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE :</b> 01- Console Digital Digidesign Venue, 01- Processador de Sistemas Dolby Lake, 01- Processador de Sistemas DBX 760 p/ o Front Fill, 01- EQ Gráfico Klark Teknik DN 370, 01- CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron PL 1200, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas LS Audio 210, 04- Caixas LS Audio 208, 24- Caixas LS Audio 218 Sub, 04- Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill, 06- Racks de Potencias</p>	DIÁRIA	8	R\$ 11.100,00	R\$ 88.800,00



	<p>e/Amplificadores Machine cada um com 01PSL 7400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P.A, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01PSL 6400 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema. <b>Monitor:</b> 01- Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- EQ Grafico Machine GE 230, 01- DVD Player, 01- Pentacústica PC 3000ª, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01 PSL 7400 01 PSI 5400 e 01 PSL 1400 p/ Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCLS, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Rack de Potencia c/Amplificadres TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01- Mult Cabo 48x08 vias 100 mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema <b>Back Line:</b> 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01- Amplificador de Guitarra Jazz Choro 120, 16 D.I Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57ª Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58ª Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Flo Beta 58a Shure SLX-4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850 EAW, 02- Operadores Técnicos, 01-Auxiliar de Palco.</p>				
5	<p><b>TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE CONSOLE</b> 01 - Allen &amp; Heat MI. 5.000 (48x16x8x3) com duas fontes, PERIFÉRICOS 01 - Processador de Sistema XTA 428 01 - Processador de Sistema XTA 226 02 - Equalizador Gráfico de 2 canais 30B DN 360 - Klark Tecnic 02 - Processador de Efeito SPX 2.000 - Yamaha 02 - Quadra Compressor DPR 404 BSS 02 - Quadra Gate DPR 504 BSS 02 - Dual Compressor + 2 Dual Gate DPE 944 BSS MONITORES 04 - Equalizador Gráfico Estéreo Opal FCS 966 BSS 04 - Amplificadores para monitor Machine PSL 2.400 06 - Monitor JBL modelo 802 (01-12 + 01 driver) 01 - Caixa Monitor Teclado KB4 Peavey (01-12 + 01 driver) 02 - Caixa Monitor bateria RFI 810 (01-18 + 01-10 + 01 driver) 01 - Caixa percussão RF 215 (02-15 + 01 driver) 01 -</p>	SAÍDA	9	R\$ 12.100,00	R\$ 108.900,00





	<p>Amplificador para contra baixo HA 3500 Hartke 01 - Sistema de caixas para contra baixo Hartke 01 - Amplificador para guitarra Jazz Chorus Roland 10 - Direct Box passivo (Whirl Wind IMP II) 01 - Bateria Acústica Pearl 01 - Bateria Eletrônica DM-5 08 - Koss Porta Pro 01 - Power Play Pro P.A. AMPLIFICADORES: Frente / Fundo 12 - Machine PSL 7.400 (grave) 06 - Machine PSL 5.400 (Médio-Grave) 05 - Machine PSL 2.400 (TI) Laterais L / R 10 - Machine PSL 7.400 (Grave) 06 - Machine PSL 5.400 (Médio-Grave) 04 - Machine PSL 2.400 (TI) FALANTES: Frente / Fundo 96 - 15 SW1P 48 - 12 MB3P 40 - TI D408 Laterais L / R 80 - WPU 1509 48 - 1209 32 - TI D408 MICROFONES 01 - Shure Beta 52 08 - Shure SM 58 04 - Shure Beta 58 A 02 - Shure PGX 24 / Beta 58 (sem cabo) 08 - Shure SM 57 02 - Kit para bateria Shure PGD Mk6 GRUPO GERADOR ILUMINAÇÃO 01 - Mesa de Iluminação HPL 12 canais 01 Grupo Gerador Stemac 200 KVA 01 - Rack de Iluminação HPL 12 canais 01 Grupo Gerador Stemac 180 KVA 08 - Projetores Mega Brute com lâmpadas (par foco 6) 16 - Projetores no palco com lâmpadas HGTS 150W / PA dianteiro elétrico hidráulico.</p>				
6	<p><b>PALCO GEO SPACE 21X14m.</b> Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 21 metros de frente por 14 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona night and day, medindo 19 metros de frente por 10 metros de profundidade, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada.</p>	DIÁRIA	3	R\$ 8.260,00	R\$ 24.780,00
7	<p><b>PALCO TIPO I (GRANDE):</b> Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo 17,60m de frente por 15,40m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8,00m e 10,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpitada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricadas medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 5,00m com dois níveis de piso em</p>	DIÁRIA	3	R\$ 6.700,00	R\$ 20.100,00



<p>perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastíc de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>. templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>				
<p><b>SOM (GRANDE PORTE) - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</b> (01) Regulador de voltagem de 2000 wats; (01) Estabilizador de energia furma; (04) Caixas de grave com dois alto falantes de 18 pro side; (04)Caixas de médio grave ou 03 vias para o side; (01) Multicabo de 48 vias com 100 metros; (01) cabo de energia trifásico com 100 metros; (01) Cabo de energia Bifásico com 100 metros; (01) Multicabo de retorno com 20 metros com 12 vias; (02) Multicabo de retorno com 12 metros com 06 vias; (03) Multicabo para ligar os amplificadores; (10) Keiser; (01) Rause Mix de 4 metros por 3 com cobertura; (02) máquinas de fumaça; (60) canhões de lâmpada P.A 64; (01) Mesa digital e raque de luz; (02) Minibrute com 06 lâmpadas; (04) Strobo de 3000 Wats; (06) Direct Box; (01) Microfone SHURE BETA 58 sem fio; (15) Microfone SHURE SM 57; (05) Microfone SHURE SM 58;(04) Microfone AKG; (01) Microfone D112 p/bumbo de bateria; (04) Microfones p/tons da bateria;(01) Microfone p/chimbal; (01) toca DVD; (01) toca CD; (04) Cavalete completo com as pranchas para o P.A; (01) praticável para bateria; (15) Pedestais; (15) Garras; (40) cabos de microfones; (20) cabos dom plugão; (10) Extensões de palco; (02) Extensão de 20 metros. (01) carrinho adequado para carregar caixas; (08) Extensões de 30 metros cada; (01) escada de sete metros profissional; (01) Grid medindo 12x10m, com altura de até 7m, com 05 canto morto e levantamento com talhas de 1,5 toneladas cada; (01) mesa de P.A. Vegas II de 48 canais com filtro; (01) Mesa de 40 canais ciclotron para o palco;(16) caixas de sub grave novas com alto falantes de 18 cada; (16) caixas Flay Novas de modelo novo; (01) bateria Mapex 04 tons nova; (08) monitores de voz replica de EV para o palco; (04) amplificadores Homa Heavy Duty Studio R; (03) amplificador BX Studio R; (02) amplificador lithe Studio R; (02) amplificadores RA 2400; (03) amplificadores na 2200; (01) amplificador auditech de 3000; (01) amplificador Signos SA; (01) amplificador Watt som ciclotron. (01)amplificador DBS 3000; (01) Equalizador digital Ultra Curve; (01) Equalizador Berigue; (01) equalizador Alesis; (01) Equalizador Stylus; (01) Equalizador Staner; (01) Reverbe Lexicon; (01) Sub armonico; (01) Quadra verbe Alesis; (01)</p>	DIÁRIA	2	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00



<p>Gueite Bering; (01) Compressor Bering; (01) Crossover hot-sound; (01) Crossover Achile; (01) Crossover Stander; (01) Monitor de guitarra marchal; (01) Monitor de baixo Bering com 04 falantes de 10 e um de 18" polegadas; (04) Payepley; (02) Reguladores de voltagem de 1500 Wats; (01) Regulador de voltagem de 5000 Wats.</p>				
<p><b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE :</b> 01- Console Digital Digidesign Venue, 01- Processador de Sistemas Dolby Lake, 01- Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01- EQ Gráfico Klark Teknik DN 370, 01- CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron PL 1200, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas LS Audio 210, 04- Caixas LS Audio 208, 24- Caixas LS Audio 218 Sub, 04- Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill, 06- Racks de Potencias c/Amplificadores Machine cada um com 01PSL 7400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P.A, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01PSL 6400 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema.  <b>Monitor:</b> 01- Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- EQ Grafico Machine GE 230, 01- DVD Player, 01- Pentacústica PC 3000<sup>h</sup>, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01 PSL 7400 01 PSI 5400 e 01 PSL 1400 p/ Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Rack de Potencia c/Amplificadres TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01- Mult Cabo 48x08 vias 100 mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema <b>Back Line:</b> 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbau 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01- Amplificador de Guitarra Jazz Choro 120, 16- D.I. Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57<sup>a</sup> Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58<sup>a</sup> Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB B50 EAW, 02- Operadores</p>	DIÁRIA	2	R\$ 11.100,00	R\$ 22.200,00



	Técnicos, 01-Auxiliar de Palco.				
10	<p><b>TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE CONSOLE</b> 01 - Allen &amp; Heat ML 5.000 (48x16x8x3) com duas fontes. <b>PERIFÉRICOS</b> 01 - Processador de Sistema XTA 428 01 - Processador de Sistema XTA 226 02 - Equalizador Gráfico de 2 canais 30B DN 360 - Klark Tecnic 02 - Processador de Efeito SPX 2.000 - Yamaha 02 - Quadra Compressor DPR 404 BSS 02 - Quadra Gate DPR 504 BSS 02 - Dual Compressor + 2 Dual Gate DPE 944 BSS MONITORES 04 - Equalizador Gráfico Estéreo Opal FCS 966 BSS 04 - Amplificadores para monitor Machine PSL 2.400 06 - Monitor JBL modelo 802 (01-12 + 01 driver) 01 - Caixa Monitor Teclado KB4 Peavey (01-12 + 01 driver) 02 - Caixa Monitor bateria RFI 810 (01-18 + 01-10 + 01 driver) 01 - Caixa percussão RF 215 (02-15 + 01 driver) 01 - Amplificador para contra baixo HA 3500 Hartke 01 - Sistema de caixas para contra baixo Hartke 01 - Amplificador para guitarra Jazz Chorus Roland 10 - Direct Box passivo (Whir! Wind IMP II) 01 - Bateria Acústica Pearl 01 - Bateria Eletrônica DM-5 08 - Koss Porta Pro 01 - Power Play Pro P.A. <b>AMPLIFICADORES:</b> Frente / Fundo 12 - Machine PSL 7.400 (grave) 06 - Machine PSL 5.400 (Médio-Grave) 05 - Machine PSL 2.400 (TI) Laterais L / R 10 - Machine PSL 7.400 (Grave) 06 - Machine PSL 5.400 (Médio-Grave) 04 - Machine PSL 2.400 (TI) <b>FALANTES:</b> Frente / Fundo 96 - 15 SW1P 48 - 12 MB3P 40 - TI D408 Laterais L / R 80 - WPU 1509 48 - 1209 32 - TI D408 <b>MICROFONES</b> 01 - Shure Beta 52 08 - Shure SM 58 04 - Shure Beta 58 A 02 - Shure PGX 24 / Beta 58 (sem cabo) 08 - Shure SM 57 02 - Kit para bateria Shure PGD Mk6 <b>GRUPO GERADOR ILUMINAÇÃO</b> 01 - Mesa de iluminação HPL 12 canais 01 Grupo Gerador Stemac 200 KVA 01 - Rack de iluminação HPL 12 canais 01 Grupo Gerador Stemac 180 KVA 08 - Projetores Mega Brute com lâmpadas (par foco 6) 16 - Projetores no palco com lâmpadas HGITS 150W / PA dianteiro elétrico hidráulico</p>	SAÍDA	3	R\$ 12.100,00	R\$ 36.300,00
11	<p><b>PALCO TIPO II (MÉDIO):</b> Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m</p>	DIÁRIA	15	R\$ 5.260,00	R\$ 78.900,00



	de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm <sup>2</sup> , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.				
12	<b>PALCO TIPO III (PEQUENO):</b> Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 3,00m e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA's com dimensões de 2.00m x 2.00m x 4.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm <sup>2</sup> , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	DIÁRIA	10	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
13	<b>SOM (PEQUENO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</b> (01) Mesa Ciclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furman Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6.400 Attack; (02) S.P.A 1.400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot's modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Gallen Crueger; (01) Amp. p/Guitarra (pré-valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré-valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I pró Ativo (phantom); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02)	DIÁRIA	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00



	Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) é surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P.A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P.A 64 e (02) máquinas de fumaça.				
14	<b>SOM (MÉDIO PORTE) - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</b> P.A Flv - (01) MESA DE Soundcraft 40+4/8; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (01) Equalizador TGE 2313X; (02) Processadores Digitais BEHRINGER; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; Periférico INSERT - (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (02) Equalizadores Cíclotron 2313X; (01) Mid Verb 4; (01) Lexicon LXP 151I; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A - (16) Line Array; (04) Amp. 6.0 Trio (MACHINE); (04) Amp. 3.8 (MACHINE); (16) Sub Graves Duplas (32); (04) Amp. 8.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias	DIÁRIA	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
15	<b>TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE:</b> Locação de mini-trio elétrico - de pequeno porte- veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potência de 1000.000 watts com mesa de som de 24 canais, 02 (dois) compressores, 03 (três) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 04 (quatro) guetes, 01 (um) efeito, 01 (um) Crossover com 02 (duas) entradas e 03 (oito) saídas, 24 (vinte e quatro) alto falantes sub grave, 16 (dezesseis) alto falantes médio grave, 12 (doze) drive titânio de 02 (duas) polegadas, 03 (três) amplificadores sub grave, 03 (três) amplificadores médio grave, 03 (três) amplificadores médio alta, 02 (duas) caixas retorno, 04 (quatro) caixas de monitores, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo, 01 um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 20 (vinte) microfones dinâmico, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria acústica ou eletrônica, 30 (trinta) cabos de microfone e um gerador de 30KVA.	SAÍDA	8	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00
16	Tenda modelo sanfonada de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra-violeta do Sol, com dimensões mínimas de : 6,00 x 3,00 na cor branca e com capacidade para 30 pessoas.	UNIDADE	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
17	Tenda modelo tensionada de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra-violeta do Sol, com dimensões mínimas de : 6,00 x 6,00 na cor branca e com capacidade para 60 pessoas.	UNIDADE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00



18	Tenda modelo Piramidal de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra-violeta do Sol, com dimensões mínimas de : 10,00 x 10,00 na cor branca com capacidade para 166 pessoas.	UNIDADE	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
19	<b>CAMAROTE:</b> Módulo de camarote em estrutura tubular metálica, medindo 6.00m de frente por 6.00m de fundo com 1.00m de altura, piso em perfil "U" de 4" de 1/8" revestido em madeirite plastificado de 14.00 mm. Cobertura em toldos do tipo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m com lona anti-chamas e blackout na cor branca, fechamento da base frontal e lateral em molduras de blocos em compensado medindo 2.20m x 1.10m, pintado em tinta PVA, guarda corpo em todo seu perímetro com balcão de 30cm alcochoado e área de produção com quatro escadas de acesso em alumínio com 2.00m de largura. Piso acarpêtao na cor cinza. Toda área do camarote deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm <sup>2</sup> . templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	MÓDULO	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
20	<b>CAMAROTE DE ACESSIBILIDADE:</b> medindo 6,00 x 8,00m; em box truss de alumínio com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-50 em alumínio, com área distinta para receber aproximadamente 10 pessoas cadeirantes. rampa de acesso com corrimão, forrado com material antiderrapante coberto com estrutura especial em duas águas, em lona anti-chamas, com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. estrutura de aluminotipo box truss p-50 medindo 6,00 x 8,00m, pé direito de 4,00m. fechamento lateral da estrutura em lona na cor branca, sendo anti-chamas e anti-mofo, resistentes aos ventos máximos estabelecidos pelas normas brasileiras. base de camarote fechamento com madeirites de 10mm pré-fabricados de 2,20m x 2,20m; fechamento para a parte posterior do camarote.	MÓDULO	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
21	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> Altura 2.20m, largura 1,10m, profundidade 1.20m, peso 100kg, material Polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé, funil, pia, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha.	DIÁRIA	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
22	<b>ARQUIBANCADA</b> Um módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular medindo 6.00m, confeccionados em tubo patente de 1 1/2", com assentos medindo 5.0cm em cantoneira U de 2" e forrado em madeira de lei com 06 (seis)	MÓDULO	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00



	degraus, e parapeitos na parte superior traseira com 1,20m de altura e corrimão na lateral.				
23	Gerador de 180 KVA, silencioso.	DIÁRIA	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
24	Segurança Privada de Eventos Contratação de homens devidamente uniformizados, os quais atuem com e sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público, equipe c/ 20 homens.	EQUIPE	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
25	Disciplinador (peças individuais c/encaixe) com estrutura em aço tubular medindo 2m de comprimento e 1m de altura	METRO	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
26	Telão de alta definição com 2000 insulumes	DIÁRIA	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
27	<b>CAMARIM TIPO I:</b> Camarim medindo 5.00m x 5.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS fornicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar-condicionado de 12.000BTUS.	DIÁRIA	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
28	Pórtico I: Pórtico em grid de Box truss, medindo 8.00m de largura por 6.00m de altura com grid duplo.	DIÁRIA	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
29	Pórtico II: Pórtico em grid de Box truss, medindo 10.00 de largura por 8.00m de altura com grid duplo.	DIÁRIA	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
30	Pórtico III: Pórtico em grid de Box truss, treliças e talhas, para iluminação e Painéis de Léd's (Dentro do palco), medindo 14 metros de frente por 08 metros de lateral de Q50 (500mm) com 04 pés e base de Q30 (300mm), medindo 07 metros de pé direito cada, com 02 linhas internas, totalizando 04 linhas de grid de 50Q (500mm), por questão de segurança e resistência, para a montagem de iluminação, Moving Lights e Painéis de Léd's.	DIÁRIA	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
31	<b>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO:</b> Contendo: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico. <b>As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares</b>	DIÁRIA	15	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
32	<b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO:</b> Contendo: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores	DIÁRIA	15	R\$ 4.100,00	R\$ 61.500,00





foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS				
<b>ILUMINAÇÃO DE SUPER PORTE</b> , contendo: 96-Refletores Par 64 - Focos 01, 02 e 05 Lâmpadas de 1.000w Cada, 12 Moving DTS 575, 12 Moving Giotto 400, 04 Ribaltas, 04-Max Brutt 06 Lâmpadas, 02 Máquinas de fumaça 2000 com ventiladores, 01-Mesa Avolite Perola 2004, 08 Varas de ACL, 02 Canhões Seguidores Fflower 1.200, 12 Elipsoidais, 06 Set Lights, Rack Dimmer HPL, 12 Canais, 2000W Por Canal, Gelatinas com Cores Variadas, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 50 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 20 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss, 01-Operador Técnico, 02-Auxiliares Técnicos.	DIÁRIA	10	R\$ 7.100,00	R\$ 71.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 1.155.880,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será a prefeitura municipal de Nazaré da Mata - PE

### 2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 2.3.1 - Órgão Gerenciador - Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

Projeto Atividade:

02.04 - Secretaria de Turismo e Cultura

1339202472.218 - Apoio a Atividades Festivas Culturais e Folclóricas.

33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Nº 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1ª, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Secretaria de Turismo e Cultura.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

## CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.



7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens rotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada do da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

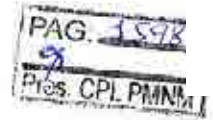
8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.



**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.6.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.



**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

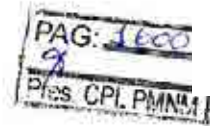
**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLI, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o



PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

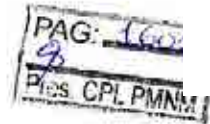
**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuida no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma



**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

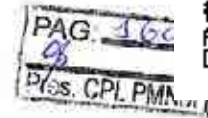
**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;





b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos):

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 016/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:



- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO PARACATU

PAG: 160  
Pres. CPL PMAM




Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ab8308d6-7cd4-4774-88e3-945a3b97255

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 01 de Setembro de 2017.

  
Inácio Manoel do Nascimento  
Município de Nazaré da Mata  
Prefeito

**FORNECEDOR:**

  
DEK PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 09.341.601/0001-32

**Testemunhas:**

-----



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento Futuros e Eventuais de Pneus, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro -Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito **Inácio Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ: 04.896.962/0001-21, com sede situada no seguinte endereço Rua Paulo Manoel da Cunha- Nº 26- Aptº D - Bairro Cohab- Cabo de Santo Agostinho-PE, pelo seu representante legal o Sr. Paulo César Timóteo de Andrade ,brasileiro, casado, empresário, CPF: nº 932.493.814-20 e R.G. nº 4.228.377 SSP/PE, residente e domiciliado em Rua Nova - Nº 41 - Santo Inácio-Cabo de Santo agostinho - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial/SRP nº 021/2017, PL nº 050/2017, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado em 15/08/2017, por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para eventual fornecimento de Pneus, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a **Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Pneus, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 750/16 DIRECIONAL	UNID.	08	R\$ 685,00	RS 5.480,00
02	PNEU 750/16 BORRACHUDO	UNID.	16	R\$ 785,00	R\$ 12.560,00



## CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

03	PNEU 110/90 R 17	UNID.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
04	PNEU 900/R20 DIRECIONAL	UNID.	36	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00
05	PNEU 900/R20 BORRACHUDO	UNID.	72	R\$ 1.605,00	R\$ 115.560,00
06	PNEU 1000/R20 DIRECIONAL	UNID.	36	R\$ 1.600,00	R\$ 57.600,00
07	PNEU 1000/R20 BORRACHUDO	UNID.	72	R\$ 1.705,00	R\$ 122.760,00
08	PNEU 12/16.5 R 18	UNID.	04	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00
09	PNEU 19.5-24	UNID.	06	R\$ 4.480,00	R\$ 26.880,00
10	PNEU 1400X24	UNID.	08	R\$ 3.550,00	R\$ 28.400,00
11	PNEU 175/70 R 13	UNID.	24	R\$ 255,00	R\$ 6.120,00
12	PNEU 175/70 R 14	UNID.	16	R\$ 403,00	R\$ 6.448,00
13	PNEU 18.4-30	UNID.	06	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00
14	PNEU 275/80 R 22,5	UNID.	60	R\$ 2.005,00	R\$ 120.300,00
15	PNEU 185/R 14	UNID.	24	R\$ 475,00	R\$ 11.400,00
16	PNEU 235/75 R 15	UNID.	12	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
17	PNEU 245/70 R 16	UNID.	12	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
18	PNEU 225/75 R 16	UNID.	08	R\$ 975,00	R\$ 7.800,00
19	PNEU 185/65 R 14	UNID.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
20	PNEU 215/75 R 17,5	UNID.	16	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00
21	PNEU 17.5-25	UNID.	06	R\$ 5.080,00	R\$ 30.480,00
22	PNEU 12.5/80 R 18	UNID.	06	R\$ 1.895,00	R\$ 11.370,00
23	PNEU 235/70 R 16	UNID.	12	R\$ 804,00	R\$ 9.648,00



24	CAMARA ARO 16	UNID.	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
25	CAMARA ARO 20	UNID.	216	R\$ 165,00	R\$ 35.640,00
26	CAMARA ARO 24	UNID.	12	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
27	CAMARA ARO 25	UNID.	08	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
28	CAMARA ARO 18.4-30	UNID.	06	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
29	CAMARA ARO 18.5/80 R 18	UNID.	08	R\$ 197,00	R\$ 1.576,00
30	PROTETOR ARO 16	UNID.	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
31	PROTETOR ARO 20	UNID.	216	R\$ 65,00	R\$ 14.040,00
32	PROTETOR ARO 24	UNID.	08	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
33	PROTETOR ARO 25	UNID.	06	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
34	PROTETOR 18.4-30	UNID.	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 776.992,00

VALOR TOTAL: R\$ 776.992,00 ( Setecentos e setenta e seis mil ,novecentos e noventa e dois reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes.

2.2. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**

#### 2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.01- GABINETE DO PREFEITO

0412200202.201 - Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito;  
 33903000 - Material de Consumo

##### 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101882.226 - Manutenção do Ensino fundamental



33903000 - Material de Consumo

1236801882.233 - Manutenção do Transporte Escolar

33903000 - Material de Consumo

#### 02.11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES.

2678205342.256 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transportes

33903000 - Material de Consumo

#### 02.14- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.268 - Manutenção Serviços de Saúde/atenção Básica

33903000 - Material de Consumo

1030104282.269 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS

33903000 - Material de Consumo

1030204282.271 - Manutenção do SAMU

33903000 - Material de Consumo

1030404282.274 - Programa Vigilância em Saúde

33903000 - Material de Consumo

1030104282.267 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

33903000 - Material de Consumo

#### 02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200212.277 - Gestão Técnica e Administrativa do F.M.A.S.

33903000 - Material de Consumo

0824404862.284 - programa Bolsa família - IGD

33903000 - Material de Consumo

08244048662.285 - Programa de Atendimento a Mulher

33903000 - Material de Consumo

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.



3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.





6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer *de ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.



9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. xxxx e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLI, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.



14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, à critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:**

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.**

**16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.**

**16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:**

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal**

**16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.**

**16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo**



encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 021/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário;
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.



**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem Interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO


**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO


**22.1.** Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.** E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata 18 de Agosto de 2017.

  
 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
 Município de Nazaré da Mata  
 Prefeito

#### FORNECEDOR:

  
 CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP  
 CNPJ: 04.896.962/0001-21  
 I.E. 028912128

#### Testemunhas:

-----







## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e a empresa João da Luz Tavares Eireli- EPP, tendo por OBJETO o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral natural, não gasosa, não gaseificada, acondicionada em garrações de 19,5 litros e embalagens de 500 ml, destinado aos abastecimentos das escolas, Programas Sociais e Secretarias desta municipalidadedestinados para a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro –Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Prefeito **Inácio Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **João da Luz Tavares Eireli- EPP**, CNPJ: 26.874.030/0001-10, com sede situada no seguinte endereço Rod. PE-05(Distrito Industrial) – 195 – Tiúma- São Lourenço da Mata-PE, pelo seu representante legal o Sr. João da Luz Tavares, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF: nº 046.857.214-70 e R.G. nº 5.992.120 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Luis Correia de Araújo, 195-Centro, São Lourenço da Mata, PE., simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 023/2017, PL nº 052/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 25/09/2017 por seu ordenador de despesas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, não gasosa, não gaseificada, acondicionada em garrações de 19,5 litros, destinado aos abastecimentos das escolas, Programas Sociais e Secretarias desta municipalidade, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral natural, não gasosa, não gaseificada, acondicionada em garrações de 19,5 litros, destinado aos abastecimentos das escolas, Programas Sociais e Secretarias desta municipalidade, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

- Prefeitura:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO O MÁXIMO ACEITAVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITAVEL
01	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagem de 19,5 l em plástico higienizado, com protetor e lacre de segurança fornecido pelo fabricante em vasilhame (botijões). Composição química (mg/l) mínima exigida: bicarbonato: 9,50, cloreto: 5,50 Sódio: 5,01, sulfato: 1,80, potássio: 1,51, cálcio: 1,09, nitrato: 1,00, magnésio: 0,72.	7.342	DA ROCHA	R\$ 5,45	R\$ 40.013,90
02	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagem de 500 ml em plástico com tampa e lacre de segurança. Composição química (mg/l) mínima exigida: bicarbonato: 9,50, cloreto: 5,50 Sódio: 5,01, sulfato: 1,80, potássio: 1,51, cálcio: 1,09, nitrato: 1,00, magnésio: 0,72.	9.000	SANTA JOANA	R\$ 1,10	R\$ 9.900,00

TOTAL : R\$ 49.913,90 ( Quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e noventa centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARÉ DA MATA



PAG: 235  
9  
Mes. LPL PMNM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab8308d6-7cd4-4774-88e3-945a3b97255

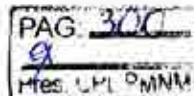
CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO O MAXIMO ACEITAV EL	PREÇO TOTAL MAXIMO ACEITAVEL
01	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagem de 19,5 l em plástico higienizado, com protetor e lacre de segurança fornecido pelo fabricante em vasilhame (botijões). Composição química (mg/l) mínima exigida: bicarbonato: 9,50, cloreto: 5,50 Sódio: 5,01, sulfato: 1,80, potássio: 1,51, cálcio: 1,09, nitrato: 1,00, magnésio: 0,72	6.163	DA ROCHA	R\$ 5,45	R\$ 33.588,35
02	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagem de 500 ml em plástico com tampa e lacre de segurança Composição química (mg/l) mínima exigida: bicarbonato: 9,50, cloreto: 5,50 Sódio: 5,01, sulfato: 1,80, potássio: 1,51, cálcio: 1,09, nitrato: 1,00, magnésio: 0,72.	500	SANTA JOANA	R\$1,10	R\$ 550,00

TOTAL: R\$ 34.138,35(Trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITAVEL	PREÇO TOTAL MAXIMO ACEITAVEL



## CANTAL ESTADUAL DO MARACATU

01	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagem de 19,5 l em plástico higienizado, com protetor e lacre de segurança fornecido pelo fabricante em vasilhame (botijões). Composição química (mg/l) mínima exigida: bicarbonato: 9,50, cloreto: 5,50 Sódio: 5,01, sulfato: 1,80, potássio: 1,51, cálcio: 1,09, nitrato: 1,00, magnésio: 0,72.	1.752	DA ROCHA	R\$ 5,45	R\$ 9.548,40
02	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagem de 500 ml em plástico com tampa e lacre de segurança. Composição química (mg/l) mínima exigida: bicarbonato: 9,50, cloreto: 5,50 Sódio: 5,01, sulfato: 1,80, potássio: 1,51, cálcio: 1,09, nitrato: 1,00, magnésio: 0,72.	500	SANTA JOANA	R\$ 1,10	R\$ 550,00

TOTAL : R\$ 10.098,40 (Dez mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).

Perfazendo o valor total de **R\$ 94.150,65** (Noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE

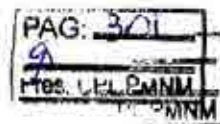
#### 2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 2.3.1 – Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

##### 02.04 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1339202472.219 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura  
 33903000 – Material de Consumo

##### 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



1236101882.226 – Manutenção do Ensino Fundamental  
33903000 – Material de Cosumo

**02.08 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200212.237 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Administração  
33903000 – Material de Consumo

**02.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1545103232.245 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infraestrutura  
33903000 – Material de Consumo.

**02.11 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**

2678206342.256 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transporte.  
33903000 – Material de Consumo.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARÉ DA MATA**

**02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1030104282.269 – Gestão Técnica e Administrativa do F.M.S.  
33903000- Material de Consumo

1030104282.263 – Programa Saúde da Família – PFS  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

1030204282.271 – Manutenção do SAMU  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

1030404282.274 – Programa em Vigilância em Saúde  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

**Fundo Municipal de Assistência Social**

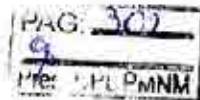
**02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812200212.277 – Gestão Técnica e Administrativa do FMAS  
Elemento de despesas: 33903000 – Material de Consumo

0824104852.278 – Política Pública para o idoso.  
Elemento de despesas: 33903000 – Material de Consumo

0824404862.284 – Programa Bolsa Família - IGD  
Elemento de despesas: 33903000 – Material de Consumo

0824404862.285 – Programa de Atendimento a Mulher  
Elemento de despesas: 33903000 – Material de Consumo



0824404862.283 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.  
 Elemento de despesas: 33903000 – Material de Consumo

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

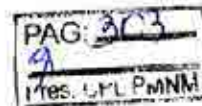
4.1. O registro de preços constante da ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.



6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

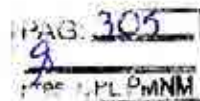
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada do da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (duas) horas.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.





8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar a no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo da quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2ª lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.



9.6. Fornecimento por concessão do vasilhame (garrações), os quais deveram ter validade mínima de 08 meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação,

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

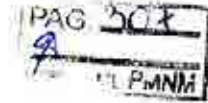
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando



- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

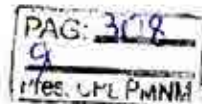
13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos.



discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-simile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.



15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

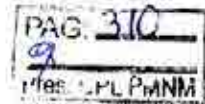
16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab8308d6-7cd4-4774-88e3-945a3b97255

total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 023/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço;
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:



- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário;
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

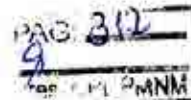
20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 03 (três) via, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 27 de Setembro de 2017.

Inácio Manoel do Nascimento  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito

**FORNECEDOR:**

João da Luz Tavares Eireli- EPP  
CNPJ: 26.874.030/0001-10





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 /2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055 /2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2017**

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o Município de Nazaré da Mata, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por Objeto A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste Município.

O Município de Nazaré da Mata, situado na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata - PE com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 009/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Prefeito Inacio Manoel do Nascimento, Casado, 051.825.224-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa B. Pontes Distribuidora LTDA, CNPJ Nº 21.212.240/0001-20, com sede no seguinte endereço Rua Buarque de Macedo, 195, Santo Amaro, Recife -PE, pelo seu representante legal o Sr. Diego Martins Leite, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 083.849.434-00 e R.G. nº 7.036.132 - SDS/PE residente e domiciliado na Rua Capoeiras-nº 41-Centro-São Lourenço da Mata - PE e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação em 24/08/2017, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a aquisições futuras sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a merenda escolar para diversos programas deste município a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda deste Instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1 Empresa vencedora:**

Empresa: B.Pontes Distribuidora LTDA  
CNPJ: 21.212.240/0001-20  
Endereço: Rua Buarque de Macedo, 195, Santo Amaro, Recife -PE  
Telefone/Fax (81) 3032-1335 E-mail: bpontesdistribuidora\_@hotmail.com  
Representante: Diego Martins Leite  
R.G: 7.036.132 Órgão Exp.: SDS/PE CPF: 083.849.434-00

PAG: 152  
CPL PMNN





## Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alho in natura bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg gráudo, novo de 1ª qualidade	Kg	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
02	Batata inglesa, lavada, lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser gráuda. Embalada em sacos contendo 5Kg	Kg	4.000	R\$ 3,65	R\$ 14.600,00
03	Cebola do reino, s/ réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, c/ casca sã e s/ rupturas.	Kg	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
04	Cenoura, s/ folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, c/ casca sã e sem rupturas.	Kg	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
05	Mamão formosa, O fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelho - alaranjada com inúmeras sementes pretas, tendo casca fina de cor amarelada ou alaranjada, aderida à polpa.	Kg	2.500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
06	Melão de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	9.500	R\$ 2,40	R\$ 22.800,00
07	Melancia redonda, gráuda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade	Kg	9.500	R\$ 2,30	R\$ 21.850,00
08	Repolho, verde de 1ª qualidade isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Kg	4.000	R\$ 4,35	R\$ 17.400,00
09	Tomate, aspecto globoso, cor vermelha,	kg	7.000	R\$ 4,45	R\$ 31.150,00



classificada como legume, gráuda, de polpa firme e intacta, isento da enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo					
					R\$ 153.650,00

**TOTAL:** R\$ 153.650,00 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

## 2.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1236801882.232 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento de Despesa: 33.90.30.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante: a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.3. Regularmente convocado para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; assinar o Contrato, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.5. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.6. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e a empresa classificadas em primeiro lugar.



4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Merenda, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Prefeitura.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste Instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do item 6.4. b), frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.



6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.1.1 - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº 49 – Centro – Nazaré da Mata – PE.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.



8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas da presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.



- 9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anomalia que venha interferir na execução dos serviços.
- 9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.12. É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.
- 9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- 9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
- 9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
- 9.21. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.
- 9.18. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.
- 9.19. O horário de entrega será entre 08h00min. as 12h00min.
- 9.20. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.21. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.
- 9.22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP.



- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.
- 10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preços para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
  - O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
  - O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
  - O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES







13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-simile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.



15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel limbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

21.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a julgo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93

21.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.4, b.

21.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

21.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

21.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.



21.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 21.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.9. O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 021/2009, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 024/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o Instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora



avencadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 03 (três) vias, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

NAZARE DA MATA, 28 de Agosto de 2017.

Inácio Manoel do Nascimento,  
Município da NAZARE DA MATA  
Prefeito

#### FORNECEDOR:

B. Pontes Distribuidora LTDA  
CNPJ. 21.212.240/0001-20

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e a empresa LETICIA G. SANTOS-ME, tendo por OBJETO o registro de preço para contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Urnas Funerárias e serviços de traslado de corpos para doação a população carente do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos trinta dias do mês de agosto, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro –Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Sr. Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, cédula de identidade nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87 residente e domiciliado, Av. Tiradentes ,Nº 21,Bairro -Juá, Nazaré da Mata PE, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa LETICIA G. SANTOS-ME, CNPJ: 08.054.983/0001-50,com sede situada no seguinte endereço Rua Dr. Florentino dos Santos - Nº 100 – Centro – Nazaré da Mata- PE pelo seu representante legal a Sra. Leticia Gomes dos Santos, CPF: nº 344190.554-72 e R.G. nº 1.486.636 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Florentino dos Santos – Nº 100 – Centro – Nazaré da Mata -PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 025/2017, PL nº 056/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 28/08/2017 por seu ordenador de despesas, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o **Contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Urnas Funerárias e serviços de traslado de corpos para doação a população carente do Município de Nazaré da Mata/PE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L.L.C, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP),



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado	unid	250	R\$ 700,00	R\$ 175.000,00
2	<b>URNA FUNERÁRIA INFANTIL:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo: sextavado	unid.	250	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
3	Translado por quilometro percorrido com saída da Sede da Secretaria de Ação Social e Trabalho deste Município.	Km	25.000	R\$ 1,87	R\$ 46.750,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 296.750,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 296.750,00** (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO**

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes

2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Ação Social e Trabalho de Nazaré da Mata**



### 2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.03. Secretaria de Ação Social e Trabalho

0824404862.212 - Auxílio Funeral  
 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

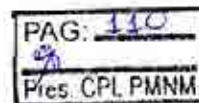
3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentarem as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o



órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Ação Social e Trabalho, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades Interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

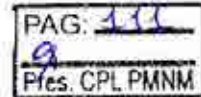
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;





- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

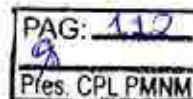
7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.



**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02(duas) horas.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2ª lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

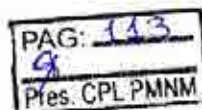
**8.11.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens/serviços, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

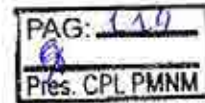
11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço o encarregado do Setor de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

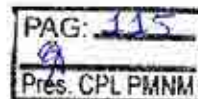
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**



14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (duas) horas para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-simile*.

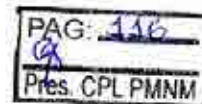
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.



**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

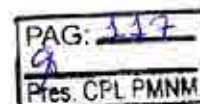
- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)- Advertência por escrito;



b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

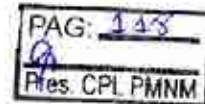
**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 025/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.





### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 03 (três) vias, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata / 30 de Agosto de 2017.

Inácio Manoel do Nascimento  
 Município da Nazaré da Mata  
 Prefeito

### FORNECEDOR:

LETICIA G. SANTOS-ME  
 CNPJ: 08.054.983/0001-50  
 I.E. 0083109-39

### Testemunhas:

-----



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2017

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o Município de Nazaré da Mata, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por Objeto o registro de preço para Aquisição de 1.700 Cestas Básicas destinadas à doação as famílias carentes deste Município.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, situado na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 009/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, Casado, 051.825.224-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação Processo nº 061/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação em 03/10/2017, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a Aquisição de 1.700 Cestas Básicas destinadas à doação as famílias carentes deste Município, constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LDC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

#### **2.1 Empresa vencedora :**



Empresa: B Pontes Distribuidora LTDA EPP  
 CNPJ: 21.212.240/0001-20  
 Endereço: Rua Buarque de Macedo, N° 195, Santo Amaro, Recife - PE  
 Telefone/Fax (81) 3032-1335 - E-mail: bpontesdistribuidora@hotmail.com  
 Representante: Diego Martins Leite  
 R.G: 7.036.132 Órgão Exp.: SDS/PE CPF: 083.849.434-00

**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**

CESTAS BÁSICAS					
ITEM 1					
COTA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
Cota principal 75%	1275		R\$ 82,00		R\$ 104.550,00
PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
<b>1.275 CESTAS BASICAS COMPOSTAS DE:</b>					
Açúcar cristal de 1ª qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de item, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	Acucana	03	Kg	R\$ 2,21	R\$ 6,63
Arroz parboilizado. Tipo 2. Com embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do item, data de validade, quantidade do	Panelaço	02	Kg	R\$ 2,85	R\$ 5,70



produto O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.					
Feijão tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do item, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Kisabor	02	Kg	R\$ 3,85	R\$ 7,70
Café torrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 500g, embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento;	Marata	01	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Farinha de mandioca, quebradinha de 1ª qualidade e/ Registro no ministério competente.	Feira Nova	02	Kg	R\$ 3,50	R\$ 7,00
Farinha de Milho flocada pré-cozida, e/ferro e vitamina B9 (ácido fólico). Não contém glúten, embalagem 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes	Novomilho	05	Unid.	R\$ 1,21	R\$ 6,05



que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do item, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
Leite em pó integral, 1ª qualidade, em embalagem aluminizada, pacotes de 200g. com validade mínima de 12 meses, boa qualidade.	Camponesa	02	Unid.	R\$ 3,20	R\$ 6,40
Macarrão espaguete vitaminado, 1ª qualidade, com embalagem plástica, resistente e transparente, pacotes de 500g, com validade mínima de 12 meses.	Aliança	03	Unid.	R\$ 1,59	R\$ 4,77
Margarina Vegetal, cremosa, Composta de 82% de gordura e leite c/ sal, pote de 250g, em embalagem plást, resist. c/validade mínima de 06 meses. Boa qualidade.	Deline	01	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Óleo de soja refinado, em lata de 250ml, c/ validade mínima de 12 meses.	Liza	01	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 3,50
Ovos de galinha in natura, de 1ª qualidade. Embalagem com selo de qualidade contendo 30 unidades	Enaves	01	Bdj.	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Pescado em conserva tipo sardinha com 0,5 gramas de Ômega 3, preparados com pescado fresco, limpo, iscerado, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola,	Robsoncrusoe	01	Unid.	R\$ 2,85	R\$ 2,85



alho, louro, realçador de sobre, glutamato monossódico, acidulante, ácido cítrico e estabilizantes esterato de cálcio) e sal. Não contém glúten. Apresentação: isentos de ferrugens e danificações na lata. Contendo 125 gramas					
Anido de milho de 200gr	Malsena	01	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 2,50
Filambre bovino de 320 gr	Bom fim	01	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 3,90
PREÇO UNITARIO					R\$ 82,00
ITEM 2					
COTA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
Cota reserva 25%	425		R\$ 82,00		R\$ 34.850,00
PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT	F. TOTAL
1.275 CESTAS BASICAS COMPOSTAS DE:					
Açúcar cristal de 1ª qualidade. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de Item, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	Acucana	03	Kg	R\$ 2,21	R\$ 6,63
Arroz parboilizado. Tipo 2. Com embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	Namorato	02	Kg	R\$ 2,85	R\$ 5,70



<p>procedência, informação nutricional, número do Item, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.</p>					
<p>Feijão tipo 1, classe cariquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do Item, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</p>	Kisabor	02	Kg	R\$ 3,85	R\$ 7,70
<p>Café torrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 500g; embalagem alumínio, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento;</p>	Santa Clara	01	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
<p>Farinha de mandioca, quebradinha de 1ª qualidade c/ Registro no ministério competente.</p>	Feira Nova	02	Kg	R\$ 3,50	R\$ 7,00
<p>Farinha de Milho flocada pré-cozida, c/ferro e vitamina B9 (ácido fólico). Não contém glúten,</p>	Novomilho	05	Unid.	R\$ 1,21	R\$ 6,05



embalagem 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do Item, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
Leite em pó integral, 1ª qualidade, em embalagem aluminizada, pacotes de 200g, com validade mínima de 12 meses, boa qualidade.	Camponesa	02	Unid.	R\$ 3,20	R\$ 6,40
Macarrão espaguete vitaminado, 1ª qualidade, com embalagem plástica, resistente e transparente, pacotes de 500g, com validade mínima de 12 meses.	Aliança	03	Unid.	R\$ 1,59	R\$ 4,77
Margarina Vegetal cremosa, Composta de 82% de gordura e leite c/ sal, pote de 250g, em embalagem plást, resist. c/validade mínima de 06 meses. Boa qualidade.	Deline	01	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Óleo de soja refinado, em lata de 250ml, c/ validade mínima de 12 meses.	Liza	01	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 3,50
Ovos de galinha in natura, de 1ª qualidade, Embalagem com selo de qualidade contendo 30 unidades	Enaves	01	Bdj.	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Pescado em conserva tipo sardinha com 0,5 gramas de Ômega 3, preparados com pescado fresco, limpo, iscerado, composto de água de constituição (ao próprio	Robsoncrusoe	01	Unid	R\$ 2,85	RS 2,85





suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho, louro, realçador de sabor, glutamato monossódico, acidulante, ácido cítrico e estabilizantes esterato de cálcio) e sal. Não contém glúten. Apresentação: isentos de ferrugens e danificações na lata. Contendo 125 gramas						
Amido de milho de 200gr	Maisena	01	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 2,50	
Fiambre bovino de 320 gr	Bom fim	01	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 3,90	
<b>PREÇO UNITARIO</b>					<b>R\$ 82,00</b>	

**Valor Total: 139.400,00 (Cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais)**

## 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03 - Secretaria de Ação Social e Trabalho

0824404862.211 - Benefícios eventuais de combate a fome

33903200 - Material de distribuição gratuita.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante: a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

**3.3.** Regularmente convocado para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; assinar o Contrato, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.4.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6b771e16-cb9d-4111-f9129-44d7db898d06

3.5. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.6. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e a empresa classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Merenda, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Prefeitura.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste Instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.



6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.



**8.1.1** - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**8.1.2** - O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no anexo da Secretaria de Ação Social e Trabalho, sito na Rua Osvaldo Neves, S/N, Sertãozinho, Casa/Prédio, Quadra 028, Lote 0351, Nazaré da Mata-PE.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo Item.

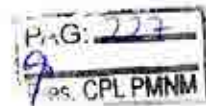
**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6b771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
- 9.6. Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.
- 9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.
- 9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas da presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- 9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.12. É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.
- 9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- 9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.



**9.15.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

**9.16.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**9.17.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

**9.18.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

**9.19.** O horário de entrega será entre 08h00min. as 12h00min.

**9.20.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

**9.21.** A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**9.22.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.



10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.



12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - CÔPINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *Internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO





**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estabelecida no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:



a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 21.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 021/2009, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 029/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:



- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida (do mandante), nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

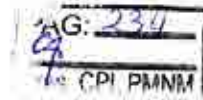
20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de NAZARE DA MATA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.



22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 02(duas) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

NAZARÉ DA MATA 09 de outubro de 2017

**Inácio Manoel do Nascimento**

Município da NAZARÉ DA MATA

Prefeito

**FORNECEDOR:**

**B Pontes Distribuidora LTDA EPP**

CNPJ: 21.212.240/0001-20

**Testemunhas:**

.....

.....



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deste Município.

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2017, presentes de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.331.543/0001-94, situada Rua Osvaldo Neves, S/N- Sertãozinho-Casa/Prédio – Quadra- 028 – Lote 0351-Nazaré da Mata -PE, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.331.543/0001-94 neste ato representada pela Secretária de Ação Social Sra. Geruza Salustiana de Albuquerque, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 255.032.784-53, RG n.º 1.705.202, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **B.PONTES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N.º 21.212.240/0001-20**, com sede no seguinte endereço Rua Buarque de Macedo, 195 – Santo Amaro- Recife -PE, pelo seu representante legal o Sr. Diego Martins Leite, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n.º 083.849.434-00 e R.G. n.º 7.036.132 – SDS/PE residente e domiciliado na Rua Capoeiras-n.º 41-Centro-São Lourenço da Mata -PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial/SRP n.º 001/2017, PL n.º 003/2017, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado em 10/08/2017, por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deste Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deste Município**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

2.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



NAZARE DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG. 540  
CPL F.M.A.S.Documento Assinado Digitalmente por: NACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	ACHOCOLATADO	Produto em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, com teor de umidade máxima 3%, acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente de polietileno. Integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400gr de peso líquido, acondicionados em caixas com 30 unidades. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
2	AÇÚCAR	Açúcar cristal de primeira qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos hermeticamente fechados, contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados de 30 kg. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FARDO	40	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
5	BEBIDA LACTÉA	Bebida láctea com polpa de fruta, no sabor morango, resfriada, em embalagens plásticas de 1 litro, devendo conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na	LITRO	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06

		unidade requisitante.				
14	FEIJÃO	Feijão tipo 1, classe cariquinha, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalados em sacos plásticos de 1 kg, em material transparente e atóxico, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até seu consumo. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <i>Fardo com 30 pacotes.</i>	FARDO	25	R\$ 203,00	R\$ 5.075,00
15	LEITE INTEGRAL EM PÓ	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gordura, embalados em pacotes plásticos de 200g cada, aluminizados, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até seu consumo. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <i>Caixa com 50 pacotes.</i>	CAIXA	72	R\$ 224,90	R\$ 16.192,80
20	OVOS	Ovos de galinha in natura, em bandeja com 30 unidades, a caixa deverá ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	BANDEJA	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
21	POLPA DE FRUTAS	Polpa de frutas congelada, em embalagens plásticas de 1 kg, no sabor goiaba	KG	1500	R\$ 10,40	R\$ 15.600,00
22	POLPA DE FRUTAS	Polpa de frutas congelada, em embalagens plásticas de 1 kg, no sabor acerola.	KG	1500	R\$ 10,40	R\$ 15.600,00



NAZARE DA MATA

Pag 542  
CPL FMA-1Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.ce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16cb9d411f912944d7d6b898d06

## CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

23	SAL REFINADO	Sal refinado iodado de acordo com regulamentação da ANVISA. Em embalagem plástica de 1 kg, em saco resistente, transparente, isento de sujidades. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <i>Fardo com 10 pacotes.</i>	FARDO	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
24	VINAGRE	Vinagre de álcool, em embalagens transparentes de 720ml, com acidez máxima de 4%. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <i>Caixa com 12 unidades.</i>	CAIXA	12	R\$ 23,90	R\$ 286,80
25	ALHO	Alho in natura, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho graúdo, de coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos de 1 kg.	KG	90	R\$ 24,50	R\$ 2.205,00
26	BANANA PRATA	Banana prata em pencas, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem ruptura, estado fisiológico bem desenvolvido, livres de danos mecânicos/fisiológicos, pragas e doenças, intacta com todas as partes comestíveis, com aspecto, cor e sabor característicos.	KG	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
27	BATATA DOCE	Batata na coloração rosada, compacta, firme, sem lesões de origem mecânica, sem material terroso em casca, tamanho uniforme (graúda).	KG	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
28	BATATA INGLESA	Batata inglesa, compacta, firme, sem lesões de origem mecânica, sem material terroso em casca, tamanho uniforme (graúda).	KG	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
29	CEBOLA	Cebola do reino, sem réstias, seca, íntegra, em tamanho médio, apresentando cascas sem rupturas ou lesões.	KG	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00





NAZARÉ DA MATA



## CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

30	CENOURA	Cenoura de tamanho médio, na coloração alaranjada característica, casca sã e sem lesões, sem folhas.	KG	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
31	COENTRO	Coentro intacto, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, na coloração verde escuro, de aspecto fresco, sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	KG	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
32	INHAME	Inhame extra, com tamanho médio, coloração uniforme, compacto, firme, b isento de lesões ou avarias mecânicas, sem parasitas, larvas, material terroso e sujidades oriundos de transporte manuseio e/ou colheita.	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
33	JERIMUM	Fruto maduro, de primeira qualidade, em tamanho médio, casca sem lesões e rachaduras, interior na coloração alaranjada, com ou sem sementes.	KG	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
34	MACAXEIRA	Macaxeira constituída de unidade compacta e firme, a casca deve soltar-se com facilidade, polpa carnosa de cor amarela ou branca amarelada, sabor típico da espécie, sem rachaduras. Tolerados pequenos defeitos contanto que não alterem sua conformação e aparência.	KG	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
35	MAÇA	Tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, apresentando casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. O produto deve ser entregue em caixas plásticas de no máximo 20 Kg.	KG	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
36	PIMENTÃO VERDE	Pimentão intacto, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, com aspecto, cor e sabor característicos.	KG	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
37	REPOLHO	Repolho verde, de primeira qualidade, folhas sãs, sem lesões, livres de parasitas, larvas e sujidades.	KG	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
38	TOMATE	Tomate com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, com aspecto, cor e sabor características, em grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, graúdo, polpa firme e íntacta, sem lesões em casca.	KG	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: [https://stc.ce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\\_documento=6b777e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06](https://stc.ce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=6b777e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06)



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?seam=Código do documento: 66771e16cb9d411f912944d7db898d06](https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?seam=Código%20do%20documento:66771e16cb9d411f912944d7db898d06)

39	CARNE BOVINA	Carne bovina para guisado, sem osso, tipo paleta, máximo de 10% de sebo ou gordura, aspectos, cor, cheiro e sabor característicos. Embalada em embalagem própria, sem sujidades ou ação de micróbios. A embalagem deve ser de sacos de polietileno de baixa intensidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Deve conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	KG	2000	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00
40	CARNE MOÍDA	Carne moída de 2 º, moída, dianteira, tipo paleta ou acém, sem gordura, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, em pacotes de 1 kg, isenta de cartilagem, couro, pelo ou ossos. Deve conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
41	CHARQUE BOVINA	Charque bovina acondicionada em embalagens plásticas de 1 kg, sendo esta embalagem atóxica, resistente e transparente. Deve conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação da empresa e do tipo de carne. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2000	R\$ 23,80	R\$ 47.600,00
42	FRANGOTIPO COXA/SOBRECOXA A	Frango tipo coxa/sobrecoxa, congelado, com adição de no máximo 6% de água, sem tempero, com aspectos próprios, sem partes amolecidas, pegajosas, sem manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de polietileno, resistentes e atóxicas, contendo externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação da empresa.	KG	2100	R\$ 10,00	R\$ 21.000,00



NAZARÉ DA MATA

Pag. 515  
8  
X III FROSTDocumento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66771616-cb9d-411f-9129-44d7d9898d06

## CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

43	FRANGOTIPO PEITO	Frango tipo peito, congelado, in natura, com aspectos próprios, sem temperos, sem partes amolecidas, pegajosas, de cor própria, sem manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de polietileno, resistentes e atóxicas, contendo externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação da empresa.	KG	2500	R\$ 11,30	R\$ 28.250,00
44	SALSICHA DE FRANGO	Salsicha de frango, congelada, embalada em pacotes de 1 kg, embalagem plástica transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, com registro no SIF ou CISPOA, data de fabricação, prazo de validade, lote, registro, e dados da empresa. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. <i>Fardo com 5 kg.</i>	FARDO	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
45	SARDINHA ENLATADA	Sardinha enlatada em embalagens horizontais, tipo coqueiro ou similar, em conserva no óleo comestível, de 125gr, em lata íntegra, com data de validade mínima de 6 meses. <i>Caixa com 50 latas</i>	CAIXA	70	R\$ 178,00	R\$ 12.460,00
47	QUEIJO MUSSARELA	Queijo tipo mussarela, elaborado unicamente com leite de vaca, vindo de animais sadios, no formato de paralelepípedo. A crosta deverá ser fina ou não formada, de consistência semi-dura, rígida, textura fechada sem indicação de fermentação. Processado em condições higiênicas sanitárias adequadas. Deve conter externamente na embalagem dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação da empresa. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <i>Peça com média de 3 kg.</i>	PEÇA	160	R\$ 83,80	R\$ 13.408,00
48	PÃO CACHORRO QUENTE	Pão próprio para cachorro quente, com peso aproximado de 50 gr. Embalado em sacos plásticos com identificação aparente determinando data de fabricação e prazo de validade.	KG	125	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00



HAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Pag. 546  
9

49	PÃO FRANCÊS	Pão francês com peso aproximado de 50gr, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco, textura e granulações finas. Embalado em sacos plásticos com identificação aparente determinando data de fabricação e prazo de validade.	KG	125	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
50	PÃO DOCE	Pão doce com peso de 50gr, fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco, textura e granulação fina, sendo coberto por doce, açúcar ou coco ralado. Embalado em sacos plásticos com identificação aparente determinando data de fabricação e prazo de validade.	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL; R\$ 320.350,60 (Trezentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes.

2.2. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata**.

#### 2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 0824304832-281 – Programa Serv. Conv. Fort. Vínculos - SCFV.

Elemento: 33903000 Material de Consumo.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



NAZARE DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Pág. 5/7  
CPL FMS

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre e o Fundo Municipal de Assistência Social, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.



HAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARAGATU

548  
CPL FMAS

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

## CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.6.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.





NAZARE DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço o Fundo Municipal de Assistência Social e o encarregado do Setor de Compras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal Nº 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurada o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *Internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a julzo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Fundo Municipal de Assistência Social, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a



NAZARE DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 001/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Pag. 555  
99  
CPL FOMAT

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a a Secretária da secretaria de Ação Social para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 14 de Agosto de 2017.

Sra. GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Ação Social.

B.PONTES DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ Nº 21.212.240/0001-20  
FORNECEDOR:



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deste Município

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2017, presentes de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.331.543/0001-94, situada Rua Osvaldo Neves, S/N- Sertãozinho-Casa/Prédio – Quadra- 028 – Lote 0351-Nazaré da Mata-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.331.543/0001-94 neste ato representada pela Secretária de Ação Social Sra. GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 255.032.784-53, RG nº 1.705.202 doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 26.874.030/0001-10, com sede no seguinte endereço Rodovia PE- 05-195-Tiúma-São Lourenço da Mata -PE, pelo seu procurador o Sr. João Vicente da Silva Filho, brasileiro, solteiro, representante de vendas CPF: nº 822.048.884-00 e R.G. nº 4.004.272 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Novo Oriente -40- Centro – São Lourenço da Mata – PE., simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 001/2017, PL nº 003/2017, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 10/08/2017, por seu ordenador de despesas, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deste Município conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a merenda escolar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deste Município**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LDC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



NAZARE DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACÁTU

Pag. 597  
CPL FMASDocumento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
3	ARROZ	Arroz parboalizado, tipo 2, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Em embalagens de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto ate momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <i>Fardo com 30 kg.</i>	FARDO	40	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
4	AMIDO DE MILHO	Produto amiláceo, extraído do milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira criptação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14%p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84%p/p e residuo mineral fixo de 0,2%p/p. <i>Embalagens de 500 gr,</i> devendo conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTES	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50



KAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MAJUACATU

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06

6	BISCOITO SALGADO	Biscoito salgado, tipo cream cracker, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas, com crocância características, sem corantes artificiais. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente fechado, vedados com no mínimo 400g, em embalagens triplas, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cada caixa contém 20 pacotes	CAIXA	150	R\$ 56,90	R\$ 8.535,00
7	BISCOITO DOCE	Biscoito doce, tipo Maria ou Maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas, crocância características sem corantes artificiais. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente fechado, vedados com no mínimo 400g, em embalagens triplas, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cada caixa contém 20 pacotes.	CAIXA	200	R\$ 63,90	R\$ 12.780,00
8	COLORÍFICO	Colorífico em pó fino, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, descascados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estanhos a sua espécie, acondicionados em saco plástico, contendo 100gr, atóxico, hermeticamente vedado e resistente,	PACOTE	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00





NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

559  
CPL F.M.A.S.Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-d09d-411f-9129-44d7db898d06

		embalado em caixa de papelão reforçado. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro.				
9	COMINHO	Condimento misto em pó, isento de sal/sódio, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios. Acondicionado em sacos plásticos de polietileno, atóxico, com 100gr. A embalagem deve conter externamente dados de identificação, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro.	PACOTES	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
10	DOCE CRISTALIZADO	Doce cristalizado no sabor goiaba, em cubos, embalados em potes de 500gr, embalagens transparentes, contendo externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro.	POTE	72	R\$ 6,40	R\$ 460,80
11	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate simples, concentrado, elaborado de frutos sadios, limpos e sem sementes, peles e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Composição nutricional de: proteína (2g), lipídios (0,1g), glicídios (9,7 g), sódio (318,67 a 430mg). Com sabor, cor e odor característicos, em consistência pastosa, acondicionado em embalagens tetra pak ou latas de 340 gr. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
12	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca quebradinha, de primeira qualidade, na cor branca ou amarela esbranquiçada, sem sujidades e umidade, crocante, em embalagens de 1 kg, contendo externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. Fardo com 30 kg.	FARDO	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

560  
CPL EMASDocumento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-c9d-411f-9129-44d7db898d06

13	FLOCOS DE MILHO	Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, sabor e cheiro próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500gr, em sacos plásticos atóxicos, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, sendo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <i>Fardo com 20 kg.</i>	FARDO	80	R\$ 57,00	R\$ 4.560,00
16	MACARRÃO	Macarrão vitaminado, tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Umidade máxima permitida: 13 %. Embalados em pacotes de 500gr, saco atóxico, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, sendo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <i>Caixa com 24 pacotes.</i>	CAIXA	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
17	MARGARINA	Margarina vegetal com aspecto de emulsão, homogênea e uniforme, na cor amarela ou branca amarelada, com odor característicos. Deve estar acondicionada em embalagens plásticas de 500 gr. Deve conter lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea não mais que 3%, portaria nº 193 ANVISA. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação	CAIXA	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Pag. 305  
CPL FMSDocumento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06

		nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 12 potes.				
18	MILHO MINGUZA	Grãos de milho levemente triturados, embalados em sacos plásticos de 500gr, lacrados, isento de sujidades. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 12 pacotes.	CAIXA	12	R\$ 29,80	R\$ 357,60
19	ÓLEO DE SOJA	Oleo de soja refinado, em lata ou garrafa plástica de 900ml, íntegra, com as seguintes características sensoriais: aspecto límpido, isento de impurezas, com cor e odor característicos. Caixa contendo 20 unidades. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
46	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	Proteína de procedência nacional, acondicionada em embalagens de 1 kg, termosselada, isento de mofo, bolor, ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. Deve conter externamente na embalagem dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação da empresa. Apresentar amostra e ficha técnica do produto assinada por responsável do estabelecimento.	KG	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06

VALOR TOTAL: R\$ 43.937,90( Quarenta e três mil,novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2017 e nos anos subsequentes.

2.2. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata.

### 2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 0824304832-281 –Programa Serv. Conv. Fort. Vínculos - SCFV.

Elemento: 33903000 Material de Consumo.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 009/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre Fundo Municipal de Assistência Social e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



9.6. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.866/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço o Fundo Municipal de Assistência Social e o encarregado do Setor de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;





NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal nº 009/2017 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos Itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

Pag. 368  
7  
CPL FMA/S

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *Internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-simile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades,



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Fundo Municipal de Assistência Social, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar a vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93.

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n. 001/2017 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o Instrumento de contrato.



HAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a a Secretária da Secretaria da ação Social para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 14 de Agosto de 2017.

Sra. GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Ação Social

JOÃO DA LUZ TAVARES EIRELI-EPP  
CNPJ: nº 26.874.030/0001-10  
FORNECEDOR:



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017.

Aos quinze dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNP sob o n.º 09.814.269/0001-86, com sede na Avenida Dantas Barreto - 1236 Centro- Nazaré da Mata -PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra Gestora Adriana Paula Pereira da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 895.293.324-91, residente e domiciliada neste município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ: 21.596.736/0001-44, estabelecida na Rua Augusto Lima - nº 386- Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE, representada por Robério Torga de Oliveira Silva, brasileiro, divorciado, representante comercial, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil - 171 - Bloco 02- Aptº 101 - Bairro Rio Doce - Olinda - PE, portador da RG nº 2.187.395 SSP-PE e CPF: 363.333.524-20, denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologada em 10/08/2017, processo administrativo Referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017, consoante consta do Processo Licitatório nº 013/2017, visando a aquisição parcelada de medicamentos para atender as Unidades de Saúde da Família - PSF, Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Básica, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipal nº 009/2017, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata,

### 1 - DO OBJETO

1.1 -O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a **Aquisição parcelada de medicamentos para atender as Unidades de Saúde da Família - PSF, Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Básica**, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência do edital), ambos do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017, SRP nº 003/2017

### 2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 -A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 -Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 -Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DE MATA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 009/2017.

3.2 -Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão

*Assinatura*



CAPITAL ESTADUAL DO PARANÁ



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
e em: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 66771e16-4b9e-411e-9129-44d7d898806

ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 - Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4 - DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

4.3 - Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	Amoxicilina+clavulonato 400mg susp. oral 500mg/125mg.	4.000	R\$ 17,63	R\$ 70.520,00
112	Gliclazida 60mg comprimido de liberação controlada.	45.000	R\$ 1,75	R\$ 78.750,00
166	Metoprolol 100mg comprimido de liberação controlada.	29.000	R\$ 0,22	R\$ 6.380,00
183	Omeprazol 10mg cápsula.	135.000	R\$ 0,74	R\$ 99.900,00
237	Brimonidina 0,2% solução oftálmica estéril frasco 5ml.	1.000	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
282	Olanzapina 10 mg comprimido.	2.400	R\$ 4,08	R\$ 9.792,00
283	Olanzapina 10mg comprimido.	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00

VALOR TOTAL: R\$ 336.790,00 (Trezentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa reais).

#### 5 - DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso

*Assinado*



assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

## 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO

6.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.1.2 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.1.3 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.2 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.3 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, para fins de validade do novo preço registrado;

6.4 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.5 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

## 7 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*[Handwritten signature]*  
 APP 247





8.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- V. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2 -O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3 -O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 -Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5 -O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

## 9 -DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1 -Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

9.2 -A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;

9.3 -O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

9.4 -Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

9.5 -Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

9.6 -O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PAG. 9  
Pres CF



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06

9.7 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

## 10 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - As eventuais entregas oriundas deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

10.2 - O fornecimento do (s) PRODUTO (s) dar-se-á, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

10.3 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o (s) PRODUTO (S) que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo II, do Edital sendo rejeitados no todo ou em parte, todos os materiais que assim se forem entregues;

10.4 - A DETENTORA obriga-se a realizar cumprir as recomendações dos fabricantes quanto a estocagem, manuseio e transporte de forma adequada dos materiais, inclusive quanto à temperatura, quando for o caso, devendo preservar também, a embalagem do material de modo a preservar a qualidade dos materiais até a entrega na Secretaria Municipal de Saúde;

10.5 - A inobservância ao disposto nos item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

10.6 - O (s) PRODUTO (S), deverá ser entregues nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Mal. Dantas Barreto, nº 1236- Centro - Nazaré da Mata, CEP 55.800-000, quando se tratar de processos de interesses da mesma;

10.7 - Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital com vistas ao recebimento definitivo do (s) PRODUTO (S);

10.8 - O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no edital;

10.9 - A Contratada obriga-se a fornecer a partir de qualquer Autorização de Fornecimento ou equivalente que o valor total seja igual ou superior aos estipulados abaixo:

10.9.1 - R\$ 300,00 (trezentos reais) - para empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco

10.9.2 - R\$ 500,00 (quinhentos reais) - para empresas estabelecidas fora do Estado de Pernambuco

10.10 - O não atendimento dos prazos fixados neste item implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

### 10.11 - DO RECEBIMENTO

10.11.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

10.11.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

*[Handwritten signature]*  
ACQUIR



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06

"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

*b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."*

10.11.3 -- No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender à Portaria nº 500, de 09 de outubro de 1997;

10.11.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução nº 046, de 18 de maio de 2000;

10.11.5 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

10.11.6 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

10.11.7 - A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade;

10.11.8 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

10.11.9 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;

10.11.10 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, da data de fabricação e prazo de validade;

10.11.11 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

10.11.12 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A Unidade solicitante, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Saúde, seja referida despesa empenhada por EMPENHO de acordo com sua disponibilidade orçamentária - a fim de propiciar o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;

11.2 - Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento, bem como, no Edital de Licitação e seus anexos, após o que os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

11.3 - A Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

11.4 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, todas as Certidões, relativa sua regularidade fiscal.

11.5 - Por ocasião do pagamento, a SMS, efetuará deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

11.6 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados.

11.7 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a. Objeto da aquisição;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



b. O número do processo que deu origem à contratação;

c. Número do empenho;

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2017, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I – Termo de Referência.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2017, em especial, as constantes dos anexos;

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multas:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

c) Multa de 20% (VINTE por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

14.1.3 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;

14.1.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

*[Handwritten signature]*  
 Assinatura



14.2 -As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

14.3 -As sanções administrativas previstas neste termo de referencia são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.4 -No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

- a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
- d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
- e) Desatender às determinações da fiscalização;

14.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

14.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

14.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

14.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## 15 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 --Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nazaré da Mata, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Saúde;

15.2 -Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

### 02.14 Fundo Municipal de Saúde

1030104282.268 – Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica

Elemento Despesa: 33903000

1030204282.271 – Manutenção do SAMU

Elemento Despesa: 33903000

1030104282.263 – Programa Saúde da Família

33903000 – Material de Consumo

Assinado por



## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

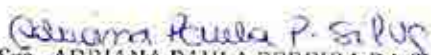
16.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº 002/2017, com todos os seus anexos, a proposta da detentora, do Processo Licitatório nº 013/2017.

16.5 - Os Preços Registrados: Anexos a esta Ata.

16.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da mata/PE, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nazaré da Mata/PE, 15 de Agosto de 2017.

  
 Sra. ADRIANA PAULA PEREIRA DA SILVA  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Órgão Gerenciador

Adriana Paula Pereira da Silva  
 Secretária de Saúde  
 Mat. 75.655

  
 ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP  
 CNPJ: 21.596.736/0001-44  
 Empresa Detentora do Preço Registrado

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA  
 HOSPITALAR LTDA-EPP  
 CNPJ: 21.596.736/0001-44

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

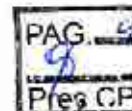
CPF

2ª Testemunha:

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO Nº - 003/2017, PL -  
013/2017, PREGÃO - 002/2017.

**Ata de Registro Nº 003/2017, PL - 013/2017, PREGÃO - 002/2017.**  
CPL. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para atender as  
Unidades de Saúde da Família - PSF, Atenção Básica, Serviço de  
Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Básica.  
Contratada: **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR  
LTDA - EPP.** CNPJ: 21.596.736/0001-44, Valor: R\$ 336.790,00.  
Vigência: 15/08/2017 à 15/08/2018.

Nazaré da Mata, 15 de Setembro de 2017.

**ADRIANA PAULA PEREIRA DA SILVA**

Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:  
Geisiane Soares da Silva  
Código Identificador:6EB141BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Pernambuco no dia 18/09/2017, Edição 1919.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 66771e16-cb9d-411f-9129-44d7db898d06



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017.

Aos quinze dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezessete, o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNP sob o n.º 09.814.269/0001-86, com sede na Avenida Dantas Barreto – 1236-Centro Nazaré da Mata – PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Gestora Adriana Paula Pereira da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 895.293.324-91, residente e domiciliada neste município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa LAISE DE LIMA E SILVA – EPP – CNPJ: 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima – 231-Andar 01- Manoela Valadares- Afogados da Ingazeira-PE, representada por Sílvio José Pereira Marques, portador da RG 5.177.123 e CPF: 020.875.904-27, denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologada em 10/08/2017, processo administrativo Referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017, consoante consta do Processo Licitatório nº 013/2017, visando a aquisição parcelada de medicamentos para atender as Unidades de Saúde da Família - PSF, Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Básica, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipal nº 009/2017, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

### 1 - DO OBJETO

1.1 -O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a **Aquisição parcelada de medicamentos para atender as Unidades de Saúde da Família - PSF, Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Básica**, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência do edital), ambos do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017, SRP nº 004/2017.

### 2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 -A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 -Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 -Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DE MATA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 009/2017.

3.2 -Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

LAISE DE LIMA E SILVA





3.3 - Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4 - DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

#### 4.3 - Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%) creme.	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
7	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido.	144.000	R\$ 0,03	R\$ 4.320,00
9	Ácido fólico comprimido 5mg.	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
10	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral frasco com 50ml.	720	R\$ 4,96	R\$ 3.571,20
17	Amiodarona cloridrato 200mg comprimido.	18.000	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
26	Atenolol 50mg comprimido.	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
31	Beclometasona, dipropionato de pó, aerossol 250µg/dose.	200	R\$ 36,92	R\$ 7.384,00
44	Captopril 25mg comprimido.	500.000	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
48	Carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosf de cálcio tribásico + colecalciferol 600mg de cálcio + 400UI comprimido.	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
107	Furosemida 40mg comprimido.	450.000	R\$ 0,05	R\$ 22.500,00
153	Loratadina 10mg comprimido.	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
178	Noretisterona 0,35mg comprimido. Cartela com 35 comprimidos.	1800	R\$ 8,94	R\$ 16.092,00
194	Prednisona 5mg comprimido.	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
198	Propranolol 40mg comprimido.	70.000	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00

ASS: AN



CAPITAL ESTADUAL DO MARAÇÁTU



202	Ringer lactato sódico sistema fechado 500ml.	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
213	Sulfato ferroso 40mg Fe++ comprimido.	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
234	Ampicilina 500mg comprimido.	10.800	R\$ 0,20	R\$ 2.160,00
280	Nistatina creme vaginal 1000.000 UI bisnaga c/ aplicador.	3.000	R\$ 11,50	R\$ 34.500,00
281	Olanzapina 2,5mg comprimido.	3.000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
288	Polivitamínico do complexo B. Frasco com 120ml.	4.800	R\$ 1,93	R\$ 9.264,00

VALOR TOTAL: R\$ 197.095,20( Cento e noventa e sete mil, noventa e cinco reais e vinte centavos).

#### 5 - DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

#### 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO

6.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.1.2 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.1.3 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;



6.2 -É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.3 -Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, para fins de validade do novo preço registrado;

6.4 -Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.5 -No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 -Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

#### 7 -DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 -É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

#### 8 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2 -O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3 -O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 -Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

*J. ACOP/PP*



8.5 -O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

## 9 -DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1 -Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

9.2 -A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;

9.3 -O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

9.4 -Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

9.5 -Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

9.6 -O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

9.7 -A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

## 10 -DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - As eventuais entregas oriundos deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

10.2 -O fornecimento do (s) PRODUTO (s) dar-se-á, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

10.3 -Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o (s) PRODUTO (S) que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo II, do Edital sendo rejeitados no todo ou em parte, todos os materiais que assim se forem entregues;

10.4 -A DETENTORA obriga-se a realizar cumprir as recomendações dos fabricantes quanto a estocagem, manuseio e transporte de forma adequada dos materiais, inclusive quanto à temperatura, quando for o caso, devendo preservar também, a embalagem do material de modo a preservar a qualidade dos materiais até a entrega na Secretaria Municipal de Saúde;

10.5 -A inobservância ao disposto nos item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

APP 01/2017  
JK



10.6 -O (s) PRODUTO (S), deverá ser entregues nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Mal. Dantas Barreto, nº 1236- Centro – Nazaré da Mata, CEP 55.800-000, quando se tratar de processos de interesses da mesma;

10.7 -Feita a entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital com vistas ao recebimento definitivo do (s) PRODUTO (S);

10.8 -O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no edital;

10.9 - A Contratada obriga-se a fornecer a partir de qualquer Autorização de Fornecimento ou equivalente que o valor total seja igual ou superior aos estipulados abaixo:

10.9.1 - R\$ 300,00 (trezentos reais) - para empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco

10.9.2 - R\$ 500,00 (quinhentos reais) – para empresas estabelecidas fora do Estado de Pernambuco

10.10 -O não atendimento dos prazos fixados neste item implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

#### 10.11 – DO RECEBIMENTO

10.11.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

10.11.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almojarifado, podendo ser:

"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."

10.11.3 -- No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender à Portaria nº 500, de 09 de outubro de 1997;

10.11.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução nº 046, de 18 de maio de 2000;

10.11.5 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

10.11.6 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

10.11.7 - A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade;

10.11.8 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

10.11.9 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;

10.11.10 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, da data de fabricação e prazo de validade;

*Assinatura*  
*JL*



10.11.11 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

10.11.12 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou gélias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A Unidade solicitante, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Saúde, seja referida despesa empenhada por EMPENHO de acordo com sua disponibilidade orçamentária - a fim de propiciar o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;

11.2 - Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento, bem como, no Edital de Licitação e seus anexos, após o que os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

11.3 - A Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

11.4 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, todas as Certidões, relativa sua regularidade fiscal.

11.5 - Por ocasião do pagamento, a SMS, efetuará deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

11.6 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados.

11.7 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a. Objeto da aquisição;
- b. O número do processo que deu origem à contratação;
- c. Numero do empenho;

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2017, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo 1 - Termo de Referência.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2017, em especial, as constantes dos anexos;

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 - Advertência;

Assinado



#### 14.1.2 - Multas:

- a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
- b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
- c) Multa de 20% (VINTE por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

14.1.3 -Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;

14.1.5 -Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ata convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

14.2 -As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

14.3 -As sanções administrativas previstas neste termo de referencia são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.4 -No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

- a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;

*Assinatura*  
*Assinatura*



d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

e) Desatender às determinações da fiscalização;

14.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

14.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

14.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

14.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## 15 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 --Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nazaré da Mata, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Saúde;

15.2 -Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

### 02.14 Fundo Municipal de Saúde

1030104282.268 – Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica

Elemento Despesa: 33903000

1030204282.271 – Manutenção do SAMU

Elemento Despesa: 33903000

1030104282.263 – Programa Saúde da Família

33903000 - Material de Consumo

## 16 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

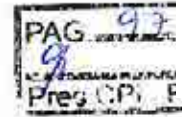
16.2 -Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3 -A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

APP- 2/3

A





16.4 -Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº 002/2017, com todos os seus anexos, a proposta da detentora, do Processo Licitatório nº 013/2017.

16.5 -Os Preços Registrados: Anexos a esta Ata.

16.6 -Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da mata/PE, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nazaré da Mata/PE, 15 de Agosto de 2017.

*Adriana Paula P. Silva*  
Sra. ADRIANA PAULA PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador.  
Adriana Paula Pereira da Silva  
Secretária de Saúde  
Mat. 75.655

*Laise de Lima e Silva*  
LAISE DE LIMA E SILVA - EPP  
CNPJ: 23.706.033/0001-57  
Empresa Detentora do Preço Registrado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF

2ª Testemunha: